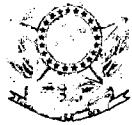


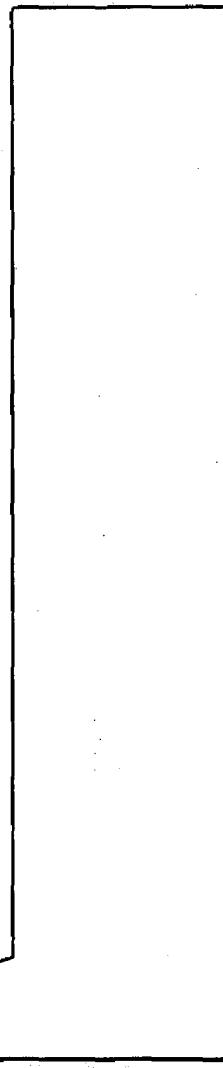
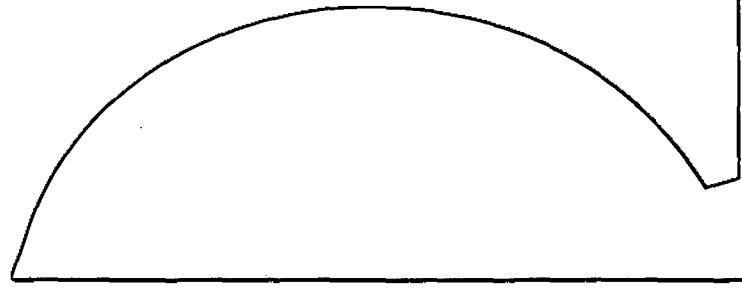
EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - N° 212

SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1997

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

<p>MESA</p> <p>Presidente Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</p> <p>1º Vice-Presidente Geraldo Melo – PSDB – RN</p> <p>2º Vice-Presidente Júnia Marise – Bloco – MG</p> <p>1º Secretário Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</p> <p>2º Secretário Carlos Patrocínio – PFL – TO</p> <p>3º Secretário Flaviano Melo – PMDB – AC</p> <p>4º Secretário Lucídio Portella – PPB – PI</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>1º – Emilia Fernandes – Bloco – RS 2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS 3º – Joel de Hollanda – PFL – PE 4º – Marluce Pinto – PMDB – RR</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma – PFL – SP</p> <p>Corregedores – Substitutos (Reeleitos em 2-4-97)</p> <p>1º – Ramez Tebet – PMDB – MS 2º – Joel de Hollanda – PFL – PE 3º – Lúcio Alcântara – PSDB – CE</p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR</p> <p>(Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Ornelas – PFL – BA Emilia Fernandes – Bloco – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – Bloco – DF</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Élcio Alvares – PFL – ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão / Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra</p>	<p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sérgio Machado</p> <p>Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Péres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líderes Sebastião Rocha Antonio Carlos Valadares Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitacio Cafeteira</p> <p>Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Odacir Soares</p>
--	--	---

Atualizado em 12/11/97

<p>AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</p> <p>JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p>EXPEDIENTE</p> <p>RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p>FLÁVIA MONDIN LEIVAS BISI Diretora em exercício da Subsecretaria de Ata</p> <p>DENISE ORTEGA DE BAERE Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>	<p>DIÁRIO DO SENADO FEDERAL</p> <p>Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)</p>
---	--	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – RESOLUÇÃO

Nº 116, de 1997, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$51,000,000.00 (cinquenta e um milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar parcialmente o Projeto de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia.	25323
--	-------

2 – ATA DA 172^a SESSÃO DELIBERATIVA, ORDINÁRIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1997

2.1 – ABERTURA	
2.2 – EXPEDIENTE	
2.2.1 – Comunicação da Presidência	
Referente ao tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão, que será dedicado a comemorar o Dia do Zumbi dos Palmares, nos termos do Requerimento nº 415, de 1997, da Senadora Benedita da Silva e outros Senadores.	25324
2.2.2 – Oradores	
Senadora Benedita da Silva	25324
Senador Eduardo Suplicy	25329
Senador Abdias Nascimento	25329
2.2.3 – Aviso do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República	
Nº 1.573/97, de 18 do corrente, esclarecendo que as informações solicitadas através do Requerimento nº 862, de 1997, do Senador Eduardo Suplicy, devem ser encaminhadas ao Ministro do Trabalho.	25342
2.2.4 – Pareceres	
Nº 756, de 1997, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução nº 149, de 1997, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que altera o art. 13 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal (Redação final).	25342
Nº 757, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, que altera os artigos 489 e 499 do Código Civil e dá outras providências.	25343
Nº 758, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1995, do Senador Ronaldo Cunha Lima e outros Senhores Senadores, que altera dispositivos que menciona da Constituição Federal, e sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1995, do Senador Pedro Simon e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivo à Seção I do Capítulo VII, do Título III da Constituição Federal, que tramitam em conjunto.	25346
Nº 759, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1997 (nº 574, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Modernização e o Reaparelhamento do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.	25349
2.2.5 – Discurso do Expediente	
SENADOR ERNANDES AMORM – Rebatendo declarações de Dom Luciano Mendes de Almeida contra o Ministro da Justiça, Senador Íris Resende, quando de seu depoimento, no Senado, sobre a legalização do jogo no Brasil.	25350
2.2.6 – Requerimentos	
Nº 1.012, de 1997, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1997 (nº 1.086/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo.	25351
Nº 1.013, de 1997, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1997, que dispõe sobre as férias dos servidores civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências.	25351
Nº 1.014, de 1997, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando ao Ministro da Fazenda as informações que menciona.	25351
Nº 1.015, de 1997, de autoria dos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Guilherme Palmeira, solicitando homenagem de pesar pelo fa-	25351

lecionamento do jornalista Zózimo Barroso do Amaral. Aprovado, havendo o Presidente Antonio Carlos Magalhães, em nome da Mesa, se associado às homenagens prestadas.

2.2.7 – Ofícios

Nºs 129 e 130/97, de 19 do corrente, do Líder do Bloco PT/PDT/PCdoB na Câmara dos Deputados, de substituições de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 1.601, 1.596-14, de 1997, respectivamente.

Nºs 131, 133 e 134/97, de 20 do corrente, do Líder do Bloco PT/PDT/PCdoB na Câmara dos Deputados, de substituições de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nos 1.599-38, 1.598 e 1.602, de 1997, respectivamente.

S/Nº, de 1997, de 12 do corrente, do Líder do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.601, de 1997.

Nº 248/97, de 12 do corrente, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1996, que altera os artigos 489 e 499 do Código Civil e dá outras providências.

2.2.8 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

Recebimento do Ofício nº 1.422/97, na origem, da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio de Janeiro, encaminhando documentos pertinentes à oferta pública dos títulos emitidos no último dia 3 de novembro.

Transformação da sessão extraordinária do Senado Federal convocada para sábado, dia 22 do corrente, em sessão conjunta, a realizar-se no Plenário do Senado Federal, conforme entendimento mantido com o Presidente da Câmara dos Deputados.

Transferência do agendamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs 47, de 1994, 18, de 1995 e 18, de 1997, para a sessão deliberativa ordinária da próxima quinta-feira, dia 27 do corrente, em virtude da continuação da discussão do projeto de Código Civil, prevista para terça-feira, data anteriormente agendada para apreciação dessas matérias.

2.3 – ORDEM DO DIA

Redação final do Projeto de Resolução nº 149, de 1997, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que altera o art. 13 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal. Aprovada. À promulgação.

25352

Projeto de Resolução nº 86, de 1997, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada nos contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. Aprovado com emenda, após usarem da palavra os Senadores Levy Dias, Edison Lobão, Lauro Campos, José Eduardo Dutra, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, José Serra, Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares, Odacir Soares e Gilberto Miranda. À Comissão Diretora para redação final.

25355

25352

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1997 (nº 2.899/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta o parágrafo único do art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Aprovado, ficando rejeitada a Emenda nº 1-PLEN, lida nesta oportunidade, após parecer de plenário. À sanção.

25364

25353

Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1997- Complementar, de autoria do Senador Esperidião Amin, que cria o Fundo de Terras e dá outras providências. Aprovado substitutivo (Emenda nº 2-CCJ), ficando prejudicados o projeto e a Emenda nº 1-CAE. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

25365

25353

Requerimento nº 941, de 1997, do Senador Epitacio Cafeteira, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 329, de 1995, e 184, de 1996, por versarem sobre alterações no Código Penal referentes à violência sexual. Aprovado, sendo os projetos remetidos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

25369

25353

25353

Requerimento nº 945, de 1997, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, que os Ofícios nºs S/41 e 42, de 1996; 1, 2, 3 e 30, de 1997, passem a tramitar em conjunto com o Ofício nº S/15, de 1996, por versarem sobre declaração de constitucionalidade de leis do Estado de Santa Catarina. Aprovado, sendo os ofícios remetidos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

25369

25353

Requerimento nº 946, de 1997, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1995, de sua autoria, que dispõe sobre publicidade de quem detiver monopólio estatal. Aprovado, sendo o projeto remetido ao arquivo.

25369

25354

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1996 (nº 387/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de menção do nome do dublador em espetáculos filmados ou televisados. Aprovado, ficando prejudicado o Requerimento nº 1.183, de 1996. À sanção.

25370

25354

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1997 (nº 310/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Jornais do Ceará S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.....

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1997. **Aprovada.** À promulgação...

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1997 (nº 311/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Fundação Cultural de Quedas do Iguaçu (Rádio Municipal de Quedas do Iguaçu) para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.....

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1997. **Aprovada.** À promulgação...

Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1997 (nº 326/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Londrina S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.....

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1997. **Aprovada.** À promulgação...

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1997 (nº 327/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Azul Celeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Americana, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.....

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1997. **Aprovada.** À promulgação...

Projeto de Resolução nº 147, de 1997, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até cinqüenta e um milhões de dólares norte-americanos, destinada a financiar parcialmente o Projeto de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.....

2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redação final do Projeto de Resolução nº 147, de 1997. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 1.018, de 1997. À promulgação.....

Requerimentos nºs 1.012 e 1.013, de 1997, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

25370

25372

25372

25374

25375

25376

25376

25378

25378

25378

25380

2.3.2 – Pareceres

Nº 765, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/96, de 1997 (nº 3.307/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal de Anchieta – ES, para que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal I – CEF, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), cujos recursos, oriundos do FGTS, serão destinados à construção de unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta, naquele município (Projeto de Resolução nº 153, de 1997).....

25380

Nº 766, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício nº S/94, de 1997 (nº 3.203/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Ceará para a contratação de operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, no valor de U\$115.000.000,00, equivalentes a R\$125.522.500,00, a preços de 29-8-97, destinando-se os recursos à execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará (Projeto de Resolução nº 154, de 1997).....

25384

Nº 767, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/93, de 1997, encaminhando solicitação do Governador do Estado do Ceará para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$9.600.000,00, equivalentes a R\$10.478.400,00, em 29-8-97 (Projeto de Resolução nº 155, de 1997).....

25386

Nº 768, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 156, de 1997 (nº 1.028/97, na origem), pela qual o Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor de US\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e a empresa húngara Medicor Comercial S/A, destinados às Organizações Militares de Saúde do Ministério do Exército (Projeto de Resolução nº 156, de 1997).....

25389

2.3.3 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Resolução nºs 153 a 156, de 1997, resultantes de pareceres lidos anteriormente.....

25391

2.3.4 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ROMEU TUMA – Destacando relatório sobre o tráfico de drogas, divulgado pela Interpol, resultado de encontro ocorrido recentemente na Índia.....

25392

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Participação de S. Ex^a em reunião, hoje pela manhã, com o Dr. Milton Seligman, presidente do Incra, entidades representativas dos trabalhadores na agricultura do Estado do Pará e do Movimento dos Sem-Terra, resultado da tensa situação vivida em Marabá/PA, onde 10 mil trabalhadores encontram-se acampados na sede daquela superintendência, reivindicando a implementação de infra-estrutura para os assentamentos lá realizados, em contraposição à insignificância dos recursos destinados pelo Governo Federal para esse fim.

SENADOR NEY SUASSUNA – Apelo aos Srs. Senadores para que compareçam, hoje, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, a fim de que se viabilize a votação dos relatórios setoriais da Lei Orçamentária..

SENADOR JONAS PINHEIRO – Realização, hoje, no Auditório Petrônio Portella, do Senado Federal, de importante reunião promovida pela Frente Nacional dos Municípios Agrícolas – FENAMA, e pela Confederação Nacional dos Municípios, para definir proposta de política agrícola estável, que contemple o desenvolvimento das regiões rurais do Brasil.

SENADOR PEDRO SIMON – Registrando a entrega do relatório do Governador Antônio Britto ao Presidente da República, sobre as consequências dramáticas da enchente que assola o Estado do Rio Grande do Sul. Solidarizando-se com o povo gaúcho e cumprimentando a equipe do Governador pela atuação no sentido de amenizar os prejuízos financeiros e emocionais da população.

2.3.5 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR JÚLIO CAMPOS – Trazendo ao conhecimento da Casa algumas considerações contidas no "Alerta Parlamentar", referente às mudanças climáticas no mundo, enviado a S. Ex^a pela "A Action por la Tierra ou Earthaction" – uma rede mundial de ação para o meio ambiente, a paz e a justiça social.

SENADOR ODACIR SOARES – Comentando o Relatório do I Seminário Agropecuário de Pimenta Bueno, Rondônia, promovido pela Sr^a Prefeita Maria Inês Baptista da Silva Zanol.

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Agravamento das desigualdades regionais no País, negando a própria idéia de Federalismo. Realização, em setembro último, em Brasília e Recife – PE, do seminário "Iniciativa pelo Nordeste – Uma Estratégia de Desenvolvimento Competitivo", tendo por objetivo estabelecer as bases para uma nova estratégia de desenvolvimento para a região, que compreenda toda a cadeia produtiva e atividades interligadas.

	SENADOR CARLOS BEZERRA – Clamando pela implantação da hidrovia Araguaia-Tocantins, marco no desenvolvimento econômico e social de Mato Grosso e da região Centro-Oeste, trazendo benefícios a todo o País.	25424
	SENADOR RONALDO CUNHA LIMA – Questionando determinadas medidas adotadas pelo Governo Federal, no bojo do pacote de ajuste fiscal, salientando que representam uma economia insignificante perto das metas almejadas, e irão produzir atrasos irreversíveis e prejuízos irreparáveis.	25426
25413	SENADOR RENAN CALHEIROS – Defendendo a aprovação de projeto de resolução de sua autoria, que estabelece alíquota mínima do ICMS incidente sobre os itens de cesta básica, contribuindo para a redução da tragédia, da miséria e da desnutrição em nosso País.	25427
25415	2.3.6 – Comunicação da Presidência Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 9 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.	25428
	2.4 – ENCERRAMENTO	
	3 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SÉSSÃO ANTERIOR Do Senador Guilherme Palmeira, proferido na sessão de 19-11-97. (República)	25429
25415	4 – RETIFICAÇÃO Ata da 170ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 18 de novembro de 1997 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.	25430
25416	5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 20-11-97 6 – PARECER Nº 32, de 1997-CN, sobre a constitucionalidade e o mérito da Medida Provisória nº 1.597, de 10 de novembro de 1997, que dispõe sobre recursos não reclamados correspondentes às contas de depósitos não cadastradas, e dá outras providências.....	25430
25418	7 – EMENDAS Oferecidas às Medidas Provisórias nºs 1.531-12, 1.579-14, 1.587-3 e 1.588-2, de 1997...	25432
25420	8 – ATOS DO DIRETOR-GERAL Nº 3.413, de 1997 (república)	25501
	Nºs 3.443 a 3.468, de 1997.	25502
	9 – MESA DIRETORA	
	10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
	11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
	12 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS	
	13 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
	14 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
25422	15 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 116, DE 1997

Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$ 51,000,000.00 (cinquenta e um milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar parcialmente o Projeto de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a contratar e prestar contragarantia à operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$ 51,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

§ 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a conceder garantia à operação de crédito autorizada neste artigo.

§ 2º A operação de crédito externo autorizada destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia.

Art. 2º A operação de crédito externo terá as seguintes características:

- a) mutuário:** Estado da Bahia;
- b) mutuante:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
- c) garantidor:** República Federativa do Brasil;
- d) contragarantidor:** Estado da Bahia, mediante a vinculação de cotas das transferências constitucionais, previstas nos arts. 157 e 159 e receitas próprias geradas pelos impostos a que se refere o art. 167 da Constituição Federal;

e) valor: US\$ 51,000,000.00 (cinquenta e um milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 55.666.500,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), cotados em 31 de agosto de 1997;

f) juros: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) acima da taxa equivalente ao custo dos qualified borrowings cotados no semestre precedente ao período de juros a iniciar, incidentes sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso;

g) comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado do financiamento, começando a vigorar aos sessenta dias da assinatura do contrato;

h) prazo de utilização dos recursos: cinco anos a partir da vigência do contrato;

i) destinação dos recursos: financiamento da implementação do Projeto de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado da Bahia;

i) condições de pagamento:

– **do principal:** em vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de abril de 2003, e a última em 15 de outubro de 2012;

– **dos juros:** semestralmente vencidos, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

– **da comissão de compromisso:** semestralmente vencida, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de novembro de 1997.
– Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Ata da 172^a Sessão Deliberativa Ordinária em 20 de novembro de 1997

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 50^a Legislatura

Presidência do Sr.: Antonio Carlos Magalhães, da Sra. Júnia Marise, dos Srs. Carlos Patrocínio, Edison Lobão, Romeu Tuma e Júlio Campos

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boaventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Samey – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leonel Paiva – Levy Dias – Lúcio Alcântara – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Vilson Kleinubing.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão será dedicado a homenagear o Dia de Zumbi dos Palmares, nos termos do Requerimento nº 415, de 1997, da Senadora Benedita da Silva e outros Srs. Senadores.

Concedo, portanto, a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva para o seu pronunciamento.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr^a Presidenta, Srs. Senadores, hoje, 20 de novembro, é o Dia Nacional da Consciência Negra. Esse dia foi criado por entidades do Movimento Negro brasileiro em homenagem ao aniversário da morte de Zumbi dos Palmares.

Há mais de 300 anos, em 1695, neste mesmo dia, Zumbi, o líder da resistência quilombola na Serra da Barriga, foi morto. Sua cabeça, separada do corpo, foi exposta no lugar mais público de Recife, para satisfazer os ofendidos e assustar os negros que acreditavam ser Zumbi imortal.

Mas Zumbi sobreviveu à sua morte, porque se imortalizou na luta anti-escravagista e literária, que se expressa, até hoje, na luta pelo fim do preconceito racial e pela realização de justiça social e política para os excluídos da sociedade brasileira. Zumbi morreu, mas viva Zumbi!

Durante todo esse tempo, em pleno século XVII, os negros, índios e brancos marginalizados construíram, dentro do Estado brasileiro, uma alternativa social despojada de preconceito de cor e de raça, que ficou conhecida como República de Palmares.

A República de Palmares foi palco, por um século, de resistência de um povo que vivia em liberdade. Como reação à ousadia que representou Palmares, houve o desmantelamento desse Estado pluriracial.

Mais de três séculos depois, cresce o reconhecimento da história da luta do Quilombo dos Palmares. A transformação de Zumbi em herói nacional é uma conquista do povo negro contemporâneo, que soube religar o fio histórico da resistência negra no Brasil!

Faz exatamente um ano, no dia de hoje, que o Presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou o projeto de lei de reconhecimento de Zumbi como herói da Pátria. Com a comemoração do tricentenário da imortalidade de Zumbi dos Palmares, em 1995, constatamos a emergência da temática racial no espaço público brasileiro. Nunca se discutiu tanto sobre a questão, nunca se divulgaram tantas pesquisas, denúncias, reportagens e eventos. Crescem as reivindicações dos negros frente às desigualdades

raciais, ao mesmo tempo em que se intensificam a ação política e a organização de entidades representativas.

Ao longo da História brasileira, o povo negro tem demonstrado vigor e capacidade heróica para desafiar e derrotar as políticas de extermínio, implementadas pelas elites brancas. Foram utilizados inúmeros instrumentos e formas de luta, e, hoje, como continuidade da tradição de rebeldia e insubmissão iniciadas nos quilombos, o povo negro volta a emergir como sujeito político, rompendo o véu e destruindo a invisibilidade que tentaram inutilmente lhe impor.

Nos últimos anos, na luta anti-racista, floresceram novas formas de expressão da militância, nos locais de trabalho, nos sindicatos do movimento popular, nos partidos políticos, universidades, parlamentos, entidades exclusivas de mulheres negras e tantas outras.

Como resposta, o Presidente Fernando Henrique Cardoso deu início à titulação das terras dos remanescentes de quilombos, concedendo o título de propriedade à comunidade de Boa Vista, no Estado do Pará.

Abro um parênteses nesse momento para fazer um apelo. Sabe-se que, para implementar a titulação das 511 áreas dos remanescentes do Quilombo dos Palmares, precisamos de recursos. Mas esses recursos foram cortados do Orçamento. Por essa razão, apelamos para que o Relator possa incluir novamente o montante ali colocado pela Bancada. Essa medida é fundamental para que se dê continuidade a essa proposta de titulação das propriedades das comunidades dos remanescentes do Quilombo dos Palmares.

O Presidente da República também instituiu um grupo interministerial com a finalidade de desenvolver políticas para a valorização da população negra. Apesar de as condições socioeconômicas da população negra não apresentarem alterações significativas nesse período, são exemplo de que o negro intensifica o seu lugar na sociedade brasileira que sempre escamoteou o racismo.

Acreditamos que o caminho para alteração da realidade de vida da população negra, deve atender às suas necessidades básicas. É preciso assumir a tarefa de buscar a unidade, na perspectiva de unificar as lutas em curso. "A cidadania que nós, negros, aspiramos para o conjunto da sociedade brasileira tem o objetivo de despertar para a situação de exclusão em que vive a maioria de brasileiros de raízes africanas".

Recentemente, através da mídia, fizemos importante descoberta: a existência de uma classe média negra. Um mercado consumidor de 7 milhões de

pessoas, equivalente à população adulta de um país, como Portugal, com renda familiar mensal média de R\$2.311,00. Foi esta conclusão a que chegou uma agência de publicidade, que fez pesquisa para definir o perfil do consumidor negro no Brasil.

Esta descoberta é altamente positiva, porque revela um contingente populacional para muitos desconhecidos. Consumidores que, no entanto, raramente são contemplados nas televisões, nos jornais, revistas e outdoors. Geralmente, "quando a publicidade inclui personagens negros, a imagem é pejorativa, chegando mesmo a agredir". Mesmo que o negro apareça na publicidade nem sempre é tratado como consumidor. E por falar em agressão, pintaram de branco, novamente, às vésperas do Dia da Consciência Negra, o monumento a Zumbi dos Palmares, no Estado do Rio de Janeiro.

Srº Presidente, hoje, faremos uma marcha naquela cidade. Senador Abdias Nascimento, mais uma vez pintaram Zumbi de branco. Refiro-me àquelas manifestações que bem sabemos e que estão reconhecidas nos atos que têm praticado contra não apenas à comunidade negra brasileira, mas contra o nosso herói da Pátria. Zumbi não é apenas um símbolo, Zumbi não é apenas o herói dos negros brasileiros, Zumbi é herói da Pátria, Zumbi é o herói de todos nós.

Apesar da emergência da questão racial, não podemos fechar os olhos para a outra parte da população negra que não tem condição de ascensão social, não faz parte dessa festejada classe média negra e que são os excluídos.

Segundo o jornal *Folha de S.Paulo*, a edição de 2 de junho deste ano, o Negro no Brasil vive como em Zimbábue, pois a qualidade de vida dos negros brasileiros se equipara à dos moradores de Zimbábue. É o que indica um estudo obtido pelo jornal sobre os índices de desenvolvimento humano da população negra ou de origem negra no Brasil, demonstrando que o País estaria ocupando um lugar realmente vergonhoso em consideração à população negra.

Enquanto a média da população brasileira, negros e brancos juntos, fica em 63º lugar em qualidade de vida no mundo, os negros e seus descendentes isoladamente ocupariam a 120º posição.

A expectativa de vida para o total da população brasileira é de 65 anos. Entre a população negra ou de origem negra, a expectativa de vida cai para 59 anos.

De acordo com o Censo de 91, a população negra e parda brasileira soma quase 70 milhões de habitantes, aproximadamente 47% do total de habitantes do País. (A terminologia parda é utilizada pelo IBGE.)

No entanto, o crescente poder de consumo da emergente classe média negra não impede histórias de preconceitos, como por exemplo, o caso da pedagoga negra que entra no elevador com uma vizinha. Na saída, a vizinha pergunta ao porteiro quem era aquela crioula, e diz que a Princesa Isabel (que aboliu os escravos) era a culpada de tudo. Ou o economista negro que afirma ser comum ter seu cheque contestado, ou também aquele que teve o seu filho, dirigindo um Vectra, parado e revistado pela polícia. Estava tudo certo, mas o PM disse ao colega: Crioulo dirigindo Vectra, tem que parar mesmo.

Os negros buscam estratégias de luta que possibilite minimizar as desigualdades entre as raças. Para atingir o objetivo de construir uma sociedade democrática e renovada é necessário alterações profundas na estrutura econômica e política do País, com a definição de prioridades governamentais e políticas públicas em benefício da população negra.

E convivemos com algumas contradições.

É a população negra a mais atingida pelo desmonte das políticas sociais e de saúde, pelo sistema de controle populacional, pelo desemprego, a fome e a violência no campo; violência policial e dos grupos de extermínio. Também é negra a maioria de crianças jovens assassinadas nos centros urbanos. Os homens e mulheres negros estão em condição de maior desigualdade. São negras também as crianças que ingressam no mercado de trabalho. Crianças brancas de dez a onze anos somam 14%; dos trabalhadores precoces e as negras, 20,5%.

Em todos os níveis educacionais, a participação do branco é nitidamente superior à do segmento negro.

Dante de tudo isso, constatamos a impossibilidade de transformações estruturais da sociedade brasileira sem o tratamento devido à questão racial. Atestamos que tratamos de forma desigual brancos e negros.

Na última terça-feira, dia 18 de novembro, ouvi atentamente o pronunciamento do Senador Jefferson Péres a respeito das crueldades e desvios da Revolução Russa de 1917. Principalmente os comentários relacionados a personalidades históricas conhecidas como Karl Marx, Lênin, Stalin e outros. Dizia o nobre Senador, que a Revolução Russa de 1917 foi marcada como uma máquina de destroçar homens. Não pude apartá-lo, naquele momento, porque estava redigindo um outro pronunciamento. Mas ao ouvir o pronunciamento de S. Ex^a lembrei-me que estamos em plena Semana da Consciência Negra, o que poucas pessoas sabem, porque a história oficial omitiu deliberadamente – que semelhan-

te barbárie, verdadeiro banho de sangue, também foi cometido contra uma população inteira de escravos, no Brasil colonial. Muitos ficam horrorizados com a残酷de praticada contra outros povos. Também nós contestamos, ficamos horrorizados com o holocausto e outros crimes contra a humanidade, mas não se recordam ou não se sensibilizam com a barbárie praticada em nosso próprio território, como a ocorrida com na escravidão negra. Mortes, torturas, estupros, assassinatos, também foram praticados contra um povo, aqui mesmo no Brasil.

Alguns conceitos extraídos do *Dicionário da Escravidão*, de autoria de Alaôr Eduardo Scisínió, denunciam muito bem que também entre nós existiu uma verdadeira máquina de destroçar homens e mulheres, em que se transformou a escravidão negra no Brasil.

Quero aqui citar, não para o horror, mas para o conhecimento, já que a história oficial omite, algumas das aplicações e castigos daquela época. Os castigos impostos aos escravos tinham vários sentidos: a dor intencionalmente provocada no escravo, além da maldade, era uma exibição selvagem de posse.

A crônica sobre os castigos sofridos pelos escravos não nos deixa medir a maldade dos senhores de escravos nem visualizar os seus objetivos, tal a残酷de com que eles eram aplicados. Castrações, amputações de seios, extrações de olhos, fraturas de dentes, desfigurações de faces, amputações de membros. Foram castigos em engenhos e fazendas brasileiros, e não se pode dizer que tenham sido raros.

A crônica da escravidão está fartamente ilustrada pelo sadismo de senhores e senhoras piedosas, que mandavam arrebentar os dentes de suas negras a marteladas, quando elas próprias não executavam a sua justiça, quebrando-os com o salto das suas elegantes botinas francesas. Negras formosas tiveram os seus seios cortados, temperados e servidos aos senhores, que não raro os comiam para não se denunciar amantes das vítimas, ante o olhar ciumento das delicadas sinhas. Crônicas são férteis da descrição do ciúme das senhoras brancas, estravendo-se em suas crueldades. Não é caso isolado o daquele senhor que elogiou os olhos da mulatinha que lhe servia o almoço e teve a surpresa de reconhecê-los boiando em calda de doce, ao jantar, num oferecimento gentil de sua esposa.

A série de instrumentos de suplício desafia a imaginação das consciências mais duras. Os instrumentos eram: açoite, algemas, anjinhos, azorrague, bacalhau, baracão, cavadafalso, calcete. E tantos outros que iria aqui enumerar que são mais de 30. Selecionamos algumas descrições desses instrumentos

apenas para a informação necessária e conhecimento de muitos de nós:

Açoite – instrumento feito com tiras de couro para castigar, chicote, azorrague. Os açoites, como pena e como castigo, foram aplicados em escravos desde remotas eras. O negro era supliciado publicamente, quando suas faltas eram consideradas graves, com um chicote especial de couro cru, o "bacalhau", nos pelourinhos existentes nas cidades. Os senhores de escravos completavam esse suplício salgando os ferimentos produzidos pelas vergastadas nas costas dos negros. O castigo do açoite foi instituído como pena do Código Penal e era aplicado ao escravo negro. O senhor requeria a aplicação da pena e obtinha uma autorização do intendente da polícia, que lhe dava direito de determinar o número de chibatadas, segundo a natureza do delito (de 50 a 200).

Colar-de-ferro – era o "castigo aplicado ao negro que tem o vício de fugir. A polícia tem ordem de prender qualquer escravo que o use, quando encontrado à noite vagabundeando na cidade e de deixá-lo na cadeia até o dia seguinte".

"O colar-de-ferro tem vários braços em forma de ganchos, não somente no intuito de tomá-lo ostensivo, mas ainda para ser agarrado mais facilmente em caso de resistência, pois apoиando-se vigorosamente sobre o gancho, a pressão que se produz faz levantar com força o maxilar do preso; a dor é horrível e faz cessar qualquer resistência. Colar-de-ferro que se colocava ao pescoço do escravo, trazendo-o, às vezes, por dilatado tempo, ora em obediência a termos sêntenciais, ora por mera decisão do seu senhor, o que era mais freqüente.

Grilhão: anel de ferro preso a uma corrente do mesmo metal com que se prendiam, isoladamente ou em comum, os escravos em trabalho fora da fazenda, impossibilitando a fuga.

Máscara: feita de zinco ou folha-de-flandres, a máscara cobria o rosto, prendendo-se pela parte traseira do pescoço com cadeado, sendo provida de pequenos buracos, através dos quais o mascarado, por conta da máscara, via e respirava sem contudo poder levar qualquer alimento à boca. Quem usasse esse instrumento só podia comer ou beber com permissão.

Vira-mundo: um instrumento de ferro de tamanho menor que o tronco, servindo para prender pés e mãos dos escravos; grilhão de ferro pesado com que se mantinha presos os escravos, forçando-os a uma posição incômoda, durante vários dias.

A Prostituição: As negras já aos 15 e 16 anos, eram destinadas por seus senhores à prostituição; as sinhaszinhas respeitáveis, enviavam essas meni-

nas às ruas para prostituir-se, cobrindo-as de jóias para melhor impressionar a clientela. O descarramento desse proxenetismo obrigou a Coroa a proibir o uso de jóias pelas escravas, em duas cartas régias de 1.696 e 1.709.

Tortura: Além dos castigos impostos aos escravos pelos senhores, até com permissão legal, os negros conheceram, quando escravos, as mais repulsivas torturas pelos mais engenhosos meios, havendo instrumentos que tinham essa única finalidade. Havia, por parte dos Senhores de escravos, da polícia e do feitor, colocado a serviço o prazer da tortura do escravo: mal chegava à fazenda; o negro dava entrada na Roça ou no Engenho, o fazendeiro submetia o à disciplina mais feroz. Era vulgar ver os negros presos por correntes de ferro a um cepo, a trabalharem junto das caldeiras. O chicote era o açoite que os fazia trabalhar. O castigo era freqüente, alimento e vestuário, limitados. Houve senhor, que lançou algum na caldeira fervente ou fez passar na moenda, esmagado por vingança ou castigo.

Sabemos, por uma correspondência régia, que certos amos picavam os nervos dos pés de seus escravos, a fim de deixá-los coxos e, assim, impossibilitados de fugir. E ali havia torturas deliberadamente lentas, como, por exemplo, besuntar com mel o corpo do escravo, suspendê-lo por cordas em árvores e expô-lo às picadas dos mosquitos.

A Sr^a Júnia Marise (Bloco/PDT – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Com prazer, nobre Senadora.

A Sr^a Júnia Marise (Bloco/PDT – MG) – Senadora Benedita da Silva, solicitei ao nobre Senador Edison Lobão que passasse a presidir esta sessão, a fim de apartear-a, neste momento em que o Senado Federal presta, mais uma vez, uma homenagem ao Dia de Zumbi dos Palmares e V. Ex^a constrói o seu pronunciamento, que passa a ter, sem dúvida alguma, um papel histórico. Nobre Senadora Benedita da Silva, V. Ex^a resgata a história dos negros em nosso País, desde os tempos coloniais, ou seja, a situação de escravidão a que foram relegados durante tantos e tantos anos, e enfatiza, de forma tranquila, mas histórica também, todos os momentos decisivos da luta, da resistência da escravidão no nosso País. Hoje, no Brasil que atingiu sua plenitude democrática, observa-se que não há qualquer registro quanto a atos e práticas governamentais que possam varrer definitivamente os resquícios discriminatórios em relação à sociedade brasileira, principalmente entre brancos e negros, homens e mulheres. A cada ano,

por iniciativa de V. Ex^a, o Senado reserva uma sessão para que se possa discutir e debater o papel da cultura negra no Brasil, a importância de cidadãos que legitimamente buscam contribuir e ocupar o seu espaço na construção de uma sociedade mais justa. Por isso, como sempre estive ao lado de todas as questões que dizem respeito às minorias discriminadas do nosso País, cumprimento mais uma vez V. Ex^a, pela sua inteligência, pelo seu brilho e, acima de tudo, pelo papel relevante que tem hoje como Senadora da República, que serve de exemplo principalmente para os que estão também buscando ocupar uma posição de destaque no debate e no embate das questões sociais do nosso País, especialmente na construção de uma Nação socialmente justa. Nobre Senadora, presto minha solidariedade e cumprimento V. Ex^a, porque traçou dados e fatos que aconteceram no passado e que foram excluídos da história. É preciso resgatá-los, para que a sociedade de hoje tome conhecimento do que ocorreu no passado, principalmente na época da escravidão, na época colonial em nosso País, em que os negros foram perseguidos e vitimados exatamente pelo perfil discriminatório de um País que viveu um longo tempo no período colonial. Cumprimento V. Ex^a pela construção do seu pronunciamento, que trouxe à luz, para a História brasileira, esses fatos, que certamente devem estar deixando toda a sociedade, toda a população perplexa, indignada. A Nação não pode conviver mais com esses instrumentos e práticas que visam, cada vez mais, a detonar o processo de discriminação no nosso País. Muito obrigada a V. Ex^a. Meus cumprimentos.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)
– Senadora Júnia Marise, agradeço o aparte de V. Ex^a.

Essas notícias que trago hoje à tribuna foram festejadas como grandes feitos.

Ficamos sabendo que as senhoras de engenho torturavam pessoalmente as escravas, pingando-lhes lacre no rosto, marcando-lhes os seios com ferro em brasa e mutilando suas partes genitais.

Por uma simples suspeita de rebeliões em navio negreiro, um capitão condenou dois negros à morte. Uma negra escrava foi suspensa a um mastro e flagelada. Depois, com tesouras, arrancaram-lhe cem filetes de carne, até que os ossos aparecessem. O outro condenado foi estrangulado e arrancaram-lhe o fígado, o coração e os intestinos. Seu corpo foi cortado em pedaços, que os outros escravos foram obrigados a provar.

Por isso, Senadora Júnia Marise, quero incluir seu aparte como um complemento a este pronunciamento que faço, que, na verdade, é mais um escla-

recimento do que uma homenagem àquele que todos nós devemos honrar.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senadora Benedita da Silva, V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)
– Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senadora Benedita da Silva, vou ler um dispositivo constitucional para, de forma proposital, arranhar a modéstia de V. Ex^a. Trata-se do art. 5º, inciso XLII, da texto constitucional: A prática constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei. Uma jovem Deputada Constituinte, hoje Senadora que ocupa esta tribuna, por modéstia, não diz o quanto saiu vitoriosa na Assembléia Nacional Constituinte, por fazer incluir no texto da Constituição de 1988 o que trazia do seu passado de luta, de sofrimento; passado este tantas vezes não compreendido. Daquela tribuna, como seu companheiro de Constituinte, pude observar, analisar e talvez dar-lhe um pouco de ajuda para que isso se transformasse em um texto constitucional. Por que eu disse arranhar sua modéstia? Porque jamais V. Ex^a diria, de público, o quanto contribuiu para essa realidade; mas compete a mim não omitir um dado histórico. Aliás, Senadora Benedita da Silva, lembro-me, nos meus tempos de bancos escolares, quando se falava em José do Patrocínio, o tio da Abolição, quantas vezes se escamoteou que aquele homem padecia de uma tradição de ser filho de uma negra de doze anos que tinha sido estuprada por um cônego da igreja católica, do qual resultou esse nascimento. No entanto, ele conseguiu superar tudo isso e chegar aonde chegou. V. Ex^a, em seu livro que emociona a todos nós, porque participei da noite de autógrafos, por ocasião do seu lançamento, conta a sua saga, a sua trajetória. Infeliz do povo que não tem um representante para vir à tribuna contar o que foi uma vida em favor de sobrepor-se às dificuldades. Eu só ousei aparteá-la porque a eminentíssima Senadora Junia Marise, dando o exemplo do apreço, desceu do alto da Presidência, onde todos nos olham com soberano desprezo, para vir à planície render-lhe homenagem. Como eu já me encontro aqui, queria secundar-me nessa homenagem. Senadora Benedita da Silva, V. Ex^a é digna de todos os cumprimentos no dia em que se lembra Zumbi dos Palmares. Fique certa de que esta Casa – eu não posso falar por ela, falo por mim – está engrandecida com a presença de V. Ex^a.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)
– Senador Bernardo Cabral, agradeço o aparte de V. Ex^a. Foi um esforço coletivo de V. Ex^a, do então De-

putado Caó e tantos outros, que contribuíram para que esses e outros dispositivos estivessem na nossa Constituição.

E fomos àquela época também inteiramente contra a pena de morte. No entanto, a pena de morte era a sentença para os escravos que assassinaram seus senhores ou encabeçassem insurreições. Sua execução implicava, no entanto, a prévia comunicação ao Imperador, que, usando das atribuições conferidas ao poder moderador pela Constituição, podia comutá-la em outra penalidade. No entanto, a freqüência dos homicídios perpetrados por escravos contra seus senhores levou o Imperador a decretar, a 11 de abril de 1829, não serem tais criminosos dignos de clemênci, porquanto nesses casos deveria a sentença ser executada imediatamente.

Uma lei de 1835 estabelecia a pena de morte como punição única nos casos de assassinato ou ofensa grave, cometidos por escravos contra o senhor, o feitor e suas famílias, negando-se, nesses casos, como nos de insurreição ou qualquer outro delito cometido por escravo e punido com a morte, quaisquer recursos do condenado.

Isso aconteceu no Brasil.

E foi contra essa barbárie que se rebelaram os negros liderados por Zumbi dos Palmares!

Hoje, Dia Nacional da Consciência Negra, Dia de Zumbi, que nossas reflexões, isentas de ódio, rancor, ressentimentos, nos leve para a superação das barreiras que limitam a possibilidade de o negro ter reconhecido, em sua plenitude, seus direitos de cidadania.

Viva Zumbi! Viva 20 de novembro! Viva o nosso herói da Pátria!

Durante o discurso da Sra. Benedita da Silva, a Sra. Júnia Marise, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão.

Durante o discurso da Sra. Benedita da Silva, o Sr. Edison Lobão deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, para seu pronunciamento em homenagem a Zumbi dos Palmares.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, cumprimento a Senadora Benedita da Silva, pela iniciativa de requerer, juntamente com o Senador Abdiás do Nascimento e outros Srs. Senadores, que esta

parte da sessão fosse destinada a homenagear a memória de Zumbi dos Palmares.

As comemorações do Dia da Consciência Negra, uma homenagem a Zumbi dos Palmares, líder do último período da resistência do Quilombo dos Palmares, são motivo para uma reflexão sobre o significado da escravidão e da própria questão negra no Brasil. Mas ainda estamos longe de festejar a data. O próprio Zumbi, que encerrou um reinado de quase 100 anos, que funcionou como uma república livre e democrática dos excluídos, chegando a abrigar cerca de 20 mil pessoas entre negros, índios e brancos, estaria hoje estarrecido com a situação do negro no Brasil contemporâneo.

Dados recentes, divulgados pela historiadora Wânia Sant'Anna e pelo economista Marcelo Paixão, pesquisadores da Federação dos Órgãos para Assistência Social e Educacional – a professora Wânia foi minha colega na Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas -, revelam que a vida dos negros no Brasil se equipara hoje a dos moradores de Zimbábue e de Lesoto, dois dos mais pobres países da África. O estudo se baseou no IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) sobre a População Negra ou de Origem Negra no Brasil, utilizado pela ONU para medir o grau de desenvolvimento dos países, levando em conta a situação educacional, expectativa de vida e nível de rendimento dos habitantes.

Os números assustam quando sabemos que, enquanto a média da população brasileira está em 63º lugar em qualidade de vida no mundo, os negros e seus descendentes ocupam uma posição bem mais desconfortável: estão em 120º lugar. Esse ranking coloca a população negra no mesmo patamar da população das Ilhas Vanuatu, na Oceania (110º lugar) e Lesoto (120º lugar), na África e Zimbábue (121º lugar).

Creio que esses dados devem servir de alerta ao Governo, uma vez que negros e "pardos" brasileiros – como são classificados pelo IBGE – somam quase 70 milhões dos habitantes, de acordo com o Censo de 1991 e a terminologia usada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. A diferença entre negros e brancos no Brasil se revela principalmente nas salas de aula. Os dados do Relatório de Desenvolvimento Humano no Brasil, de 1996, apontam que 35,2% dos negros e 33,6% dos pardos são analfabetos, contra 15% dos brancos. Outro retrato da exclusão da raça negra é também a sala de aula das universidades, ainda composta por uma minoria de negros.

As taxas de analfabetismo das pessoas com idade a partir de 10 anos, em 1990, evidenciam bem

as diferenças raciais no Brasil. Para cada grupo de 100 brasileiros brancos, temos 11 analfabetos. Em relação aos negros e pardos, esse número sobe para 29 e 27 pessoas, respectivamente. Se considerarmos apenas as crianças de 10 a 14 anos, a situação piora. Em cada grupo de 100 crianças brancas, nessa faixa etária, temos 7 que não sabem ler nem escrever. Entre as afro-brasileiras, o número de analfabetos sobe para 22.

De acordo com a ONU, o Brasil é o país onde ocorre a maior concentração de renda no mundo, o que atinge mais duramente os afro-brasileiros. De cada 100 deles que trabalham, cerca de um terço vive apenas com um salário mínimo por mês. Por outro lado, em cada grupo de 100 negros que trabalham, apenas dois atingem a privilegiada faixa dos que recebem mais de R\$1 mil por mês.

Esses números, ainda assim, não parecem confiáveis. Tanto que o IBGE pretende incluir no censo do ano 2000 questionários para quantificar realmente a população de origem negra no Brasil. As modificações, inéditas na história dos censos brasileiros, iniciados em 1872, são um reconhecimento, de fato, da importância do negro na composição da população brasileira.

Ainda há muito o que fazer para combater todas as formas de discriminação racial no Brasil. A luta, finalmente vitoriosa, contra o apartheid, na África do Sul, liderada pelo Presidente Nelson Mandela, que recebeu todo o apoio, energia e simpatia do povo brasileiro, constitui um estímulo para quebrar de vez as barreiras desses quatro séculos de escravidão e de suas seqüelas.

Nesta data, de grande significado no calendário histórico nacional, a Fundação Cultural Palmares, órgão do Ministério da Cultura, através de sua Presidente, Dulce Maria Pereira, dá alguns passos nessa direção. Neste instante, no Palácio do Planalto, a Sra Dulce Maria Pereira e o Presidente Fernando Henrique Cardoso estão assinando um protocolo de cooperação técnica para a desapropriação, demarcação e titulação de áreas ocupadas por comunidades de remanescentes de quilombos, com a implantação de projetos de desenvolvimento sustentável. Entre as comunidades contempladas estão a Associação Agropastoril Quilombola Rio das Rás, em Bom Jesus da Lapa, na Bahia, e a comunidade de remanescentes de Quilombo de Ivaporanduva, no Vale do Ribeira, Município de Eldorado, no Estado de São Paulo.

Ressalto que a Sra Dulce Maria Pereira é uma das minhas suplentes, assim como João Felício, Senador que sou pelo Estado de São Paulo. Acredito

que ela vem realizando um trabalho sério à frente da Fundação Cultural Palmares.

No Brasil, país de maior população negra depois da Nigéria, a contribuição do negro para a nossa língua, folclore e música deveria merecer uma atenção mais especial. Enquanto nos Estados Unidos o líder negro Martin Luther King tem sido reverenciado em feriado nacional e ninguém contesta os motivos, no Brasil ainda convivemos com manifestações que retratam a distância que nos separa da igualdade entre as raças. Refiro-me ao incidente ocorrido na madrugada da última quarta-feira, véspera das comemorações do Dia da Consciência Negra, quando o monumento a Zumbi, projeto do Senador Darcy Ribeiro, erguido no Rio de Janeiro, amanheceu pichado com spray prateado. A boca e os olhos da estátua de Zumbi não foram poupadinhos.

Diante do quadro de desigualdades sociais que atinge tão mais os negros do que os demais segmentos da sociedade brasileira, mais atenção e prioridade devem ser dadas aos instrumentos que venham contribuir para a criação de uma sociedade mais justa.

Sr. Presidente, Srs e Srs: Senadores, gostaria de assinalar o despacho da Presidente da Fundação Cultural Palmares, que aprovou, em 19 de outubro de 1997, relatório do antropólogo Guilherme dos Santos Barboza, de delimitação e identificação da comunidade remanescente do Quilombo de Ivaporanduva, no Município de Eldorado, no Estado de São Paulo, com fulcro no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988.

Por esse despacho, fica aprovada a conclusão do objeto de parecer reconhecendo os estudos para delimitação e identificação da comunidade remanescente do Quilombo de Ivaporanduva, da área por ela ocupada através de memorial descritivo, localizada no Município de Eldorado. Gostaria que fosse anexado o parecer onde se fala da história deste Quilombo.

Gostaria, Sr. Presidente, também de registrar ofício da Mãe Sylvia de Oxalá, Presidente da Fundação Axé Ilê Obá, Acervo da Memória e do Viver Afro-Brasileiro, que diz:

Ao comemorarmos o Dia da Consciência Negra, neste mês de novembro, a Fundação Axé Ilê Obá, irmãada nos seus propósitos de representante dos interesses históricos da nação afro-brasileira, manifesta-se através da palavra escrita, esperando que essa conscientização aprimore o ideal da união e fraternidade entre todos os homens.

Ansiosos e esperançosos de que a República Federativa também alcance esses ideais, anexamos nosso parecer impresso para que possa ser inserido nos anais da democracia brasileira.

Dia da Conscientização Negra

Hoje, Dia da Consciência Negra, é um dia muito importante, pois se pode falar abertamente sobre um assunto polêmico e altamente importante que é o papel do negro na sociedade brasileira.

Nesta data, encontramos um canal aberto e podemos falar sobre a força da raça negra, que, apesar de não ser reconhecida, representa grande parte da sociedade brasileira.

O negro tem que falar alto, gritar, assumir. Sou negro e tenho orgulho de ser negro.

Isso nos enriquece, nos dá poder e equilíbrio de vida, e isto ocorrendo, alcançamos integração plena de nossa raça, que, unida, poderá transmitir aos não negros seu valor, o que criará parâmetros para reflexão geral e causará a tão importante mudança onde cada negro se respeitará e passará a receber reconhecimento e respeito social.

Cabe ainda ressaltar que esta data nos convoca ao compromisso de transformar cada dia vivido em dia de conscientização negra, conscientização essa que deve partir de dentro para fora de cada negro que luta honradamente para atingir o patamar ideal de igualdade e respeito social.

A história do negro no Brasil é a saga heróica de um povo que foi brutalmente arrancado de sua pátria, exposto a uma cultura completamente diferente e privado totalmente em sua liberdade e que, apesar de tudo, conseguiu manter-se unido e guardar em si sua cultura e sua força vital.

O povo negro lutou muito para se manter vivo, íntegro e forte.

Muitas vezes este povo teve que abrir mão das suas necessidades e se adaptar ao novo País e à nova e terrível condição a que estava subjugado, trabalhando muito, recebendo maus tratos e passando por horríveis humilhações e agressões.

Porém, manteve-se unido e seguindo a liderança de bravos guerreiros, lutou muitas vezes até a morte para preservar seus direitos humanos e a integridade de sua raça.

É daí que retiramos o nosso poder. O conhecimento de nossa história deve servir para reflexão e para traçar metas para que continuemos o trabalho e a luta de nossos antepassados, utilizando as ferramentas que temos hoje. O povo negro tem potencial para atingir a vitória final.

Para tanto temos que combater o preconceito velado e covarde que até hoje tenta nos menosprezar e nos tornar fracos e impotentes.

Temos que nos lembrar sempre que um povo forte e unido atinge seus ideais.

Gostaria, Sr. Presidente, que este manifesto de Mãe Sylvia de Oxalá, que li parcialmente, fosse integralmente registrado.

Sr. Presidente, sobretudo Senadora Benedita da Silva, e Senador Abdiás Nascimento, eu ainda gostaria de dizer uma palavra em conclusão.

Acredito que o que me conscientizou e me fez lutar pela criação de uma sociedade mais justa e tornar-me mais solidário à causa da libertação dos negros, dos índios, do povo brasileiro, foi a experiência que tive e que resultou, em boa parte, do tempo de minha juventude, mais precisamente dos meus 15 aos 21 anos, quando resolvi praticar o pugilismo.

Resolvi treinar boxe sob a condução de um técnico negro, amigo meu, Lúcio Inácio da Cruz, já falecido há alguns anos. Passei a freqüentar as academias de boxe em São Paulo – seja a do São Paulo, a do Guarani, a do Wilson Russo, do Palmeiras e tantas outras. Lá, sobretudo nos ringues, na prática do pugilismo, dessa arte difícil que, de um lado, tem aspectos de balé e, de outro, de guerra entre seres humanos, aprendi a compreender melhor a saga de tantos que praticavam o pugilismo e que normalmente tinham extraordinárias dificuldades em praticar o esporte em função de sua difícil condição social.

Tormei-me muito amigo de muitos deles, como, por exemplo, de Abraão de Souza, que era um extraordinário pugilista. Não fossem as dificuldades de sua condição socioeconômica, talvez tivesse se tornado um campeão mundial.

Eu gostaria apenas de deixar esse registro e de dizer como é importante para o Governo brasileiro, neste dia, acelerar todos os instrumentos que venham a resgatar os direitos à cidadania no Brasil.

Axé!

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. EDUARDO SUPILY EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO:**

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**DESPACIOS DA PRESIDENTE**
Em 19 de novembro de 1997

Assunto: Aprueba o Relatório do Antropólogo Guilherme dos Santos Barbosa, da Delimitação e Identificação da Comunidade Remanescente de Quilombo de Ivaporanduva, Município de Eldorado, Estado de São Paulo, com base sulco no Art. 68 do ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988.

A Presidenta da FCP tendo em vista os termos do Processo FCP nº 1420.000040/97-05, decide:

1 - aprovar a conclusão objeto do citado parecer, reconhecendo os estudos para de delimitação e identificação da comunidade Remanescente de Quilombo de Ivaporanduva, da área por ela ocupada através de Memorial Descritivo, localizada no Município de Eldorado, no Estado de São Paulo.

2 - Determinar a publicação no Diário Oficial da União deste Despacho

3 - Oficiar ao INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, IBAMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; FUNAI - Fundação Nacional do Índio, IPHAN - Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e SPII Secretaria do Patrimônio da União, para que se manifestem no prazo de 30 dias sobre a questão incidente na área delimitada

PARECER N° 55/DEPP/97

Identificação e Delimitação das Terras Ocupadas pela Comunidade Remanescente de Quilombo de Ivaporanduva, no Município de Eldorado, no Estado de São Paulo.

O presente parecer contempla a Comunidade Negra Rural de Ivaporanduva com vistas à demarcação e a titulação definitiva da sua terra, pelo seu reconhecimento como remanescente de quilombo, com base no Art. 68 do ADCT e nos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal, de acordo com os serviços técnicos especializados, realizados pelo Antropólogo Guilherme dos Santos Barbosa e equipe, original constantes dos autos da Ação Ordinária nº 94.20536-2, correndo na 2ª Vara Federal da Justiça de São Paulo e termos do Ofício SOTC nº 11545, de 19 de novembro de 1997, e ainda relatório final do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 49.723 de 21/03/96 "O Direito de Propriedade dos Remanescentes das Comunidades Remanescentes de Quilombos no Estado de São Paulo".

A Comunidade de Ivaporanduva revela pertencimento étnico e expressa autonomia territorial. Esta forma de adscrição denotativa do grupo, confere reconhecimento por parte dos segmentos territoriais e interesses antagônicos, que pretendem uma apropriação privada das terras pertencentes à comunidade. Por conseguinte, essas forças conjunturais ameaçam não só as fronteiras do território, como também a identidade étnica da coletividade.

A representação espacial sobre os limites do território, suas formas de organização social e a memória presente no cotidiano dos seus moradores sobre os primeiros habitantes da região, indicam processos históricos formadores da autonomia camponesa que lhe é característica, constituída em resposta ao sistema escravocrata e outras formas de subordinação.

A experiência histórica dos quilombos é incorporada no presente etnográfico às manifestações culturais observadas na referida comunidade expressas pelas suas diversas formas manifestadas na vida do povoado, que definem para seus moradores um mundo social partilhado de uma identidade comum.

IDENTIDADE ÉTNICA E TERRITORIALIDADE

Segundo estudos feitos por Guilherme dos Santos Barbosa, os escravos foram trazidos a Vale do Ribeira pelos mineradores por volta de 1720 e 1730, após 1752 os mineradores de Ivaporanduva, por alguma causa desconhecida estavam em dificuldades pelo fato de já não encontrarem ouro, ou, talvez, na febre de conseguir um máximo de produção com um numero

reduzido de escravos, prática muito comum, acabaram desestimulados com o pouco resultado e, abandonaram Ivaporanduva, deixando à mercé da própria sorte toda a escravidão, que já conhecendo de certa forma, a região ali permaneceu, subsistindo, contudo, conhecedores da região que eram, fixaram-se mais ao cotejo do Rio Ribeira, de onde podia-se observar qualquer movimento, sem, no entanto, estabelecerem-se num ponto aberto, de maneira a exporem suas presenças. Por serem católicos, criaram um mucambo, que funcionada como uma capela, iniciaram a desenvolver uma forma insapiente de organização. Afinal era melhor que retornar ao cativeiro.

Por volta de 1740, chegou à região uma senhora de nome Joana Maria, natural de Minas Gerais, que legalizou a situação dos pretos residentes em Ivaporanduva através de carta de alforria. Na observação feita pela equipe pode-se observar, ainda hoje, que permanecem intocáveis obras feitas ainda no século XVIII, estando ainda bem visíveis os "cercos" feitos por ordem dos mineradores, pelos escravos trazidos pela construção de leitos artificiais, para desviar os rios do seu curso normal para poderem garimpá-los. E constestando alguns estudiosos, que afirmam que os Quilombos se classificariam em 7 ou 8 categorias, o que não confere com a realidade. Em qualquer lugar do Brasil, podemos apresentar o caso de Ivaporanduva, que mesmo tendo surgido da mineração, e cientes de que nas terras existe ouro, seus moradores nunca se interessaram por isso, preferindo tocarem sua lavoura de subsistência. Ivaporanduva por ser o principal centro, na conceção dos negros da região, tinha muita movimentação através do rio, por onde chegavam e partiam negros de outras comunidades vindos para festas sociais, religiosas, fúnebres, fazendo de Ivaporanduva uma comunidade essencialmente de negros, portanto, de remanescente de quilombo.

OS CRITÉRIOS DE PERTENCIMENTO TERRITORIAL.

O levantamento cartorial mostrou que as 16 comunidades Vale do Ribeira, entre elas Ivaporanduva, são áreas devolutas do Estado de São Paulo. Os documentos históricos, somado às tradições orais, à presença de roças tradicionais, cemitérios e outros elementos culturais tais como a igreja de Nossa Senhora do Rosário construída em 1791 e tombada pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico, permitiram identificar as terras ocupadas pelos remanescentes de comunidades de quilombos.

CAMPOS E ATIVIDADES ECONÔMICAS

Através de questionário na comunidade remanescente de Ivaporanduva, a equipe de pesquisa apurou que o percentual de habitantes nascidos em Ivaporanduva, é de 99,9%, estando sua média estimada em 54,84 anos. A atividade principal na comunidade é a lavoura com diversos tipos de plantio. Entre as várias espécies cultivadas no local, existem plantações de abacaxi, milho, feijão, arroz, banana, mandioca, cana, eucalipto, pinho, açaí etc. Quanto à mão-de-obra, 53,3% dos moradores trabalham para si mesmos, 10% para si e para outros, 6,6% desenvolvem atividades do lar, 16% estão aposentados e 4,1% não responderam satisfatoriamente.

O QUILOMBO DE IVAPORANDUVA

Ivaporanduva nos primeiros tempos foi o Arraial de Minas, embora documentos antigos afirmem que já era habitado, mesmo antes da criação da Freguesia. Os primeiros habitantes de Ivaporanduva foram, segundo os documentos redigidos pelo Padre Mendonça, homens dedicados à mineração, que teriam ali se fixado, com uma grande quantidade de escravos negros, por volta de 1720. No princípio do século XVII divulgou-se na Europa, a notícia da descoberta de ouro no Brasil, que, além de reascender o interesse de Portugal sobre a Colônia, ativou uma movimentação muito grande e até incontrolável, no âmbito interno, ao ponto de a Coroa instaurar legislação de contenção e de normalização de extração do mineral. Esta legislação estava consubstancializada nas Ordenações Filipinas e no Regimento das Minas do Brasil, respectivamente, em 1603 e 1618, que seria divulgado somente em 1652. Até então, não havia lei que regulasse a extração de ouro no Brasil. Em 1702, quando a situação estava totalmente sem controle, em plena vigência da "Idade do Ouro", é expedido um Regimento na tentativa de regulamentação. Este Regimento rezava que ao ser descoberta uma mina ou área explorada, devia ser imediatamente comunicado ao Superintendente das Minas, que, através da sua Guards-Mor, devia reparti-la entre os mineiros interessados na exploração. O regimento também previa que quem possuisse até doze escravos teria que fazer uma repartição de uma danta de trinta braças, conforme o estudo; e aquelas pessoas que chegavam a ter além de doze escravos teriam que repartir duas braças a mais por cada escravo, para que igualmente todos ficassem lucrando. Os mineiros que comparecessem com mais de doze escravos, somente seriam concedidas áreas adicionais quando satisfeitos todos os indivíduos presentes, enquanto houvesse terra ainda a repartir. O Regimento de 1702 limitava sobretudo a ação dos mineradores ansiosos pela riqueza.

mineral. Por esse motivo, muitas pessoas embrenharam-se em lugares distantes onde pudessem burlar a rigidez então estabelecida. Como se espalhou a notícia da existência de ouro no Vale do Ribeira, para lá se dirigiram muitos mineiros, dali a mudança de nome indígena Xiririca para Eldorado. Como entre 1700 e 1720 não houve grandes movimentos migratórios, a ponto de a Coroa intervir no abandono da lavoura, que já causava uma crise no abastecimento, chegou à Ivaporanduva, por volta de 1730, uma caravana de mineiros trazendo seus escravos para extração do ouro, já com o chamado "Privilegio da Trincheira", que livrava da penhora os numeradores que tivessem mais de trinta escravos a seu serviço. Outras pessoas fixaram-se nas regiões próximas, como de André Lopes de Azevedo, que ao morrer aos 100 anos, legou seu nome a Vila. Dos antigos amigos, perpetuaram-se os nomes de João Dias Batista, Domingos Rodrigues Cunha, Capitão Joaquim, e ainda, o do Capitão-mor João Batista da Costa da Silva. Com justa razão, reverencia-se o nome de Joana Maria, natural de Minas Gerais, não pela nobreza de sangue, mas por toda a sua distinção em torno das ações de caridade em favor dos negros daquela região. Tendo vindo para o Arraial casada com André de Souza, oriundo de Portugal, pode-se afirmar que Maria representava a alma de Ivaporanduva. Após o falecimento do primeiro e do segundo marido, tornou-se a casar com João Manuel de Siqueira Lima, natural das Minas Gerais, transformando durante vinte e dois anos sua casa, em abrigo dos pobres e em pouso dos peregrinos onde celebrava-se o Santo Ofício e se conferiam os demais sacramentos, exceto o do matrimônio, antes de servir de capela de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos. Ao à falecer 1802, já havia distribuído seus bens aos negros que a serviam, mas que não porem não eram escravos. Ainda hoje existe em mãos dos moradores dessas comunidades documento assegurando a legitimidade da posse dessas terras.

Como reconhece o Ministério Pùblico Federal - Procuradoria da República em São Paulo, "pode-se pensar a ocupação dessa Região a partir de uma mesma matriz histórica e conceitual, ampliando-se, desse modo, a identificação das comunidades como remanescentes de quilombos para os outros núcleos rurais negros do Vale. Além de Ivaporanduva, considerada a mais antiga das comunidades, relacionam-se também São Pedro, Sapauá, André Lopes, Nhunguara, Pedro Cubas, Pilões, Maria Rosa, que estão sendo objeto de estudos para elaboração de laudo de identificação".

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Refere-se o presente memorial à demarcação levada a efeito de uma gleba de terras denominada "Terras de Quilombo do Bairro Ivaporanduva", situado no bairro Ivaporanduva, no município de Eldorado Paulista.

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular, composto pelo Rio Ribeira e divisores d'água, ou tomba das águas, entre os bairros vizinhos, cuja demarcação teve inicio no ponto OA-MO, cravado na margem esquerda do rio Ribeira, no local conhecido por "Grotta Funda", segue pela margem no sentido rio abaixo com distância de 5.580,40 m. até o ponto 29A M1, onde deixa a margem do rio, desflete a esquerda, seguindo a princípio por uma pequena gruta, na sequência, por um espinho, confrontando-se com terras do bairro André Lopes, segue com rumo 54°56'15" SE e 26,06 m até o ponto 30; rumo 64°14'50" SE e 15,44 m até o ponto 31, rumo 19°43'50" SE e 48,00 m até o ponto 32; rumo 05°32'40" SE e 27,03 m até o ponto 33, rumo 26°18'50" SE e 54,77 até o ponto 34, rumo 37°57'30" SE e 62,20 m até o ponto 35; 45°23'30" SE m até o ponto 36; rumo 47°47'00" SE e 27,33 m até o ponto 37; rumo 54°03'40" SE e 33,68 m até o ponto 38, rumo 43°12'00" SE e 53,39 até o ponto 39, /rumo 45°44'40" SE e 42,17 m até o ponto 40, rumo 60°21'10" SE e 30,37 até o ponto 41; rumo 44°14'00" SE e 19,76 m até o ponto 42, rumo 30°18'30" SE e 120,36 m até o ponto 44; rumo 55°27'30" SE e 17,69 m até o ponto 45; rumo 58°08'40" SE e 25,91 m até o ponto 46=M2, onde atinge a crista da serra que é o divisor d'água, desflete a esquerda, seguindo pela crista da serra, cuja é a tomba das águas, confrontando-se ainda com terras do bairro André Lopes, com 1.764,92 m até o ponto 85, de onde passa a confrontar-se com terras do bairro Sapauá, seguindo em frente, com 5.454,89 m, ao lado do caminho que liga com o bairro Pedro Cubas (Datatal), temos o ponto 229=M3, no local conhecido por "Balança", onde deixamos a crista da serra e divisor d'água, desflete a direita seguindo pelo caminho com rumo 50°13'30" SE e 35,98 m até o ponto 230; rumo 47°13'00" SE e 93,79 m até o ponto 231; rumo 44°57'00" SE e 34,46 m até o ponto 232 M4, desflete a esquerda, atravessa e deixa o caminho, confrontando-se com as terras do bairro Pedro Cubas, com rumo 71°54'30" NE e 81,00 m até o ponto 233, rumo 59°22'00" NE e 23,02 m até o ponto 234, rumo 62°30'50" NE e 35,55 m até o ponto 235; rumo 57°24'30" NE e 23,29 m até o ponto 236; rumo 63°11'40" NE e 37,11 m até o ponto 237; rumo 87°30'10" NE e 56,72 m até o ponto 238; rumo 83°36'00" SE e 25,86 m até o ponto 239; rumo 71°31'30" SE e 21,39 m até o ponto 240; rumo 22°30'20" NE e 47,47 m até o ponto 241, rumo 30°33'30" NE e 23,48 m até o ponto 242, rumo 32°28'30" NE e 26,72 m até o ponto 243; rumo 27°32'30" NW e 33,94 m até o ponto 244, rumo 12°11'10" NE e 34,90 m até o ponto 245; rumo 37°30'20" NE e 16,19 m até o ponto 246, rumo 34°08'00" NE e 37,90 m até o ponto 247; rumo 47°49'50" NE e 36,95 m até o ponto 248, rumo 32°19'20" NE e 32,56 m até o ponto 249, rumo 17°52'00" NE e 22,63 m até o ponto 250; rumo 12°04'10" NE e 64,54 m até o ponto 251; rumo 28°28'20" NE e 62,83 m até o ponto 252; rumo 30°44'40" NE 33,18 m até o ponto 253, rumo 05°30'00" NE e 40,79 m até o ponto 254; rumo

33°08'30" NE e 36.22 m até o ponto 255; rumo 73°11'50" NE e 40.94 m cruzando o córrego Eribu, e na margem esquerda do mesmo temos o ponto 256-M5; continuando com rumo 83°51'30" SE e 81.60 m até o ponto 257; confrontando-se com terras do Pedro Cubas; rumo 29°30'30" NE e 32.67 m até o ponto 258; rumo 52°34'50" NE e 45.23 m até o ponto 259; rumo 30°23'30" NE e 35.06 m até o ponto 260; rumo 48°50'00" NE e 22.63 m até o ponto 261; rumo 78°30'10" NE e 41.30 m até o ponto 262; rumo 71°46'40" NE e 59.40 m até o ponto 263; rumo 82°25'50" NE e 107.40 m até o ponto 264; rumo 55°32'00" NE e 72.40 m até o ponto 265; rumo 07°48'40" NE e 39.95 m até o ponto 266; rumo 07°35'20" NE e 25.59 m até o ponto 267; rumo 14°12'10" NE e 31.59 m até o ponto 268; rumo 00°40'00" NE e 54.75 m até o ponto 269; rumo 05°23'00" NW e 47.40 m até o ponto 271; rumo 19°15'50" NW e 25.27 m até o ponto 272; rumo 17°24'30" NW e 62.95 m até o ponto 273; rumo 09°53'10" NE e 28.12 m até o ponto 274; rumo 35°45'30" NE e 49.11 m até o ponto 275; rumo 20°18'10" NE e 65.75 m até o ponto 276; rumo 29°08'10" NE e 47.88 m até o ponto 277; rumo 19°00'30" NE e 30.35 m até o ponto 278; rumo 09°11'20" NE e 52.28 m até o ponto 278A; rumo 00°33'20" NE e 56.02 m até o ponto 279; rumo 22°21'50" NE e 54.09 m até o ponto 280; rumo 21°10'40" NE e 39.82 m até o ponto 281; rumo 11°24'10" NE e 53.00 m até o ponto 282; na lagoa seca, seguindo em frente com rumo 02°54'40" NW e 490.91 m até o ponto 293; rumo 09°16'20" NW e 32.50 m, cruzando o córrego Posse, e na margem esquerda do mesmo, temos o ponto 295A-M6, seguindo confrontando-se com as terras do Pedro Cubas, com rumo 09°16'20" NW e 24.12 m até o ponto 296; rumo 25°25'50" NE e 42.57 m até o ponto 297; rumo 10°55'30" NE e 28.54 m até o ponto 298; rumo 20°10'10" NE e 39.92 m até o ponto 299; rumo 35°13'50" NE e 28.79 m até o ponto 300; rumo 06°47'40" NE e 28.18 m até o ponto 301; rumo 14°55'40" NW e 47.99 m até o ponto 302; rumo 11°07'10" NW e 44.85 m até o ponto 303; rumo 22°26'10" NW e 44.44 m até o ponto 304; rumo 69°31'40" NW e 81.20 m até o ponto 304A; rumo 46°46'20" NW e 72.71 m até o ponto 304B; rumo 40°05'40" NW e 42.27 m até o ponto 305; rumo 54°15'10" NW e 46.67 m até o ponto 306; rumo 51°39'30" NW e 16.73 m até o ponto 307; rumo 56°18'00" NW e 17.05 m até o ponto 308; rumo 69°33'00" NW e 29.54 m até o ponto 309; rumo 16°56'20" NW e 12.00 m até o ponto 311; rumo 31°40'00" NW e 38.93 m até o ponto 312; rumo 00°42'40" NE e 18.07 m até o ponto 313; rumo 12°06'30" NW e 58.62 m até o ponto 314; rumo 13°51'40" NW e 34.05 m até o ponto 315; rumo 24°10'10" NW e 48.58 m até o ponto 316; rumo 30°33'00" NW e 47.05 m até o ponto 317; rumo 63°28'50" NW e 27.80 m até o ponto 319; rumo 69°30'20" NW e 42.15 m até o ponto 320; rumo 73°40'00" NW e 42.92 m até o ponto 321; rumo 77°51'20" NW e 23.95 m até o ponto 322; rumo 61°21'30" SW e 54.99 m até o ponto 323; rumo 73°13'10" SW e 31.67 m até o ponto 324; rumo 88°57'20" SW e 41.00 m até o ponto 325; rumo 67°13'10" SW e 47.37 m até o ponto 326; rumo 71°27'00" SW e 47.47 m até o ponto 328; rumo 67°07'20" SW e 24.37 m até o ponto 330; rumo 58°47'30" SW e 30.04 m até o ponto 331; rumo 38°21'10" SW e 34.92 m até o ponto 332; rumo 76°06'00" NW e 41.73 m até o ponto 333; rumo 65°09'20" NW e 22.81 m até o ponto 334; rumo 51°02'10" NW até o ponto 335; rumo 55°09'10" NW e 33.44 m até o ponto 336; rumo 64°18'50" NW e 50.00 m até o ponto 337; rumo 74°42'50" NW e 47.00 m até o ponto 338; rumo 65°36'30" NW m até o ponto 339; rumo 66°14'30" NW e 23.60 m até o ponto 340; rumo 84°47'00" NW e 24.18 m até o ponto 341-M7; no caminho que vem da Balança, no ponto 229-M3, nesse local retornamos a crista da serra que é o divisor d'água com o bairro Pedro Cubas, com o qual continua a confrontar-se; seguindo com desflexão à direita com 207.81 m encontramos o caminho do Bengalá, onde termina o caminho que vem da Balança, após cruzar o caminho de Bengalá e ao lado desse temos o ponto 346A-M8; seguindo em frente pela Lomba das águas, confrontando-se com as terras de Pedro Cubas, com 834.27 m encontramos o ponto 369-M9, ao lado do caminho que liga o bairro Pedro Cubas, local denominado Serra Grande, virando a esquerda confrontando-se com as terras de bairro Vargens, seguimos pelo caminho na crista da serra, com 1.721.47 m até o ponto 403-M10; com desflexão à direita, cruza e deixa o caminho que segue para a Vila Ivaporanduva, com 1.197.37 m seguindo pelo espigão descendemos até o ponto 426A-M11; na margem direita, após cruzar o rio Bocó ou Ivaporanduva, seguindo em frente subindo pelo encosta com 1.187.04 m, temos o ponto 454-M12; virando a esquerda seguindo pelo divisor d'água, e confrontando-se com terras do bairro São Pedro, com 1.011.30 m encontramos o ponto 473-M13, dobramos a esquerda com 179.43 m temos o ponto 476-M14; virando à direita e seguindo pelo divisor, com 304.42 m, encontramos o ponto 482-M15; virando à esquerda continuando pelo divisor d'água, confrontando-se com as terras do bairro Emidias, com 1.606.68 m chegamos ao ponto 517, no espigão e caminho que liga a Vila de Ivaporanduva passando pelo cemitério; dobramos a direita, seguindo pelo espigão da Cortesia, e pelo caminho que segue a crista do divisor d'água com 1.787.22 m até o ponto 557-M16, próximo a uma figueira branca, do lado direito; continuando, confrontando-se com as terras do bairro Emidias, após cruzar a estrada da balsa de São Pedro, cuja dá acesso "motorizado" à Vila Ivaporanduva, com 101.41 m vamos encontrar o ponto OA-MO, onde teve inicio a demarcação e onde fechamos o polígono.

Abrange o polígono acima descrito a área de 31.581.100,00 m², ou 3.158,11 ha, ou ainda 1.705,00 alqueires paulista.

Fundação

1º SEMINÁRIO TEOLÓGICO DE CANDOMBLÉ DO BRASIL
REPRESENTANTE DOS INTERESSES HISTÓRICOS E ESPAÇOS SAGRADOS

São Paulo, 20 de novembro de 1997.

Exmo. Sr.
Senador da República
Eduardo Suplicy

Prezado Senador,

Ao comemorar-mos O DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, neste mês de novembro, a Fundação AXÉ ILÉ OBÁ, irmanada nos seus propósitos de representante dos interesses históricos da nação afro-brasileira, manifesta-se através da palavra escrita, esperando que essa conscientização aprimore o ideal da união e fraternidade entre todos os homens.

Ansiosos e esperançosos que a República Federativa Brasileira também alcance esses ideais, anexamos nosso parecer impresso para que possa ser inserido nos anais da Democracia Brasileira.

Cordialmente,



Mãe Sylvia de Oxalá
Presidente

DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO NEGRA

Hoje DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA é um dia muito importante, pois se pode falar abertamente sobre um assunto polêmico e altamente importante que é o PAPEL DO NEGRO NA SOCIEDADE BRASILEIRA.

Nesta data encontramos um canal aberto e podemos falar sobre a força da Raça Negra que, apesar de não ser reconhecida, representa grande parte da Sociedade Brasileira.

O negro tem que falar alto, gritar, assumir: "SOU NEGRO E TENHO ORGULHO DE SER NEGRO".

Isso nos enriquece, nos dá poder e equilíbrio de vida e isto ocorrendo, alcançamos integração plena de nossa raça, que unida poderá transmitir aos não negros, seu valor, o que criará parâmetros para reflexão geral e causará a tão importante mudança, onde cada negro se respeitará e passará a receber reconhecimento e respeito social.

Cabe ainda ressaltar que esta data, nos convoca ao compromisso de transformar cada dia vivido em dia de conscientização negra, conscientização esta que deve partir de dentro para fora de cada negro que luta honradamente para atingir o patamar ideal de igualdade e respeito social.

A História do negro no Brasil, é a saga heróica de um povo que foi brutalmente arrancado de sua pátria, exposto a uma cultura completamente diferente e privado totalmente em sua liberdade e que apesar de tudo conseguiu manter-se unido e guardar em si sua cultura e sua força vital.

O Povo Negro lutou muito para se manter vivo, íntegro e forte.

Muitas vezes este povo, teve que abrir mão das suas necessidades e se adaptar ao novo país e a nova e terrível condição a que estavam subjugados, trabalhando muito, recebendo maus tratos e passando por horríveis humilhações e agressões.

Porém, manteve-se unido e seguindo a liderança de bravos guerreiros, lutou muitas vezes até a morte para preservar seus direitos humanos e a integridade de sua raça.

É daí que retiramos nosso poder. O conhecimento de nossa história deve servir para reflexão e para traçar metas para que continuemos o trabalho e a luta de nossos antepassados utilizando as ferramentas que temos hoje. O Povo Negro tem potencial para atingir a vitória final.

Para tanto temos que combater o preconceito velado e covarde que até hoje tenta nos menosprezar e nos tornar fracos e impotentes.

Temos que nos lembrar sempre que um povo forte e unido atinge seus ideais.

O sistema social acrescido do racismo vil apostila na competição individual para anular qualquer movimento que estimule a coesão coletiva e é contra isso que devemos lutar. Precisamos nos articular e organizar metas para garantir a conscientização social, que os negros são parte integrante e ativa da Sociedade Brasileira.

Com abolição da escravatura o negro se viu diante da difícil tarefa de se integrar, sem apoio algum, à uma sociedade doente que em sua maioria acreditava na inferioridade negra, fato que perdura até hoje.

Muitos negros ainda se subjugam à aprovação prévia do não negro, para suas ações diárias.

Estar ao lado de um branco pode "abrir portas" para muitos negros, mas a agressão emocional sofrida é devastadora.

No Brasil os não negros podem atingir altos padrões de vida, podem também ser pobres ou viver na mais profunda miséria, porém os negros tem que ser todos pobres e miseráveis e quando não o são, sofrem o preconceito e a desconfiança geral de que estão envolvidos em negócios escusos. POR QUE ?

Os negros tem que ser sempre incultos, quando não o são, sofrem e são taxados de perigosos e revolucionários.

Por que negros são vistos sempre de maneira diferenciada ? Por que quando um negro é bem sucedido, tem-se sempre uma justificativa absurda ? O Negro nunca é trabalhador, por que ?

Preconceito Sujo !

Infelizmente ainda hoje, muitos negros deixam-se levar por essas correntes e acabam discriminando a si próprios. Um exemplo: alguns negros se sentem superiores quando se relacionam com mulheres brancas, e como se isso não fosse uma coisa normal menosprezam a mulher negra que sofre também, pois é vista como objeto sexual que pode ser usado e descartado à qualquer momento. Enquanto que historicamente vemos as mulheres negras como membros ativos na luta pela igualdade, desde o início da vinda dos negros para o Brasil, outro fator que faz com que o negro sofra discriminação é a religiosidade onde podemos observar diariamente a perseguição aos que se dedicam ao culto dos orixás, onde são acusados de crueldade por imolar animais.

Não seria violência maior destruir a Amazônia, construir barragens em locais onde vivem pessoas, sem dar as mesmas condições de opção, deixar que até hoje exista trabalho escravo nos mato, que crianças sejam exploradas e não tenham direito a educação. Permitir que idosos sirvam em condições sub humanas.

Onde está a superioridade de povos que compactuam com isso ?

Montanhas, cachoeiras, florestas, animais silvestres, rios, o mar ajudam nossos ancestrais a lutar contra a opressão sofrida pelo povo negro e temos por obrigação participar desta conspiração cósmica contra os oprimidos.

Vamos nos unir, para que o fim do preconceito não seja uma esperança remota e ilusória.

Juntemo-nos para destruir o preconceito pobre, pequeno, sujo e covarde.

Sejamos livres, íntegros, honrados, lutando por um mundo melhor, porém sem perder jamais nossa magnitude.



Mae Sylvia de Oxalá
Presidente

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Romeu Tuma deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Abdias Nascimento.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, sob a proteção de olorum, inicio este meu pronunciamento, que é feito não somente em meu nome, mas também no do meu Partido, o PDT, e de toda a Bancada pedetista desta Casa.

Naquela derradeira noite, ao revisitar os eventos dramáticos transcorridos nos últimos meses, o Capitão dos Negros fechou os olhos por um momento e se viu, junto com seu povo, à frente dele, lutando a batalha final no mocambo do Macaco. Era um cenário de sangue, do sangue de negros e de brancos, igualmente vermelho, misturado e justaposto, confundido na dor e na morte. Na mesma morte que levara tantos e tantos de seus melhores guerreiros, homens e mulheres. Gente que um dia seria descrita como estimando mais a liberdade entre as feras que a sujeição entre os homens. Sentimento que os fizera fugir de fazendas e engenhos para se refugiar naquele sítio naturalmente áspero, montanhoso e agreste, com tal espessura e confusão de ramos que, em muitas partes, é impenetrável à luz, para ali fundar Angola Janga ou Angola Pequena.

Corria o ano de 1695, e a Capitania de Pernambuco vivia ainda os tempos de fausto de um ciclo da cana-de-açúcar que logo cederia vez ao ciclo do ouro, o qual acabaria deslocando o eixo da economia colonial definitivamente para o Sul. Fausto, é verdade, para uns poucos fazendeiros, senhores de engenhos e suas famílias, cuja riqueza permitia alimentar-se com produtos importados de Portugal e das demais colônias. Mas, para a maioria do povo – leia-se: dos brancos –, a realidade era principalmente a fome, cruel e onipresente, numa região que produzia cana, cana e tão-somente cana, sem espaço para a agricultura de subsistência. Num cenário que, por sinal, pouco mudaria nos três séculos seguintes.

Se assim viviam os brancos sem posses, mais terrível era, com certeza, a sorte dos negros. Trazidos de sua terra natal, onde viviam em comunidades diversificadas pela língua, pelos costumes, pela religião e pelo grau de avanço tecnológico, reduzidos à condição de escravos e obrigados a atravessar o Atlântico na maior migração forçada de que se tem

notícia, esses homens, mulheres e crianças eram inconscientemente o objeto de uma singular experiência no campo da engenharia humana. Uma experiência que iria alterar para sempre a face das Américas – e de todo o Planeta –, fundindo corpos, sentimentos e culturas e redesenhando definitivamente o mapa das populações humanas.

As primeiras levas de africanos escravizados haviam chegado, quase 200 anos antes, aos portos de Recife e da Bahia e à Capitania de São Vicente, no sul, trazidas já para as lavouras de cana-de-açúcar, as quais se espalhariam em pouco tempo por toda a região costeira da colônia – sempre tocadas pela força do braço africano. Sua origem era, basicamente, a parte sul da África; em especial, Angola e Moçambique. Embora familiarizados com a escravidão dos prisioneiros de guerra, comum no Continente africano como em todo o mundo antigo, o regime a que seriam aqui submetidos não era, em absoluto, semelhante àquele que conheciam. Não se tratava de escravos de famílias nobres realizando serviços domésticos. Seus senhores não se pareciam com eles, tanto na língua como nos traços físicos. Pior de tudo: jamais poderiam voltar a seu lugar de origem, do qual os separava o grande oceano.

O Capitão virou-se para o lado do sol naciente como que a evocar uma terra que jamais tinha visto e que, sabia, jamais iria ver. Conseguia enxergá-la, porém, pelos olhos das tantas mães-grandes que lhe haviam descrito aquele lugar gigantesco e misterioso, de impérios e reinos ricos e poderosos, de paisagens grandiosas e de animais magníficos que mais pareciam o produto da embriaguez ou do delírio. Sua visão o levou a palácios monumentais e minúsculas aldeias, a grandes montanhas, imensas planícies e enormes desertos, fazendo-o percorrer uma variedade de climas, do mais agradável ao extremamente agressivo. O corpo cansado de tantas batalhas e feridas malcuradas obrigou-o a sentar-se à sombra de uma grande palmeira, trazendo-lhe à mente as cenas, quantas vezes descritas, da captura dessa gente em guerras locais, sua venda a traficantes europeus e a terrível travessia do oceano em navios cujos próprios tripulantes chamavam pelo nome terrível de tumbeiros. De quantos haviam perecido em combate, rebelando-se contra seus captores ou simplesmente de fome, sede, disenteria e escorbuto, os corpos atirados ao mar para saciar a fome inesgotável dos tubarões. Das tantas formas de resistência nos locais de destino, incluindo o suicídio e o infanticídio, a fim de que seus filhos não crescessem como escravos, e a perigosa fuga para lugares de difícil acesso, tendo sempre a morte à sua espreita.

Data de 1604 o primeiro contato do destacamento do exército colonial português, com aquele que viria a ser conhecido como o Quilombo dos Palmares. "Quilombo", palavra que o mais conceituado Dicionário do Português falado, no Brasil, o Aurélio, expressando a visão turva do colonizador, define, simplesmente, como "valhacouto de negros fugidos", algo como mero covil de ladrões. Se assim fosse, como se explicaria a longa sobrevida dessa heróica comunidade atacada que foi, continuamente, pelos portugueses e também pelos holandeses, durante a sua breve e malsucedida ocupação de Pernambuco, em meados do século XVII? Registros históricos assinalam mais de 30 expedições contra Palmares, em cerca de 90 anos. A única explicação plausível para a sua resistência reside na extraordinária capacidade de organização militar do seu povo. Usando da clássica tática de guerrilhas dos resistentes de todos os tempos, os palmarinos surgiam antes das tropas que chegavam, para persegui-los, e se embrenhavam pelo mato, deixando aos inimigos apenas mocambos vazios. Lançavam emboscadas e desapareciam na selva, onde, depois de uma ou duas gerações de "filhos do mato", tinham a vantagem do conhecimento do terreno. Em casos extremos, todos eram mobilizados, sem exceção das mulheres, que, nessas ocasiões, segundo o testemunho de um espião, "mais parecem feras que pessoas do seu sexo".

Até bem pouco tempo, nossos livros didáticos costumavam difundir a idéia de que os africanos aceitaram docilmente a escravidão. Bem diversa era a visão daqueles que lutaram contra os quilombados, como o senhor de engenho João Fernandes Vieira: (...) chegam, pois, os nossos soldados aos Palmares, onde os negros, como senhores dos intrincados caminhos e escondidos lugares, lhes armam ciladas, matando a muitos que marcham carregados do sustento que levam, e alguns largam tudo por fugir mais desembaraçados, dilatando a vida, mas não evitando a morte, que por mãos da fome, interior e irreparável inimigo, depois padecem. (...) Quando chegam os nossos às povoações dos negros, levados por guia, ou por acaso, os acham com fortificações de estacas e fossos com paus agudos para os que caírem neles; defendem-se com valor naquele primeiro ímpeto, resistindo ao assalto e peleja com que os investem; vendo-se apertados, se retiram pelos Palmares dentro, para onde não podem ser seguidos, porque aquelas estradas só sabem andar e dentro daquele labirinto de troncos têm retiradas as suas famílias." O mesmo senhor de engenho enfatiza a "prática militar, aguerrida na disciplina

do seu capitão e general Zumbi, que os fez destríssimos nos usos de todas as armas, de que têm muitas em quantidade, assim de fogo como de espadas, lanças e flechas".

A memória do Capitão fê-lo recuar 40 anos, trazendo-lhe à mente o bebê franzino entregue, como se fora um animalzinho doméstico – uma "cria", no rude linguajar dos escravagistas – ao padre Antônio Melo. Isso aconteceu logo após a expulsão dos holandeses em Pernambuco. O Governador Francisco Barreto enviou uma expedição militar contra Palmares. Num primeiro encontro, a expedição teve êxito e fez um lote de prisioneiros, entre os quais estava ele, ainda bebê. Foi parar nas mãos do Padre Melo, na vila de Porto Calvo, perto de Palmares, usada como base de operações contra os aquilombados. Batizado de Francisco, o menino revelara grande inteligência, aprendera a ler e escrever – privilégio único entre os do seu povo – e se tornara coroinha. Nada disso, porém, o colocara em dúvida sobre quem realmente era. Um sorriso, entre irônico e benevolente, assomou aos lábios do Capitão ao mirar o reflexo de seu rosto nas águas escuras da lagoa iluminadas pelo brilho da lua cheia. Imaginou a reação de espanto do sacerdote quando, aos 15 anos, o menino fugira para se juntar aos negros levantados de Palmares. Por mais bem-intencionado, o padre não podia entender o sentimento daquele menino, desejoso de fazer parte de uma luta cujo objetivo não era a liberdade de um só negro, ou de um grupo de negros, mas de todos os africanos escravizados trazidos para aquela terra estranha. Mas todo aquele aprendizado, se um dia parecera inútil diante da nova realidade dos mocambos, em que o jovem fora obrigado a se iniciar principalmente nas artes da guerra, mais tarde se revelara um fator importante no enfrentamento de um adversário que ele conhecera de perto, convivendo lado a lado, em todas as suas qualidades e fraquezas. Lembrou-se vivamente de Ganga Zumba, mestre dos mestres da guerra, de seu irmão Gana Zona, de Pedro Carapacha, de Amaro, Arotirene, Osanga, Andalaquituche e Ganga Muiçá, e de todos os malungos que lhe haviam ensinado a ciência da vida e as artes da morte. A imagem de Ganga Zumba evocou-lhe a dolorosa divisão ocorrida, no quilombo, quando o velho comandante decidira aceitar a oferta de paz do Governador Pedro de Almeida, incluindo o posto de oficial do exército português. Em troca, ele e seus homens teriam de caçar pessoalmente e devolver aos antigos donos os escravos fugidos. Ah! como fora penosa a decisão de guerrear Ganga Zumba, seu antigo

chefe, por todos os meios necessários, até mesmo o envenenamento. Mas tivera de ser assim, não havia outra forma. Era preciso lutar até que o último negro estivesse livre do domínio dos brancos. Mesmo que isso significasse ter de cortar a própria carne.

A mesma oferta feita a Ganga Zumba, em 1678, seria repetida ao próprio Zumbi, dois anos depois, agora pelo Governador Aires de Sousa e Castro: "perdão" e liberdade, para ele e sua família, em troca da traição à causa. A recusa peremptória fez o Governador entender melhor a situação. Zumbi não se dobrava. Seria preciso derrotá-lo militarmente. Poucos seriam capazes dessa proeza.

No século XVII, as palavras paulista e bandeirante eram quase sinônimas, mas com uma conotação bem diversa do que se poderia imaginar hoje em dia. Em lugar de respeito e admiração, evocavam antes temor e desprezo, pois se referiam a uma gente rude e sanguinária, cuja principal atividade consistia em prear – ou seja, caçar – negros e índios fugidos. Sujos, descalços e cobertos de trapos, nada tinham da imagem romântica que depois se fez deles – as botas inclusive. Quase sempre mamelucos, filhos de homens portugueses e mulheres indígenas preadas, eram à época o produto mais acabado da miscigenação promovida pelos lusos, aos quais serviam como eficazes e temidos cães-de-caça. Domingos Jorge Velho era um desses homens, ou talvez o pior deles. Por isso foi escolhido para derrotar Palmares.

Era uma empreitada dificílima, já se tinha visto, e para levá-la a cabo foi necessário reunir um exército de 9 mil homens, entre combatentes e retaguarda. Isso era mais uma completa infra-estrutura bélica, com os melhores armamentos então disponíveis na Colônia. Depois de muitas investidas – e de algumas derrotas –, os homens de Domingos Jorge Velho conseguiram, em setembro de 1694, vencer a heróica resistência dos quilombolas do Macaco, o maior e mais importante mocambo, dizimando os guerreiros, degolando impiedosamente os vencidos e aprisionando os sobreviventes.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB – PB) – Senador Abdiás Nascimento, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT – RJ) – Pois não, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Abdiás Nascimento, o tempo de V. Ex^a já está findo.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB – PB) – Pedia licença ao Sr. Presidente só para levar ao Senador Abdiás Nascimento os meus parabéns pelo seu brilhante pronunciamento e dizer da solidariedade do

Estado e do povo da Paraíba pelas comemorações do Dia de Zumbi dos Palmares.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT – RJ) – Agradeço a V. Ex^a.

Sr. Presidente, já estou chegando ao fim e agradeço a sua magnanimitade de me conceder mais alguns minutos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Mesa não poderia deixar de aceitar o pedido de V. Ex^a, mesmo já tendo ultrapassado o seu horário, principalmente por se tratar de uma homenagem à comunidade negra.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT – RJ)

– Um ano depois, em setembro de 1695, uma tropa composta de moradores do rio São Francisco emboscou um destacamento de Zumbi, chefiado pelo mulato Antônio Soares, que foi aprisionado. Sob as cruéis torturas que se possa imaginar, Soares se viu forçado a traír Zumbi, que se escondeu na serra Dois Irmãos, numa garganta próxima à cachoeira do rio Paraíbas. Cercado por um inimigo superior em número e armas, Zumbi defendeu-se bravamente.

Uma vida inteira de guerras aguçaram os instintos do Capitão. Sabia que a Coroa portuguesa não desistiria, enquanto não o houvesse aniquilado. Precisava de tempo – e não pouco – para reunir os malungos que haviam sobrevivido à queda de Macaco, encontrar outro lugar seguro para instalar seu quartel-general e de lá reiniciar as incursões a fazendas e engenhos para libertar seus futuros soldados. Mas o tempo tinha asas de falcão. Se ao menos pudesse paralisá-lo... A noite se passara entre reflexões e cochilos, e o Capitão acordou sobressaltado ao perceber o rumor de passos atravessando a garganta. Um vulto emergiu à sua frente. Mas que alívio: era Antônio Soares.

Morto em 20 de novembro de 1695, Zumbi foi decapitado e esquartejado, como era praxe entre os civilizados portugueses. Sua cabeça foi levada ao Recife para ser exposta em praça pública, com o que se esperava atemorizar e dissuadir quilombolas em potencial. Não daria certo. Longe de se restringir a Palmares, o exemplo do quilombo se espalhou como fogo de palha de cana, atingindo todas as regiões da colônia. Do Amapá ao Rio Grande do Sul, do Rio de Janeiro a Mato Grosso, onde quer se fizessem presentes em número suficiente, africanos e afro-brasileiros organizaram-se em quilombos e lutaram contra o sistema escravista. No final, a resistência negra, elevando substancialmente o custo da dominação, foi um dos fatores importantes a determinar a Abolição, ainda que tardia, da Escravatura no Brasil.

A saga de Palmares, contudo, teria de esperar quase três séculos para obter o reconhecimento de seu valor histórico. Isso começou no início dos anos setenta, quando uma organização de jovens intelectuais e militantes afro-gaúchos – autodenominada, não por acaso, Grupo Palmares –, propôs a celebração do 20 de novembro como Dia do Negro. Vivia-se o período sombrio da ditadura militar, cujos próceres tinham uma especial atenção voltada para o potencial explosivo da questão racial. Mas era também a época do renascimento da luta dos afro-brasileiros, que, estimulados pela afirmação de seus irmãos na própria África e na América do Norte, em guerra contra o colonialismo e o racismo, retomavam as bandeiras empunhadas décadas atrás por organizações de vanguarda como a Frente Negra Brasileira e o Teatro Experimental do Negro. A determinação e a perseverança da militância negra, em conjunto com seus aliados nas arenas acadêmica e política, acabou impondo-se à renitência – por vezes ignorante, quase sempre interessada – dos racistas. E o 20 de novembro foi ganhando espaço nos planos municipal, estadual e federal, como data a ser reverenciada pelos amantes da justiça, da liberdade e da igualdade, independente de aparência física ou de filiação étnica.

Seria enganoso concluir de todo esse processo que a luta de Zumbi pela dignidade dos filhos da África no Brasil tenha sido uma luta vitoriosa no plano concreto. Basta lançar os olhos sobre a realidade dos afro-brasileiros para constatar as condições de inferiorização, humilhação e desigualdade em que vive a maioria de nós, anestesiados e domesticados pelo mito da "democracia racial", instrumento ideológico criado e aperfeiçoado em séculos de dominação ibérica nas Américas ao sul do Rio Grande. A vitória de Palmares tem se dado, antes, no plano simbólico, fornecendo aos afro-brasileiros um poderoso referencial, capaz de desmentir todos os estereótipos habilmente forjados para que os negros se mantenham no "seu lugar". Pois Zumbi representa o negro, o homem, o ser humano que prefere a morte a aceitar seu lugar de escravo. Mais que isso, ao rejeitar a paz de Ganga Zumba, Zumbi simboliza o negro que não aceita migalhas, consciente de que a sua é uma luta coletiva, que só terá fim com a libertação da totalidade de seus irmãos.

Se vivesse hoje em dia, Zumbi teria muitas razões para a tristeza e a revolta em virtude das condições de vida de seus descendentes, e da passiva aceitação por muitos destes da ideologia racista e assimilacionista corporificada no mito da "democracia racial". Mas encontraria também motivos de re-

gozijo e esperança pela presença de uma cultura africana que soube resistir às adversidades para se impor – se não de direito, com certeza de fato – como a verdadeira cultura nacional brasileira. E pela crescente conscientização dos afro-brasileiros em relação aos seus direitos, à sua força, à sua capacidade e à sua história. Sem o que – não se pode ter dúvida disso – não estaríamos aqui, no dia de hoje, reverenciando e celebrando a memória de Zumbi e a daqueles que com ele tombaram, em defesa da dignidade humana, na primeira república livre das Américas, a República de Palmares.

Zumbi está vivo! (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1.º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

N.º 1.573/97, de 18 do corrente, esclarecendo que as informações solicitadas através do Requerimento N.º 862, de 1997, do Senador Eduardo Suplicy, deverão ser requeridas ao Ministério do Trabalho.

Os esclarecimentos prestados pelo Ministro foram remetidos, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES

PARECER N.º 756, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 149, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 149, de 1997, que altera o art. 13 da Resolução n.º 69, de 1995, do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de novembro de 1997. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio** – **Flaviano Melo**.

ANEXO AO PARECER N.º 756, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1997

Altera o art. 13 da Resolução n.º 69, de 1995, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 13 da Resolução n.º 69, de 1995, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido dos incisos X e XI, com a seguinte redação:

"X – certidão expedida pelo respectivo

Tribunal de Contas atestando o emprego de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da receita havida pelo Estado, Distrito Federal ou pelo Município com a privatização de entidades da administração indireta, na amortização ou liquidação do principal e acessórios das seguintes obrigações financeiras:

a) dívida pública mobiliária;

b) dívida pública fundada, nesta incluídos os empréstimos contratados por órgãos da administração direta, indireta e entidades autárquicas com instituições financeiras nacionais e estrangeiras, com organismos internacionais, ou ainda, com a União;

c) precatórios judiciais;

d) na constituição de fundos para o pagamento de benefícios previdenciários a servidores públicos, que vierem a ser criados no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

XI – quadro de usos e fontes de recursos provenientes da privatização de entidades da administração indireta, arrecadados desde 1.º de janeiro de 1995."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 757, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva que "altera os artigos 489 e 499 do Código Civil e dá outras previdências".

Relator: Senador José Bianco

Distribuído para exame em decisão terminativa (RI/SF, art. 91,I), vem a esta Comissão o projeto de lei referenciado na epígrafe, de autoria da nobre Senadora Marina Silva, que objetiva imprimir aos artigos 489 e 499 do Código Civil (Lei nº 3.071, de 1916) a seguinte redação, *in verbis*:

Art. 489. É justa a posse que não for violenta, clandestina, precária, ou anti-social.

Parágrafo único. A manutenção e a restituição na posse dependem de comprovação da utilização do imóvel rural conforme a função

social da propriedade, atendidos os requisitos do artigo 186, da Constituição Federal.

Art. 499. O possuidor tem direito a ser mantido na posse, em caso de turbação, e restituído, no caso de esbulho.

Parágrafo único. Tratando-se de imóvel rural, o direito de ser mantido na posse depende do atendimento dos requisitos legais da função social da propriedade.

Do cotejo entre o proposto e os textos em vigor, verifica-se que o projeto, afora a adição da expressão "ou anti-social" ao *caput* do primeiro dos artigos em referência, tem como objetivo específico acrescentar aos mesmos artigos os dois parágrafos acima reproduzidos.

- II -

Justificando a iniciativa, assinala a sua nobre autora, *Ipsius Litteris*:

"A Constituição Federal, nos seus artigos 5º, XXIII, e 186, estabelece a disciplina do direito de propriedade, sobretudo rural, fixando o princípio da sua função social. Assim, o direito de propriedade, também assegurado constitucionalmente, não é um direito absoluto, ilimitado, indiferente ao conteúdo ético social de que, hoje, não se pode desvincilar. Não mais se põe em dúvida no mundo atual a prevalência dos interesses sociais sobre o interesse individual.

O Direito Constitucional é matriz de todos os demais ramos do Direito Positivo. Cabe fixar que o regime jurídico da propriedade privada tem hoje como fonte principal disposições constitucionais, às quais o Código Civil há de se ajustar.

O Projeto visa resgatar, nas disposições do Código Civil relativas à posse, seu ajuste às normas constitucionais que condicionam o exercício pleno do direito de propriedade à sua função social.

A posse justa, que recebe a proteção da lei, além dos critérios de aquisição, passa a depender também de uso que não colida com o interesse social e nem afronte os princípios da função social estabelecidas na Constituição Federal.

Se o uso de imóvel rural é anti-social e desatende os requisitos do artigo 186 da Carta Magna, perde a tutela possessória, não podendo receber o mesmo tratamento

dáquele que atende a função social e respeita as normas legais específicas."

- III -

A proposição encerra matéria que a Constituição Federal insere na competência legislativa privativa da União (art. 22, I), nada obstante, outrossim, que nela se exerce, como é o caso, a iniciativa parlamentar. Não vislumbramos o que objetar, portanto, no referente à sua constitucionalidade.

Todavia, o mesmo não podemos afirmar, **concessa venia**, quando a examinamos sob os enfoques da juridicidade e do mérito.

Com efeito, o parágrafo que se propõe seja acrescido ao precitado art. 489 contém formulação nitidamente vinculada às ações de manutenção e de reintegração de posse.

Ora, o mencionado art. 489 se encontra inserida em subdivisão do Código Civil (Livro II, Título I, Capítulo I) que versa, especificamente, sobre a posse e sua classificação, sendo que a disciplina Legal das aludidas ações possessórias tem lugar somente mais adiante, no Capítulo III do mesmo Título, onde são regulados os efeitos da posse (arts. 499 e seguintes). O cogitado parágrafo, portanto, além de conter matéria desprovida de qualquer conexão com o conteúdo do *Caput* daquele artigo, ficaria erroneamente localizado no texto, o que constituiria grave atentado à sistematicidade reconhecidamente primorosa do Código em questão.

Melhor sorte não colhe, de outra parte, o parágrafo que o projeto preconiza seja acrescido ao art. 499 do mesmo Código.

Conforme assinalado de início, estabelece o sugerido parágrafo que "tratando-se de imóvel rural, o direito de ser mantido na posse depende do atendimento dos requisitos legais da função social da propriedade".

Ora, o *Caput* do referido art. 499 coloca como pressuposto essencial da ação de manutenção de posse a ocorrência de turbação, o que significa, em termos práticos, que o possuidor, sofrendo embargo no exercício dessa sua condição, mas sem perdi-la, postula ao juiz que lhe expeça mandado de manutenção, provando apenas a existência da posse e o molestamento (embargo) de início referido. Nesse tipo de ação, bem é de ver, não se discute a qualidade do direito do turbador, nem natureza ou profundidade do dano, porém o fato em si, perturbador (daí o termo turbação) da posse. Por isso, o mandado de manutenção de posse pode ser expedido tanto contra o malfeitor, quanto contra o que se supõe fundado em direito e até mesmo contra o próprio proprietário da coisa.

Bem a propósito, convém atentar para as judiciosas observações de Caio Mário da Silva Pereira, *ipsis verbis*:

"Esta circunstância é aparentemente estranha, pois que pode chegar ao extremo de defender o salteador ou o ladrão contra o verdadeiro dono. Mas é consequência inevitável da proteção à posse: se em cada caso se fosse apurar o domínio, a pretexto de tutela a sua exteriorização, seria um nunca ter fim, e diabólica probatio repetir-se-ia em todos os conflitos, nulificando a defesa da posse mesma." (in Instituições de Direito Civil, Forense, 3ª Edição, pp. 667 – sem destaque no original)

Como se vê, é flagrante a incompatibilidade entre a natureza da ação de manutenção de posse e a diligência probatória que adviria do acréscimo do sugerido parágrafo ao art. 499 do Código Civil, ante a necessidade a partir daí inevitável de se ter que examinar, em cada ação possessória, se o imóvel cuja posse se encontra em litígio vem cumprindo a função social legalmente estabelecida. Seria, nas palavras do ilustre mestre acima citado a "diabólica probatio" que repetir-se-ia em todos os conflitos, nulificando, em consequência, a defesa da própria posse.

Cabe ainda ter em conta, por outro lado que subjacente à justificação produzida para a propositura ora em exame está, inegavelmente, o sempre momentoso tema da reforma agrária, matéria que, segundo mandamento da própria Constituição Federal (art. 186), constitui objeto específico de legislação extravagante (Lei Complementar nº 76 Lei nº 8.629, ambas de 1993), incompatível, portanto, na disciplina legal genética estabelecida no Código Civil.

Consigne-se, finalmente, que sob o ponto de vista do mérito a proposição poderá vir a instituir mais um indesejável fator de comprometimento da paz no campo, pelo inegável estímulo que trará à realização de invasões de terras apenas para que se verifique, judicialmente, se elas vem cumprindo sua função social.

- IV -

Diante de todo o acima exposto, manifestamo-nos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1996.

Sala da Comissão, 12 de novembro de 1997.
 – Bernardo Cabral – Presidente – José Bianco – Relator – José Fogaça – Beni Veras – José Eduardo Dutra – Esperidião Amin – Levy Dias – Pedro Simon – Casildo Maldaner – Lúcio Alcantara – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Romeu Tuma.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS 43/96

Novembro de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sexta-feira 21 25345

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA				ÉLCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA			
JOSE BIANCO		X		JOSE AGRIPIINO			
BERNARDO CABRAL				HUGO NAPOLEÃO			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO				BELLO PARGA			
ROMEU TUMA		X		GILBERTO MIRANDA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				VAGO			
JOSE FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEbet		X		CASILDO MALDANER		X	
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÉRES				SÉRGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LÚCIO ALCANTARA		X		JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS		X		OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)				ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTES-PPB	SIM	NÃO	
ESPERIDIÃO AMIN		X		LEVY DIAS		X	
EPITÁCIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPÇÃO		X		ODACIR SOARES			

TOTAL 12 SIM 3 NÃO 9 ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/11/1997

Requerido o Projeto
Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

OF. N.º 248/97-CCJ

Brasília, 12 de novembro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex.a, que em reunião realizada nesta data esta Comissão deliberou pela rejeição do Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1996 que, "altera os artigos 489 e 499 do Código Civil e dá outras providências."

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral** – Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

**LEI COMPLEMENTAR N.º 76,
DE 6 DE JULHO DE 1993**

Dispõe sobre o procedimento constitutivo especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária.

LEI N.º 8.629; DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

PARECER N.º 758, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 9, de 1995, do Senador Ronaldo Cunha Lima e outros Senhores Senadores, que altera dispositivos que menciona da Constituição Federal, e sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 14, de 1995, do Senador Pedro Simon e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivo à Seção I,

do Capítulo VII, do Título III da Constituição Federal, que tramitam em conjunto.

Relator: Senador José Ignácio

I – Relatório

Vêm a esta Comissão, para exame, as duas propostas em epígrafe, que tramitam conjuntamente atendendo requerimento aprovado nesse sentido.

O assunto tratado nas duas propostas diz respeito aos limites de remuneração do servidor público.

A PEC n.º 9, de 1995, de autoria do ilustre Senador Ronaldo Cunha Lima e outros, estabelece um limite máximo de remuneração, a qualquer título, para os servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, "incluídos os membros dos Poderes, das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista", a quarenta vezes o salário mínimo, observado, no entanto, as limitações constitucionais de natureza orçamentária.

A PEC n.º 14, de 1995, de autoria do digno Senador Pedro Simon e outros, por sua vez, limita a maior remuneração decorrente do "exercício de cargo, função ou emprego, na administração pública direta, indireta ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...) a vinte vezes a menor remuneração fixada em lei para os servidores federais". Mencionando, ainda, que "a lei estabelecerá critérios para a redução gradual das diferenças remuneratórias, até que a máxima não exceda a mínima em mais que oito vezes".

II – Análise

A Carta de 1988, em seu art. 37, inciso XI, remete à legislação ordinária a fixação do limite máximo e a relação entre a maior e a menor remuneração, obedecido, no entanto, "no âmbito dos respectivos Poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos Municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito".

O texto constitucional, no inciso XII do mesmo artigo, também estabelece um limite à remuneração máxima, impedindo que os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário sejam superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

Ambas as propostas, se estivessem em vigor, representariam, nas condições atuais de remuneração do servidor público, limites superiores de valores

não condizentes com o mercado de trabalho para profissionais de alta qualificação técnica.

A PEC n.º 9/95, que preconiza um limite máximo de quarenta vezes o salário mínimo, se acatada pelo Congresso Nacional, representaria hoje, uma remuneração máxima para o servidor público, a qualquer título, de R\$4.000,00 (quatro mil reais), desde que não haja restrições orçamentárias.

Aquele valor, no entanto, somente seria auferido pelas mais altas autoridades de cada Poder, nos três níveis da Federação, se for o caso. Por conseguinte, membros do Congresso Nacional, ministros do STF, ministros de Estado, presidentes de empresas estatais e seus correspondentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios ficariam adstritos a esses valores.

Já a PEC n.º 14/95, que estabelece como parâmetro máximo de remuneração o valor equivalente a vinte vezes a menor remuneração fixada em lei para os servidores federais, na prática, tornaria a maior remuneração no serviço público, nos três níveis da federação, igual a R\$2.000,00 (dois mil reais). Contudo, neste caso, tal limite superior varia de acordo com a menor remuneração do servidor federal instituída em lei. Podemos adiantar, no entanto, que é pouco provável que as contas públicas suportem um razoável aumento da menor remuneração paga ao servidor público federal de modo a propiciar uma remuneração no limite superior compatível com a complexidade do cargo.

O autor da PEC n.º 09/95 expressa em sua justificativa que "a pretensão inicial é propor a valorização do salário mínimo brasileiro". Sua proposta por estar vinculada ao valor do salário mínimo pode provocar sérios problemas para a Administração Pública. De um lado, se houver considerável aumento real do salário mínimo ficará para os governos federal, estaduais e municipais opor-se às justas reivindicações de seus servidores públicos para que tenham sua remuneração também aumentada, sem embargo do que dispõe as restrições orçamentárias do art. 169 da Constituição Federal. De outro lado, a medida pode constituir-se em empecilho para que o Governo Federal proponha aumentos reais do salário mínimo por temer seus impactos nas contas públicas.

Ademais, a legislação infraconstitucional em vigor regula satisfatoriamente, pelo menos em seu limite superior, a remuneração do servidor público. As distorções constatadas nos limites máximos de remuneração, ao nosso ver, não são totalmente removíveis apenas com a boa intenção do legislador, haja

vista suas implicações econômicas e outras questões estruturais relativas à educação e à qualidade da mão-de-obra nacionais.

III – Voto

Entendemos que o tema em comento submete-se constantemente a injunções conjunturais que não recomendam sua incrustação em sede constitucional. É mais recomendável deixar a cargo do legislador ordinário, conforme estabelece o atual texto constitucional em seu art. 37, XI, a fixação do limite máximo e a maior e menor remuneração dos servidores públicos, observando, apenas aqueles limites máximos de remuneração pagos às pessoas relacionadas nesse dispositivo, de modo a considerar a mutabilidade das circunstâncias e tendo em vista sua finalidade maior, que é o interesse público.

Assim, concordamos quanto à necessidade de tais limitações, discordamos, porém, que seja estabelecida em dispositivo constitucional, dada a volubilidade da matéria diante das condicionantes da economia em geral e das finanças públicas em particular.

Por outro lado, os limites de remuneração, quando estabelecidos em níveis incompatíveis com a realidade do mercado de mão-de-obra, podem resultar ou em graves prejuízos para a Administração Pública, que não conseguiria compor um quadro de profissionais adequado à complexidade da gestão superior do serviço público, ou propiciaria a costumeira burla às normas vigentes, constatadas principalmente no âmbito das administrações estaduais e municipais cujos dirigentes sempre encontram subterfúgios jurídicos para pagar adicionais remuneratórios de discutíveis legalidade e moralidade. É de todos conhecido o que acontece com a remuneração dos deputados estaduais e vereadores, estando aqueles com remuneração limitada a setenta e cinco por cento da recebida pelos deputados federais, enquanto que os vereadores tem sua remuneração limitada a setenta e cinco por cento da auferida pelos deputados estaduais. Foram várias as denúncias, principalmente no final da legislatura anterior quando a remuneração dos membros do Congresso Nacional estava em níveis bastante baixos, de que muitas Assembléias Legislativas Câmaras de Vereadores não obedeciam o disposto nos arts. 27 e 29 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda n.º 1, de 1992.

O fato de não haver qualquer impedimento do ponto de vista constitucional ou jurídico para a apresentação das propostas de emenda em comento não elide nossa observação de que a matéria requer

um estudo aprofundado para avaliar seus impactos financeiros e administrativos. Neste caso, em que se pretende alterar o capítulo da Constituição Federal relativo à Administração Pública, é de bom alvitre que aguardemos a prenunciada reforma de iniciativa do Executivo quando, então, teremos oportunidade de discutir e intervir de modo efetivo na modificação daqueles dispositivos constitucionais que julgarmos prejudiciais à administração pública brasileira e, consequentemente, contrários ao interesse público.

Dianete do exposto, inobstante as Propostas de Emenda à Constituição em análise não suscitem óbice quanto aos aspectos constitucionais, jurídicos ou regimentais, somos contrário a sua aprovação por considerá-las inoportunas tendo em vista tratar-se de matéria atinente à administração pública com enormes implicações financeiras e administrativas que entendemos de difícil avaliação no momento. Neste caso, é recomendável que haja um acurado estudo baseado em informações técnicas só disponíveis nos órgãos públicos que têm atribuições concretas à administração de pessoal.

É o nosso voto.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1997.

— Bernardo Cabral — Presidente — José Ignácio Ferreira — Relator — Beni Veras — Levy Dias — Romualdo Tuma — José Fogaça — José Bianco — José Eduardo Dutra — Lúcio Alcantara — Pedro Simon — Ramez Tebet — Ademir Andrade — Jefferson Peres.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

.....

Art. 27. O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

§ 1.º Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

§ 2.º A remuneração dos Deputados Estaduais será fixada em cada legislatura, para a subsequente, pela Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III e 153, § 2.º, I, na razão de, no máximo setenta e cinco por cento daquela es-

tabelecida, em espécie, para os Deputados Federais.

§ 3.º Compete às Assembléias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.

§ 4.º A lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual.

.....

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I — eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II — eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito até noventa dias antes do término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;

III — posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1.º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV — número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:

a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;

b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;

c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinqüenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

V — remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 150.º, I;

VI — a remuneração dos Vereadores corresponderá a, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe o art. 37, XI;

VII — o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

VIII — inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

IX — proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Con-

gresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembléia Legislativa;

X – julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça;

XI – organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

XII – cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

XIII – iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

XIV – perda do mandato do Prefeito, nos termos do art. 28, parágrafo único.

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XI – a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos Poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos Municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

PARECER Nº 759, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1997 (nº 574, de 1997, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Modernização e o Reaparelhamento do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, 12 de março de 1997.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Cumprindo determinação constitucional, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo em epígrafe, devidamente acompanhado de exposição de motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

O ato bilateral é consequência do Acordo de Parceria e Cooperação em Matéria de Segurança Pública, firmado anteriormente pelo Brasil e a França, e tem como objetivo principal os programas de reequipamento do nosso Departamento de Polícia Federal.

As obrigações que a França estipula no presente Acordo ficarão a cargo da SOFREMI – Sociedade Francesa de Exportação de Materiais, Sistemas e Serviços do Ministério do Interior.

O art. 2º do texto explicita que as Partes Contratantes buscarão obter créditos com coberturas de agências governamentais de financiamento às exportações, destinados a financiar a aquisição de bens, equipamentos e serviços para os Projetos Pró-Amazônia e Promotec, que visam a ampliação e a modernização das unidades operacionais e do segmento técnico-científico da Polícia Federal.

Outras cláusulas do ato internacional referem-se a prazos, apresentação de propostas, pareceres técnicos, financeiros, troca de informações e reuniões de avaliação usuais nesse tipo de negociação bilateral.

Finalmente, deve-se salientar que, na execução dos mencionados Projetos Pró-Amazônia e Promotec, a França poderá prestar serviços de consultoria e de assessoria ao Departamento de Polícia

Federal, nas fases de identificação, estudos preliminares, detalhamento e execução dos trabalhos.

Acrescente-se que, sob o ponto de vista formal, o Acordo terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado, tacitamente, por períodos sucessivos de 3 (três) anos. Cada Parte poderá denunciá-lo a qualquer momento, com aviso prévio de 6 (seis) meses, mas a denúncia não desobriga as Partes de seus compromissos relativos aos projetos em andamento.

O Acordo analisado contou com a aprovação das comissões por onde tramitou na Câmara dos Deputados.

É o relatório.

II – Voto

A segurança pública é matéria da mais alta relevância e uma tarefa indelegável do Estado. A vastidão de nosso território e a precariedade de nossos equipamentos impedem o Departamento de Polícia Federal de atuar de maneira rápida e eficaz em todas as áreas sob sua jurisdição.

A cooperação em matéria de segurança pública, estabelecida entre nações amigas, não apresenta intervenção em assuntos internos, nem ofende a soberania nacional.

No caso presente, ela responde a uma necessidade inadiável do nosso país e está estruturada de modo a atender aos requisitos de fundo e de forma, que dão validade jurídica aos atos internacionais firmados pelo Governo brasileiro.

Conseqüentemente, voto pela aprovação da matéria, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo n.º 129, de 1997.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 1997. — **José Sarney**, Presidente — **Romeu Tuma**, Relator — **Pedro Simon** — **Casildo Maldaner** — **José Agripino** — **José Bianco** — **Bernardo Cabral** — **Eduardo Suplicy** — **Abdias Nascimento** — **Benedita da Silva** — **Levy Dias** — **Regina Assumpção** — **Humberto Lucena** — **Hugo Napoleão**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Concedo a palavra, por cinco minutos, improrrogáveis, ao Senador Ermandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB — RO). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna em defesa da verdade e da dignidade. Não posso admitir que um bispo da Igreja Católica, mal-informado, que faz parte da mais alta burguesia do Rio de Janeiro, como é o caso do Bispo de Mariana, D. Luciano Mendes de Almeida, venha criticar o nosso eminente Ministro da

Justiça, Senador Iris Rezende, como o fez em uma entrevista no jornal *O Globo* de hoje.

O que entende o bispo de desemprego, de fome, de pobreza? S. Rev^{ma} sabe o que é dormir nas sarjetas e ver filhos chorarem de fome? S. Rev^{ma} entende de falta de energia, de água, de saneamento básico, de assistência médica? S. Rev^{ma} sabe o que é ver filhas se prostituírem em busca até de comida e filhos serem tragados pelos traficantes e pela marginalidade? S. Rev^{ma} sabe o que é falta de escola para os filhos e buscar sobreviver catando restos de comida nos lixões ou nas lixeiras dos restaurantes e supermercados?

É intolerável que a burguesia não queira que o povo viva com um mínimo de dignidade, que tenha pelo menos o seu emprego e a sua auto-estima. Que religioso é esse que ataca um Ministro de Estado que vem ao Senado da República prestar o seu depoimento sobre a legalização dos cassinos e que afirma textualmente ser contra o jogo, por princípios familiares e religiosos?

Mas, como homem público que é, não poderia deixar de reconhecer o impacto positivo da atividade em nossa economia, principalmente na geração de empregos, o grande drama que vive hoje o nosso povo.

Afinal, o que defende o Bispo de Mariana? A ilegalidade? A atividade marginal? A sonegação de impostos? A burla aos direitos sociais dos trabalhadores? A evasão fiscal? Enfim, o que a Nação espera, até dos religiosos, é uma grande cruzada nacional em defesa do direito de trabalhar, de viver com dignidade e de exercer sua cidadania.

Senhor Bispo Dom Luciano, que dignidade e que perda de valores terá um trabalhador que trabalha na ilegalidade, por falso purismo usado por uma sociedade hipócrita e com uma mentalidade medieval?

Falar em ganho fácil, vida noturna e dependência alcoólica é querer tapar o sol com a peneira, porque nunca se jogou tanto neste País. Até as igrejas estimulam o jogo através de bingos. O que nós precisamos, Senhor Bispo Dom Luciano, é que as igrejas, no seu todo, tirem o hábito da hipocrisia e vão para as ruas ajudar a sociedade a se defender da falta de empregos e da fome.

É fácil criticar quando se está com a barriga cheia, morando em palácios, com motorista particular, mordomos e governanta, quando se desconhece a dura realidade das ruas e das favelas.

Senhor Bispo Dom Luciano, o Ministro Iris Rezende tem uma vida marcada pelas lutas sociais, sempre em defesa de uma sociedade mais justa e humana, o seu trabalho como homem público volta-

do para os mais pobres é tão digno e exemplar que, na minha opinião, seria uma grande bandeira para as igrejas adotarem.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, o momento não é para críticas, e sim para a união de todos os brasileiros que realmente tenham um compromisso com o povo carente, sem emprego, sem teto, sem comida, sem roupa, sem calçado e até sem dignidade, pois o homem que não tem condição de suprir a mínima necessidade familiar perde tudo, nada tem, deixa até mesmo de ser um cidadão.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N.^o 1.012, DE 1997

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.^o 14, de 1997 (n.^o 1.086/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei n.^o 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1997. – **Élcio Álvares – Sérgio Machado – Epitácio Cafeteira – Hugo Napoleão – Jader Barbalho**

REQUERIMENTO N.^o 1.013

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.^o 64, de 1997, que dispõe sobre as férias dos servidores civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1997. – **Élcio Álvares – Jader Barbalho – Hugo Napoleão – Sérgio Machado.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, conforme o Regimento Interno do Senado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.^o 1.014, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas

ao Ministério da Fazenda, através da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre o processo e liquidação extrajudicial da Planalto Companhia de Seguros Gerais, decretada em agosto de 1969, as seguintes informações:

1. Em que data foi iniciado o processo administrativo da liquidação extrajudicial de que se trata e o número do processo?

2. Quais os nomes e qualificações dos liquidantes nomeados com os períodos datados em que teriam exercido suas atribuições e remunerações respectivas, um por um?

3. Por que motivo, além dos empecilhos mencionados na resposta ao Requerimento nº 431, do Senado Federal, a liquidação não foi encerrada no prazo legal de 6 (seis) meses (Lei nº 73/66) e, caso tenha sido solicitada prorrogação, qual o prazo pedido ao Sr. Ministro do Comércio e Indústria e ao Sr. Ministro da Fazenda? Enviar, por cópia autenticada, prova documental do pedido;

4. Quantos e quais os bens, móveis e imóveis da massa, que foram alienados até esta data, seus valores e o destino da aplicação do numerário correspondente (realização do ativo)?

5. Por que razão, existindo numerário em dinheiro ou em outros bens, até talvez mobiliários, anteriormente à data presente (item 4 – supra), não foram saldados os créditos do INSS referentes às 3 (três) salas do edifício Ónix, na cidade do Rio de Janeiro? Qual o valor dessas obrigações previdenciárias nas datas das transações mencionadas também no item anterior (4)?

6. Por que a busca de obtenção de acordo com o INSS, a tal respeito, se a Susep e o liquidante representante da massa estavam cientes de que a liquidação assumiria os débitos dos antigos proprietários das três salas? Encaminhar documentos relacionados com as propostas de acordo.

7. Em que consiste a divergência quanto à propriedade da Casa da Av. Getúlio Vargas, nº 2.826, e como a Susep obteve o saldo devedor correspondente a 35,96% do valor da compra (apenas promessa de compra e venda), com o demonstrativo dos cálculos em planilha, inclusive com valor atualizado na moeda do Real?

8. Identificar documentalmente a ação de reintegração de posse referida no item 3 – *in fine* – da resposta ao Requerimento nº 431 do Senado e encaminhar fotocópias autenticadas desse procedimento judicial.

9 _ Se existem outros processos de liquidação extrajudicial de empresas seguradoras, data do início dos processos, do encerramento ou sua fase atual;

10. Explicar as razões da disparidade entre a manifestação de Venda e Cessões de Direito no edital do leilão marcada para 12-11-84, na cidade de Curitiba, atinente ao imóvel da Av. Getúlio Vargas, 2826;

11. Esclarecer os motivos da sonegação do fato concernente à perda da ação de imissão de posse para os proprietários do imóvel situado em Curitiba, intentada em 1985 e transitada em julgado em 1988 ou 1989;

12. Por que a Susep não compôs seu débito com os proprietários do imóvel de Curitiba, se ditos proprietários tomaram a iniciativa de realizar acordo vantajoso para massa, desde que esta alega sequer, não ter condições de saldar débitos para com o INSS?

13. Remessa, por cópia autenticada, do processo original da liquidação extrajudicial da Planalto – Companhia de Seguros Gerais.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1997.
Senador Romero Jucá.

(À mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.015, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos artigos 218, 219 e 221, do Regimento Interno, as seguintes homenagens pelo falecimento do jornalista Zózimo Barroso do Amaral:

- a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao jornal *O Globo*.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães – Guilherme Palmeira.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que estão de acordo querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Devo declarar que é com muito pesar que dirijo estas palavras ao Plenário – ontem, aliás, formuladas no mesmo tom pelo eminente Senador Guilherme Palmeira – em relação ao falecimento do jornalista Zózimo Barroso do Amaral, que foi sempre um colunista criterioso, com-

petente, merecendo, por isso mesmo, as homenagens que lhe estão sendo prestadas hoje, no Rio de Janeiro, dia de seu sepultamento.

Zózimo Barroso do Amaral começou sua vida trabalhando na coluna do Carlos Swan, com Álvaro Americano. Depois, teve uma coluna que durou muitos anos no *Jornal do Brasil*. Transferiu-se, então, para *O Globo*, sempre marcando a sua atuação na imprensa como um grande jornalista. Não era apenas um colunista social, mas também um colunista político, do dia-a-dia na sociedade brasileira.

Daí por que vejo também que os representantes do povo brasileiro cumprem o dever de prestar-lhe essa homenagem, que sei que representa não apenas a vontade do povo do Rio de Janeiro, feita pelo Senado, mas a vontade de todo o Brasil, que tinha a satisfação de ler por tantos e tantos anos a coluna de Zózimo Barroso do Amaral, pelo critério, repito, que ele prestava à sua atuação na imprensa brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO N.º 129/PT

Brasília, 19 de novembro de 1997
Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar o Deputado Haroldo Lima (PCdoB – BA), em substituição ao Deputado José Machado, para integrar, como suplente, a Comissão Mista a dar parecer à MP n.º 1.601/97, que cria o fundo de garantia para promoção da competitividade (FGPC).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. – Deputado José Machado, Líder do Bloco PT, PDT, PCdoB.

OFÍCIO N.º 130/PT

Brasília, 19 de novembro de 1997
Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar o Deputado Jair Meneguelli para integrar, como titular, a Comissão Mista destinada a dar parecer à MP n.º 1.596-14/97, que visa tornar a aposentadoria proporcional menos atrativa para quem participa do regime geral da previdência, em substituição ao anteriormente indicado. Como suplente indico a Deputada Jandira Feghali.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e

consideração. – Deputado **José Machado**, Líder do Bloco PT, PDT, PCdoB.

OFÍCIO N.º 131/PT

Brasília, 20 de novembro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar o Deputado João Fassarella, para integrar, como titular, a Comissão Especial Mista destinada a dar parecer à MP 1.599-38, que trata da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em substituição ao anteriormente indicado. Como suplente indico o Deputado Fernando Zuppo (PDT).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. – Deputado **José Machado**, Líder do PT.

OFÍCIO N.º 133/PT

Brasília, 20 de novembro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar o Deputado Décio Knopp (PDT), para integrar, como titular, a Comissão Especial Mista destinada a dar parecer à MP 1.598, que "dispõe sobre a exportação indireta e dá outras providências", em substituição ao anteriormente indicado. Como suplente indico o Deputado José Pimentel.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. – Deputado **José Machado**, Líder do Bloco/PT/PDT/PCdoB.

OFÍCIO N.º 134/PT

Brasília, 20 de novembro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar o Deputado Arlindo Chinaglia para integrar, como titular, a Comissão Especial Mista destinada a dar parecer à MP 1.602/97, que "altera a Legislação Tributária Federal", em substituição ao anteriormente indicado. Como suplente indico o Deputado Coriolano Sales (PDT).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. – Deputado **José Machado**, Líder do Bloco PT/PDT/PCdoB.

Senhor Presidente,

Indico, em substituição à designação desta Presidência os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP n.º 1.601

Publicação DOU: 12-11-97

Assunto: Cria o Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade – FGPC, e dá outras providências.

Titular: José Roberto Arruda

Suplente: Sérgio Machado

Brasília, 20 de novembro de 1997. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

OF. N.º 248/97-CCJ

Brasília, 12 de novembro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex^a que em reunião realizada nesta data está Comissão deliberou pela rejeição do Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1996 que, altera os artigos 489 e 499 do Código Civil e dá outras providências.

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral** – Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91 §§ 3.º a 5.º, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu o Ofício nº 1.422/97, na origem, da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio de Janeiro, encaminhando, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 79, de 1997, os documentos pertinentes à oferta pública dos títulos emitidos no último dia 3 de novembro.

O expediente, anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 98, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência comunica aos Srs. Senadores que, conforme entendimentos mantidos com o Presidente da Câmara dos Deputados, a sessão do Senado Federal anteriormente marcada para sábado, dia 22 do corrente, às 10h, foi transformada em sessão conjunta, a realizar-se no plenário do Senado Federal, no mesmo dia e ho-

rário, destinada ao comparecimento dos Srs. Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento e Orçamento, a fim de prestarem esclarecimentos acerca das medidas econômicas recentemente adotadas pelo Senhor Presidente da República.

Essa sugestão foi feita pelo Senador José Eduardo Dutra e encampada pelas Lideranças e pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Após essa sessão de audiência dos Srs. Ministros, se houver tempo, realizaremos a sessão ordinária do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência comunica ao Plenário que estão agendados para a sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira os Projetos de Lei da Câmara nºs 47, de 1994; 18, de 1995; e 18, de 1997, em virtude de aprovação, pelo Plenário, de requerimentos de adiamento para aquela data.

Tendo em vista que está prevista para o mesmo dia a continuação da discussão do projeto de Código Civil que, conforme o disposto no inciso IX do art. 374 do Regimento Interno, deverá ser incluído, com exclusividade, na Ordem do Dia, e não havendo objeção do Plenário, a Presidência vai transferir tais matérias para quinta-feira, dia 27.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 1.016, DE 1997

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item n.º 12 seja submetida ao Plenário após o item 3. (PLS n.º 25/97, Complementar)

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1997. –
Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

Item 1:

REDAÇÃO FINAL

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 983, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Resolução nº 149, de 1997, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que altera o art. 13 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia de ontem, oportunidade em que foi aprovada, ficando sua redação final para ser deliberada na presente sessão.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria foi lido no Expediente da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 149, de 1997, que altera o art. 13 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 13. da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido dos incisos X e XI, com a seguinte redação:

"X – certidão expedida pelo respectivo Tribunal de Contas atestando o emprego de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da receita havida pelo Estado, Distrito Federal ou pelo Município com a privatização de entidades da administração indireta, na amortização ou liquidação do principal e acessórios das seguintes obrigações financeiras:

a) dívida pública mobiliária;

b) dívida pública fundada, nesta incluídos os empréstimos contratados por órgãos da administração direta, indireta e entidades autárquicas com instituições financeiras nacionais e estrangeiras, com organismos internacionais, ou ainda, com a União;

c) precatórios judiciais;

d) na constituição de fundos para o pagamento de benefícios previdenciários a servidores públicos, que vierem a ser criados

no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

XI – quadro de usos e fontes de recursos provenientes da privatização de entidades da administração indireta, arrecadados deste 1º de janeiro de 1995."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 2:**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 990, de 1997 – art. 336, b)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 86, de 1997, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada nos contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, tendo

Pareceres sob nºs:

– 375, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Waldeck Ornelas, com abstenção do Senador José Eduardo Dutra, apresentando o Projeto;

– 406, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Waldeck Ornelas, contrário à Emenda nº 1-Plen, com votos contrários dos Senadores Bello Parga, Esperidião Amin, Osmar Dias e Vilson Kleinübing; e

– 728, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 800, de 1997), Relator: Senador José Bianco, favorável, com Emenda nº 2-CCJ, que apresenta, com voto contrário do Senador José Eduardo Dutra, com restrições do Senador Casildo Maldaner, e em separado do Senador Esperidião Amin.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão deliberativa do dia 23 de setembro.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

O SR. LEVY DIAS (PPB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Levy Dias, para encaminhar a votação.

O SR. LEVY DIAS (PPB – MS) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, confesso que me preocupa muito o fato de estarmos autorizando a rolagem da dívida de São Paulo nessas condições. Talvez poucos brasileiros tenham conhecimento de que se trata de um valor que hoje está em torno de R\$60 bilhões.

Quando se iniciou esse processo, que autoriza a rolagem da dívida de São Paulo, ainda não havia ocorrido a crise da Bolsa nem o Governo tinha lançado o pacote econômico. Hoje, com a brutal alta dos juros, o Governo Federal está vendendo seus papéis a um custo acima de 30% e São Paulo rolando sua dívida a um custo de 6%.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas esse diferencial engole o pacote do Governo no prazo de um ano. O volume dos juros cobrados no empréstimo do Governo de São Paulo e o volume do custo do dinheiro pago pelo Governo Federal resultam num diferencial que faz desaparecer, no prazo de um ano, o pacote econômico, lançado recentemente.

Para que V. Ex's tenham uma idéia, o diferencial do custo do dinheiro engole a Vale do Rio Doce num prazo de 30 dias.

Desejo alertar a Casa sobre o problema da rolagem da dívida de São Paulo. Penso que, se esses dois formam um mesmo país, teríamos que avaliar melhor essa rolagem.

Se, de um lado, o País precisa lançar um pacote que penalize milhões e milhões de brasileiros, com aumento de impostos, demissão de pessoal; por outro, não podemos deixar passar em branco a rolagem da dívida de São Paulo.

Vejam que, recentemente, votamos o empréstimo para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de salvar o Banerj, sob a alegação principal de que existiam seis ou oito mil funcionários a serem protegidos.

Hoje, o pacote fiscal autoriza a dispensa de 33 mil funcionários do Governo Federal. Se é o mesmo País, o do pacote fiscal e o da rolagem da dívida de São Paulo, há algo errado.

E fico a pensar como ficam os pequenos Estados do nosso País. Todos os dias, na Comissão de Assuntos Econômicos, desfilam projetos que solicitam financiamentos para Estados pequenos do nosso País. Recentemente, acompanhei emocionado o pedido do Senador Gerson Camata para uma solução para o norte do Estado do Espírito Santo. Na mesma reunião, foi levantado o caso do Vale de Jequitinhonha. E assim nós caminhamos por este Brasil afora, por milhares e milhares de Estados e de pequenos Municípios, sem condições de sobreviver.

O desespero que vimos dos Governadores, dos Prefeitos, das comunidades, permite, Srs. Senadores, que votemos aqui a rolagem da dívida do Estado mais poderoso do nosso País?

Tenho certeza de que ninguém é contra São Paulo, que é a locomotiva da nossa Nação. Nós somos a composição e o meu Estado, Mato Grosso do Sul, deve ser um dos últimos vagões. Mas creio que deveria ser dada a isonomia, condições similares, condições iguais para o Maranhão, do Senador Edison Lobão, para o Acre, para Roraima, para Mato Grosso do Sul, para Mato Grosso, para o Vale do Jequitinhonha, para o norte do Espírito Santo, para o Estado do Tocantins, para Rondônia. Ou seja, penso que essa cobertura, esse trabalho, essa força, essa pressão permanente que é dada para a rolagem da dívida do poderoso Estado de São Paulo deveria também ser dada a todos os Estados da Federação.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, faço esse alerta porque dentro de mim pulsa um coração de brasileiro. E ficaria muito feliz se pudéssemos, como brasileiros, resolver os problemas com números muitos menores. O que o meu Estado pede, o Mato Grosso do Sul, são números pequenos.

No dia em que levantamos o problema do norte do Espírito Santo na Comissão de Assuntos Econômicos, perguntei ao Senador Gerson Camata quanto seria preciso para resolver o problema de uma região onde não chove há mais de dois anos. S. Ex^a me respondeu: Algo em torno de R\$100 milhões. Ou seja, o problema de milhares de brasileiros que vivem naquela região poderia ser solucionado com R\$100 milhões. E nós, hoje, rolamos R\$60 bilhões do Estado de São Paulo a um juro de 6% ao ano.

O pacote foi lançado depois, com exigências sobre a população brasileira para que compareça com aumento de Imposto de Renda, com aumento de IPI, com aumento das taxas públicas, dos serviços públicos. Não é possível deixarmos passar tranquilamente a rolagem do poderoso Estado de São Paulo. Repito: se esses dois países são um só, há algo errado.

Por isso, Sr. Presidente, faço aqui um apelo: um programa para os pequenos Estados brasileiros, para os Estados mais pobres, lançado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O meu Estado depende da liberação de R\$25 milhões de PDV da Caixa Econômica Federal e não consegue. O meu Estado depende da devolução de dinheiro da Lei Kandir, que não chega a R\$30 milhões, e não consegue. O desemprego assola todo o meu Estado, que é um Estado produtor de alimentos. E quem produz alimentos é quem sustenta o Plano

Real, e quem produz alimentos hoje no País está quebrado. Ninguém suporta as taxas de juros.

Quero aqui chamar as palavras do Governador do Ceará, Tasso Jereissati, esta semana, na revista *Veja*, quando disse que nem produção de cocaína paga os juros que estão sendo cobrados hoje pela rede bancária de todo o Brasil.

Faço este apelo ao Senado da República para que medite sobre o assunto: os pequenos Estados, os pequenos Municípios, as pequenas comunidades, que precisam de tão pouco, de quase nada para resolver os seus problemas, que tenham a sensibilidade da equipe econômica do Governo, do Governo Federal, especialmente do Presidente Fernando Henrique Cardoso, para que lance um programa para os pequenos Estados da Federação, a fim de que possam amenizar o sofrimento das suas populações.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão e, posteriormente, aos Senadores Lauro Campos, José Eduardo Dutra e Romeu Tuma.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não desejo manifestar-me contrariamente à votação deste projeto; mas não posso deixar de concordar com o Senador Levy Dias nas observações que faz a respeito do procedimento injusto que se pratica aqui no que diz respeito ao tratamento dispensado aos Estados da Federação brasileira.

Sr. Presidente, fui Governador, como tantos outros Srs. Senadores e, nesse período, não obtive um centavo de empréstimo, não endividei o Estado com dívida mobiliária, não consegui sequer que o Governo Federal construísse as estradas federais que estavam no Plano Rodoviário Nacional. Mas, enquanto isso, os grandes Estados continuavam se endividando e recebendo as benesses do Governo Federal.

A consequência de tudo isso aqui está: uma dívida que ascende a R\$60 bilhões, apenas de um Estado da Federação, que é São Paulo. O Governo Federal está absorvendo a dívida de todos os Estados e criando um mecanismo para o seu pagamento, para a sua amortização em 30 anos. O endividamento total dos Estados é da ordem de R\$104 bilhões, mas São Paulo comparece com mais da metade de tudo isso. Não posso deixar de considerar que é uma anomalia, um escândalo. São Paulo já foi responsável por 50% do PIB, não é mais; hoje é responsável por 30% do PIB, todavia comparece com mais de 50% do seu endividamento.

Sr. Presidente, como disse no início, não pretendo votar contrariamente a este projeto, mas não posso deixar de concordar com o Senador Levy Dias no protesto que faz contra as angústias dos pequenos Estados que não obtêm as mesmas benesses do Governo Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lauro Campos, para encaminhar a votação.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nos anos 60, dei-xei de ser inocente. Em 1959, já alertava os meus alunos a respeito desse desenvolvimentismo desumano, desse desenvolvimentismo que desenvolve a negatividade, a negatividade da dívida pública, a negatividade do arrocho salarial, a negatividade da dívida externa, a negatividade que vai sendo ocultada sob o tapete mágico em que os defensores do desenvolvimentismo submetido dançam os seus movimentos, os seus gestos irresponsáveis.

Como é possível que a grande locomotiva desse desenvolvimentismo tortuoso tenha chegado a esse ponto, atolado-se no lamaçal do endividamento e, agora, pede o socorro de todos os Estados da União, de todos os cidadãos, para que empurremos e retiremos do lodo essa grande locomotiva desenvolvimentista? Se parte desses R\$50,3 bilhões, acrescidos de mais R\$5 bilhões – e agora ouço o Senador Levy Dias dizer que já são R\$60 bilhões –, pelo menos se destinasse a abrir oportunidades de emprego para os 1 milhão e 380 mil desempregados que existem hoje só na grande capital de São Paulo... Mas não, esse dinheiro é, única e exclusivamente, absorvido por aqueles paulistas da União, paulistas do Governo Federal, paulistas do ministério desse País, paulistas que fazem negócios com paulistas para resolverem os problemas de São Paulo. O resto do Brasil é o resto, que tem de cumprir as suas obrigações de empurrar, de ajudar a socorrer e a retirar dessa situação o grande Estado desenvolvimentista.

Que País é este, em que também os grandes feitores de nossa história recente, os banqueiros, que ajudaram a paralisar durante mais de dez anos o País, recebem, ao lado de São Paulo, uma importância equivalente, através de "Proers" e outras benesses derramadas pelo Banco Central aos incompetentes e falidos banqueiros nacionais?

Agora, se São Paulo, com toda a sua pujança, chegou a essa situação, imagine-se o que acontecerá de agora para frente, quando São Paulo já, durante 30 anos, teve as suas forças reduzidas, teve 13%

das suas receitas já comprometidas com o pagamento para rolar esta dívida federalizada.

Estamos diante de uma situação em que nada mudou. A taxa de câmbio não mudou, o arrocho salarial não mudou, a concentração de renda não mudou, a concentração da terra não mudou, as relações externas não mudaram e, de repente, o Governo Federal parece que arranja uma fórmula salvacionista, miraculosa, para salvar Estados e Municípios, sem mudar nada, apenas por intermédio dessas medidas de concentração do endividamento, como se a concentração das dívidas na União tivesse o poder miraculoso de resolver esses problemas.

Portanto, com 13% já comprometidos de suas receitas tributárias, o Estado de São Paulo só poderá, de agora em diante, andar mais depressa no seu processo de reendividamento, porque, com a totalidade dos seus recursos, ele chegou à situação em que hoje se encontra. O que dirá com 13% já comprometidos com este passado, passado que não foi investigado – não sabemos o que estamos rolando, quanta dívida malandra, quanta dívida espúria estamos rolando neste momento.

Assim, mais uma vez, o Senado Federal parece que está correndo o risco de se transformar numa Casa de tolerância do endividamento, de tolerância de todas essas reivindicações espúrias, de tolerância de todas essas mazelas que vão se acumulando, para a infelicidade do futuro do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estamos, na tarde de hoje, efetuando talvez a maior rolagem de dívida da história da humanidade. Estamos invertendo aquele ditado popular que diz que "onde passa um boi passa uma boiada". Aqui resolveu-se passar a boiada primeiro, a maior dívida, a do Estado de São Paulo, para depois passar as boiadas menores e, posteriormente, os bois isoladamente.

Já foi dito aqui, em várias ocasiões, que quatro Estados respondem por cerca de 90% dessa dívida total dos Estados que está sendo renegociada globalmente.

Para vários Estados, 1% do volume de recursos que está sendo rolado representaria bastante em termos de investimento, porém, mais triste do que isso é saber que, desse total de R\$50 bilhões, R\$24 bilhões compreendem dívida do Estado de São Paulo com o Banespa. E sabemos – o Brasil

sabe, a opinião pública sabe – como foi contraído um bom percentual dessa dívida. E estamos federalizando a dívida, quer dizer, o sergipano, o pernambucano, o paraense, o maranhense vão passar a pagar uma parte dessa dívida. E os responsáveis por essa dívida estão aí, lépidos e fagueiros.

Essa é uma parte muito triste com que nosparamos no momento em que vamos votar esta matéria. Já me abstive na votação de ontem, não pretendo me abster desta votação. Talvez decida o voto na conclusão do meu encaminhamento, confesso que ainda não decidi se vou votar contra ou a favor.

Mas há alguns outros aspectos que têm de ser relacionados também, além desse. Esta Casa constituiu uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar responsabilidades com relação à emissão de títulos de forma unconstitutional. Ela constatou que, desses US\$50,3 bilhões, US\$1,55 bilhão é decorrente da emissão de títulos em choque com o que diz a Constituição Estadual. E aí se diz que não foi o atual Governador, ele concorda com isso, tendo até entrado com ação na Justiça etc. Mas o que está em discussão aqui não é um juízo de valor sobre o atual Governador de São Paulo. O que está em discussão aqui é que estamos rolando uma dívida, federalizando uma dívida que, a partir de conclusão da própria Comissão Parlamentar de Inquérito, foi contraída de forma unconstitutional. O próprio parecer do Senador José Bianco, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aponta isso quando, depois de toda sua exposição, diz: Diante do exposto, conlui pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução nº 86, de 1997, com a exclusão da importância de R\$1,559 bilhão e alguns quebrados referentes aos recursos obtidos com a emissão de títulos a maior em relação aos efetivamente pagos. E aí, constatando isso, S. Ex^a propunha, como foi aprovado, um tratamento diferente em relação a esse valor.

Enquanto os 48 e tanto serão rolados em 30 anos, esse um bilhão e meio vai ser rolado em dez anos. Exatamente foi um jeitinho brasileiro que foi dado, levando-se em consideração que o Estado não poderia resgatar, porque aí pioraria ainda mais a situação. Mas o próprio fato de ter um tratamento diferente em relação a esse um bilhão e meio já é a constatação de que o Senado está autorizando a rolagem de uma dívida que foi contraída irregularmente. E volto a dizer: os responsáveis por essa irregularidade estão aí. É lógico que não temos o poder de responsabilizar aqueles que fizeram essa dívida, mas também é fato que é muito difícil para Senadores de Estados em que a dívida é infinitamente menor do que

esta e que agora vão passar também a ser responsáveis por essa dívida. O que tem que ficar claro é isto: quem vai estar pagando a rolagem dessa dívida, com juros de 6% ao ano, por 30 anos, é o conjunto do povo brasileiro. A rolagem da dívida não significa uma coisa abstrata; não se está empurrando com a barriga simplesmente; está-se socializando essa dívida. O mesmo vai acontecer em relação às dívidas de todos os outros Estados, é óbvio. Mas quero registrar também que os outros Estados foram responsáveis por um valor menor do que a dívida.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, dito isso, gostaria que a emenda apresentada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, excluindo o valor de R\$1,5 bilhão, estivesse em plenário. Porque, pelo menos, essa seria uma forma de eu poder votar para a exclusão da rolagem de uma dívida que foi constatada como unconstitutional, por conclusão de uma CPI desta própria Casa.

Como isso não será possível, já que a emenda foi apresentada apenas no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e não foi aberto o prazo para emendas após a saída da matéria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vou me render às circunstâncias e raciocinar de acordo com os todos os outros Senadores – vamos aprovar este, depois outro, vamos aprovar o de Minas Gerais, o de Sergipe, de todos os Estados – e, aí, socializa-se toda a dívida para o conjunto da nação brasileira acabar pagando.

Ainda acredito que, assim como a lógica do pacote lançado pelo Governo, quem acabará pagando essa dívida também será o conjunto da nação brasileira, mais particularmente aqueles que vêm pagando todos os ajustes fiscais que temos tido em nosso País.

Rendo-me às circunstâncias, e como não quero me abster novamente, e como creio que a votação será simbólica, não vou me levantar para registrar o voto contrário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, sinto que o grande Apóstolo São Paulo seria a razão do abismo econômico em que vive o País. Um Estado forte – creio que não é tão forte – pede um refinanciamento da sua dívida de R\$60 bilhões. Penso que esse Estado não é tão forte assim, porque se o fosse não precisaria de tal refinanciamento. São Paulo é um Estado

que produz, que trabalha e que busca solucionar a sua crise econômica.

Certamente, todos se lembram do acordo da dívida – R\$24.4 bilhões do Banespa – quando se começou a discutir a intervenção indireta que São Paulo sofreu à véspera da assunção do Governador, que todo mundo aqui insiste em dizer que é honesto, que é correto no gerenciamento da coisa pública, com o que concordamos plenamente.

Essa intervenção dura 35 meses, Sr. Presidente, Srs. Senadores. E aqui aparece que, de R\$ 9 bilhões, foi para R\$24.4 bilhões. Isto se deve, talvez, aos juros que vêm se acumulando ao longo desses quase três anos.

Essa matéria foi discutida na Comissão de Assuntos Econômicos e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde vários Senadores estudaram-na e tentaram encontrar outra solução que obrigasse São Paulo a adotar outro comportamento, mas não conseguiram.

Acredito que chegou a hora de votarmos e tranquilizar São Paulo, para que, no último ano de sua administração, o Governador Mário Covas possa, com liberdade econômica, buscar um caminho mais satisfatório e tentar regenerar a organização econômica do Estado.

Essa intervenção no Banespa há 36 meses vem humilhando o Estado de São Paulo, que não tem capacidade de reagir, a não ser que o Senado lhe dê respaldo votando a favor desse acordo que foi praticamente esmiuçado por todos os membros dessa Casa, os quais não encontraram outra solução a não ser esta que agora é proposta.

Chegou a hora de darmos liberdade a São Paulo. Chegou a hora de suspendermos a angustiante intervenção no Banespa.

Peço aos Srs. Senadores que votem a favor desse acordo, para que possamos dar continuidade à apreciação dos acordos de outros Estados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, estou entre os Senadores que neste plenário mais defendem uma política de desenvolvimento regional. É evidente que a concentração da riqueza em dois ou três Estados não é bom para o País como um todo, pois não ajuda o desenvolvimento e não colabora para o maior equilíbrio entre as regiões, fazendo com que haja diminuição da disparidade de renda entre as pessoas.

Portanto, ao me manifestar neste momento, eu o faço com a autoridade de quem se tem batido permanentemente, há muitos anos, por uma política de desenvolvimento regional que acuda as regiões mais pobres como o Norte, o Nordeste, sobretudo, e também o Centro-Oeste.

Infelizmente, considerando a gravidade do momento, nós, das regiões mais pobres, vamos, mais uma vez, dar uma quota de sacrifício ao País, em face da redução dos incentivos regionais. É evidente que isso traz um impacto muito grande sobre as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Não se pode negar isso. E claro está que os mais débeis, os mais fracos, ao receberem um tratamento aparentemente homogêneo, ou seja, o mesmo para o País como um todo, sofrem muito mais, acusam o golpe com muito mais profundidade, com muito mais intensidade.

Mas não creio que seja durante a discussão da rolagem da dívida que se deve tratar de romper esse desequilíbrio regional. Por quê? Porque se trata de situações constituídas. O que estamos tentando fazer, com a colaboração do Senado, do Poder Executivo, do Ministério da Fazenda, do Presidente da República é um reescalonamento dessas dívidas para que os Estados possam organizar suas finanças.

Portanto, devemos, sim, apontar, mais uma vez, esse desequilíbrio; devemos, mais uma vez, mostrar a concentração da riqueza; devemos, mais uma vez, clamar por uma política de desenvolvimento regional, devemos, mais uma vez, apontar a necessidade de o País tratar desigualmente os desiguais. Mas não creio que esse seja o momento de tratar disso. A dívida de São Paulo corresponde a 50% do total porque ao longo dos anos houve o acúmulo de um processo de concentração da riqueza nessa região e particularmente nesse Estado. Temos de lidar com a realidade já estabelecida.

O Senador Levy Dias tem toda razão quando aponta isso, quando mostra a situação dos pequenos Estados, quando mostra a situação do Nordeste e do Centro-Oeste. Esta é a hora de estabelecermos as condições para que cada Estado possa rolar sua dívida. Especificamente no caso de São Paulo, ninguém pode negar – isso, inclusive, foi lembrado ontem muitas vezes durante a discussão sobre a vinculação de percentuais de recursos obtidos pela privatização para saldar dívida – o desempenho do Governador Mário Covas, que se está havendo com muita austeridade, buscando realmente o equilíbrio das contas do Estado, aplicando cerca de 90% do que recebe pela venda do patrimônio estadual, por meio do processo de privatização, no saneamento

das dívidas do Estado. Já são visíveis os efeitos da sua administração austera, equilibrada, buscando acertar as contas estaduais.

Então, não creio – não penso que alguém possa estar imbuído desse sentimento – que seja do interesse nacional negar a São Paulo a oportunidade de proceder a esse reescalonamento da dívida, como devemos fazer com cada Estado, caso a caso, porque afinal de contas, as dívidas são contraídas em função da dimensão da economia, em função do potencial de cada Estado.

No momento em que manifesto a minha posição favorável à aprovação desse acordo, denuncio a inexistência de uma política de desenvolvimento regional, que ainda não foi posta em marcha para romper o ciclo de miséria, de subdesenvolvimento, de pobreza que existe nessas regiões menos favorecidas do nosso País. Reclamo sempre, pois continuo indignado e revoltado contra esse descaso. Porém, se este é o momento para mais uma vez apresentar esta reclamação, mostrar a nossa insatisfação com este quadro, não o é para negar a São Paulo a nossa aprovação no processo de rolagem da sua dívida.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Serra, posteriormente Eduardo Suplicy e Antonio Carlos Valadares.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP) Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, hoje será um dia significativo no que se refere ao acerto das relações entre a União e as unidades federadas estaduais, uma vez que esse é o primeiro acordo de consolidação de dívida que é votado por este Plenário. Entendo o significado de muitas das intervenções aqui feitas sobre as preocupações relativas à concentração da dívida e também relativas aos possíveis subsídios futuros federais para esses esquemas de consolidação da dívida.

Creio, no entanto, que esses acordos – eu estava no Governo quando começaram a ser concebidos – são necessários para efeito da ordenação da vida econômica do nosso País, até porque esses acordos são acompanhados de regras de comportamento, de compromissos, de metas que podem permitir que a longo prazo haja uma estrutura fiscal sólida e equilibrada. Com esses acordos são fechadas válvulas, ralos de perdas fiscais impedindo que o endividamento público no Brasil novamente chegue a uma situação de descontrole, como aconteceu nos últimos anos.

Particularmente com relação a esta negociação queria dar aos Srs. Senadores uma estimativa que me parece importante para efeito do entendimento deste contrato.

Neste ano de 1997, São Paulo terá desembolsado com serviços da sua dívida cerca de R\$1.695.900.000,00, comprometendo 7,7% da sua receita. No ano que vem, depois desse acordo, São Paulo deverá pagar R\$3.254 milhões, praticamente o dobro. Estes serão recursos que entrarão nos cofres federais, mas que, não havendo esse acordo, apenas se somarão a uma rolagem infinita da dívida daqui em diante. Este pagamento diminuirá o conjunto da dívida pública brasileira.

Este acréscimo significa aproximadamente 0,2% do PIB brasileiro. Portanto, vamos obter, a partir deste momento, com São Paulo e os outros Estados, um declínio das necessidades de financiamento do setor público.

Pensasse o Governador Mário Covas apenas nas suas conveniências de curto prazo, não embarcaria nesse acordo, porque teria disponível, no ano que vem, praticamente R\$1,6 bilhão para outras despesas que não a dívida, e renunciou a esta possibilidade. Com isso, ano que vem, em função desse acordo, São Paulo terá comprometida 13,84% da receita de São Paulo. Há Estados que têm um compromisso maior; no entanto é preciso examinar seu ponto de partida.

O Estado do Mato Grosso, por exemplo, apresenta um dado que é realmente assombroso: incluindo as ARO – Antecipações de Receita Orçamentária, neste ano, o serviço de dívida correspondente a 47% da sua receita. Portanto, se se renegocia a dívida de Mato Grosso e vai para 15% ao ano, na verdade, estará se dividindo esse encargo por três. Temos de pensar sempre no ponto de partida e no que aumenta ou diminui o pagamento. No caso de alguns Estados que estão com 25%, ao descer para 15%, eles vão diminuir os desembolsos com relação a sua dívida, no que se refere à situação atual.

No caso de São Paulo, o tamanho tem uma influência significativa no combate ao déficit público. Lembro-me de que, em 1990, o Governador de São Paulo, sozinho, foi responsável pelo aumento do déficit brasileiro em 1% do PIB. Esse é um fato extraordinário, que, evidentemente, entrará para o Guinness, o livro dos recordes: como um Estado conseguiu, num determinado ano, com uma administração pouco responsável, fazer isso?

No fundo, estamos, agora, retificando esse processo. Não haverá, no futuro, possibilidade de que isso se repita, até porque se suspende dívida mobiliária e um conjunto de outros recursos para emissão de dívida e de geração de déficit em nosso País.

Sr. Presidente, creio que acrescentarei elementos que permitirão a esta Casa votar, com mais

tranqüilidade, em função dos interesses do conjunto da Nação:

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP.)

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, manifesto-me favoravelmente.

Acredito que chegamos a um entendimento importante, inclusive com a contribuição do Senador José Bianco.

Ressalto que, há cerca de dois meses, houve uma ponderação a respeito desse assunto. Eu mesmo observei que parte dessa rolagem envolvia algo para o qual a CPI dos Precatórios chamava a atenção. Caso estivesse no Senado, o Governador Mário Covas teria procedido com igual responsabilidade, chamando a atenção para o fato de que hoje levou ao entendimento, de que hoje se vota aqui no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, depois de ouvirmos vários dos Srs. Senadores manifestando sua preocupação com a aprovação dessa resolução que beneficia o Estado de São Paulo quanto a seu endividamento, não seria um representante do Estado de Sergipe que iria assomar à tribuna para se posicionar contrário à aprovação.

Entretanto, Sr. Presidente, será de bom alvitre, nesta hora, lembrarmos o que o Relator, na Comissão de Assuntos Econômicos, o digno Senador pelo Estado da Bahia Waldeck Ornelas, assinalou. A Resolução nº 69, de 1995, que trata do endividamento dos Estados, diz, em relação aos limites desse endividamento:

Art. 3º As operações de crédito realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias, em um exercício, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto nesta Resolução.

Não há um documento comprobatório da aprovação do Poder Legislativo Estadual em observância ao disposto no art. 3º da Resolução nº 69.

Diz o Relator:

A operação de refinanciamento pretendida pelo Estado de São Paulo implicará na inobservância da

exigência contida nesta norma, como se depreende do quadro demonstrativo constante do parecer do Banco Central. Cumpre enfatizar que esta norma decorre de preceito Constitucional.

Sr. Presidente, a exemplo deste caso, em que estamos votando uma matéria que fere frontalmente a Resolução nº 69, apoiada na Constituição Federal, temos a obrigação de levantar o problema para que tais fatos não se repitam e que o Senado Federal não venha a funcionar no futuro, como está a funcionar agora, como órgão meramente homologatório, carimbador de decisões políticas tomadas fora daqui, como no Banco Central do Brasil e no Governo Federal.

O Governador Mário Covas é um homem de responsabilidade. Não o conheço pessoalmente, mas sei, pelo seu passado, que esta dívida não foi contraída na sua administração. É uma dívida que está prejudicando, na sua execução e no seu pagamento, o desenvolvimento normal de um Estado que é vital para o progresso do nosso País. O desenvolvimento de São Paulo é o próprio desenvolvimento do País; se São Paulo falha na sua economia, isso se reflete na economia de todo os Estados brasileiros.

Eu me manifesto favorável, Sr. Presidente, mas espero que, em outras ocasiões, tais fatos não se repitam. Que novos pedidos de financiamento, quando os Estados conseguirem seus ajustes, não venham aqui para esta Casa, sob a alegação de que o Estado, estando com suas finanças equilibradas, poderá requerer mais financiamento, colocando-o em situação difícil. Que o Estado de São Paulo não venha a usar da boa vontade do Senado Federal no futuro, porque confio, como disse, na responsabilidade política do Governador Mário Covas. Que S. Exª não venha se utilizar da boa vontade do Senado para, amanhã, querer aumentar sua dívida e propor novos financiamentos, colocando o Estado de São Paulo em dificuldades, como outros governos conseguiram.

Voto favoravelmente, Sr. Presidente, com as considerações que fiz anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concede a palavra ao Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PTB – RO) Para encaminhar a votação Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, pedi a palavra apenas para chamar a atenção para o seguinte aspecto: outros projetos de resolução referentes às dívidas de outros Estados da Federação também virão ao Senado Federal, praticamente nas mesmas condições desse projeto de resolução que trata da assunção, pela União, das dívidas do Estado de São Paulo, especificadas no mesmo.

Esse projeto de resolução, como muito bem frisou o eminente Relator, Senador Waldeck Ornelas, é apenas a continuação da Resolução nº 100, de 1996, do Senado Federal, que já havia autorizado o Estado de São Paulo a contratar a operação de crédito objeto do presente contrato de refinanciamento nas condições e exigências estipuladas e definidas no protocolo de acordo firmado pelo Estado com a União em 27/11/96.

E diz mais o eminente Relator: Nesse sentido, a operação de refinanciamento ora submetido à apreciação desta Casa é tão-somente um detalhamento e uma reafirmação das condições financeiras, econômicas e de desempenho fiscal e financeiro contida naqueles instrumentos.

O Senado Federal, ao apreciar esse projeto de resolução, nada mais faz que confirmar a Resolução nº 100, aprovada nesta Casa, que deu início ao processo de renegociação da dívida do Estado de São Paulo com a União.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o PTB votará favoravelmente a esse projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL – AM). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, é muito importante votarmos e aprovarmos esse projeto no dia de hoje. Todavia, quero deixar registrado que o Senado da República deverá ter o mesmo comportamento na futura rolagem de dívida de precatórios das Prefeituras.

Existem Prefeituras como as do Rio de Janeiro, São Paulo e outras do Brasil que estão limitadas na rolagem de dívida de precatórios pelo fato de a resolução do Senado proibir as últimas rolagens. Seria necessário que este Plenário votasse favoravelmente uma resolução que propus no dia de hoje nesta Casa, para que às Prefeituras com dívidas de precatórios fosse concedido o mesmo prazo para pagamento que tem sido concedido aos Estados, ou seja, 30 anos. No caso de São Paulo, foi praticamente de dez anos.

Sr. Presidente, o apelo que faço a esta Casa é para que tenha coerência quando da votação de um projeto de resolução que estenda a todas as Prefeituras o mesmo prazo de trinta anos que está sendo concedido ao Estado de São Paulo, para que elas tenham igualdade de prazo para o pagamento. E, mais ainda, Sr. Presidente, se o Governo Federal assume neste momento a dívida de São Paulo com relação aos precatórios, que assuma também as das Prefeituras, concedendo o mesmo prazo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto, em turno único, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores Osmar Dias e Lauro Campos.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 86, DE 1997

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do estado, consubstanciadas nos contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívidas do estado consubstanciada nos contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, autorizado pela Resolução nº 100, de 19 de dezembro de 1996, do Senado Federal.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) **Saldo da dívida:** R\$50.388.778.542,92 (cinquenta bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), em 22 de maio de 1997, sendo R\$46.585.141.741,68 (quarenta e seis bilhões, quinhentos e oitenta e cinco milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) o valor a ser refinanciado e R\$3.803.636.801,64 (três bilhões, oitocentos e três milhões, seiscentos e trinta seis mil, oitocentos e um reais e sessenta e quatro centavos) o valor correspondente ao subsídio concedido pela União ao Estado de São Paulo.

b) **Encargos:**

Juros: 6% ao ano;

Atualização do saldo devedor: mensalmente pelo IGP-DI;

c) **Prazo:** 30 anos;

d) **Garantia:** receitas próprias do estado e quotas-parte do Fundo de Participação dos Estados-FPE;

e) **Condições de Pagamento:**

– **Amortização extraordinária:** equivalente a R\$6.242.043.499,06 (seis bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos), com recursos de ativos privatizáveis, os quais serão objeto de registro em uma conta gráfica no Tesouro Nacional, de responsabilidade do Estado, cujo saldo devedor estará sujeito a encargos financeiros idênticos aos do refinanciamento;

– **Amortização:** pela tabela price, limitadas a 13% da receita líquida real mensal do Estado.

Parágrafo único. O descumprimento pelo Estado de São Paulo das obrigações constantes do contrato de refinanciamento, incluindo atrasos de pagamentos, assim como das metas fiscais e financeiras, acordos em seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal, implicará enquanto persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros referidos no **caput** por encargos equivalentes ao custo médio de colocação da dívida mobiliária federal, mais juros de mora de 1% a.a., e a elevação do limite de dispêndio para 17% da Receita Líquida Real do estado.

Art. 3º O exercício da autorização concedida por esta Resolução fica condicionado a que o Estado de São Paulo comprove, junto ao Banco Central do Brasil, o cumprimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 4º A eficácia do contrato de refinanciamento de que trata o art. 1º fica condicionada à existência de dotação no Orçamento da União para o presente exercício financeiro.

Art. 5º A partir da promulgação da presente Resolução, a Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco Central do Brasil remeterão, semestralmente, ao Senado Federal relatório detalhado de avaliação do cumprimento, pelo Estado, das condições, exigências, metas e demais obrigações nos contratos referidos no art. 1º

Art. 6º Os compromissos constantes do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de São Paulo, bem como as demais condições, metas, exigências e demais obrigações constantes dos contratos referidos no art. 1º constituem parte integrante desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas a Resolução nº 33, de 16 de maio de 1996, e as demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação a Emenda nº 2, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 2-CCJ

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Resolução nº 86, de 1997, a seguinte redação:

“Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) Saldo da dívida: R\$50.388.778.542,92 (cinquenta bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), em 22 de maio de 1997, sendo R\$46.585.141.741,68 (quarenta e seis bilhões, quinhentos e oitenta e cinco milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) o valor a ser refinanciado e R\$3.803.636.801,64 (três bilhões, oitocentos e três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e um reais e sessenta e quatro centavos) o valor correspondente ao subsídio concedido pela União ao Estado de São Paulo;

b) fica excluída do valor referido na alínea anterior a importância de R\$ 1.549.926.724,45 (um bilhão, quinhentos e quarenta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), em valores de dezembro de 1996, equivalente ao saldo excedente acumulado com a emissão de títulos públicos para pagamento de precatórios judiciais conforme dados do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos.

c) encargos:

Juros: 6% ao ano;

Atualização do saldo devedor: mensalmente pelo GP-DI;

d) prazos:

– para a importância referida na alínea **b**, prazo de 10 anos

– para o restante da dívida, prazo de 30 anos

e) Garantia: receitas próprias do Estado e quotas parte do Fundo de Participação dos Estados – FPE;

f) Condições de pagamento:

– **Amortização extraordinária:** equivalente a R\$ 6.242.043.499,06 (seis bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos), com recursos de ativos privatizáveis, os quais serão objeto de registro em uma conta gráfica no Tesouro Nacional, de responsabilidade do Estado, cujo saldo deve-

dor estará sujeito a encargos financeiros idênticos aos do refinanciamento;

– **Amortização:** pela tabela price, limitada a 13% da receita líquida real mensal do Estado, no caso do saldo da dívida referida na alínea a, e sem limite de comprometimento da receita líquida mensal do Estado, para amortização da dívida referida na alínea b.

§ 1º O descumprimento pelo Estado de São Paulo das obrigações constantes do contrato de refinanciamento, incluindo atrasos de pagamentos, assim como das metas fiscais e financeiras acordadas em seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal, implicará, enquanto persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros referidos no **caput** por encargos equivalentes ao custo médio de colocação da dívida mobiliária federal, mais juros de mora de 1% a.a, e a elevação do limite de dispêndio para 17% da Receita Líquida Real do Estado.

§ 2º A União e o Estado de São Paulo promoverão os ajustes necessários nos contratos referidos no art. 1º, em razão do que determinam as alíneas b, d e f do **caput** deste artigo."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação a Emenda nº 1, de Plenário, com parecer contrário.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 1-PLEN

Inclua-se o seguinte parágrafo único ao artigo 1º e dê-se ao art. 2º nova redação:

Art. 1º

Parágrafo único. Fica excluído do refinanciamento de que trata o **caput** a parcela da dívida contratual equivalente ao valor do passivo atuarial do Banespa junto a seus funcionários, no valor de R\$2.989 bilhões.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) **Saldo da dívida:** R\$47.399.778.542,92 (quarenta e sete bilhões, trezentos e noventa e nove milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), em 22 de maio de 1997, já deduzidos R\$2.989 bilhões (dois bilhões, novecentos e oitenta e nove milhões), a que se refere o parágrafo único do artigo primeiro, sendo o valor a ser refinaciado calculado nos termos da Medida Provisória nº 1.560/97.

b)

c)

d)

e) *Condições de pagamento:*

– **Amortização extraordinária:** equivalente a R\$6.242.043.499,06 (seis bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos) – deduzida parcela decorrente da exclusão prevista no parágrafo único do artigo primeiro – com recursos de ativos privatizáveis, os quais serão objetos de registro em uma conta gráfica no Tesouro Nacional, de responsabilidade do Estado, cujo saldo devedor estará sujeito a encargos financeiros idênticos aos do refinanciamento.

– **Amortização:**

Parágrafo único.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 3:**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 999, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1997 (nº 2.899/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta o parágrafo único do art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 736, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

Requeiro nos termos regimentais que seja suprimida a expressão "Federal" Constante do **caput** do art. 1º do PLC nº 42/97:

Justificação

Como é de Competência da União Legislar sobre esta matéria e que a mesma se aplica em todo o território nacional, não poderíamos deixar de tratar também o servidor estadual, pois ele está sujeito às mesmas condições de transferência, dentro do estado, a serviço em outros estados e também cedido para a União dessa forma, convém que tenha as mesmas garantias legais para continuar os seus estudos, bem como dos seus dependentes.

Ressalta-se que o inciso II, do § 1º do art. 100 da Lei Federal nº 4.024/61, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 7.037/82, já trazia essa previsão.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1997. – Senador Leonel Paiva.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Essa emenda foi distribuída em avulsos para todos os Srs. Senadores.

Tem a palavra o Senador Romeu Tuma para oferecer parecer.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, pelo mérito que merece a proposta do Senador Leonel Paiva, poderíamos analisar dentro do contexto. Porém, somos obrigados a rejeitá-la, porque não há mecanismos de proteção com respeito às transferências dos Estados e Municípios.

Aqueles que militam na área de ensino e Governadores sabem das fraudes que ocorreram nessas transferências dentro do próprio Estado e do Município. O Senador Leonel Paiva poderia – e faço um apelo a S. Exª – fazer um projeto autônomo que diga respeito às transferências nos Estados e Municípios.

O que nos obriga a apressarmos a apreciação desse projeto é o pedido do Governo, principalmente na área militar, cujas transferências e as remoções ocorrerão no final do ano. Os militares, que têm a obrigação de serem transferidos de dois em dois anos, estão impedidos de serem acompanhados de seus filhos matriculados em universidades e, assim mesmo, quando estão no terceiro grau.

Proponho a rejeição desta emenda e que o Senador, diante do mérito da discussão, estude um projeto autônomo, com as restrições que poderão ser invocadas no caso dos Estados e Municípios.

Sou pela rejeição e aprovação do Projeto como veio da Câmara Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer do Senador Romeu Tuma é contrário à emenda.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação do projeto, ressalvada a Emenda nº 1, de Plenário.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 42, DE 1997

(Nº 2.899/97, na Casa de origem)

De iniciativa do Presidente da República

Regulamenta o parágrafo único do art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A transferência *ex officio* a que se refere o parágrafo único do art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, será efetivada, entre instituições vinculadas a qualquer sistema de ensino, em qualquer época do ano e independentemente da existência de vaga, quando se tratar de servidor público federal civil ou militar estudante, ou seu dependente estudante, se requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, que acarrete, mudança de domicílio para o município onde se situe a instituição recebedora, ou para localidade mais próxima desta.

Parágrafo único. A regra do *caput* não se aplica quando o interessado na transferência se deslocar para assumir cargo efetivo em razão de concurso público, cargo comissionado ou função de confiança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação a Emenda nº 1, que tem parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Rejeitada.

O projeto vai a sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1997-Complementar, de autoria do Senador Esperidião Amin, que cria o Fundo de Terras e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs

– 354, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (substitutivo), que oferece, com voto em separado do Senador José Serra; e

– 663, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (audiência), Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (substitutivo), que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia de ontem, quando teve sua discussão adiada para hoje.

Em discussão, em conjunto, o Projeto e os substitutivos, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

De acordo com o disposto no art. 300, inciso X, letra b, do Regimento Interno, a Emenda nº 1 da CAE tem preferência regimental. Entretanto, há sobre a mesa requerimento sobre o assunto que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 1.017, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, alínea d, do Regimento Interno, requeiro preferência para apreciação do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecido ao Projeto de Lei do Senado n.º 25 de 1997-Complementar, que cria o Fundo de Terras e dá outras providências.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1997. – Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento de preferência para o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Tem preferência o substitutivo da CCJ.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 288 inciso III, a, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que registrem sua presença no painel eletrônico.

A Mesa apela aos Srs. Senadores, que se encontram em outras dependências da Casa, que se dirijam ao plenário.

Em votação a Emenda nº 2-CCJ (substitutiva) Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, o PFL recomenda voto sim ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ODACIR SOARES (PTB – RO) – Sr. Presidente, o PTB também recomenda o voto sim.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Sr. Presidente, ao recomendar, com a autorização de

nossa Líder Epitacio Cafeteira, o voto sim, desejo enaltecer o esforço do Senador Lúcio Alcântara na condição de autor do projeto, que certamente ainda será aprimorado no turno suplementar, recomendando o voto sim ao substitutivo.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB – PA) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto sim.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, o PMDB vota sim.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, embora preferíssemos o substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos, já que o próprio autor do projeto concorda com o substitutivo, recomendamos o voto sim.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para dizer que eu gostaria que constasse em Ata, também, o meu agradecimento ao Senador Osmar Dias, que foi autor do primeiro substitutivo na Comissão de Assuntos Econômicos, que tem conhecimento de causa, que tentou fazer isso no governo do Senador Roberto Requião; e também a ajuda do Senador José Serra.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Agora ele fez justiça, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está registrado o ato de justiça ao Senador Osmar Dias.

Todos os Srs. Senadores já votaram? Essa matéria, para ser aprovada, precisa de 41 votos favoráveis.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Edison Lobão, pela ordem.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa é uma matéria a respeito da qual não há divergência. Acho que V. Ex^a poderia tranquilamente declarar a aprovação dela. Todas as Lideranças se manifestaram favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não, a votação tem que ser nominal, infelizmente, pelo painel eletrônico. E esperei um pouco para o Senador Jonas Pinheiro, que é o interessado no assunto, votar.

Todos os Srs. Senadores já votaram?

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 25, DE 1997-COMPLEMENTAR (EMENDA Nº 2-CCJ)**
CRIA O FUNDO DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 20/11/1997

Hora Início: 17:11:57

Data Sessão: 20/11/1997

Data Fim: 20/11/1997

Hora Fim: 17:16:32

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM	PFL	SC	VILSON KLEINÚBLING	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM				
PSDB	CE	BENI VERA	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO Maldaner	SIM				
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPlicy	SIM				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	SIM				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM				
PMDB	GO	ONOFRE QUINAN	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	SIM				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUÍAO	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Votos Sim: 58

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Total: 58

Votos Não: 0

Votos Abst: 0

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Emissão em: 20/11/97 - 17:16

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 58 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total: 58 votos.

Houve unanimidade. Um fato quase inédito na Casa.

Aprovado o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É a seguinte a matéria aprovada:

EMENDA N° 2-CCJ (SUBSTITUTIVO)**Institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária e dá outras providências.**

Art. 1º Fica criado o Fundo de Terras e da Reforma Agrária, com a finalidade de financiar programas de reordenação fundiária e de assentamento rural.

Parágrafo único. São beneficiários do Fundo estabelecido no caput:

I – posseiros;

II – arrendatários;

III – parceiros;

IV – trabalhadores rurais minifundiários;

V – trabalhadores rurais não-proprietários;

VI – qualquer trabalhador que comprove, no mínimo, cinco anos de experiência agrícola.

Art. 2º O Fundo de Terras e da Reforma Agrária será constituído de:

I – dotações consignadas no Orçamento Geral da União e em créditos adicionais;

II – dotações consignadas nos Orçamentos Gerais dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

III – recursos oriundos da amortização de financiamentos;

IV – doações realizadas por entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;

V – recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios, celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

VI – empréstimos de instituições financeiras nacionais e internacionais;

VII – recursos destinados ao Ministério Extraordinário de Política Fundiária, desde que não vinculados a projetos ou atividades específicas;

VIII – recursos diversos.

Art. 3º Toda a receita que vier a constituir o Fundo de Terras e da Reforma Agrária será usada somente nas ações inerentes à compra e venda de terras, programas de assentamento e de reordenação fundiária, promovidas pelo Governo Federal e por entidades públicas estaduais e municipais.

Parágrafo único. As terras doadas ou adquiridas em favor do Fundo de Terra e da Reforma Agrária serão incorporadas ao patrimônio da União e administradas pelo órgão gestor desse Fundo.

Art. 4º O Fundo de Terras e da Reforma Agrária será administrado de forma a permitir a participação descentralizada de estados e municípios, na execução de projetos previamente aprovados pelo órgão gestor, garantida a participação da comunidade no processo de distribuição de terra e de aquisição de financiamento, em nível municipal.

§ 1º O Fundo será administrado com o apoio do órgão técnico-administrativo que se encarregará da análise técnica dos projetos a ele submetidos, bem como da fiscalização de sua execução.

§ 2º A gestão financeira do Fundo caberá aos bancos oficiais, de acordo com as normas elaboradas pelo órgão competente.

§ 3º É vedada a utilização dos recursos financeiros do Fundo para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, a qualquer título, sendo aquelas de responsabilidade do órgão à que pertencer o empregado, servidor ou representante.

Art. 5º As atividades de gestão do Fundo de Terras e da Reforma Agrária abrangerão:

I – aprovação da proposta orçamentária anual do Fundo;

II – aprovação do plano de aplicação anual e das metas a serem atingidas no exercício seguinte;

III – aprovação das propostas individuais e coletivas de concessão de financiamento com recursos do Fundo encaminhadas pelos Conselhos Municipais e devidamente apreciadas, com parecer técnico e de viabilidade, pelo órgão referido no § 1º do art. 4º;

IV – fiscalização e controle do correto desenvolvimento financeiro e contábil do Fundo;

V – deliberação sobre o montante de recursos destinados aos financiamentos para a aquisição individual e coletiva de terras e sobre a concessão de financiamentos suplementares para investimentos, de acordo com o estabelecido no Regulamento Geral;

VI – deliberação sobre medidas a adotar, nos casos de comprovada frustração de safras;

VII – aprovação do Regimento Interno que regulará a gestão do Fundo estabelecendo os procedimentos necessários ao seu funcionamento, bem como necessários à fiscalização e ao controle das atividades técnicas delegadas aos estados e aos municípios.

Art. 6º Os recursos serão aplicados por meio de financiamentos individuais ou coletivos, para os beneficiários definidos no art. 1º ou suas associações, conforme o plano de aplicação anual das receitas do Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

Parágrafo único. O plano de que trata o caput poderá prever o financiamento de investimentos básicos, sem prejuízo do disposto no art. 1º

Art. 7º O Fundo de Terras e da Reforma Agrária financiará a compra de imóveis que, preferencialmente, sejam dotados de infra-estrutura, tendo o pagamento prazo de amortização de cento e oitenta meses, carência de trinta e seis quitação em doze parcelas anuais e sucessivas.

Parágrafo único. Os juros e os prazos previstos neste artigo poderão sofrer alterações, mediante anuência dos Ministérios encarregados da reforma agrária e da política monetária.

Art. 8º É vedado o financiamento com recursos do Fundo:

I – de mais de um módulo rural para cada mutuário;

II – para mutuário já beneficiado com esses recursos, mesmo que liquidado o seu débito.

Art. 9º Sem prejuízo do disposto no inciso IV do art. 5º, a fiscalização das atividades do Fundo será efetuada pelo órgão responsável pelo controle interno do Ministério Extraordinário de Política Fundiária.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias, contado de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ficam prejudicados o projeto e o substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 941, de 1997, do Senador Epitácio Cafeteira, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 329, de 1995, e 184, de 1996, por versarem sobre alterações no Código Penal referentes à violência sexual.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 329, de 1995, e 184, de 1996, passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 945, de 1997, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, que os Ofícios nºs S/41 e 42, de 1996; 1, 2, 3 e 30, de 1997, passem a tramitar em conjunto com o Ofício nº S/15, de 1996, por versarem sobre declaração de inconstitucionalidade de leis do Estado de Santa Catarina.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Ofícios nºs S/15, 41 e 42, de 1996, e 1, 2, 3 e 30, de 1997, passam a tramitar em conjunto, em vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 6:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 946, de 1997, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1995, de sua autoria, que dispõe sobre publicidade de quem detiver monopólio estatal.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1995, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1996 (nº 387/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de menção do nome do dublador em espetáculos filmados ou televisados, tendo

Parecer favorável sob nº 487, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça.

(Em virtude de adiamento)

A matéria constou da Ordem do Dia no dia 9 de outubro último e teve sua discussão adiada para hoje.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prejudicado o Requerimento nº 1.183, de 1996, de inclusão da matéria em Ordem do Dia.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 43, DE 1996

(Nº 387/91, na Casa de origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da menção do nome do dublador em espetáculos filmados ou televisados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 16.

§ 1º

§ 2º No caso de dublagem realizada por terceiros, é obrigatória a inclusão do nome do dublador, com a identificação do

respectivo personagem, no crédito de apresentação de filmes exibidos em televisão ou em salas de projeção, inclusive documentários e desenhos animados."

Art. 2º Esta lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatório, em espetáculos filmados ou televisados, a menção do nome do dublador com a identificação do personagem para que possam ser exibidos em território nacional.

Art. 2º A regra imposta no artigo anterior se aplica, também, aos documentários e desenhos animados.

Art. 3º A presente lei entra em vigor em 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1997 (nº 310/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Jornais do Ceará S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, sob nº 508, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Beni Veras.

A matéria constou da Ordem do Dia de ontem e foi adiada para hoje.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação será nominal.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, eu votei sim. Na bancada está aparecendo voto registrado, mas o meu voto não apareceu no painel.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Se V. Exª votou sim, será anotado.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 8, DE 1997

APROVA O ATO QUE RENOVA A CONCESSÃO DA RÁDIO E
JORNAL DO CEARÁ S.A., CIDADE DE FORTALEZA, CE.

Nº Sessão: 1

Nº Vol.: 2

Data Início: 20/11/1997

Hora Início: 17:19:23

Data Sessão: 20/11/1997

Data Fim: 20/11/1997

Hora Fim: 17:23:14

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	ABST.				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPlicY	ABST.				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	SIM				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	ABST.				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MÉLO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	NÃO				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	ABST.				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM				
PMDB	GO	ONOFRE QUINAN	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	ABST.				
PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Votos Sim: 52

Votos Não: 1

Total: 60

Votos Abst: 7

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Emissão em: 20/11/97 - 17:23

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Está encerrada a votação.

Votaram SIM 52 Srs. Senadores; e NÃO 1 Sr. Senador.

Houve 7 abstenções.

Total: 60 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.).

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, Parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final para o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 760, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1997 (nº 310, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1997 (nº 310, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Jornais do Ceará S/A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de novembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Emilia Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 760, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Jornais do Ceará S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º é aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de fevereiro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Rádio e Jornais do Ceará S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1997 (nº 311/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Fundação Cultural de Quedas do Iguaçu (Rádio Municipal de Quedas do Iguaçu) para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 509, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia de ontem, quando teve sua discussão adiada para hoje

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o art. 288, IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1997

APROVA O ATO QUE RENOVA A PERMISSÃO DA FUNDAÇÃO
CULTURAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, CIDADE DE QUEDAS DO IGUAÇU, PR.

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 3

Data Início: 20/11/1997

Hora Início: 17:24:13

Data Sessão: 20/11/1997

Data Fim: 20/11/1997

Hora Fim: 17:26:27

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM				
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM				
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM				
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	ABST.				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPlicY	ABST.				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSÉ FOGACA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	ABST.				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM				
PMDB	GO	ONOFRE QUINAN	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	ABST.				
PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM				
PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Votos Sim: 48

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Total: 54

Votos Não: 0

Votos Abst: 6

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Emissão em: 20/11/97 - 17:26

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votaram SIM 48 Srs. Senadores.

Houve 6 abstenções.

Total: 54 votos.

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Tem a palavra V. Ex^a

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, eu gostaria que fosse registrado meu voto, que não apareceu no painel.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O voto de V. Ex^a será registrado em Ata.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Tem a palavra V. Ex^a

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN) – Sr. Presidente, eu gostaria que fosse registrado meu voto "sim".

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)
– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, eu gostaria que fosse registrado meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Serão registrados os votos "sim" dos Senadores Fernando Bezerra e José Roberto Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final para o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 761, DE 1997 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1997 (nº 311, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1997 (nº

311, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Fundação Cultural de Quedas do Iguaçu (Rádio Municipal de Quedas do Iguaçu) para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de novembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Emilia Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 761, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997

Aprova o ato que renova a permissão da Fundação Cultural de Quedas do Iguaçu (Rádio Municipal de Quedas do Iguaçu) para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 91, de 22 de junho de 1992, que renova por dez anos, a partir de 26 de março de 1990, a permissão outorgada à Fundação Cultural de Quedas do Iguaçu (Rádio Municipal de Quedas do Iguaçu) para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em discussão a redação final: (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)**- Item 10:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1997 (nº 326/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Londrina S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 510, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Requião.

(Procede-se à votação.)

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia de ontem, quando teve sua discussão adiada para hoje

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o art. 288, IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar.

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 1997							
Nº Sessão: 1		Nº Vol.: 4	Data Início: 20/11/1997	Hora Início: 17:28:39			
Data Sessão: 20/11/1997			Data Fim: 20/11/1997	Hora Fim: 17:31:25			
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido			
BLOCO	RJ	ABRAO NASCIMENTO	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PSDB	AL	FRÔTONIO VIEIRA FILHO	SIM
PMDB	GO	ALAINO BOAVENTURA	SIM	PFL	SC	VILSON KLEINUBING	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
BLOCO	RJ	BENEDITO DA SILVA	ABST.				
PSDB	CE	BENI VIEIRAS	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPlicY	ABST.				
PFL	ES	ÉLIO ALVAREZ	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	MA	EPITACIO CAFFETERA	SIM				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MO	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PR	FREITAS NETO	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSÉ FOZACA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IONÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
BLOCO	DF	LAURIO CAMPOS	ABST.				
PFL	DF	LEONEL PAYA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PMDB	AC	MÁDOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	MÉTISSA SUASSUNA	SIM				
PTB	RO	MÍDACIR SOARES	SIM				
PMDB	GO	OMOFRE QUIMAN	SIM				
PSDB	TR	OSMAN GIAS	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	ABST.				
PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PFL	SP	ROMEO TUMA	SIM				
PMDB	PR	RONALDO CUNHA LIMA	SIM				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		Votos Sim: 52					
1º Sec.: *		Votos Não: 0	Total: 58				
2º Sec.: *							
3º Sec.: *							
4º Sec.: *							
Operad.: HÉLIO F. LIMA		Votos Abst: 6					
Emissão em: 20/11/97 - 17:31							

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está encerrada a votação.

Votaram SIM 52 Srs. Senadores.

Houve 6 abstenções.

Total: 58 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP) – Sr. Presidente, meu voto não foi registrado. Queria que deixasse registrado o meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O voto favorável de V. Ex^a será consignado em Ata.

Sobre a mesa, parecer, oferecendo a redação final para o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1997, que será lida pelo Sr. 1o. Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER N.^o 762, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.^o 29, de 1997 (n.^o 326, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.^o 29, de 1997 (n.^o 326, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Londrina S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de novembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Emilia Fernandes**.

ANEXO AO PARECER N.^o 762, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.^o , DE 1997

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Londrina S.A. para

explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n.^o, de 22 de novembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Rádio Londrina S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1997 (nº 327/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Azul Celeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 511, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senadora Regina Assumpção.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia de ontem, quando teve sua discussão adiada para hoje

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o art. 288, IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico. (Processo de votação)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1997

APROVA O ATO QUE RENOVA A CONCESSÃO OUTORGADA À
RÁDIO AZUL CELESTE LTDA., CIDADE DE AMERICANA, SP.

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 5

Data Início: 20/11/1997

Hora Início: 17:33:15

Data Sessão: 20/11/1997

Data Fim: 20/11/1997

Hora Fim: 17:35:11

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM	PFL	SC	WILSON KLEINÜBING	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM				
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM				
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	ABST.				
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO Maldaner	SIM				
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	ABST.				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	SIM				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PFL	PI	HUGO NÁPOLEAO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	ABST.				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PMDB	GO	ONOFRE QUINAN	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	ABST.				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	ABST.				
PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO RÉQUIÃO	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	ABST.				
PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	SIM				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Votos Sim: 48

Votos Não: 0

Total: 48

Votos Abst: 8

Emissão em: 20/11/97 - 17:35

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram Sim 48 Srs. Senadores.

Houve 8 abstenções.

Total: 56 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.).

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer, oferecendo a redação final para o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1997, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 763, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1997 (nº 327, de 1996, na Câmara dos Deputados.)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1997 (nº 327, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Azul Celeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de novembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente; **Carlos Patrocínio** – Relator; **Geraldo Melo**; **Emilia Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 763, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Azul Celeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 15 de setembro de 1992, a concessão outorgada à Rádio Azul Celeste Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 147, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 710, de 1997, Relator: Senador Bello Parga), que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até cinqüenta e um milhões de dólares norte-americanos, destinada a financiar parcialmente o Projeto de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. e Sras. Senadoras que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final de proposição, aprovada na Ordem do Dia da presente sessão, que, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 764, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 147, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 147, de 1997, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$51,000,000.00 (cinquenta e um milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar parcialmente o Projeto de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de novembro de 1997. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 764, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$51,000,000.00 (cinquenta e um milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar parcialmente o Projeto de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a contratar e prestar contragarantia a operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$51,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

§ 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a conceder garantia à operação de crédito autorizada neste artigo.

§ 2º A operação de crédito externo autorizada destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia.

Art. 2º A operação de crédito externo terá as seguintes características:

a) **mutuário**: Estado da Bahia;

b) **mutuante**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

c) **garantidor**: República Federativa do Brasil;

d) **contragarantidor**: Estado da Bahia, mediante a vinculação de cotas das transferências constitucionais, previstas nos arts. 157 e 159 e receitas próprias geradas pelos impostos a que se refere o art. 167 da Constituição Federal;

e) **valor**: US\$ 51,000,000.00 (cinquenta e um milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 55.666.500,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), contados em 31 de agosto de 1997;

f) **juros**: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) acima da taxa equivalente ao custo dos **qualified borrowings cotados** no semestre precedente ao período de juros a iniciar, incidentes sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso;

g) **comissão de compromisso**: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado do financiamento, começando a vigorar aos sessenta dias da assinatura do contrato;

h) **prazo de utilização dos recursos**: cinco anos a partir da vigência do contrato;

i) **destinação dos recursos**: financiamento da implementação do Projeto de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado da Bahia;

j) **condições de pagamento**:

– **do principal**: em vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de abril de 2003, e a última em 15 de outubro de 2012;

– **dos juros**: semestralmente vencidos, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano;

– **da comissão de compromisso**: semestralmente vencida, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. As datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – A redação final que acaba de ser lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.018, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 147, de 1997, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até cinqüenta e um milhões de dólares norte-americanos, destinada a financiar parcialmente o Projeto de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1997. –
Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. e Sras. Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Percebo que o Senador Lauro Campos gostaria de ter votado contra, mas não o fez. Fica, todavia, registrado o seu desejo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1012, de 1997, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1997, que altera os dispositivos da Lei nº 2.180, de 05 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre o terminal marítimo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. e Sras. Senadoras que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 1013, de 1997, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1997, que dispõe sobre as férias dos servidores civis da União, das autarquias, das fundações públicas federais, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 765, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S"/96, de 1997 (nº 3.307/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha solicitação da Prefeitura Municipal de Anchieta – ES, para que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), cujos recursos, oriundos do FGTS, serão destinados à construção de unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta, naquele município.

Relator: Senador Jonas Pinheiro

1. Com o Ofício "S" nº 96, de 1997, o Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha a solicitação da Prefeitura Municipal de Anchieta – ES, para que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), cujos recursos, oriundos do FGTS, serão destinados à construção de unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta, naquele Município.

2. Segundo o pleito do Senhor Prefeito, o Município pretende executar empreendimento integrante do Programa "Pró-Morada", de caráter eminentemente social, com a construção de 60 unidades habitacionais, obedecendo às disposições da Resolução nº 69, de 1995, deste Senado Federal, para o que formaliza e documenta o pedido, encaminhado ao Banco Central do Brasil.

3. O Senhor Prefeito solicita a competente autorização desta Casa para realizar a citada operação junto à CEF, com as seguintes características:

a) *valor pretendido*: R\$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), a preços de 30-7-97;

b) *vencimento da operação*: 30-12-2008;

c) *taxa de juros*: 5% (cinco por cento) ao ano;

d) *indexador*: índice de atualização do FGTS;

e) *destinação dos recursos*: construção de 60

unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta, no Município de Anchieta – ES;

f) *garantia*: quotas do FPM e do ICMS;

g) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, após carência de 8 meses;

– *dos juros*: exigíveis mensalmente, inclusive no período de carência;

h) *taxa de administração do agente financeiro*:

1% ao ano, cujo valor é fixado por um prazo de doze meses, ou por outro que vier a ser estipulado pelo Conselho Curador do FGTS, e 0,12% durante o período de carência;

i) *taxa de risco de crédito*: 1% ao ano;

j) *período de liberação*: em 6 parcelas mensais sucessivas;

k) *regulamentação*: sujeita às disposições contidas na Resolução nº 2.388, de 22-5-97, do Conselho Monetário Nacional;

l) *autorização legislativa*: Lei Municipal nº 203, de 13-2-97.

4. O Banco Central do Brasil ressalta, em seu Parecer DEDIP-DIARE-97/0853, de 30-10-97, que:

a) os limites estabelecidos na Resolução nº 69, de 1995, estão respeitados na presente operação;

b) o Município de Anchieta – ES, no que se refere ao cumprimento do disposto nos arts. 29 e 212 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 82, de 1995, apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, atestando o atendimento aos preceitos constitucionais e legais citados, relativamente ao ano de 1995;

c) observa, ainda, o referido Parecer, que o Município encontra-se cadastrado como adimplente junto ao Sistema Financeiro Nacional, no Cadastro da Dívida Pública – CADIP;

d) finalmente, ressalta o parecer em tela que o Município de Anchieta – ES, não apresentou o Plano Plurianual de Investimentos, descumprindo, assim, o disposto no art. 13, VI, da citada Resolução nº 69, de 1995, deste Senado Federal, pelo que manifesta-se contrariamente ao pleito ora formulado.

É o relatório.

II – Voto

A Resolução nº 69, de 1995, deste Senado Federal, tem, como objetivo, disciplinar o endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressaltando-se, em seu corpo conceitual, os limites de endividamento público para as entidades federais (arts. 3º e 4º).

Tais limites de endividamento constituem referência para a avaliação de novas operações de crédito, sob qualquer modalidade, pretendidas por aqueles entes, representando uma sinalização para a capacidade de endividamento e de pagamento futuro dos encargos assumidos por tais operações.

Quanto ao cumprimento do disposto no art. 13, VI, da mesma Resolução, o Município de Anchieta – ES, informou, por meio do Ofício nº 698/96-GAB, da inexistência de um Plano Plurianual de Investimentos regularmente aprovado no arcabouço jurídico-orçamentário municipal, ressaltando, outrossim, a extrema importância das obras citadas para sua comunidade, bem como a pertinência e qualidade do pleito, segundo avaliações do Ministério do Planejamento e Orçamento, bem como do Conselho Curador do FGTS.

Tal fato, à luz das disposições contidas na Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, não constitui razão impeditiva para a aprovação do pleito ora analisado, sendo somente informação referencial para o discernimento e deliberação desta Casa.

Importante, isto sim, é ressaltar a existência de plena capacidade de pagamento dos encargos da operação ora analisada, ao lado da efetiva utilidade dos recursos pretendidos para as finalidades de implementação de uma política habitacional naquele Município.

Em nosso entendimento, a ressalva quanto ao Plano Plurianual de Investimentos não constitui fator relevante, inclusive por ser de nosso pleno conhecimento que a grande maioria das administrações municipais ainda não incluem, em sua estrutura de planejamento orçamentário, a elaboração, discussão e aprovação de Planos Plurianuais, sem que isso venha a significar um descontrole dos caminhos para os quais se pretende orientar a ação pública municipal.

No caso específico, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1997 (Lei Municipal nº 162, de 1996) elenca, de forma qualitativa, o conjunto de metas e prioridades municipais de médio e longo prazos, das quais devem ser extraídas as ações para o exercício

ora em curso, o que, num sentido amplo, representa instrumento equivalente a um plano plurianual.

Portanto, consideramos que o pleito satisfaz as normas de endividamento público estabelecidas pelo Senado Federal, assim como a instrução processual satisfaz, com a ressalva já comentada, as exigências contidas nos arts. 13 e 16 da Resolução nº 69/95, desta Casa.

Assim, somos favoráveis ao pedido de autorização nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 153, DE 1997

Autoriza a Prefeitura Municipal de Anchieta – ES a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) cujos recursos, oriundos do FGTS, serão destinados à construção de unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta, naquele município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Anchieta – ES, autorizada, nos termos da Resolução nº 69/95, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), cujos recursos, oriundos do FGTS, serão destinados à construção de unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta, naquele município.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior será realizada com as seguintes características e condições financeiras:

- a) **valor pretendido:** R\$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), a preços de 30-7-97;
- b) **vencimento da operação:** 30-12-2008;
- c) **taxa de juros:** 5% (cinco por cento) ao ano;
- d) **indexador:** índice de atualização do FGTS;
- e) **destinação dos recursos:** construção de 60 unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta, no município de Anchieta – ES;
- f) **garantia:** quotas do FPM e do ICMS;
- g) **condições de pagamento:**
 - **do principal:** em 120 (cento e vinte parcelas mensais) após carência de 8 meses;
 - **dos juros:** exigíveis mensalmente, inclusive no período de carência;
- h) **taxa de administração do agente financeiro:** 1% ao ano, cujo valor é fixado por um prazo de doze meses, ou por outro que vier a ser estipulado pelo Conselho Curador do FGTS, e 0,12% durante o período de carência;

- i) **taxa de risco de crédito:** 1% ano ano;
- j) **período de liberação:** em 6 parcelas mensais sucessivas;

k) **regulamentação:** sujeita às disposições contidas na Resolução nº 2.388, de 22-5-97, do Conselho Monetário Nacional;

l) **autorização legislativa:** Lei Municipal nº 203, de 13-2-97.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1997.

José Serra, Presidente – Jonas Pinheiro, Relator – José Roberto Arruda – Sérgio Machado – Eduardo Suplicy – Lúcio Alcântara – Francelino Pereira – José Eduardo Dutra – Levy Dias – Bello Parga – Osmar Dias (vencido) – José Fogaça – Vilson Kleinübing – Elcio Alvares – Pedro Simon – Beni Veras – Gerson Camata.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO IV

Dos Municípios

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I – eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito até noventa dias antes do término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;

III – posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV – número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:

a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;

b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;

c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinqüenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

V – remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I;

VI – a remuneração dos Vereadores corresponderá a, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe o art. 37, XI;

VII – o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

VIII – inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

IX – proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembléia Legislativa;

X – julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça;

XI – organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

XII – cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

XIII – iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

XIV – perda do mandato do Prefeito, nos termos do art. 28, parágrafo único.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do Governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida, na forma da lei, pelas empresas, que dela poderão deduzir a aplicação realizada no ensino fundamental de seus empregados e dependentes.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 38. Até a promulgação da lei complementar referida no art. 169, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão despendere com pessoal mais do que sessenta e cinco por cento do valor das respectivas receitas correntes.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, quando a respectiva despesa de pessoal exceder o limite previsto neste artigo, deverão retomar àquele limite, reduzindo o percentual excedente à razão de um quinto por ano.

LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 27 DE MARÇO DE 1995

Disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As despesas totais com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderão, em cada exercício financeiro exceder:

I – no caso da União, a sessenta por cento da respectiva receita corrente líquida, entendida esta

como sendo o total da receita corrente, deduzidos os valores correspondentes às transferências por participações constitucionais e legais, dos Estados, Distrito Federal e Municípios na arrecadação de tributos de competência da União, bem como as receitas de que trata o art. 239 da Constituição Federal, e, ainda, os valores correspondentes às despesas com o pagamento de benefícios no âmbito do Regime Geral da Previdência Social;

II – no caso dos Estados, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes líquidas, entendidas como sendo os totais das respectivas receitas correntes, deduzidos os valores das transferências por participações, constitucionais e legais, dos Municípios na arrecadação de tributos de competência dos Estados;

III – no caso do Distrito Federal e dos Municípios, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes.

§ 1º Se as despesas de que trata este artigo excederem, no exercício da publicação desta Lei Complementar, aos limites nele fixados, deverão retornar àqueles limites no prazo máximo de três exercícios financeiros, a contar daquele em que esta Lei Complementar entrar em vigor, à razão de um terço do excedente por exercício.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária, do mês e até o mês, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas correntes líquidas, das despesas totais de pessoal e, consequentemente, da referida participação.

§ 3º Sempre que o demonstrativo de que trata o parágrafo anterior, no que tange à despesa acumulada até o mês, indicar o descumprimento dos limites fixados nesta Lei Complementar, ficarão vedadas, até que a situação se regularize, quaisquer revisões, reajustes ou adequações de remuneração que impliquem aumento de despesas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro exercício financeiro subsequente ao da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Cardoso – Presidente da República.

Luiz Carlos Bresser Pereira.

PARECER Nº 766, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 94, de 1997 (nº 3.203/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando

solicitação do Governo do Estado do Ceará para a contratação de operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$115,000,000.00, equivalentes a R\$125.522.500,00, a preços de 29-8-97, destinando-se os recursos à execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará.

Relator: Senador Jonas Pinheiro

I – Relatório

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhou, por intermédio do Ofício "S" nº 94, de 1997 (Ofício PRESI-97/3.203, na origem), solicitação do Governo do Estado do Ceará para contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinando-se os recursos à execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará.

A operação de crédito tem as seguintes características:

a) **valor:** US\$115,000,000.00 (cento e quinze milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$125.522.500,00, (cento e vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), a preços de 29-8-97;

b) **juros:** calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo, pelo BID para dólares norte-americanos, dos Empréstimos Unimonetários Qualificados tomados pelo banco durante o semestre anterior, acrescida de uma margem razoável, expressa em termos de percentagem anual, que o BID fixará periodicamente de acordo com sua política sobre a taxa de juros, pagáveis em 25-10 e 25-4 de cada ano, a partir de 25-4-98;

c) **comissão de compromisso:** até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não-desembolsado, contada a partir de 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato;

d) **prazo para desembolsar os recursos:** 4 anos contados a partir da vigência do contrato;

e) **vigência do contrato:** a partir da data de assinatura;

f) **garantidor:** República Federativa do Brasil;

g) **destinação dos recursos:** execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará;

h) **condições de pagamento:**

– **do principal:** em parcelas semestrais e iguais, vencendo-se a primeira seis meses após o último desembolso e a última, a mais tardar, em 25-10-2017;

– dos juros: vencidos em 25-10 e 25-4 de cada ano;

– da comissão de crédito: semestralmente vencida nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros.

Os autos do presente processo encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pela Resolução nº 69, de 1995, que dispõe sobre as operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e pela Resolução nº 96, de 1989, que estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operação de crédito.

É o relatório.

II – Voto

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 393, parágrafo único, a, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique no exercício da competência privativa do Senado Federal, prevista no art. 52, incisos V a IX, da Constituição Federal, de dispor sobre limites globais e condições para a realização de operações de crédito interno e externo, incluída a prestação de garantia, pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias.

O Parecer PGFN/COF/nº 1.811/97, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que aprecia os aspectos jurídicos da concessão da garantia pela União, e o Parecer STN/COREF/DIREF/nº 288/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, que examina a mesma concessão em termos do mérito da operação financeira, declararam não haver óbice a que a garantia seja concedida.

Já o Parecer DEDIP/DIARE-97/819, do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, informa que a operação de crédito a ser contratada pelo Governo do Estado do Ceará com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, enquadra-se nos limites previstos nos arts. 3º e 4º, I e II, da Resolução nº 69, de 1995. O parecer do Banco Central do Brasil esclarece, ainda, que a operação de crédito em tela foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros – FIRCE, do Banco Central do Brasil, atendendo, portanto, às diretrizes da política de captação de recursos externos.

Cabe ressaltar, também, que o Banco Central do Brasil informou que, do valor do financiamento, a quantia de US\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinqüenta mil dólares norte-americanos) será destinada a atender Despesas de Inspeção e Supervisão Geral do credor e será desembolsada em prestações trimestrais e tanto quanto possível iguais, ingressando na conta do banco independentemente de solicitação do Governo do Estado do Ceará.

es trimestrais e tanto quanto possível iguais, ingressando na conta do banco independentemente de solicitação do Governo do Estado do Ceará.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente a que se autorize o Governo do Estado do Ceará a contratar a acima mencionada operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, bem como se autorize a União a prestar garantia na referida operação de crédito, para o que proponho o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 154, DE 1997

Autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Governo do Estado do Ceará com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$115.000.000,00 equivalentes a R\$125.522.500,00, a preços de 29-8-97, bem como autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar a referida operação de crédito, destinando-se os recursos à execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Governo do Estado do Ceará com o Banco Interamericano Desenvolvimento – BID, destinando-se os recursos à execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará.

Art. 2º Fica o Governo do Estado do Ceará autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, a contratar com o Banco Interamericano Desenvolvimento – BID a operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

a) valor: US\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$125.522.500,00, (cento e vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), a preços de 29-8-97;

b) juros: calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo, calculado pelo BID para dólares norte-americanos, dos Empréstimos Unimonetários Qualificados, tomados pelo banco durante o semestre anterior, acrescida de uma margem razoável, expressa em termos de percentagem anual, que o BID fixará periodicamente de acordo com sua política

sobre a taxa de juros, pagáveis em 25-10 e 25-4 de cada ano, a partir de 25-4-98;

c) *comissão de compromisso*: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não-desembolsado, contada a partir de 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato;

d) *prazo para desembolsar os recursos*: 4 anos contados a partir da vigência do contrato;

e) *vigência do contrato*: a partir da data de assinatura;

f) *garantidor*: República Federativa do Brasil

g) *destinação dos recursos*: execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará;

h) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em parcelas semestrais e iguais, vencendo-se a primeira seis meses após o último desembolso e a última, a mais tardar, em 25-10-2017;

– *dos juros*: vencidos em 25-10 e 25-4 de cada ano;

– *da comissão de compromisso*: semestralmente vencida nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º, bem como a prestação da garantia pela União, deverão efetivar-se no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1997.

– José Serra, Presidente – Jonas Pinheiro, Relator
 – José Roberto Arruda – Levy Dias – Vilson Kleinübing – Osmar Dias – João Rocha – Francelino Pereira – Lauro Campos (vencido) – Bello Parga
 – Beni Veras – Sérgio Machado – Lúcio Alcântara
 – Pedro Simon – Ney Suassuna – José Fogaça –
 – Elcio Alvares – Gerson Camata.

PARECER Nº 767, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/93, de 1997, do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal, solicitação do Governador do Estado do Ceará, para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$9.600.000,00, equivalente a R\$10.478.400,00, em 29-8-97.

Relator: Senador Jonas Pinheiro

O Presidente do Banco Central do Brasil, por intermédio do Ofício "S" nº 93, de 1997, encaminha

pleito do Estado do Ceará, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$9.600.000,00, equivalentes a R\$10.478.400,00, em 29-8-97.

De acordo com a solicitação do Governador do Estado do Ceará, os recursos dessa operação de crédito destinam-se à execução do Projeto Piloto do Programa de Gerenciamento e Integração dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará – PROGERIRH. O programa objetiva, entre outras metas, o desenvolvimento de atividades de avaliação e aperfeiçoamento dos conceitos, estruturas, metodologias, arcabouço institucional e estratégias que poderão vir a ser utilizadas na execução do Progerirh e a capacitação da equipe técnica que administrará a sua implementação, contemplando dirigentes usuários.

Segundo informações contidas no parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo total do programa está estimado em doze milhões de dólares americanos, sendo que, além dos recursos decorrentes desse empréstimo pretendido, serão aportados como contrapartida local valores equivalentes a cerca de dois milhões e quatrocentos mil dólares americanos.

Desta forma, a operação de crédito externo pretendida será realizada nas seguintes condições:

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

Garantidor: República Federativa do Brasil;

Valor: US\$9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil dólares americanos), equivalentes a R\$10.478.400,00 (dez milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), em 29-8-97;

Juros:

1) a partir da data de cada desembolso até a data de determinação da taxa, incidirão juros para cada quantia desembolsada a uma taxa baseada na Libor semestral, acrescida de:

1a) 0,5% a.a.; e

1b) menos (ou mais) a margem média ponderada para esse período de juros, abaixo (ou acima), das taxas oferecidas no mercado interbancário de Londres ou outras taxas de referência, para depósito de seis meses, referente aos empréstimos do BIRD ou parte deles, tomados por ele e que incluem esse valor desembolsado, para esse período de juros da forma razoavelmente determinada pelo Banco expresso como porcentagem anual;

2) a partir da data de determinação da taxa de cada valor desembolsado, até a amortização final do

principal, incidirão juros a uma taxa fixa baseada na Líbor semestral acrescida de:

2a) 0,5% a.a.; e

2b) menos (ou mais) a margem de custo aplicável na data de fixação da taxa para esse valor desembolsado, abaixo (ou acima) das taxas ofertadas no mercado interbancário de Londres, ou outras taxas de referência, para depósito de seis meses, referentes a empréstimo do BIRD em ser, ou parte deles, alocados para financiar em moeda única ou parte deles, tomadas pelo banco, que incluam esse valor desembolsado, conforme razoavelmente determinado pelo banco e expressa como percentagem anual, acréscida margem de risco do BIRD aplicável na data de fixação da taxa para esse valor desembolsado, expressa com uma percentagem anual;

comissão de compromisso: 0,75% a.a. sobre o montante não desembolsado, contada a partir de sessenta dias após a data de assinatura do contrato;

data de determinação da taxa: significa para cada valor desembolsado, o primeiro dia do período de juros subsequente ao período de juros no qual o referido valor foi desembolsado;

data de fechamento: 30-6-2000;

tipo de empréstimo: "Single Currency Loan" (moeda única – dólar americano) com "Fixed – Rate Single Currency Loan" (taxa fixa de juros);

condições de pagamento:

- *do principal:* em dezoito parcelas semestrais e consecutivas, em 15-5 e 15-11 de cada ano, vencendo-se a primeira prestação na sétima data de pagamento de juros seguinte à data de fixação de taxa para a quantia desembolsada e a última na vigésima quarta data de pagamento seguinte à data de fixação da taxa;

- *dos juros:* semestralmente vencidos, em 15-5 e 15-11 de cada ano;

- *da comissão de compromisso:* semestralmente vencida em 15-5 e 15-11 de cada ano.

II – Voto do Relator

Ao ofício acima citado, foi anexada Mensagem nº 182, de 1997, com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicita a autorização desta Casa para que a referida operação de crédito possa ser contratada com a garantia da República Federativa do Brasil.

Essa modalidade de operação de crédito está sujeita à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções de nºs 96/89 e 69/95, do Senado Federal, que disciplinam, respectivamente, as operações de crédito interno e externo da União, dos estados, do Distrito

Federal e dos municípios, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos arts. 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/COREF/DIREF nº 421, de 7 de outubro de 1997.

Ressalte-se, ainda, que esse parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao processo em exame, contém os dados comprobatórios do cumprimento dos limites de endividamento da União, conforme exigido pela Resolução 96/89.

b) a concessão de garantia da União, como pretendida nessa operação de crédito, depende, entre outras condições, do oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer, caso seja necessário honrar a garantia prestada § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989. Nas condições financeiras relativas à operação de crédito pretendida, não consta qualquer definição acerca das contragarantias a serem oferecidas pelo Estado do Ceará.

Entretanto, em consonância com procedimentos que se vêm adotando em operações de crédito realizadas com garantia da União, e em conformidade ao estabelecido pela própria Lei Estadual nº 12.678, de 1º de abril de 1997, sugerimos a vinculação das transferências federais a que faz jus o estado assim como de suas receitas tributárias próprias como contragarantias à garantia a ser prestada pela União.

c) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGN/COF/Nº 1.805/97, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que as mesmas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que vedava disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

d) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do plano plurianual e da lei orçamentária anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado encontram-se amparados na Lei Estadual nº 12.498, de 30 de outubro de 1995, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado do Ceará para o período de 1996-1999.

Ainda, as dotações previstas no orçamento estadual são suficientes para a sua execução no exercício de 1997, conforme constante da Lei Estadual

nº 12.667, de 30-12-96., que dispõe sobre o Orçamento do Estado para 1997.

e) o Parecer do Banco Central do Brasil – Dedi/Diare-97/821, demonstra que o Estado do Ceará observa os limites de endividamento constantes nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, nos termos do expediente Firce/Diaut/Sucre-97/462, de 1997, evidenciando, portanto, que ela atende à política de captação de recursos externos do País.

Ressalte-se ainda que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 6,79% ao ano, sendo, portanto, indicativo de condições financeiras favoráveis e aceitáveis pela referida secretaria.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96/89 e 69/95 são plenamente atendidas pelo Estado do Ceará, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham o ofício em questão. Em particular, foi apresentada certidão do Tribunal de Contas do Ceará atestando o cumprimento, no exercício de 1996, do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82/95, bem como do pleno exercício da competência tributária.

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado do Ceará encontra-se de acordo com o que preceituam a Constituição Federal e as Resoluções nºs 96/89 e 69/95, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 155, DE 1997

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$9.600.000,00, equivalentes a R\$ 10.478.400,00, em 29-8-97.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil dólares americanos), equivalentes a R\$ 10.478.400,00

(dez milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), em 29-8-97.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida neste artigo destinam-se à execução do Projeto Piloto do Programa de Gerenciamento e Integração dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará – PROGERIRH.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) **credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

b) **garantidor:** República Federativa do Brasil;

c) **valor:** US\$9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil dólares americanos), equivalentes a R\$ 10.478.400,00 (dez milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), em 29-8-97;

d) **juros:**

1) a partir da data de cada desembolso até a data de determinação da taxa, incidirão juros para cada quantia desembolsada a uma taxa baseada na Líbor semestral, acrescida de:

1a) 0,5% a.a., e

1b) menos (ou mais) a margem média ponderada para esse período de juros, abaixo (ou acima), das taxas oferecidas no mercado interbancário de Londres ou outras taxas de referência, para depósitos de seis meses, referente aos empréstimos do BIRD ou parte deles, tomados por ele e que incluem esse valor desembolsado, para esse período de juros da forma razoavelmente determinada pelo Banco e expressa como porcentagem anual;

2) a partir da data de determinação da taxa de cada valor desembolsado, até a amortização final do principal, incidirão juros a uma taxa fixa baseada na Líbor semestral acrescida de:

2a) 0,5% a.a., e

2b) menos (ou mais) a margem de custo aplicável na data de fixação da taxa para esse valor desembolsado, abaixo (ou acima) das taxas ofertadas no mercado interbancário de Londres, ou outras taxas de referência, para depósitos de seis meses, referentes a empréstimo do BIRD em ser, ou parte deles, alocados para financiar em moeda única ou parte deles, tomadas pelo banco, que incluem esse valor desembolsado, conforme razoavelmente determinado pelo banco e expressa como percentagem anual, acrescida margem de risco do BIRD aplicável na data de fixação da taxa para esse valor desembolsado, expressa como uma percentagem anual;

e) **Comissão de Compromisso:** 0,75% a.a. sobre o montante não desembolsado, contada a partir

de sessenta dias após a data de assinatura do contrato;

f) *Data de determinação da taxa*: significa para cada valor desembolsado, o primeiro dia do período de juros subsequente ao período de juros no qual o referido valor foi desembolsado;

g) *data de fechamento*: 30-6-2000;

h) *tipo de empréstimo*: "Single Currency Loan" (moeda única – dólar americano) com "Fixed – Rate Single Currency Loan" (taxa fixa de juros);

i) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em dezoito parcelas semestrais e consecutivas, em 15-5 e 15-11 de cada ano, vencendo-se a primeira prestação na sétima data de pagamento de juros seguinte à data de fixação da taxa para a quantia desembolsada e a última na vigésima quarta data de pagamento seguinte à data de fixação da taxa;

– *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15-05 e 15-11 de cada ano;

– *da comissão de compromisso*: semestralmente vencida em 15-5 e 15-11 de cada ano.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Ceará na operação de crédito externo referida no artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada a que o Estado do Ceará vincule, como contragarantia à União, as transferências constitucionais de receitas tributárias a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, ou outras garantias em direito admitidas, mediante formalização de contrato de contragarantia com mecanismo de débito automático em conta corrente.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1997.

– José Serra, Presidente – Jonas Pinheiro, Relator – Beni Veras – Sérgio Machado – João Rocha – Levy Dias – Osmar Dias – Ney Suassuna – José Roberto Arruda – Vilson Kleinubing – Francelino Pereira – Lauro Campos (vencido) – Lúcio Alcântara – Pedro Simon – Bello Parga – Gerson Camata – José Fogaça – Elcio Alvares.

PARECER Nº 768, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 156, de 1997 (nº 1.028/97, na origem), pela qual o Presidente da República solicita autorização

do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo, no valor de US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e a empresa húngara Medicor Comercial S/A, destinados às Organizações Militares de Saúde do Ministério do Exército.

Relator: Senador Ney Suassuna

I – Relatório

Com a Mensagem nº 156, de 1997, o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo no valor de US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e a empresa húngara Medicor Comercial S/A, destinados às Organizações Militares de Saúde do Ministério do Exército.

A operação de crédito tem as seguintes características:

Valor: US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), sendo:

valor financiado: US\$42.500.000.00 (quarenta e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos);

– *"down payment"*: US\$7.500.000.00 (sete milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

Juros: 7,5% a.a fixos;

Juros de mora: 1% a.a. acima da taxa operacional;

Condições de pagamento:

– *do "down payment"*: após a confirmação do registro da operação no ROF (Registro de Operações Financeiras);

– *do principal*: em 14 (quatorze) parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 18 (dezito) meses após a data do recebimento provisório pela CRME (Comissão de Recebimento de Materiais do Estrangeiro do Exército) dos bens;

– *dos juros*: semestralmente vencidos, calculados a partir da data de cada recebimento provisório pela CRME dos bens, vencendo-se o primeiro pagamento 6 (seis) meses após o recebimento pela CRME;

Finalidade: Equipar as Organizações Militares de Saúde do Ministério do Exército.

O pedido está consoante o disposto no art. 52, V, da Constituição Federal, que estabelece competência privativa ao Senado Federal para autorizar operações externas financeiras de interesse da

União. A instrução processual satisfaz as exigências contidas no § 3º do art. 4º da Resolução nº 96/89, desta Casa, que regulamenta a matéria.

A operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, conforme Ofício Firce/Diaut/Sacre-97/383, de 19-8-97. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional manifestou-se favoravelmente ao pleito, conforme Parecer PGFN/COF nº 1.376/97. Segundo os cálculos apresentados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a presente operação de crédito encontra-se dentro dos limites de endividamento da União estabelecidos pelo Senado (arts. 2º, 3º e 4º da citada Resolução nº 96/89). A Secretaria informa, ainda, em seu Parecer STN/CO-REF/DIREF nº 185, de 2-7-97, que o projeto ao qual serão destinados os recursos do contrato de financiamento encontra-se plenamente amparado no Plano Plurianual 1996/1999, nos Objetivos e Metas da Ação Governamental referente à área da Saúde na Ação Assistência Médica e Sanitária e na área da Defesa Nacional na Ação Operações Terrestres e que há dotações no Orçamento Geral da União, neste exercício, para o ingresso de recursos externos, bem como para o pagamento do sinal.

Trata-se, portanto, de contrato de financiamento entre a União e a empresa húngara Medicor Comercial S/A, no valor de US\$50 milhões, sendo que US\$42.5 milhões financiados correspondem a 85% do custo total da importação de equipamentos, materiais e peças de reposição, de fabricação húngara, sem similar produzido no Brasil (cláusula primeira do contrato), e US\$7.5 milhões, como sinal de pagamento, correspondem a 15% do valor total a ser importado. A operação realiza-se no âmbito do convênio Brasil/Hungria de créditos recíprocos, firmado entre os dois países, em 1979, e ratificado pelo Congresso Nacional, em 1980.

Por outro lado, destaca-se que a taxa de juros é fixada em 7.5% a.a., com prazo de carência de um ano e meio e retorno do principal em sete anos, sem quaisquer encargos adicionais, salvo, é claro, juros de mora. Segundo a Secretaria do Tesouro Nacional, o custo financeiro efetivo estimado para a operação é de 7.63% a.a. Situa-se, assim, abaixo do custo médio verificado nos últimos dois anos em contratações com bancos privados e operações de crédito mediante emissão de títulos no exterior, a da ordem de 9.12% a.a.

II – Voto

Em face do exposto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do pedido, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 156, DE 1997

Autoriza a União a celebrar contrato de financiamento com a empresa húngara Medicor Comercial S/A, no valor de US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinados às Organizações Militares de Saúde do Ministério do Exército.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo com a empresa húngara Medicor Comercial S/A, mediante contrato de compra e venda com financiamento de bens, no valor de US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos,) destinados às Organizações Militares de Saúde do Ministério do Exército.

Art. 2º A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será realizada com as seguintes características e condições:

Contratante: República Federativa do Brasil;

Contratada: Medicor Comercial S/A;

Órgão Executor: Ministério do Exército;

Natureza da Operação: compra e venda com financiamento;

Valor: US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), sendo:

– **valor financiado:** US\$42,500,000.00 (quarenta e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos);

– **down payment:** US\$7,500,000.00 (sete milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

Juros: 7,5% a.a fixos;

Juros de mora: 1% a.a. acima da taxa operacional.

Condições de pagamento:

– **do down payment:** após a confirmação do registro da operação no ROF (Registro de Operações Financeiras);

– **do principal:** em 14 (quatorze) parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 18 (dezoito) meses após a data do recebimento provisório pela CRME (Comissão de Recebimento de Materiais do Estrangeiro do Exército) dos bens;

– **dos juros:** semestralmente vencidos, calculados a partir da data de cada recebimento provisório pela CRME dos bens, vencendo-se o primeiro pagamento 6 (seis) meses após o recebimento pela CRME.

Finalidade: equipar as Organizações Militares de Saúde do Ministério do Exército.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 20 de novembro de 1997. — **José Serra**, Presidente; **Ney Suassuna**, Relator; **Roberto Requião**(vencido); **Eduardo Suplicy**(vencido); **Albino Boaventura**; **Sérgio Machado**; **Jonas Pinheiro**; **Osmar Dias**(vencido); **Levy Dias**(vencido); **Élcio Álvares**; **Lauro Campos**(vencido); **Wilson Kleinübing**(vencido); **Gerson Camata**; **Esperidião Amin**(vencido); **João Rocha**; **Beni Veras**; **Gilberto Miranda**; **Bello Parga**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências.

Art. 26. As dispensas previstas nos incisos III a XV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço.

DECRETO N° 84.819, DE 20 DE JUNHO DE 1980

Promulga o Acordo de Comércio e Pagamentos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria.

DECRETO N° 1.745, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Mi-

nistério da Fazenda, e dá outras provisões.

DECRETO LEGISLATIVO N° 38, DE 26 DE OUTUBRO DE 1990

Aprova o Texto de Alteração do Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, adotado pela Assembléia dos Governadores, em 24 de dezembro de 1987, com voto favorável do Governador brasileiro, mediante Resolução nº AG-8/87.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Estes pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos concluem pela apresentação dos seguintes Projetos de Resolução:

— Nº 153, de 1997 (OFS 96/97), que autoriza a Prefeitura Municipal de Anchieta – ES a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de trezentos e cinqüenta mil reais, cujos recursos, oriundos do FGTS, serão destinados à construção de unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta, naquele Município.

— Nº 154, de 1997 (OFS 94/97), que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Governo do Estado do Ceará com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de cento e quinze milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a cento e vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais, a preços de 29-8-97, bem como autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar a referida operação de crédito, destinando-se os recursos à execução do Programa Rodoviário do Estado do Ceará; e

— Nº 155, de 1997 (OFS 93/97), que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de nove milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos, equivalentes a dez milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais, em 29-8-97;

— Nº 156, de 1997 (MSF 156/97), que autoriza a União a celebrar contrato de financiamento com a empresa húngara Medicor Comercial S/A, no valor de cinqüenta milhões de dólares norte-americanos, destinados às Organizações Militares de Saúde do Ministério do Exército.

As proposições ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos ter-

mos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria um esclarecimento: é para usar da palavra em sequência aos oradores inscritos?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a pediu a palavra para uma comunicação inadiável, assim estou atendendo a V. Ex^a. Se V. Ex^a acha que não é inadiável, passo para a lista dos oradores.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Inadiável, não é mesmo, mas tenho-me inscrito todos esses dias para fazer uma comunicação que é da minha obrigação e...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Tudo que V. Ex^a fala é inadiável. Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) ...felizmente, a tribuna está sendo ocupada com assuntos importantíssimos e não tenho como impedir a sequência dos discursos, mas, por autorização de V. Ex^a, compareci à Índia na reunião da Interpol.

O relatório é muito grande, tem 35 páginas, e abrange todos os pontos discutidos pelos Senadores Ney Suassuna e Francelino Pereira, entre outros, referente ao tráfico de drogas, ao crescimento do crime organizado e à lavagem de dinheiro, principalmente.

Esse tema, Senador Ney Suassuna, foi discutido com intensidade na reunião da Interpol. O Brasil não pode ficar a reboque principalmente na troca de informações e nas investigações que dizem respeito a essa lavagem de dinheiro, que, com a globalização, tem sido um campo fértil para o crime organizado e os grandes cartéis.

Outro aspecto, Senador Ney Suassuna – V. Ex^a está atento ao que falo -, é o da instabilidade das bolsas de valores. Sabemos que elas têm uma porta aberta para uma grande lavanderia do dinheiro de origem criminosa, não só do tráfico de drogas e de armas, como também da corrupção e do caixa 2.

E as autoridades brasileiras não têm mecanismos de ordem legal para impedir que isso ocorra, porque há vários obstáculos na Constituição e na legislação própria. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem discutido para aprimorar essa legislação e alcançar mecanismos, a fim de que o Bra-

sil seja inserido no contexto internacional como um país que combate eficazmente o crime organizado, não só interno como transnacional.

Quero colocar o meu relatório à disposição dos Srs. Senadores e da comunidade responsável pela segurança e pela receita, para darmos continuidade à discussão desses temas tão importantes nesta hora de crise econômica que o Brasil atravessa.

Agradeço a atenção, Sr. Presidente, e peço seja dado como lido o relatório que passo à Mesa.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE

O SR. ROMEU TUMA EM SEU DISCURSO:

Pronunciamento do Senador Romeu Tuma sobre a 66ª Reunião da Assembléia Geral da Organização Internacional de Polícia Criminal – INTERPOL – em Nova Delhi, de 14 a 21 de outubro de 1997.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, o dinheiro circula hoje livremente pelo mundo, desconhecendo fronteiras. Ele se desloca rapidamente para onde há perspectiva de lucros fáceis e crescentes. São recursos financeiros que deixaram de gerar riquezas em prol da coletividade e se valem do mercado financeiro para promover ataques especulativos a outras moedas. É dinheiro volátil.

Com a globalização nenhum país pode se dizer livre dos efeitos de uma ação especulativa de capitais, que muitas vezes possuem origem duvidosa, para não dizer criminosa. As facilidades nas comunicações, feitas praticamente em tempo real, tornaram o mundo menor.

Um fato acontecido na Ásia já começa a repercutir por aqui mal acordamos. Os ares que sopram por lá rapidamente chegam até nós, a exemplo do que aconteceu nas Bolsas de Hong Kong e de Tóquio, no dia 23 de outubro. Esses ares que no começo eram uma simples brisa, transformaram-se num vendaval que resultou em medidas amargas destinadas a garantir a estabilidade do real.

O pacote econômico adotado pelo Governo esta semana vai mexer com a vida de todo cidadão brasileiro por um bom tempo. O mais injusto neste processo é que a maioria dos brasileiros, sobre a qual cairá a conta da especulação, não sabe o que é globalização e muito menos bolsa de valores.

Esses fatos, Senhoras e Senhores Senadores, levam-me a questionar o quanto de dinheiro criminoso está circulando pelo mundo. Dinheiro do narcotráfico, de seqüestros, de extorsões, que está sendo lavado, sendo branqueado, ou seja, se tornando legal através de aplicações no mercado financeiro.

Hoje nosso País pode estar sendo apenas mais uma vítima da indiferença das autoridades ao

trânsito livre de capitais, da demora em promover uma legislação específica para o combate à lavagem de dinheiro e ao crime organizado, além da adoção de uma legislação processual adequada, pois um mafioso não pode ser tratado como se fosse um reles batedor de carteiras.

Conforme comuniquei sucintamente há dias, estive em Nova Delhi, capital da Índia milenar e exótica, para acompanhar, com a devida licença desta Casa de Leis, a 66ª Reunião da Assembléia Geral da Organização Internacional de Polícia Criminal (OIPC-INTERPOL) ao lado de ilustres integrantes da representação brasileira ao conclave, entre os quais o Sr. Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, Delegado Vicente Chelotti, e o Chefe do Escritório Central Nacional (ECN) da Interpol no Brasil, Delegado de Polícia Federal Washington do Nascimento Melo.

Lá tive oportunidade de conhecer também o nosso embaixador junto ao governo indiano, Luís Felipe de Macedo Soares Guimarães, a quem transmito meus agradecimentos pela atenção dispensada à delegação brasileira, extensivos a todos os diplomatas da embaixada.

Voltei da Índia convencido ainda mais de que o mundo se transformou numa aldeia, mas também de que agora, paradoxalmente, os delinqüentes encontram amplas facilidades para homizar-se ou locomover-se e agir em qualquer lugar, graças à exuberância de recursos colocados ao dispor de qualquer cidadão. Além disso, a tecnologia da comunicação e informação evolui velozmente, abrindo novas possibilidades para a delinquência internacional a todo momento.

Já é impossível aos países enfrentá-la individualmente. Somente se consegue descobrir, reprimir e – até certo ponto – prevenir grandes crimes, tanto em escala nacional como internacional, quando existe cooperação ativa entre forças policiais de todos os países. Estou certo de que, nos próximos anos, aumentará o trabalho da Interpol, entidade com 74 anos de vida, única no gênero e que possibilita aos seus Estados membros lutar contra a criminalidade, apoiando-se em diferentes legislações, procedimentos e ideologias.

As delegações dos 177 países membros da organização, presentes à reunião em Nova Delhi, demonstraram suas preocupações com a lavagem de dinheiro. A comunidade internacional acredita que ela constitui a conexão pela qual principalmente os traficantes de drogas e de armas alimentam suas abomináveis formas de comércio, movimentando as-

tronómicas cifras que oscilaram entre meio e um trilhão de dólares por ano, segundo as estimativas de respeitadas autoridades, não só da Interpol como de outras importantes organizações de combate ao crime em macroescala.

Só no Brasil, a Receita Federal calcula que circulam pelo sistema financeiro R\$490 bilhões à margem dos canais formais de controle, segundo dados fornecidos pelo diligente secretário Everardo Maciel aos jornalistas.

De tudo o que foi analisado, proposto e votado em Nova Delhi, destacam-se recomendações que nos levam a olhar com preocupação para o futuro. Por isso, a Assembléia Geral recomendou aos países membros que tenham em mira a aprovação de uma legislação nacional que:

1. determine sejam processadas as pessoas, tanto físicas como jurídicas, que participem conscientemente do branqueamento de capitais procedentes de atividades delituosas;
 2. contemple a apreensão do bens lavados e outorgue aos funcionários dos organismos repressivos poderes que lhes permitam buscar, localizar e congelar os bens procedentes de atividades delituosas, com o objetivo de que não sejam postos fora do alcance das autoridades competentes;
 3. preveja a repatriação dos haveres procedentes de atividades delituosas;
 4. exija dos bancos e outras entidades financeiras que denunciem as transações atípicas ou suspeitas em moeda de qualquer outro tipo às autoridades competentes, as quais poderão levar a cabo investigações complementares a fim de determinar se ditas transações têm por objeto o produto de atividades ilícitas;
 5. exija das entidades financeiras que conservem, pelo prazo mínimo de cinco anos a partir da conclusão das transações, todos os documentos sobre as transações nacionais ou internacionais, a fim de que se possa investigar de maneira adequada os casos de lavagem de fundos;
 6. facilite a cooperação internacional, oferecendo aos países-membros a possibilidade de responder às solicitações de informações sobre tais documentos de outros países;
 7. proíba que os bancos e entidades financeiras aceitem contas anônimas;
 8. finalmente, permita a rápida extradição das pessoas acusadas de branqueamento de capitais.
- A nós, legisladores brasileiros, cabe acelerar a tramitação das proposições que objetivem criminalizar

zar a "lavagem" e, desta forma, criar rapidamente mecanismos que impeçam a transformação do Brasil numa imensa "lavanderia" desses capitais nefandos. Precisamos com urgência de mecanismos legais que impeçam a transformação de nosso território nacional num paraíso para as "máfias", "carmoras", cartéis e demais bando do crime organizado internacional, agora dedicados até ao tráfico de crianças em larga escala para submetê-las a exploração sexual.

Procurei transmitir aos órgãos técnicos da Interpol nossa experiência sobre o branqueamento de dinheiro escuso, adquirida a partir das investigações procedidas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, que apurou irregularidades relacionadas a títulos públicos emitidos por Estados e Municípios de 1995 a 1996.

Creio que, em nome desta Casa de Leis, conseguimos proporcionar ajuda, mesmo que modesta, aos combatentes posicionados na linha de frente da guerra mundial ao crime organizado. Felizmente, esses soldados da lei e da justiça dispõem hoje de grande arsenal informático incorporado aos meios operacionais da OIPC-Interpol nos últimos anos, mediante a modernização através do SICI (Sistema de Informação Criminal), SAID (Sistema Automatizado de Identificação Dactilar) e SBA (Sistema de Busca Automática) como espinha dorsal da organização. É através desses sistemas que as polícias dos 177 países-membros trocam informações com toda a celeridade permitida pela moderna tecnologia das redes informatizadas.

Os jornais divulgaram recentemente que o Presidente Fernando Henrique Cardoso estuda a edição de Medida Provisória criando uma "força tarefa", que permitiria uma ação mais efetiva de controle do dinheiro, permitindo que os diversos órgãos, integrantes do arcabouço institucional, como Receita Federal, Banco Central e Polícia Federal, possam trocar informações e com isso interceptar mais rapidamente uma ação criminosa.

Mas só isso não basta. É preciso muito mais do que uma simples legislação nascida nos gabinetes do Palácio do Planalto. O Congresso Nacional examina, neste momento, dois projetos de lei que tratam da questão, inclusive um de origem do Executivo, e, portanto, não pode ser atropelado.

Não basta criar um conselho de controle de atividades financeiras, no âmbito do Ministério da Fazenda, como prevê a MP da "força tarefa". O Brasil precisa aderir, integrar e efetivamente colaborar com

as agências internacionais, que combatem o crime organizado.

Senhoras e Senhores Senadores, vim a esta tribuna para fazer um relato do que foi a 66ª Reunião da Assembléia Geral da Organização Internacional de Polícia Criminal (OIPC-Interpol).

O Primeiro-Ministro da Índia lembrou que seu país ingressou na Interpol em 1949, sendo, portanto, um dos membros mais antigos. É também um dos mais ativos, pois já acolheu importantes conclave da entidade, como fez agora com a Assembléia Geral.

O Chanceler indiano falou das facilidades existentes para a ação das organizações criminosas internacionais e os entraves legais e de jurisdição que as polícias enfrentam devido à grande disparidade de legislações nacionais e acrescentou:

"A delinqüência internacional se propaga como um rastilho de pólvora; se alcança hoje a casa do vizinho, nossa própria casa não tardará em ter a mesma sorte. Os delinqüentes, em caso algum, são amigos de alguém e menos ainda de um país. Seja quem for que lhes ofereça ajuda e refúgio, terá de pagar um preço muito alto."

O governo da Índia insiste em que é preciso encontrar uma definição universal para os crimes que extrapolam fronteiras nacionais. Dentro do Direito Processual, dever-se-ia introduzir definições que fossem aceitas por todas as nações quanto à localização, detenção e extradição de fugitivos, assim como quanto ao confisco de bens procedentes de atividades delituosas. Dar-se-ia dessa forma um grande passo no sentido de eliminar os obstáculos jurídicos que dificultam a cooperação internacional.

Antes de concluir quero lembrar que, em Nova Delhi, o estatuto e o regulamento interno da OIPC-Interpol foram modificados, quanto à forma de eleição dos lugares para reuniões anuais da Assembléia Geral. Ficou decidido que, ao final de cada uma dessas reuniões, as delegações continuarão a eleger o local do próximo encontro e, neste sentido, foi escolhida a cidade do Cairo, no Egito, para sediar a reunião do próximo ano. Para 1999, foi eleita Seul, na Coréia do Sul.

Entretanto, se um ou mais países pleitearem sua eleição a Assembléia Geral poderá também decidir sobre o lugar em que se reunirá dois anos depois. Creio ser conveniente o Brasil candidatar-se, em futuro próximo, a sediar a Assembléia Geral da Organização Internacional de Polícia Criminal, dada a crescente importância de nosso País no cenário internacional, especialmente após a estabilidade eco-

nômica, proporcionada pelo real, pois sabemos que uma economia forte, mais estável, aumenta o risco de se tornar um centro de lavagem de dinheiro.

Para não tomar o tempo dos nobres Senadores, com a leitura de uma exposição demasiado longa sobre os resultados da reunião da Interpol, em Nova Delhi, estou encaminhando à Mesa uma cópia do meu relatório para que seja publicado nos Anais do Senado Federal. Para facilitar a leitura, dividi o relatório em tópicos sobre o que considero como os aspectos mais importantes entre tudo o que foi examinado em Nova Delhi.

Muito obrigado.

Pronunciamento do Senador Romeu Tuma sobre a 66ª Reunião da Assembléia Geral da Organização Internacional de Polícia Criminal – Interpol em Nova Delhi, de 14 a 21 de outubro de 1997.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, conforme comuniquei sucintamente há dias, estive em Nova Delhi, capital da Índia milenar e exótica, para acompanhar, com a devida licença desta Casa de Leis, a 66ª Reunião da Assembléia Geral da Organização Internacional de Polícia Criminal (OIPC-Interpol) ao lado de ilustres integrantes da representação brasileira ao conclave, entre os quais o Sr. Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, Delegado Vicente Chelotti, e o Chefe do Escritório Central Nacional (ECN) da Interpol no Brasil, Delegado de Polícia Federal, Washington do Nascimento Melo.

Delegações dos 177 países-membros da organização reúnem-se anualmente numa cidade escolhida ou confirmada na reunião anterior. Examinam os relatórios de atividade da organização, trocam impressões e deliberam sobre diversas propostas, destinadas a combater o crime em escala mundial. No próximo ano, a Assembléia Geral será instalada no Cairo, Egito, e, no seguinte, deverá acontecer em Seul, Coréia.

Voltei da Índia convencido ainda mais de que o mundo se transformou numa aldeia, mas também de que agora, paradoxalmente, os delinqüentes encontram amplas facilidades para horiziar-se ou locomover-se e agir em qualquer lugar, graças à exuberância de recursos colocados ao dispor de qualquer cidadão. Além disso, a tecnologia da comunicação e informação evolui velozmente, abrindo novas possibilidades para a delinquência internacional a todo momento. Já é impossível aos países enfrentá-la individualmente. Somente se consegue descobrir, reprimir e – até certo ponto – prevenir grandes crimes,

tanto em escala nacional como internacional, quando existe cooperação ativa entre forças policiais de todos os países. Estou certo de que, nos próximos anos, aumentará o trabalho da Interpol, entidade com 74 anos de vida, única no gênero e que possibilita aos seus Estados-membros lutar contra a criminalidade, apoiando-se em diferentes legislações, procedimentos e ideologias.

A declaração de objetivos apresentada no conclave pela Secretaria-Geral da OIPC insiste em que "os governos, os organismos nacionais encarregados da aplicação da lei e demais instituições de todo o mundo considerem a Interpol como a principal organização mundial dedicada à luta contra a delinquência com uma perspectiva internacional". E resume suas prioridades:

"Melhorar a eficácia do intercâmbio de dados e a elaboração e difusão de informação; proporcionar ajuda direta e imediata aos responsáveis por uma investigação internacional; determinar diretrizes e normas comuns e fomentar o uso de métodos eficazes para conseguir a aplicação da lei em escala internacional."

Todos os assuntos tratados em Nova Delhi têm relação direta com a nossa atividade e responsabilidade como legisladores. Daí ser importante, em minha opinião, trazê-los ao conhecimento dos meus Nobres Pares, mesmo porque alguns desses assuntos mantêm relação direta com projetos de lei em andamento no Congresso Nacional.

A realização do conclave naquela cidade entre os dias 14 e 21 de outubro coincidiu com as comemorações do cinquentenário de independência da Índia, país continental com 3.287.263 quilômetros quadrados, 935 milhões de habitantes, um PIB de 312 bilhões de dólares, uma taxa de crescimento estimada em 6,8% para 1997 e inflação corrente de 7,6% ao ano. Um oceano de seres humanos que professam sete religiões e mantêm a unidade nacional mesmo usando 40 idiomas – inclusive 22 literários e 8 oficiais –, entre eles o hindi como língua nacional, o sânscrito como língua religiosa e o português, embora declinante, como idioma de 20% da população de Goa. Um país que já ingressou na era espacial e no clube atômico.

A primeira sessão plenária aconteceu na manhã do dia 15, com a presença de Sua Exceléncia o Chanceler Inder Kumar Gujral, Primeiro-Ministro indiano. Logo ficou claro que o maior realce estaria reservado à "lavagem de dinheiro". A comunidade internacional acredita que ela constitui a conexão pela

qual principalmente os traficantes de drogas e de armas alimentam suas abomináveis formas de comércio, movimentando astronômicas cifras que oscilariam entre meio e um trilhão de dólares por ano, segundo as estimativas de respeitadas autoridades, não só da Interpol como de outras importantes organizações de combate ao crime em macroescala. Conforme também se afirma no seio da ONU, a melhor maneira de guerrear aquelas formas de delinquência organizada é atacá-las em suas estruturas mais poderosas e, paradoxalmente, mais vulneráveis, quais sejam as utilizadas para o branqueamento dos capitais conseguidos criminosamente.

De tudo o que foi analisado, proposto e votado em Nova Delhi, destacam-se recomendações que nos levam a olhar com preocupação para o futuro. A nós, legisladores brasileiros, cabe acelerar a tramitação das proposições que objetivam criminalizar a "lavagem" e, desta forma, criar rapidamente mecanismos que impeçam a transformação do Brasil numa imensa "lavanderia" desses capitais nefandos. Precisamos com urgência de mecanismos legais que impeçam a transformação de nosso território nacional num paraíso para as "máfias", "camorras", cartéis e demais bandos do crime organizado internacional, agora dedicados até ao tráfico de crianças em larga escala para submetê-las a exploração sexual.

Procurei transmitir aos órgãos técnicos da Interpol nossa experiência sobre o branqueamento de dinheiro escuso, adquirida a partir das investigações procedidas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, que apurou irregularidades relacionadas a títulos públicos emitidos por Estados e municípios de 1995 a 1996. Creio que, em nome desta Casa de Leis, conseguimos proporcionar ajuda, mesmo que modesta, aos combatentes posicionados na linha de frente da guerra mundial ao crime organizado. Felizmente, esses soldados da lei e da justiça dispõem hoje do grande arsenal informático incorporado aos meios operacionais da OIPC-Interpol nos últimos anos, mediante a modernização através do SICI (Sistema de Informação Criminal), SAID (Sistema Automatizado de Identificação Dactilar) e SBA (Sistema de Busca Automático) como espinha dorsal da organização. É através desses sistemas que as polícias dos 177 países-membros trocam informações com toda a celeridade permitida pela moderna tecnologia das redes informatizadas.

Em Nova Delhi, o estatuto e o regulamento interno da OIPC-Interpol foram modificados, quanto à forma de eleição dos lugares para reuniões anuais da Assembléia Geral. Ficou decidido que, ao final de

cada uma dessas reuniões, as delegações continuaram a eleger o local do próximo encontro. Entretanto, se um ou mais países pleitearem sua eleição – e aqui acentuo ser conveniente o Brasil candidatar-se em futuro próximo – a Assembléia Geral poderá também decidir sobre o lugar em que se reunirá dois anos depois. Caso circunstâncias supervenientes tornem impossível celebrar a reunião no lugar escolhido, a Assembléia Geral disporá, assim, do tempo necessário à mudança de local.

Logo à abertura do cláve, o diretor do Escritório Central Nacional (ECN) da Interpol da Índia resumiu o pensamento dos participantes, ao discursar dizendo que a preocupação comum era o rápido aumento dos crimes internacionais, como o terrorismo, o tráfico de armas e drogas, a "lavagem de dinheiro", os delitos sexuais contra crianças, a delinquência informatizada, a venda ilícita de flora e fauna e de objetos do patrimônio nacional.

Por sua vez, o Presidente da OIPC, Sr. Toshinori Kanemoto, lembrou os princípios que norteiam sua gestão e, portanto, integram a estratégia do organismo internacional, quais sejam, "eficácia, eficiência, responsabilidade e solidariedade". Para ele, a Interpol é como "a capa de ozônio que, embora invisível, constitui uma poderosa rede a proteger a Terra dos mortíferos raios ultravioletas". À semelhança da capa de ozônio com suas falhas, a Interpol perderá muito da capacidade de proteger, se, por qualquer motivo cortar o contato com seus membros. É sumamente importante que os estados-membros mantenham permanente contato entre si e com a Secretaria-Geral da organização, exercida desde 1985 pelo Sr. Raymond E. Kendall, agora em seu terceiro mandato, com término no ano 2000.

O Primeiro-Ministro da Índia lembrou, por sua vez, que o país ingressou na Interpol em 1949, sendo, portanto, um dos membros mais antigos. É também um dos mais ativos, pois já acolheu importantes conclave da entidade, como fez agora com a Assembléia Geral. O Chanceler indiano falou das facilidades existentes para a ação das organizações criminosas internacionais e os entraves legais e de jurisdição que as polícias enfrentam devido à grande disparidade de legislações nacionais. Isso tudo causa grande preocupação e – como disse – "a única entidade que captta essa preocupação em escala mundial é a Interpol". Sua Excelência afirmou que, "se cometido onde se cometer o delito, ele é de mau augúrio para o conjunto da comunidade mundial". E explicou:

"A delinqüência internacional se propaga como um rastilho de pólvora; se alcança hoje a casa do vizinho, nossa própria casa não tardará em ter a mesma sorte. Os delinqüentes, em caso algum, são amigos de alguém e menos ainda de um país. Seja quem for que lhes ofereça ajuda e refúgio terá que pagar um preço muito alto."

O governante indiano mostrou-se impressionado com o programa do conclave por abranger assuntos tão melindrosos. E exortou os participantes ao mais atencioso exame da proposta de sua autoria, incluída na Ordem do Dia, para o reconhecimento jurídico dos avisos especiais chamados "difusões vermelhas" da Interpol, que tem por objeto os mais perigosos criminosos procurados. O governo indiano está convencido de que tais documentos devem ser considerados de maneira mais uniforme pelos países-membros, pois "podem constituir uma medida muito eficaz para localizar, deter e extraditar os delinqüentes procurados". Há inúmeros fugitivos da justiça movendo-se livre e impunemente em terras que lhes oferecem refúgio seguro. Esse problema afeta profundamente a Índia. Com a ajuda da Interpol e de alguns países-membros, as autoridades indianas têm conseguido levar à barra os tribunais alguns delinqüentes e terroristas perigosos, mas muitos continuam impunes, no exterior. Cerca de cinqüenta das pessoas mais procuradas pela justiça indiana estão em outros países com todas as garantias de segurança. O governo indiano sabe onde estão, mas nada pode fazer para apresentá-las aos magistrados, apesar de constituírem grave ameaça à segurança interna do país e à ordem nacional. Esses indivíduos atuam à distância por intermédio de uma rede de prepostos radicados na Índia. Organizam assassinatos e seqüestros para conseguir resgates. Fomentam distúrbios entre diferentes facções e ordenam massacres. Por isso, o governo indiano insiste em que é preciso encontrar uma definição universal para os crimes que extrapolam fronteiras nacionais. Dentro do direito processual, dever-se-ia introduzir definições que fossem aceitas por todas as nações quanto à localização, detenção e extradição de fugitivos, assim como quanto ao confisco de bens procedentes de atividades delituosas. Dar-se-ia dessa forma um grande passo no sentido de eliminar os obstáculos jurídicos que dificultam a cooperação internacional.

Para facilitar a exposição, dividirei este pronunciamento em tópicos sobre o que considero como os

aspectos mais importantes entre tudo o que foi examinado em Nova Delhi.

O Poder do Crime

Ainda na sessão de abertura, a rudeza dos fatos expostos pelo Ministro do Interior da Federação Russa, General Anatoliy Kulikov, serviu para desnudar todo o mal que o crime organizado pode produzir numa nação. Não bastassem os acontecimentos que têm castigado a Colômbia, o México e muitos outros países, o dramático panorama russo mostra o que acontece quando as redes de delinqüência organizada se estabelecem e consolidam seu poderio. Apenas o depoimento do Ministro Kulikov em plenário já seria suficiente para demonstrar a necessidade de todos os países se darem as mãos na guerra contra o crime transnacional. Ele relatou como a exploração da insegurança produziu uma imagem nacional negativa para a Rússia e prejudicou profundamente a economia do país, afugentando capitais internos e desestimulando investimentos externos. Descreveu a luta anticrime encetada com a cooperação da Interpol e muitos estados-membros, uma colaboração que adquiriu caráter oficial em virtude dos decretos promulgados pelo governo a partir de junho de 1996. Naquele como em outros países agora independentes do sistema soviético, a delinqüência está cada vez mais bem organizada e se desenvolve em âmbito transnacional, favorecida pela comoção inerente ao período de reconstrução democrática e econômica da Europa oriental. Sua Excelênci afirmou, entre outras coisas:

"As organizações delituosas pretendem realmente a conquista da economia nacional desses países. O tráfico de drogas aumenta e cresce o número de grupos delinqüentes. Entretanto, os meios de comunicação de massa apresentam de um modo bastante falso essa expansão da delinqüência, descrevendo-a como uma ameaça à segurança dos países vizinhos e fazendo referência a uma "máfia russa", expressão que não significa grande coisa. As autoridades russas se inquietam por ver que esses excessos são utilizados para impedir que a Rússia participe plenamente do desenvolvimento das relações econômicas mundiais. Esquece-se com demasiada facilidade de que esses delinqüentes nem sempre são russos e que a polícia e outros organismos governamentais conseguem combatê-los eficazmente. Calcula-se que, nos últimos

nove meses, a delinquência geral caiu cerca de 9% na Rússia e também foi reduzido o número de delitos graves.

"Foi reforçada a legislação que permite lutar contra a delinquência organizada, o tráfico de estupefacientes, o tráfico de armas, a lavagem de dinheiro e a delinquência informatizada. Foi promulgado um novo Código de Processo Penal. A luta contra a delinquência inscreve-se num plano bienal para 1996 e 1997. E já se está preparando outro plano para os dois próximos anos.

"A Rússia firmou 14 acordos bilaterais ou multilaterais destinados a combater a delinquência internacional. A Rússia considera que sua cooperação com a Interpol é de vital importância e o Ministério do Interior acaba de aprovar medidas destinadas a intensificar a cooperação com as polícias dos Estados-Membros da Interpol. As forças policiais russas estão reforçando sua organização estrutural e seus sistemas de telecomunicações a fim de centralizar melhor a informação criminal, seguindo as recomendações da Interpol."

O relato do delegado da Romênia também deu realce, depois, à angustiante situação gerada pela criminalidade no pós-comunismo. Ele afirmou que a delinquência econômica está pondo em graves dificuldades as jovens democracias da Europa Central e Oriental. Lembrou que, em seu país, aconteceram modificações políticas radicais. Mas, ao mesmo tempo em que se ia instituindo um Estado de Direito, assistia-se ao aumento alarmante da delinquência organizada. A polícia romena faz de tudo para conter essas atividades ilícitas dentro da lei. Entre 1991 e 1997, foram detidos quase 600 narcotraficantes e apreendidas 20,5 toneladas de diversas drogas. Além disso, os serviços especializados confiscaram grandes quantidades de dólares e marcos falsos. As forças policiais precisaram fazer frente também às redes de imigração clandestinas e ao tráfico de brancas. Neste contexto, o Governo e o Parlamento da Romênia dedicaram-se a definir um marco jurídico adequado à repressão da corrupção e da delinquência organizada. Também foram criadas estruturas especializadas em escala nacional, regional e local. Por último, com o objetivo de melhorar ainda mais a cooperação internacional, a Romênia assinou 23 acordos com diversos países da Europa (Central, Oriental e Ocidental) e da América Latina. No mo-

mento, prepara outros 16 projetos de acordos do mesmo tipo.

Terrorismo Internacional

O tema terrorismo sempre está entre os que mais dúvidas e esclarecimentos suscitam na Assembléia Geral da Interpol. A reunião deste ano não fugiu à regra. Por exemplo, o delegado de Uganda manifestou-se no sentido de que seu país não sabe ao certo o que pode fazer a Interpol nessa matéria, diante das restrições impostas pelo estatuto da organização. E insistiu em saber qual é a definição de terrorismo internacional adotada pela organização. Em resposta, o Diretor de Enlace e Informação Criminal da Interpol repetiu que interessam à organização somente os atos terroristas em si. Ele afirmou:

"Quando uma bomba colocada num ônibus mata uma dezena de pessoas, ninguém pode negar que se trata de um assassinato em massa. Num caso desses, o que interessa à Interpol não são as motivações do assassino, mas sim o acontecimento em si mesmo. A Interpol evitou, até agora, buscar uma definição de terrorismo internacional e acredita que se deva prosseguir dessa maneira."

Esse esclarecimento foi complementado pelo Secretário-Geral da entidade:

"Os atos terroristas interessam à Interpol quando seu caráter criminoso supera todos os demais aspectos, particularmente a motivação. Estes princípios estão claramente expostos no manual de luta antiterrorista publicado pela OIPC. Como organização meramente policial, a Interpol se ocupa da cooperação policial. As questões políticas são da competência das Nações Unidas. A Interpol não foi criada para resolver todos os problemas do mundo; seu único interesse é a cooperação policial. Durante certo tempo, a Interpol procurou não empregar a palavra terrorismo. Em seu lugar, se utilizava a expressão "Crimes violentos cometidos por grupos". A concepção atual é mais realista, mas a Interpol reconhece seus limites e não tem a intenção de atribuir-se funções que os países podem assumir por si mesmos, por exemplo, mediante acordos bilaterais. Desde que foram estabelecidas estas regras, a OIPC não encontrou mais dificuldades nesse campo, como as que pode ter, por exemplo, na esfera dos crimes contra a humani-

dade. Por outro lado, na maioria dos acordos internacionais há distinção entre crimes terroristas e atividades motivadas politicamente."

Em janeiro de 1987, a unidade chamada "Grupo Terrorismo" (GT) entrou em fase operacional na Secretaria-geral da Interpol, em consequência de resolução da Assembleia geral de 1985, que, numa decisão histórica reconheceu os crimes daquele tipo como uma forma de delinqüência. O grupo elaborou uma rotina de procedimentos para obter e tratar a informação destinada à prevenção e à ação policial. Ele coleta informações de fontes muito diferentes sobre grupos e indivíduos que possam ter a intenção de perpetrar atos de terrorismo. Após ser analisada, a informação é difundida entre os países-membros, que a utilizam para suas atividades dissuasivas ou repressivas. Quando acontecem incidentes terroristas, a Secretaria-Geral avalia as informações que lhe permitem ajudar os países em suas investigações. Essa estratégia tem sido aplicada com bons resultados nos últimos dez anos.

As ações terroristas quase sempre são cometidas por indivíduos que pertencem a grupos. Embora as polícias nacionais se interessem por esses grupos, a Interpol não tem competência para declarar que tal ou qual organização constitui um "grupo terrorista", pois deve centralizar seu trabalho apenas no delito cometido. Para poder cumprir suas obrigações a Interpol incentiva os países-membros a lhe comunicarem todos os dados possíveis sobre atividades criminosas, reais ou potenciais, relacionadas a terrorismo. A única reserva imposta à Secretaria-Geral diz respeito aos assuntos políticos raciais ou religiosos sobre os quais pode receber informações, conforme consta do estatuto da organização.

Ainda quanto ao terrorismo, o delegado da Síria salientou em plenário a posição tradicional de seu país, que condena tal conduta, considerando-a como violação da legalidade internacional e ameaça à humanidade. A Síria vem condenando oficialmente o terrorismo desde 1985, em todas as reuniões de cúpula dos países árabes, assim como os encontros entre os países não alinhados. Aderiu às convenções de Tóquio (1993), Haia (1995) e Montreal (1971). Elaborou uma estratégia nacional contra o terrorismo e propôs uma estratégia árabe com o mesmo espírito. Participa de todas as conferências da ONU sobre o terrorismo e aprovou todas as medidas adotadas contra ele. Mas embora condenando firmemente o terrorismo, o governo sírio diz apoiar as atividades de resistência dos países que são vítimas de ocupa-

ção ou opressão estrangeira. Por isso, propôs à Liga Árabe que solicite à ONU uma reunião internacional para legalizar essa resistência e determinar a diferença entre o terrorismo e a luta dos povos oprimidos.

Outro aspecto do problema muito abordado foi o do narcoterrorismo, pois, como acontece na Colômbia, Peru, Turquia, Mali e outros países, organizações clandestinas associaram-se ao narcotráfico para obter fundos.

Dias 3 e 4 de dezembro próximo, haverá o Colóquio Anual organizado pelo Grupo Terrorismo e a Interpol está solicitando a todos os países-membros que façam o possível para enviar seus representantes a essa reunião. Quero consignar aqui meu apelo pessoal ao nosso Governo, em especial ao Excelentíssimo Senador Iris Rezende, Ministro da Justiça, para que não deixe de enviar representante a esse importante conclave.

Crime Organizado

Em relação ao crime organizado, ficou patente que a Interpol continua a concentrar esforços em seis projetos principais: "OCSA", "Go West", "East Wind", "Macandra", "Rockers" e "Marco Polo".

O projeto "OCSA" é o que diz respeito mais de perto, pois está voltado para a delinqüência organizada na América do Sul. Esse projeto permitiu, por exemplo, desmantelar várias organizações delituosas especializadas no roubo e na falsificação de meios de pagamento. A investigação empreendida em estreita colaboração com os serviços de polícia da Bélgica, Chile e França levou à descoberta de que todos os fundos conseguidos mediante essas atividades ilícitas eram enviados aos países de origem dos delinqüentes e investidos na compra de grandes quantidades de cocaína. A droga, por sua vez, seguia para a Europa Ocidental. Foram trocados informes pormenorizados entre os países afetados e, graças a eles, o Chile pôde dar fim a uma dessas redes. As autoridades chilenas detiveram várias pessoas, entre as quais o chefe da organização. Apreenderam grandes somas e consideráveis quantidades de cocaína. E conseguiram o congelamento das contas bancárias que essa quadrilha possuía na Suíça.

O projeto "Go West" objetiva tratar as informações sobre os grupos procedentes da Europa Oriental, que se dedicam ao crime organizado. Infelizmente, a identificação desses bandos continua difícil, devido principalmente à insuficiência dos dados enviados por escritórios centrais nacionais (ECN), confor-

me esclareceu o Diretor de Enlace e Informação Criminal da Interpol.

O projeto "East Wind" ocupa-se das redes de imigração clandestina urdidas por grupos de delinquentes asiáticos.

O "Macandra" destina-se a combater as três organizações delituosas italianas mais importantes. Foi criada uma base de dados específica e as pesquisas empreendidas levaram à neutralização de importantes grupos delituosos e à detenção de conhecidas personalidades, principalmente da Máfia siciliana e da Camorra napolitana. No momento, a Secretaria-Geral dedica-se a compreender as mudanças de estrutura que essas detenções provocaram e a detectar a cooperação que possa surgir entre os diversos bandos. Acredita-se que diversas mudanças observadas se devem à detenção dos "notáveis", o que provocou uma reorganização precipitada. Foram criadas algumas quadrilhas novas e aconteceram violentos confrontos entre pequenos bandos de delinquentes dedicados a uma espécie de guerrilha. Por outro lado, observa-se que alguns grupos mudaram de orientação em suas atividades para poder estabelecer acordos.

Com o projeto "Rockers", pretende-se recolher toda informação possível sobre os bandos de "motoqueiros" escandinavos que se dedicam a diversas atividades delituosas, tais como roubos, tráfico de entorpecentes, receptação e revenda de motocicletas de grande cilindrada. Há copiosa informação sobre os "Hells Angels", "Bandidos", "Outlaws" e "Viking Nomades".

Finalmente, "Marco Polo" é o nome do projeto implementado para acompanhar a evolução da imigração clandestina a partir de 1992, problema que afeta profundamente a Europa e a África.

Informática e Telecomunicações

Senhoras e Senhores Senadores, a pedra de toque da Interpol é, sem dúvida, o seu sistema de informática e telecomunicações, que interliga os 177 países-membros e a sede do organismo, em Lyon, França. Esse sistema está em permanente modernização para acompanhar os avanços que se observam nesse campo a cada dia. Ele dá acesso direto a amplas bases de dados, entre elas a que está sendo formada com indicações sobre obras de arte roubadas em todo o mundo. Ali já há registros de 3.000 expedientes, aproximadamente e mais de 10.000 imagens digitalizadas, que serão incluídas num CD-ROM proximamente. No momento, há sete grandes projetos em andamento na Secretaria-Geral, abrangendo bases de dados e comunicações.

Nesse campo, a delegação dos Estados Unidos apresentou informe sobre o projeto SAID (reconhecimento eletrônico de impressões digitais) e a oferta de seu país para a Interpol acessar livremente o sistema automático implantado pelo FBI, cujo banco de dados registra mais de 33 milhões de fichas individuais e é consultada cerca de 54 mil vezes por dia. Os órgãos técnicos da Interpol estudam os aspectos técnicos do projeto com vistas à sua utilização. Esses órgãos estão englobados no Comitê Permanente de Tecnologia da Informação (COPETIN), dirigido por um representante da Argentina.

Aliás, a participação da Argentina na Interpol é marcante há décadas. Buenos Aires abriga o Escritório Sub-Regional para a América do Sul e o país sempre dedicou total apoio às atividades da organização. Sua posição proeminente avultou ainda mais com o advento do Mercosul. O Escritório Sub-Regional é dirigido atualmente por um chefe de nacionalidade uruguaia, com o apoio de dois oficiais de ligação chilenos e um argentino. Dispõe de excelente infra-estrutura mantida pela Polícia Federal platina e pela própria Interpol, em Buenos Aires. No ano passado, essa equipe, juntamente com a do ECN (Escritório Central Nacional) argentino, participou de três reuniões no âmbito do Mercosul, dedicadas à análise das questões de segurança do nosso mercado comum. Haverá nova reunião no corrente mês, envolvendo não só representantes dos países do Mercosul (Brasil, Paraguai e Uruguai), como também da Bolívia e o do Chile na qualidade de membros associados.

Há três anos, um projeto-piloto implantado em Buenos Aires deu início ao plano de modernização das telecomunicações da Interpol. Seguiram-se os projetos de Porto Rico, Europa e, finalmente, dos demais continentes, empregando a rede SITA e o sistema X.400. Através deste sistema, por exemplo, as autoridades argentinas receberam rapidamente as informações relativas a onze membros de um grupo terrorista sul-americano, enviadas pela Secretaria-Geral e que resultaram na sua desarticulação.

Em 31 de dezembro de 1996, 121 Escritórios Centrais Nacionais (ECN) e estações regionais estavam equipados com o sistema de correio eletrônico X.400, que já havia permitido o intercâmbio de 1.700.000 mensagens.

Nos últimos tempos, o Copetin estudou as possibilidades de uso da Internet, apesar de, em princípio, mostrar desconfiança em relação à rede por considerá-la anárquica e baseada no apetite comercial dos provedores. Concluiu: não há dúvida de que

a Internet oferece facilidades notáveis a custos insignificantes. Infelizmente, porém, sua utilização não permitiria à Interpol continuar controlando o sigilo das próprias comunicações. Entretanto, será utilizado um programa servidor de Intranet, com sistema de codificação que eliminará totalmente o risco de pirataria observado na Internet. Não está excluída a possibilidade de a evolução desta rede vir a torná-la mais interessante para a Interpol. Mas, o Copetin considera que a organização deve resistir às pressões das empresas que apresentam esse sistema como uma panacéia.

Está em desenvolvimento o projeto InterForm, que consiste na criação de um programa compatível com todos os sistemas de correio eletrônico. Ele levará à supressão das mensagens em papel e reduzirá as barreiras de idioma, pois será dotado de um sistema de tradução automática pelo menos para as quatro línguas oficiais da Interpol, ou seja, francês, inglês, espanhol e árabe. Com o projeto InterForm, os 177 serviços policiais dos Estados-membros terão mais facilidade para trocar e armazenar eletronicamente a informação permutada. Muito breve, será feito um teste piloto com cinco países, em três desses idiomas.

Por outro lado, está em pleno funcionamento um novo banco de dados, baseado no sistema X.400 e destinado ao registro de veículos furtados ou roubados. No momento, a permuta desse tipo de informação é operacional em 6 países, está sendo testada em outros 8 e mais 7 solicitaram informações para implantá-la. Entretanto, a base de dados já pode ser consultada por 38 países. Deve-se iniciar, além disso, a um estudo conjunto com o FBI e o Escritório Central Nacional (ECN) da Interpol em Washington para determinar a possibilidade de os demais ECN que utilizam ou venham a utilizar o InterForm, terem acesso aos arquivos digitais de veículos furtados ou roubados estadunidenses.

A permuta de informações sobre tais crimes adquiriu especial importância em consequência de uma resolução aprovada em Viena, em maio último, pela Comissão da ONU para a Prevenção do Delito e Justiça Penal. Os países-membros da Interpol foram solicitados a apoiar a luta contra o furto, roubo e tráfico de veículos, enviando todas as informações possíveis a respeito. Entre os dias 18 e 19 do corrente, acontecerá no México uma conferência internacional sobre o tráfico de veículos furtados ou roubados na América Central e do Sul para a qual estão convidados todos os países do Continente.

Aduanas

A Organização Mundial de Aduanas – OMA, composta atualmente de 145 Estados-membros, mantém um observador oficial na Assembléia Geral da Interpol. Coube a esse observador afirmar que o papel das aduanas está em evolução. Elas expandiram sua destinação original para encarregar-se de proteger a sociedade contra as importações prejudiciais, o tráfico de armas, a pederastia, os delitos contra o meio ambiente e o tráfico de bens culturais, em estreita colaboração com as polícias. A OMA trabalha na aplicação de acordos mundiais sobre o comércio e executa atividades de coleta, análise e difusão de informações, concentrando esse trabalho principalmente no modus operandi dos contrabandistas. A organização abriu escritórios regionais em todo o mundo para intercâmbio de informações produzidas por mais de 100 administrações aduaneiras. A sigla desses escritórios regionais é RILO, em inglês.

Os dirigentes da OMA consideram que seu trabalho deveria estar ligado às atividades regionais da Interpol. Lembram que a ação das aduanas é difícil e complicada: lutam contra o tráfico ilícito pelas fronteiras, porém, ao mesmo tempo, devem facilitar as movimentações lícitas. Por isso, precisam ser permanentemente informadas de toda nova tendência da criminalidade fronteiriça organizada.

A expansão das organizações delituosas requer uma resposta combinada aduana-pólicia. Para isso, a OMA emprega sua rede de funcionários nacionais nos serviços de informação. Os dirigentes da instituição afirmam que toda dificuldade entre as polícias e as aduanas pressupõem facilidade para os defraudadores. Daí enaltecerem a colaboração com a Interpol. O representante da OMA deu destaque, como exemplos, à cooperação em torno dos projetos antidrogas denominados "Rota dos Balcãs", "Data" e "East African Seaport", com a Interpol e o PNUFID (ONU).

Drogas

A Comissão de Estupefacientes da assembléia reuniu representantes de 111 países-membros e 4 observadores, o que permitiu traçar um panorama atual do narcotráfico ao redor do mundo. Numerosos delegados informaram sobre a situação e as preocupações de seus países, a maioria ressaltando a importância do apoio da OMA e do PNUFID para o combate ao negócio escuso mais lucrativo. Ficou patente que os traficantes diversificaram sua produção e estão abrindo novos mercados consumidores.

Desde o ano passado, conforme se depreende do volume de apreensões e prisões realizadas, a produção de ópio, morfina, heroína, cocaína, maconha e substâncias psicotrópicas alcançou um nível sem precedentes.

A produção de opiáceos aumentou nos últimos dois anos, notadamente no Afeganistão, e proporcionou incremento da oferta de heroína e morfina na Europa Ocidental. Para se ter idéia do que representa esse tipo de narcotráfico em relação aos europeus, basta saber que, no intervalo de apenas duas semanas, meia tonelada de heroína foi apreendida na fronteira entre a Sérvia e a Bulgária.

As plantações de papoula são fonte de renda afegã muito importante, calculando-se em 200.000 o número de agricultores comprometidos. As autoridades do Irã incrementaram a vigilância na fronteira com o Afeganistão, com o objetivo de impedir o transporte da droga, que, mesmo assim, passa em consideráveis quantidades.

Também a Turquia está consciente do papel-chave desempenhado nas rotas de transporte dos opiáceos e outras drogas, devido à posição estratégica. A morfina e a heroína transitam do Leste e Sul para o Oeste; as drogas sintéticas e a cocaína circulam no sentido contrário; e o combate é dado por sete organismos nacionais, que trabalham em conjunto. O governo turco tem feito grandes investimentos na repressão e, no ano passado, conseguiu apreender drogas em volume equivalente a 50% da quantidade interceptada em toda a Europa, no mesmo período.

As autoridades turcas asseguram que a organização clandestina PKK utiliza o tráfico de drogas para financiar suas atividades, especialmente a compra de armas e munições. Segundo a delegação turca, o PKK age numa região montanhosa de difícil acesso, no sul do país, o que complica demais a repressão. Além disso, alguns membros da organização estariam bem instalados na Europa Ocidental, o que leva o governo turco a entender que a cooperação internacional contra o narcoterrorismo nem sempre tem sido suficiente.

O Afeganistão não está sozinho no topo do ranking de grandes produtores de opiáceos. O cultivo da papoula é crescente no Oriente Médio, em grande parte da Ásia, no México e na Colômbia, com uma produção anual de ópio já estimada em mais de 4 mil toneladas. Ouça bem, Senhor Presidente: mais de quatro milhões de quilos de ópio por ano! E é dessa droga que se extraem a morfina e a heroína.

Há novas rotas sendo idealizadas freqüentemente pelo narcotráfico originário do chamado Triângulo de Ouro, onde se situam, Tailândia, Camboja, Vietnã e Laos. Mas, os caminhos tradicionais, que também passam pela China, continuam a ser predominantes no tráfico. Essas atividades podem ser detectadas graças a volumosas apreensões de ópio e seus subprodutos, o que também demonstra os esforços das autoridades locais para combatê-las.

Na América, o tráfico da heroína proveniente do Triângulo de Ouro está sendo substituído paulatinamente pelo oriundo da Colômbia, onde os produtores de estupefacientes vêm diversificando sua atuação há alguns anos, graças ao cultivo da papoula introduzido no país. Hoje, a droga colombiana já representa 62% da heroína apreendida nos Estados Unidos. Todavia, a maior força dos cartéis colombianos ainda reside na produção e no tráfico da cocaína.

As apreensões praticadas em todo o mundo revelam uma produção constante de cocaína na América do Sul, voltada principalmente para a América do Norte e a Europa. Após o desaparecimento de algumas das figuras chaves do narcotráfico colombiano, assiste-se atualmente à criação de quatro importantes cartéis mexicanos. As rotas colombianas, peruanas e bolivianas – várias delas passando pelo Brasil – estão em permanente adaptação, na medida em que são descobertas pelas autoridades. A Interpol tem participado de operações importantes, que dão idéia da mobilidade desses esquemas de tráfico. Por exemplo, uma dessas operações, realizada graças à cooperação entre a Dinamarca, Estônia, Rússia e Reino Unido, resultou no desmantelamento de um esquema que operava entre a Venezuela e a Sibéria. Houve ainda apreensão de 205 quilos de cocaína em São Petersburgo. Outra operação revelou o aparecimento de novas redes de tráfico de cocaína na África Subsaariana.

As cifras de apreensões computadas pela Interpol indicam que, em 1996, foram apreendidas 142 toneladas de cocaína em suas diversas formas, em todo o mundo. Em consequência das 3.382 apreensões de cocaína comunicadas pelos Estados membros, houve a prisão de 5.861 narcotraficantes. Mas, se acrescentarmos a esses números os publicados, em informes nacionais, por alguns países que não comunicaram à Interpol a totalidade das apreensões feitas, a quantidade de cocaína apreendida aumenta para 280 toneladas.

A direção da Interpol vem acompanhando com grande interesse, há anos, os esforços dos serviços nacionais de luta antidroga para desarticular as or-

ganizações delituosas. Numerosas figuras importantes dessas organizações foram detidas e condenadas, assim como foram destruídas enormes quantidades de cocaína, pasta-base, folha de coca, precursores químicos e material para processamento da droga. Entretanto, apesar de todos esses esforços, conforme os números da Interpol, a oferta de cocaína nas ruas e nos canais de distribuição alcançou níveis inéditos em 1996, temendo-se que seja ainda maior no corrente ano. Aliás, os dados relativos a estes dois anos confirmam a exatidão das previsões feitas, anteriormente, pelo organismo internacional sobre um constante aumento do tráfico de cocaína, tanto nos mercados tradicionais como nos secundários. Essas previsões alicerçaram apelos e advertências que lancei desta mesma tribuna, bem como aqueles que fiz em inúmeras palestras proferidas pelo País afora.

A propósito, merece ser reproduzido o seguinte trecho do informe apresentado em Nova Delhi pela Secretaria-Geral da Interpol, sob o título Tráfico Ilícito Internacional de Drogas:

"A América do Norte e do Sul continua sendo a principal zona de tráfico de cocaína no mundo. A relação produção-consumo-comercialização, que se desenvolveu na região nos últimos 25 anos, converteu o continente americano no motor do tráfico mundial de cocaína. Isso significa que tanto o consumo, gerado principalmente pelos mercados norte-americanos, como a produção, quase totalmente centralizada na América do Sul, afetaram praticamente todos os países da região. Nem um só país está isento de alguma das facetas do tráfico de cocaína: o consumo se generalizou em todos eles; a "lavagem de dinheiro" e a influência gerada por fortunas alcançadas de modo ilegítimo dão forma à política regional; a violência relacionada com a droga converteu-se numa realidade cotidiana. Quase todos os países são lugares de origem, trânsito ou destino da droga ou as três coisas de uma só vez.

"Nas zonas de produção da América do Sul, as esperanças de uma diminuição da oferta não se tornaram realidade em 1996. Segundo a informação repassada pelos serviços repressivos, as cifras totais da superfície cultivada e a produção de folha de coca na região andina diminuíram somente cerca de 2%. Mas, os números mais inquietantes sobre estas regiões são os que reve-

lam um aumento de 32% na superfície cultivada e na produção de folha de coca na Colômbia. O Peru diminuiu a superfície de cultivo em 18%, mas a produção de folhas foi apenas 5% menor. Na Bolívia, a superfície de cultivo cresceu 1%, mas a produção de folha de coca diminuiu 12%. A disponibilidade de cloridrato de cocaína na região baioux, passando de 780 toneladas em 1995 para 760 toneladas em 1996. Entretanto, quando se divide esta cifra entre os três principais países produtores, observa-se diminuição no Peru e Bolívia, mas um aumento de quase 38% na Colômbia. As autoridades colombianas comunicaram uma queda das quantidades de cocaína, apreendidas: 44 toneladas em 1996, diante de 59 toneladas em 1995. Mas, seu sucesso na apreensão de folhas de coca resultou no confisco e destruição de 700 toneladas de matéria-prima utilizada para produzir cloridrato de cocaína. Estas mesmas autoridades também destruíram numerosos laboratórios de cocaína, assim como vários laboratórios fabricação de heroína. Para a erradicação de culturas de papoula, empregou-se parte dos recursos que anteriormente se destinavam à coca e à cocaína. Apesar dos esforços das autoridades colombianas para erradicar culturas, desmantelar laboratórios clandestinos e prender numerosos dirigentes das organizações de traficantes de cocaína, a Colômbia continua a ser, com sensível diferença, o principal país produtor de cocaína.

"Os itinerários de transporte de cocaína estendem-se como uma teia de aranha desde as zonas de produção. Embora se continue a utilizar métodos tradicionais de transporte, surgem regularmente novas rotas, meios de transporte e métodos de ocultação. Crê-se que o transporte em navios mercantes continua sendo o método principal, seguido do transporte aéreo em geral e das embarcações pequenas, assim como dos ubíquos passadores, cada vez mais numerosos. Registrou-se no Caribe um aumento muito importante das atividades de trânsito. Nos países centro-americanos, também se observou importante atividade de tráfico e de sua consequência correspondente: o consumo. O Brasil ganhou importância como país de trânsito, particularmente para a droga destinada à Europa e África.

"Os Estados Unidos comunicaram, mais uma vez, redução do consumo de cocaína, redução devida, pelo menos em parte, a um aumento do consumo de heroína. Essa redução combina com a queda das quantidades de cocaína apreendidas, que passaram de 98 toneladas em 1995 para 67 toneladas em 1996. O aumento do tráfico de heroína com destino aos EUA por parte das organizações colombianas coincide com a expansão do mercado da cocaína na Europa, o que sugere que os colombianos não trocaram uma droga por outra, mas sim que, simplesmente, acharam um mercado com possibilidades de expansão da demanda.

"O México continuou ganhando importância como provedor da América do Norte, já que os traficantes colombianos, ao desenvolver o mercado da heroína, deixaram ou cederam uma parte importante da distribuição da cocaína nos Estados Unidos aos seus aliados mexicanos. As quatro principais organizações de traficantes do norte do México, responsáveis principalmente pela introdução nos EUA de mais de 70% da cocaína que chega a esse país, perderam grandes partidas de droga, como resultado das apreensões feitas pelas autoridades mexicanas e estadunidenses. Não obstante, a oferta, a pureza e o preço da cocaína no mercado estadunidense não se viram afetados. A detenção e condenação de Juan García Abrego pouco influiu na oferta de cocaína, pois, segundo a informação recebida, o Cartel do Golfo já estava perdendo terreno frente à organização conhecida como Cartel de Juarez, dirigida por Amado Carillo Fuentes. Acredita-se que este último estabeleceu contatos diretos com os produtores de cocaína peruanos e bolivianos, deixando seus mentores colombianos fora de tais negociações. Carillo levou a cabo essa estratégia no período de confusão que reinou na Colômbia após a detenção dos principais dirigentes do Cartel de Cali.

A violência observada na fronteira entre os EUA e o México em 1996 foi atribuída diretamente às operações das organizações de traficantes de cocaína e se acredita que está em aumento, pois essas organizações disputam a supremacia na distribuição de cocaína. Em fins de 1995 e ao longo de

1996, uma série de assassinatos de informantes, assim como de personalidades das esferas policial, judiciária e política marcou a luta das organizações mexicanas pelo controle do mercado. Os Estados unidos e o México prometeram cooperar ainda estreitamente para frustrar as operações de tráfico efetuadas através de sua fronteira comum, mas a violência e as ameaças, dirigidas contra os funcionários dos serviços repressivos de ambos os países, impedem a realização dessa promessa."

Outro trecho do relatório, digno de reprodução por ter relação direta com o Brasil, diz respeito à África. É o seguinte:

"A África Austral converteu-se num dos centros principais do mundo pelo que se refere ao tráfico de cocaína. Seu papel, tanto no consumo como no trânsito da droga, adquiriu uma grande importância. Os traficantes da África Ocidental aumentaram sua influência e suas redes de distribuição na região e desenvolveram um mercado de consumo que diferentes autoridades nacionais consideram como um grave problema.

"Durante todo o ano de 1996, continuaram a parecer novos pontos de trânsito para a cocaína destinada à Europa. O principal ponto de embarque da droga na América do Sul é o Brasil. Muitos passadores, em vôos comerciais, transportam partidas de cocaína à África do Sul, diretamente ou via Angola, Namíbia, Suazilândia e outros países vizinhos, utilizando todos os métodos de ocultação imagináveis. A eficácia das operações de contrabando fica demonstrada pela queda vertiginosa dos preços da cocaína ao longo do ano.

"Os traficantes da África Ocidental são os protagonistas ubíquos do tráfico mundial de drogas e controlam uma parte dos lucrativos intinerários da cocaína. O tráfico mediante passadores através da África Ocidental desempenhou um papel importante em 1996 dada a situação dessa região, que é um ponto de trânsito para a droga destinada em direção ao Norte, para a Europa e, em direção ao Sul, para a África do Sul. Os traficantes nigerianos dominam a aquisição e o transporte da cocaína desde os países produtores até a região e tornaram-se especia-

listas particularmente na utilização de pessoas oriundas dos países de destino da droga como passadores".

Ao tomar conhecimento do relatório a delegação da China citou o sistema de informação, elaborado em conjunto por seu governo e o dos Estados Unidos para o intercâmbio de dados sobre a importação e exportação de efedrina, como exemplo de uma "excelente cooperação" que deveria ser imitada. E acentou que a repressão ao narcotráfico é prioritário em seu país, signatário de diversos tratados sobre a questão, notadamente com o Paquistão, Índia, Rússia e México.

Outro aspecto do narcotráfico internacional com presença marcante nas preocupações da Interpol é o do haxixe – resina de maconha – proveniente da Ásia Ocidental. Várias redes de tráfico foram desmanteladas nos últimos tempos, graças à cooperação entre Austrália, Canadá, Indonésia e Estados Unidos, com apreensão de 8 toneladas na Austrália e 17 toneladas nos Estados Unidos. Ao mesmo tempo, houve grandes apreensões de maconha procedente da Colômbia para a Europa.

A maconha ("Cannabis sativa"), talvez a mais antiga droga conhecida continua a ser a mais cultivada e consumida em todo o mundo. Deu origem a um negócio em que estão em jogo bilhões de dólares e, para seu cultivo, utilizam-se métodos cada vez mais científicos e rentáveis. Conforme as estatísticas da Interpol, mais de 80% da resina de maconha (haxixe) interceptada no mundo, em 1996 foram apreendidos na Europa Ocidental e na Ásia. Em relação às folhas de "Cannabis", usadas como matéria-prima ou para fumar, as apreensões mais importantes ocorreram no México e nos Estados Unidos, alcançando quase 70% do total mundial, enquanto que, na Europa Ocidental, eram apreendidos 10% desse total.

A quantidade de maconha apreendida no ano passado em todo o mundo é calculada em 3.230 toneladas (2.458 toneladas de folhas e 772 toneladas de resina), contra 3.081 toneladas apreendidas em 1995, computando-se apenas as quantidades que foram informadas por países apreensores. Acreditam, Senhoras e Senhores Senadores, falamos aqui de mais de três milhões de quilos de maconha em apenas um ano!

Há um consolo para nós, brasileiros: o Brasil não figura nas estatísticas da Interpol entre os grandes produtores de maconha, embora seja também um país produtor.

Na Europa, Canadá e Estados Unidos, o cultivo da maconha em ambiente fechado, especialmente com a técnica hidropônica, que emprega sais minerais em mistura conveniente com água para substituir a terra, está adquirindo proporções inquietadoras, principalmente pelas dificuldades em detectá-la. Com esse sistema, os traficantes encontram também uma série de vantagens econômicas, na armazenagem e no transporte, e obtêm com freqüência quatro colheitas por ano, quadruplicando a quantidade que seria produzida pelos métodos tradicionais. Essas plantas apresentam alto teor de THC, o elemento tóxico que representa o princípio ativo da maconha como estupefaciente. As provas de laboratório mostraram que esse conteúdo de THC oscila entre 9% e 22%, podendo alcançar até 40% no caso do pó produzido através da colheita da parte superior das plantas. O maior teor de THC pode conferir à droga um efeito alucinógeno similar ao do LSD.

Os Países Baixos com sua "Nederweed", também chamada de "Dutch Weed" e "Skunk" "Erva Má Neerlandesa" ou "Zombeteira", são os maiores produtores europeus de maconha cultivada em ambiente fechado e estão aumentando a oferta dessa droga no mercado local. No ano passado, houve apreensão de um milhão dessas plantas nos Países Baixos, contra 470.000 no anterior. Essa forma de cultivo está-se alastrando a outros países europeus especialmente na Escandinávia e Europa Oriental, tanto para consumo pessoal como para o tráfico.

Ainda nos Países Baixos, houve outro fenômeno inquietante, ou seja, a utilização da Internet para vender maconha e seus derivados. Uma empresa situada em Amsterdã dedica-se ativamente a essa forma de tráfico e parece prosperar, pondo vários produtos à venda, como resina, folhas e sementes de "Cannabis", além de oferecer instruções para o cultivo. As transações são fechadas através da Internet e o produto segue pelo correio. As autoridades da Finlândia informaram que em grande parte dos 180 casos de cultura hidropônica registrados em seu país no ano passado, as sementes de maconha tinham sido adquiridas nos Países Baixos através da Internet.

No Canadá, a maconha hidropônica está ganhando importância alarmante, tão extenso é o seu cultivo. Aproximadamente 30% da resina produzida nesse país provém desse tipo de cultura. Os canadenses conseguem até seis colheitas por ano com um teor de THC entre 10% e 20%. Nos Estados Unidos, especialmente na Califórnia, o método também

é extensivamente aplicado, mas destina-se principalmente ao consumo pessoal.

No campo das substâncias psicotrópicas os Estados Unidos desmantelaram 878 laboratórios de metanfetamina em seu território, no último ano. A Subdiretoria de Estupefacientes da Interpol afirma que as anfetaminas, o "êxtase" e o LSD serão provavelmente as drogas preferidas no próximo século devido à sua alta rentabilidade, ao nível de pureza e à facilidade de obtenção dos precursores químicos utilizados na fabricação. O tráfico de substâncias desse tipo, notadamente o êxtase, já se estendeu a regiões em que, até há pouco, eram ignorados, como, por exemplo, o sudeste Asiático. Lamenta-se, por isso, que alguns países apliquem medidas pouco rigorosas para a fiscalização do trânsito de precursores químicos, em contraposição ao que determina o Art. 12 da Convenção de 1988 das Nações Unidas.

A delegação da Nigéria procurou demonstrar como seus organismos antidrogas têm guerreado o narcotráfico desde 1994, assunto que nos interessa diretamente, já que o Brasil foi escolhido como rota de trânsito pelas principais conexões nigerianas. Segundo aqueles representantes, o incremento de controle nos principais aeroportos da Nigéria fez com que aquelas rotas sejam utilizadas agora muito menos do que há anos. Para responder ao recente aumento do contrabando de drogas em contêineres marítimos, o governo comprou 20 veleiros barcos de patrulha. Ao mesmo tempo, aumentou a vigilância com vistas ao narcotráfico através de despachos postais. Em consequência dessas medidas, segundo a delegação, diminuíram as apreensões e prisões relacionadas ao narcotráfico em solo nigeriano.

Por sua vez, as autoridades indianas informaram haver efetuado 22 operações de entrega controlada no exterior, em 1996. No corrente ano, deram início a mais 17. A Índia adotou legislação especial sobre precursores químicos e está atuando com energia para desmantelar laboratórios clandestinos.

O delegado do Uruguai informou que o Parlamento do seu país aprovará dentro em breve, uma lei que criminaliza a "lavagem de dinheiro". Esse projeto combinado com outros destinos ao combate à corrupção, poderá permitir a inversão do ônus da prova em casos de apreensão ou seqüestro de bens obtidos fraudulentamente.

O delegado do Líbano assinalou que seu país, após haver ratificado a Convenção da ONU contra o tráfico ilícito de estupefacientes, está providenciando a modificação de suas leis sobre o setor bancário e

financeiro para ir ainda mais longe na luta contra essa praga.

O observador da Junta Internacional de Fiscalização de Estupefacientes – JIFE descreveu as atividades desse organismo, instituído pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas em obediência ao Art. 9º da Convenção Única de 1961. Cabe à JIFE cumprir as obrigações estipuladas por essa convenção, além da Convenção de Substâncias Psicotrópicas de 1971 e da Convenção da ONU de 1988. Sua atribuição principal é executada mediante um sistema de autorizações e informações periódicas. Consiste em fiscalizar a produção, exportação, importação e distribuição lícitas de fármacos de uso médico e científico, assegurando-se de que essas drogas, assim como os percusores e produtos químicos de base necessários à fabricação, não se desviam do circuito lícito. Para isso, evidentemente, necessita da colaboração dos órgãos repressivos. A JIFE recebe ajuda do PNUFID, Interpol e OMA. Mantém contato com as polícias nacionais através dos serviços administrativos incumbidos pelos respectivos governos, de executar obrigações do tratado. Há inúmeros exemplos da descoberta de desvios de grandes quantidades de drogas e precursores, que, em alguns casos, a JIFE conseguiu impedir.

Os exemplos mencionados pelo observador da JIFE demonstraram a importância da cooperação internacional, que pode ser ampliada mediante uma ratificação geral das convenções internacionais mencionadas acima. Muitos membros da Interpol ainda não ratificaram as convenções de 1961, 1971, 1972 e 1988. O observador insistiu, particularmente, na importância da Convenção de 1988 da ONU, cujo art. 6º permite a extradição de delinqüentes internacionais entre partes que não tenham celebrado um acordo nesse sentido entre si.

Por sua vez, o observador da Secretaria-Geral do Conselho de Ministros do interior árabes descreveu as atividades que são desenvolvidas por esse organismo há 14 anos, na guerra ao narcotráfico. O escritório de Amena, Jordânia, desempenha importante papel na luta para erradicar esse flagelo dos países árabes, através de uma estratégia geral e planos quinquenais. Além disso, o Conselho conseguiu a aprovação de leis especiais sobre drogas e de um plano de ação árabe unificada.

De todas as comunicações, resultou mais uma vez a certeza de que os Estados Unidos continuam a ser o maior alvo do narcotráfico. Nesse contexto, a delegação das Bahamas lembrou as condições geográficas que caracterizam seu país como importante

caminho de tráfico de cocaína e maconha para os EUA. Como reação à crescente pressão dos traficantes mexicanos, que obrigam os cartéis sul-americanos a lhes dar um quilo de cocaína a cada dois quilos enviados aos Estados Unidos através do México, as associações de traficantes colombianos estão desviando seus antigos itinerários e remetendo a droga aos EUA via Bahamas. O narcotráfico é realizado com emprego de aviões e pequenas embarcações muito rápidas. Operações conjuntas com as autoridades estadunidenses produziram expressivo aumento de apreensões, no corrente ano, em relação a 1996. Observou-se um considerável tráfico de maconha enviada às Bahamas pela Jamaica, pois, no ano passado, as apreensões da droga procedentes desse país caribenho mais que dobraram.

Acordo com a ONU

Entre as principais resoluções aprovadas em Nova Delhi, uma ratificou o Acordo de Cooperação com a Organização das Nações Unidas, assinado pelo Secretário-Geral da ONU e pelo Presidente da Interpol, Srs. Kofi Annan e Toshinori Kanemoto, respectivamente, em 8 de julho último, em Nova Iorque. A Assembléia Geral reconheceu sua entrada em vigor e solicitou que seja complementado por acordos específicos com os organismos especializados da ONU, de forma a ajudar a Interpol a alcançar suas finalidades. O Acordo define os seguintes âmbitos de cooperação:

"responder às necessidades da comunidade internacional frente à delinqüência tanto nacional como transnacional;

"ajudar a comunidade internacional em suas atividades destinadas a prevenir a delinqüência, tanto nacional como internacional, e a melhorar os meios para combatê-la, especialmente proporcionando formação policial e campanhas de informação ao público sobre o grande perigo que representa determinados tipos de delito;

"ajudar os Estados especialmente na luta contra os grupos de delinqüência organizada dedicados a atividades ilícitas tais como a "lavagem de dinheiro", o tráfico ilícito de seres humanos, os delitos contra menores, o tráfico de drogas e as infrações do direito internacional humanitário e da legislação sobre o meio ambiente;

"quando seja pertinente, cooperar na aplicação do mandato das instituições judi-

cias internacionais estabelecidas pelas Nações Unidas ou que possam ser estabelecidas por essa Organização, tais como o Tribunal Internacional para processar os supostos responsáveis por violações graves do direito internacional humanitário, cometidas no território da ex-Iugoslávia desde 1991, e o Tribunal Penal Internacional para processar os supostos responsáveis pelas graves violações do direito internacional humanitário cometidas no território de Ruanda, assim como os cidadãos ruandenses supostamente responsáveis por genocídio e outras violações dessa natureza, cometidas em território de Estados vizinhos entre 1º de janeiro de 1994 e 31 de dezembro de 1994;

"por petição das Nações Unidas e quando seja conveniente, cooperar na realização de investigações e em outros assuntos relacionados com a polícia para a manutenção da paz e a execução de operações análogas;

"estudar a possibilidade de criar, mediante acordos especiais com os escritórios e os programas adequados, bases de dados comuns ou interconectadas sobre legislação penal para, desta forma, evitar a duplicação dos esforços no recolhimento e análise da informação."

O acordo com a ONU prevê as formas de consulta e cooperação; o intercâmbio de informação e documentos, respeitando-se os limites impostos pelos textos normativos de cada organização; os meios para levar a cabo a cooperação técnica que pode ser estabelecida; por exemplo, mediante a adoção de acordos específicos; os procedimentos adequados para a representação recíproca, além do intercâmbio de pessoal entre a ONU e a Interpol.

Lavagem de Dinheiro

Nas duas Casas deste Congresso Nacional, estão em andamento proposições que objetivam criminalizar a "lavagem de dinheiro", definida sucintamente, no âmbito da Interpol, como "qualquer tentativa ou atividade de ocultação ou disfarce de fundos obtidos ilegalmente, com o objetivo de que pareçam de origem legal". Assim, nada mais oportuno do que examinarmos as resoluções aprovadas nesse campo pela Assembléia Geral em Nova Delhi.

Para poder deliberar sobre o assunto, os países-membros invocaram instrumentos internacionais vigentes, que se destinam à luta contra o "branquea-

mento" de dinheiro. Como legisladores, também devemos levar em conta essas disposições internacionais, quando examinarmos os projetos de lei que serão discutidos e votados nesta Casa. Tais instrumentos são:

- ° Convenção de 1988 da ONU contra o Tráfico Ilícito de Estupefácia e Substâncias Psicotrópicas;
- ° Legislação modelo sobre delitos de branqueamento de fundos relacionados com o tráfico ilícito de drogas e delitos conexos (OEA, 1992);
- ° Quarenta recomendações do Grupo Especial de Especialistas Financeiros (GAFI);
- ° Convênio sobre o Branqueamento, a Investigação, o Seqüestro e a Apreensão do Produto do Delito (Conselho da Europa, 1990); e
- ° Diretriz do Conselho Europeu em matéria de prevenção da utilização do sistema financeiro para branquear capitais (Conselho das Comunidades Européias, 1991).

Uma resolução aprovada declara a necessidade de todos os países-membros adotarem legislação que tipifique como crime a "lavagem" e exorta-os a planejarem estratégias de repressão eficazes. Por isso, a Assembléia Geral recomendou aos países-membros que tenham em mira a aprovação de uma legislação nacional que:

1. determine sejam processadas as pessoas, tanto físicas como jurídicas, que participem conscientemente do branqueamento de capitais procedentes de atividades delituosas;
2. contemple a apreensão dos bens "lavados" e outorgue aos funcionários dos organismos repressivos poderes que lhes permitam buscar, localizar e congelar os bens procedentes de atividades delituosas, com o objetivo de que não sejam postos fora do alcance das autoridades competentes;
3. preveja a repatriação dos haveres procedentes de atividades delituosas;
4. pressuponha a possibilidade de repartir, em benefício dos serviços repressivos, inclusive a OIPC-Interpol, os bens ilícitos apreendidos para utilizá-los na luta con-

tra o tráfico de drogas e na prevenção do seu consumo;

5. exija dos bancos e outras entidades financeiras que denunciem as transações atípicas ou suspeitas em moeda ou de qualquer outro tipo às autoridades competentes, as quais poderão levar a cabo investigações complementares a fim de determinar se ditas transações têm por objeto o produto de atividades ilícitas;

6. exija das entidades financeiras que conservem, pelo prazo mínimo de cinco anos a partir da conclusão das transações, todos os documentos sobre as transações nacionais ou internacionais, a fim de que se possa investigar de maneira adequada os casos de "lavagem" de fundos;

7. facilite a cooperação internacional, oferecendo aos países-membros a possibilidade de responder às solicitações de informações sobre tais documentos de outros países;

8. proíba que os bancos e entidades financeiras aceitem contas anônimas;

9. finalmente, permita a rápida extradição das pessoas acusadas de branqueamento de capitais.

Outra resolução recomenda aos países-membros que procurem coletar e difundir dados estatísticos sobre as ações antibranqueamento, permitindo assim avaliação das atividades nesse campo. Tais dados devem indicar, no mínimo, a quantidade de informes sobre transações suspeitas enviados pelas entidades financeiras e o número de informes desse tipo retidos para ulteriores investigações, assim como os resultados, que incluiriam a quantidade de condenações por "lavagem" de dinheiro e delitos conexos, além dos casos de seqüestro ou apreensão e o valor dos bens confiscados.

Finalmente, mais uma resolução foi aprovada, em consequência das dificuldades encontradas pelos serviços repressivos para identificar e processar quem se dedica ao branqueamento de fundos derivados de atividades ilícitas. Nela, os países-membros reconhecem a necessidade de apreender o produto do delito e o direito de os órgãos repressivos investigarem as riquezas de origem não explicadas, a fim de detectar uma atividade ilícita. Recomendam a todos os integrantes da Interpol que, por petição de outros países-membros, prestem sua colaboração.

nas investigações sobre atividades relacionadas com branqueamento de capitais. E solicitam à Secretaria-Geral que reúna e distribua informações sobre técnicas de investigação eficazes comunicadas pelos Estados-membros. Há recomendação expressa também para que se busque legislação eficaz que outorgue aos funcionários dos organismos repressivos os poderes necessários para combater o branqueamento de capitais, tanto a nível nacional, como internacional, mediante as seguintes medidas:

1. Simplificar os procedimentos para a apresentação dos documentos financeiros pertinentes; eliminar os obstáculos que impeçam ou retardem o intercâmbio de informação financeira e criminal entre os organismos competentes; e melhorar a eficácia dos sistemas de declaração graças ao aumento dos contatos com as instituições financeiras com o objetivo de facilitar o recolhimento de informações.

2. Investir os funcionários dos organismos repressivos da autoridade de que necessitem para investigar esses casos; levantar o sigilo bancário quando haja motivos razoáveis para suspeitar de que determinadas transações estão ligadas a atividades delituosas; autorizar os serviços repressivos a utilização de diversas técnicas, como investigações camoufladas, vigilância técnica e entregas controladas, quando se trate de casos relacionados com bens dos quais se suspeita sejam de origem ilícita; e dotar de recursos adequados os serviços repressivos, a fim de aumentar a probabilidade de êxito das investigações.

3. No âmbito do processo criminal, permitir aos tribunais que considerem as provas circunstanciais ou indiretas da origem ilícita de capitais; oferecer proteção ou garantir o anonimato às testemunhas em casos de branqueamento de fundos; e, na medida em que isto seja compatível com os princípios fundamentais das legislações nacionais de cada país, permitir às autoridades competentes que considerem a possibilidade de conceder imunidade processual, reduzir penas e oferecer proteção aos cúmplices que testemunhem em casos de atividades ilícitas.

4. Se o permitirem os princípios fundamentais dos ordenamentos jurídicos de cada

país, inverter o ônus da prova ("reverse onus") em relação à origem lícita do suposto produto de atividades sujeito a apreensão.

De acordo com os observadores da ONU, o Programa das Nações Unidas para Fiscalização de Estupefacientes e o Centro de Prevenção da Delinquência desse organismo puseram em marcha um sistema de ajuda técnica, com uma dotação de 4 milhões de dólares, para apoiar os países que empreendam operações contra a "lavagem de dinheiro". Esses observadores são de opinião que uma parte dos bens apreendidos e expropriados em ações antidrogas deveria ser destinada à luta contra as organizações de branqueamento de capitais, procedimento, aliás, já aprovados pela ONU.

Delinquência Ambiental

A organização matém, desde 1993, um grupo de trabalho destinado à repressão dos crimes contra o meio ambiente. Está dividido em três subgrupos, que cuidam do transporte ilícito de resíduos, do tráfico ilícito de materiais radioativos e nucleares, e do comércio ilícito de espécies da fauna e flora protegidas. Esse grupo de trabalho elaborou um formulário especial chamado "Ecomensagem", que é transmitido pela rede X.400 ou por correio e fax. No corrente ano, a Secretaria-Geral recebeu 62 ecomensagens, das quais 20 através da rede X.400. Essas comunicações e outros elementos coligidos entre os Estados-membros alimentam uma base de dados sobre espécies de fauna e flora preferidas pelos traficantes e sobre o "modus operandi" desses delinqüentes.

No corrente mês, acontece a 2ª Conferência Internacional sobre Delinquência Ambiental e, em 1998, será celebrada em Dijon, França, outro simpósio internacional sobre o tema, organizado pela Interpol em cooperação com a OMA e a União Europeia.

Delitos contra crianças

Longos relatos foram feitos por representantes de Estados-membros sobre crimes contra crianças, envolvendo especialmente abusos sexuais e trabalho arregimentado criminosamente.

Funciona, no seio da Interpol, o Grupo de Trabalho Permanente sobre Delitos contra Menores. Recentemente, esse grupo promoveu uma reunião em Buenos Aires com o objetivo de proporcionar informações aos países sul-americanos. A pedido da Argentina, foi criado um Comitê Regional na América do Sul para que os serviços de repressão possam debater periodicamente o assunto. Ficou claro, em

Nova Delhi, que o Brasil, Chile e Colômbia se estão dedicando especialmente a aumentar a consciência nacional nesse campo.

As vitórias do grupo permanente já são reconhecidas em todo o mundo e a organização prosseguirá nessa atividade, cumprindo o mandato estabelecido na reunião anterior da Assembléia Geral, em Antália, Turquia. Está sendo elaborado um manual como guia prático destinado aos policiais designados para aquele tipo de repressão.

Os delitos contra menores parecem ser uma praga mundial. Despertaram o furor de, praticamente, todas as organizações internacionais, inclusive a ONU. Pelas comunicações feitas em Nova Delhi, verifica-se que nenhum país, seja qual for seu grau de desenvolvimento, está imune a esse mal. Alguns exemplos merecem ser mencionados.

Bangladesh vive o drama do tráfico de crianças para outros países, onde são exploradas sexualmente. Dados estatísticos indicam considerável aumento desse tipo de crime, assim como do tráfico de brancas. A situação chegou a tal ponto que o país adotou a pena de morte para esse gênero de traficantes. O representante de Bangladesh formulou apelo dramático aos demais países para que encontrem métodos eficientes de combate às redes criminosas e incrementem a cooperação internacional. Acrescentou que muitas vítimas permanecem em cárceres estrangeiros devido aos custos de repatriação. Propôs, em consequência, a criação de um fundo internacional especial destinado a repatriar crianças e mulheres vitimadas pelo tráfico.

Na Colômbia, o povo repete o lema "abandonar nossas crianças, significa abandonar nosso país". Em meados deste mês, o país celebrará o "Dia da Informação" para reforçar a consciência nacional quanto à gravidade do problema. Sua delegação solicitou que a Interpol envie um representante categorizado para participar ativamente desse acontecimento especial.

As autoridades do Sri Lanka comunicaram que esse país recebeu total apoio da Suíça, dos Países Baixos e da Bélgica em diversos casos de exploração sexual de crianças. Essas nações enviaram investigadores a Sri Lanka para identificar seus próprios cidadãos envolvidos nos crimes e agora os estão processando. A Suíça extraditou um indivíduo num caso de muitas vítimas. O Reino Unido promoverá, proximamente, cursos de formação para funcionários de Sri Lanka, que, provavelmente, serão acompanhados também por funcionários da Índia e do Nepal. E, em consequência dessa movimentação

toda, a legislação do Sri Lanka foi modificada para incorporar medidas apropriadas à repressão desse tipo de crime nefando.

A Índia também tem recebido apoio de diversos países e, para exemplificar, sua representação relatou grave caso de pederastia e pedofilia, ocorrido em Goa e reprimido com a assistência da Suécia, França e Nova Zelândia, entre outras nações. Vários implicados já foram condenados, outros estão sendo julgados. A Suécia comunicou ao governo indiano que cidadãos suecos, acusados de delitos sexuais contra menores cometidos no exterior, serão julgados no próprio país sempre que as autoridades recebam as informações necessárias.

Os especialistas indianos convenceram-se de que a origem do problema não está na disponibilidade de crianças, mas sim na demanda a esta, por conseguinte, deveria receber toda a atenção dos órgãos repressivos. Acreditam que parte dos sistemas de informação deveriam ocupar-se da migração de crianças que vão trabalhar no exterior. Mas, admitem que, na Índia, nem sempre é fácil distinguir entre crianças que emigram voluntariamente para trabalhar e crianças que são retiradas do país com outras finalidades. Outro problema envolve as investigações e o processo penal, pois há necessidade de sensibilizar permanentemente os policiais e os servidores judiciais que se ocupam desses casos. Recentemente, a Suprema Corte da Índia determinou uma série de procedimentos especiais, tais como audiências a portas fechadas, nas quais a vítima deverá falar a um juiz e não a um advogado, na presença de um curador de menores.

Finalmente, o Reino Unido informou ter aprovado, há pouco, uma lei que pode servir de orientação a outros países. Esse diploma legal determina à polícia britânica que comunique aos outros países tudo o que houver em suas bases de dados sobre indivíduos condenados por delitos daquele tipo. Diz ainda que os cidadãos britânicos podem ser julgados no Reino Unido por crime praticado contra menores, mesmo quando cometido no exterior.

Armas de Fogo

Tema também amplamente debatido foi o da fabricação, utilização e controle de armas de fogo. Sinto-me feliz por ver que o Brasil já adotou legislação compatível com as recomendações produzidas pela assembléia geral da Interpol, especialmente quanto à criminalização do uso indevido de armas de fogo. Os debates em Nova Delhi reforçaram minha convicção sobre a importância de movimentos como a campanha "Sou da Paz", desencadeada

pelo Centro Acadêmico XI de Agosto, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, com o apoio de outras agremiações estudantis e entidades da sociedade civil, especialmente a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, pelo desarmamento e criação de uma consciência nacional antiarmas.

Depois de considerarem que existem diferenças de ordenamento jurídico e de estrutura política, além de disparidades culturais, entre os países-membros, bem como a necessidade de respeitar sua soberania, as delegações aprovaram resolução, recomendando que:

1. Todas as armas de fogo fabricadas em qualquer país possam ser razoavelmente identificadas, mediante uma marca indelével que indique, no mínimo, o nome do fabricante, o nome ou número do modelo, o calibre e o país de origem, assim como um número de série específico para cada arma de fogo;

2. Cada país, que ainda não o tenha feito, promulgue legislação eficaz e estabeleça um sistema de registro que lhe permita supervisionar e controlar qualquer comércio de armas de fogo (importação, exportação, venda, posse e cessão) em seu território;

3. As ECN comuniquem à Secretaria-Geral da OIPC— Interpol e aos demais países-membros toda informação relativa a atividades ilícitas relacionadas com armas de fogo, utilizando quaisquer meios ao seu alcance, principalmente os formulários de correio eletrônico compatíveis com o Sistema Interpol para Rastreamento de Armas e Explosivos (IWETS) e outras bases de dados;

4. Em conformidade com a legislação de seu país, todas as ECN informem a Interpol sobre qualquer compra de armas de fogo curtas e de munições por parte de estrangeiros não residentes em seu país;

5. Todos os países-membros que ainda não o tenham feito, especialmente os fabricantes, criem serviços de rastreamento de armas de fogo, a fim de responder com precisão e prontamente às solicitações de informação sobre esse assunto.

A mesma resolução pede aos países-membros que criminalizem o uso indevido de armas de fogo e façam campanhas para conscientizar seus cidadãos sobre a importância de só as possuir quando for o caso e de guardá-las de modo seguro.

Extradição

A repressão à delinqüência internacional – finalidade precípua da Interpol – materializa-se através da detenção de criminosos com vistas à extradição para o país que deseja processá-los ou que já os tenha condenado. Os órgãos consultivos da Interpol insistem, porém, que não se deve confundir uma solicitação de detenção preventiva com um pedido de extradição, documento oficial apresentado por um Estado (o requerente) e transmitido, em geral, por canais diplomáticos. O pedido de extradição é instruído com toda documentação necessária, de forma a permitir que o Estado requerido decida se o aceite ou não, baseando-se na própria legislação nacional e nas obrigações internacionais, emanadas de uma convenção ou um tratado bilateral de extradição.

A OIPC-Interpol põe à disposição de seus Estados-membros um instrumento – a chamada "difusão vermelha" (aviso encimado por dizeres e pelo logotipo da organização em vermelho) –, que serve para apoiar a transmissão internacional de um mandado de prisão nacional e solicitar a detenção de uma pessoa com vistas à extradição. A Secretaria-Geral publica as "difusões vermelhas" nos quatro idiomas oficiais da Interpol, com os dados relativos à identificação dos criminosos mais perigosos e à sua situação judicial, incluindo pena máxima aplicável, exposição dos acontecimentos, classificação do delito, data de expedição e referência da ordem de prisão, jurisdição competente e garantia de que será solicitada a extradição.

Entre janeiro e fevereiro deste ano, a organização realizou uma pesquisa entre os Estados-membros para conhecer sua postura em relação ao valor jurídico da "difusão vermelha". Foram recebidas respostas de 86 países e territórios, ou seja, de 47% dos países-membros. Entre essas respostas, 56 procediam diretamente de ministérios de Justiça; 24 de Escritórios Centrais Nacionais (ECN) e 6 de ambos os organismos. Do total de respostas recebidas, 71% (61 países) declararam ser possível proceder uma detenção preventiva, baseando-se numa "difusão vermelha" distribuída pela Secretaria-Geral e Interpol. Todavia, essa maioria de respostas favoráveis, deve ser dividida em duas correntes, pois, daqueles 61 países ou territórios, 33 atribuem ao documento o valor de um pedido de prisão preventiva apenas se proceder de um país com o qual estão vinculados por um tratado bilateral de extradição ou por uma convenção de extradição. Os 28 restantes atribuem-lhe esse valor inclusive no caso de a comunicação referir-se a um país ao qual não estejam vin-

culados por um tratado bilateral de extradição ou por uma convenção de extradição. As únicas restrições são as de que se trate de um Estado-membro da Interpol e sempre se disponha de toda a informação exigida.

Inicialmente, o Brasil figurava na lista de países que consideram o documento como um pedido de detenção preventiva válido, independentemente da existência ou não de tratado de extradição. Mas, nossos representantes solicitaram sua exclusão, o que foi feito sob o argumento de que a resposta enviada pelo Ministério da Justiça brasileiro à Interpol não foi corretamente interpretada. Diz essa resposta:

"A única finalidade da difusão vermelha é apresentar diretamente às autoridades judiciárias uma solicitação de detenção preventiva da pessoa procurada com vistas à sua extradição e com o objetivo de que as mencionadas autoridades expeçam a ordem de detenção oportunamente. No Brasil, é a Suprema Corte que expede a ordem de detenção. Dessa forma, evita-se a necessidade de enviar uma nota diplomática, com o que se simplifica enormemente o procedimento."

Os resultados daquela pesquisa pesaram nas deliberações da assembleia geral em torno de uma resolução que considera as "difusões vermelhas" aptas a desempenhar papel fundamental nas extradições, facilitando e acelerando a fase preliminar desses procedimentos. No preceito aprovado, deu-se destaque ao fato de tais pedidos de captura fundamentarem-se necessariamente numa ordem de detenção nacional válida, o que lhes confere condição de documentos mistos, tanto policiais como judiciais. Podem, portanto, ser considerados como pedidos da detenção preventiva válidos.

De acordo com a mesma resolução, a Secretaria-Geral da Interpol deverá incentivar a ONU a prosseguir na execução do Acordo Universal sobre Extradição.

Falsificações

Desde 1994, quando a Secretaria-Geral organizou a 1ª Conferência Internacional sobre Fraudes com Cartões de Crédito, a Interpol vem dedicando esforços para idealizar um sistema universal de classificação de cartões falsos e motivar os Estados membros a revisarem as legislações nacionais, ne-las inserindo disposições adequadas a todos os tipos de golpes daquele gênero. Foi constituído um grupo de trabalho que, agora, deu por encerradas

sus pesquisas e submeteu os resultados à assembleia geral.

Diante das informações de que o setor de cartões de crédito está disposto a financiar o controle internacional, o plenário aprovou resolução, autorizando a secretaria-geral a prosseguir no projeto para instituir um sistema universal de classificação de cartões de crédito falsos. Deverá ainda criar uma base de dados sobre cartões internacionais que se integre, no futuro, ao Sistema de Informação Criminal da Interpol (SICI), além de um centro de recolhimento e distribuição de dados, com um fichário central de cartões de crédito falsos.

Como disse o delegado da Jordânia, a corrida de progresso técnico entre o setor industrial e os falsários provavelmente jamais terminará. Portanto, qualquer iniciativa que pressuponha um obstáculo às falsificações sempre será bem-vinda.

Ainda no campo das falsificações, a Interpol mantém o Grupo de Trabalho Técnico sobre Documentos de Viagem Fraudulentos, instituído em 1995, durante a 64ª Reunião da Assembléia Geral, realizado em Beijing, China. É integrado por especialistas de onze países, mas suas sugestões produziram somente uma resolução genérica, que descreve as dificuldades de fiscalização criadas pela elevada quantidade de tipos desses documentos. A resolução recomenda que cada Estado-Membro realize as ações que julgar necessárias para evitar falsificações. E também que dê à Interpol indicações sobre segurança documental, com os aspectos que considere importantes para detectar falsificações e imitações.

Uma sugestão, que considero digna de análise pelas autoridades brasileiras, partiu da Argélia, com apoio da África do Sul. Trata-se de incluir obrigatoriamente nos passaportes as impressões digitais dos titulares.

A Interpol desempenha papel fundamental também no combate à falsificação de moedas. Em breve, solicitará a todos os Estados-membros que coloquem à disposição de sua Secretaria-Geral entre quatro a seis funcionários especializados em falsificação de moeda ou em polícia científica. Isto por causa de uma recomendação aprovada na 9ª Conferência Internacional sobre Falsificação de Moeda, celebrada em Helsinque, em junho último. A organização trata de mais de 3.000 casos desse tipo por ano e, portanto, é necessário reforçar sua capacidade técnica e operacional.

Através dos informes entregues à Assembléia Geral, verifica-se que quase 80% da moeda falsa apreendida mundialmente continuam a ser de dóla-

res estadunidenses. As autoridades norte-americanas estão tentando dissuadir os falsários mediante a recente emissão de uma nova cédula de 100 dólares. Esperam que essa medida dê bons frutos a curto prazo. As outras divisas, também freqüentemente falsificadas em escala internacional, são o franco francês e o marco alemão.

As fotocopiadoras em cores, com qualidade de reprodução muito alta e preços cada vez mais baixos, facilitam sobremaneira a falsificação de cédulas. Os fabricantes já elaboraram sistemas que permitem às máquinas reconhecer determinados tipos de notas e "negar" sua impressão. Assim, bloqueiam a reprodução de dólares, ienes, marcos ou francos e a fotocópia sai totalmente preta. Além disso, essas máquinas utilizam atualmente um sinal codificado invisível, mas que se pode detectar na fotocópia e decodificar através de programas de informática especiais. Consegue-se, assim, identificar e localizar a unidade utilizada para falsificar determinada cédula, bastando consultar a associação dos fabricantes de fotocopiadoras. A Secretaria-Geral da Interpol está aparelhada para esse trabalho e os Países-membros podem solicitar-lhe as decodificações.

Bem, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, desculpem-me pelo tamanho do relato que acabo de fazer. Creio, porém, haver prestado um serviço a esta Casa e às nossas autoridades, proporcionando o mais amplo panorama possível da situação do crime internacional e da principal organização criada pelos povos para combatê-lo. Um panorama angustiante, é verdade, mas que não reduz minha confiança nas instituições e nas pessoas engajadas na guerra sem tréguas contra os maiores flagelos da atualidade. Flagelos como o bilionário tráfico de drogas e armas e a "lavagem de dinheiro", que ameaçam economias nacionais, são capazes de influir nos mercados internacionais e, portanto, exigem nossa vigilância e pronta resposta em todos os níveis do Estado. Flagelos que estão deixando um rastro de corrupção, desgraça e morte ao redor do mundo.

Entendam este meu pronunciamento, nobre Pares, como uma vibrante mensagem de fé num futuro escoimado dos pesados ônus que o crime internacional está impôndo a todos os países. Um futuro dependente daquilo que nós, os legisladores, fizemos hoje. Portanto, mãos à obra.

Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Antes, concederei a palavra ao Senador Ademir Andrade, que a pediu primeiro, como Líder.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero registrar que, acompanhado dos Deputados Federais Luiz Eduardo Greenhalg, de São Paulo, Paulo Roberto, do Pará, Socorro Gomes e Geraldo Pastana, participei de uma longa reunião, pela manhã, com o Dr. Milton Seligman, Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, e toda a sua equipe de trabalho; com inúmeras lideranças ligadas à CPT, à Contag – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura e à Fetagri – Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará; e com representantes do Movimento dos Sem-Terra.

Essa reunião é o resultado de momentos extremamente tensos vividos, nestes últimos dias, no Estado do Pará. Há cerca de 10 dias, 26 sindicatos de trabalhadores rurais e 160 associações de trabalhadores rurais do sul do Estado do Pará convocaram os trabalhadores para uma reunião na Superintendência do INCRA em Marabá. Aliás, o Pará é o único Estado brasileiro que tem duas superintendências do INCRA: uma em Belém, e outra no sul do Pará.

Esses trabalhadores começaram a ocupar a sede do INCRA, o qual mandou para Marabá a Drª Vera, responsável pela área de conflitos. Na sexta-feira, no sábado e no domingo, houve negociações, mas, na segunda-feira, para surpresa de todos os participantes, a Drª Vera se retirou às 11h, dizendo que entraria em contato com alguém ligado ao Governo; ao meio-dia, pegou o avião e veio para Brasília, num verdadeiro ato de fuga dos debates com os trabalhadores.

Em Marabá, Sr. Presidente, estão acampados 10 mil trabalhadores rurais. Imaginem V. Ex's o que representam 10 mil trabalhadores rurais acampados numa mesma área, que é a sede da Superintendência do INCRA no sul do Pará. Eles estão sendo alimentados com quatro bois por dia, 20 sacas de arroz, cinco sacas de feijão; o alimento é preparado por eles mesmos. Tudo isso é uma forma de pressionar o Governo a resolver seus compromissos e cumprir suas promessas.

Após a fuga da Drª Vera, os trabalhadores, extremamente indignados e revoltados com a situação, forçaram quatro funcionários do INCRA, inclusive o substituto do Superintendente, o Dr. Marcelo, a permanecerem no ambiente de trabalho. Isso se deu a partir da segunda-feira à tarde. Na terça-feira e na

quarta-feira, passamos por um processo de muita tensão e dificuldade. Colocamos ao telefone o Presidente do INCRA, Dr. Milton Seligman, e o funcionário adjunto do Superintendente em Marabá que estava em companhia forçada dos trabalhadores; também conversamos com as lideranças do movimento. O Dr. Milton Seligman se recusava a autorizar a continuidade das negociações, enquanto os quatro funcionários permanecessem retidos pelos trabalhadores rurais. Desconfiados da impossibilidade de continuar as negociações, os trabalhadores rurais também se recusavam a liberá-los.

Depois de um longo processo de negociação, do qual também participou o Deputado Luiz Eduardo Greenhalg, que interferiu para diminuir o alto nível de tensão existente naquele momento, chegamos, no final da tarde, a um entendimento. Os funcionários do INCRA puderam retirar-se; foi autorizada a continuidade das negociações pelo Dr. Milton Seligman e a vinda de uma comissão a Brasília para tratar do procedimento da reforma agrária no sul do Pará.

Hoje, essa reunião se deu pela manhã e também foi bastante tensa, porque o Dr. Milton Seligman, para fazer pressão contra o movimento, ameaçou fechar a superintendência do sul do Pará, num verdadeiro recuo de uma grande conquista dos trabalhadores, do movimento sindical na nossa região. Essa superintendência foi criada com reivindicação nossa, com organização desses trabalhadores, com um grande movimento que se efetivou no sul do Pará. Quer dizer, fomos atendidos, foi criada a superintendência, e agora o Dr. Milton Seligman, querendo rechaçar a ação desses trabalhadores que mantiveram esses quatro funcionários dentro do INCRA, por mais de 24 horas, ameaçou fechá-la.

Ponderamos ao Dr. Milton Seligman que isso não tinha cabimento, que não devíamos estar perdendo tempo em discutir o fechamento da superintendência do INCRA, porque um movimento social organizado jamais aceitaria esse recuo. Isso seria prejudicial ao Governo.

Então, não se trata da questão da estrutura de trabalho do INCRA na região ou no Estado do Pará, mas de algo muito mais grave e importante. O povo do sul do Pará quer a substituição do Dr. Petrus Emile Abi Adib, Superintendente Regional do INCRA na região, porque ele se recusa a negociar com os trabalhadores, colocando-os em contato com sua equipe, a qual, evidentemente, não consegue resolver os problemas da reforma agrária. Dessa forma, os trabalhadores exigem a demissão do Dr. Petrus.

Ora, o Dr. Petrus já está sendo transferido para a Superintendência do Incra no Estado do Paraná. Portanto, esse é um problema superado.

Disse claramente, hoje pela manhã, ao Dr. Milton Seligman, Presidente do Incra, que não adianta rechaçar a ação desses trabalhadores, punindo-os com o fechamento da Superintendência; não adianta também conversar e não atender à reivindicação desses 10 mil trabalhadores.

Nesse ponto, Sr. Presidente, quero registrar que, desses 10 mil trabalhadores acampados na sede do Incra em Marabá, dois mil são trabalhadores rurais sem terra, oito mil são trabalhadores com terra. O interessante é que, desses oito mil, aproximadamente 60% são trabalhadores, são posseiros, são pequenos lavradores que ocuparam a terra espontaneamente, ou seja, não provocaram reação dos pretendentes proprietários.

Eles não foram considerados como trabalhadores de áreas de assentamento do INCRA. Ponderemos ao Dr. Milton Seligman, em consequência disso, que uma parte desses trabalhadores estão em área de assentamento e, em tal condição, têm direito ao crédito DO PIN/PROTERRA, ao Pronaf, à abertura de estradas vicinais, à construção de postos de saúde e de escolas de nível primário.

Entendo que a política do INCRA é a seguinte: sendo o projeto definido como de assentamento, tem alguma garantia de atendimento por parte do Governo. Caso contrário, embora se trate de trabalhadores nas mesmas condições dos outros, esses trabalhadores não têm direito ao acesso, a absolutamente nada: nem ao crédito, nem à assistência técnica da Emater, nem à abertura de estradas vicinais, à construção de postos médicos, à construção de escolas.

Então, ponderarei hoje, pela manhã, ao Dr. Seligman – e entendo ser uma responsabilidade que cabe a todos nós – que a questão é monetária; a dificuldade por que passa o Dr. Petrus, atual superintendente daquela jurisdição, é financeira: o orçamento do INCRA é insignificante para a realização da reforma agrária na região.

Para que se tenha uma idéia dessa falta de recursos, no ano de 1997 – e o Dr. Seligman disse que este foi o ano de maior disponibilidade de recursos –, foi conveniada a recuperação de 800km de estradas vicinais. Ora, temos, só nesses municípios, 32 mil quilômetros de estradas vicinais. Vejam essa situação: temos necessidade de recuperação de 32 mil quilômetros de estradas vicinais, o Governo liberou recursos para recuperação de 800 quilômetros e ainda julgou ter feito muito.

O que querem esses dez mil trabalhadores que lá estão acampados é a recuperação de suas estradas, construção de escolas; também a construção de postos médicos, para terem acesso à saúde e possam permanecer com seus filhos na terra; querem acesso ao Pronaf, ao PROTERRA, ao FNO do Banco da Amazônia, assistência técnica da Emater, mas absolutamente nada disso está sendo feito, porque o INCRA nada resolverá enquanto não tiver recursos necessários para esses fins.

Disse ao Dr. Seligman que, ao invés de estarmos aqui nos tratando como inimigos, deveríamos nos somar – e estamos à sua disposição, eu, os Deputados Eduardo Greenhalg, Geraldo Pastana, Paulo Rocha, Socorro Gomes, Giovanni Queiroz –, para mostrar ao Governo, que diz estar assentando trabalhadores sem na verdade o fazer, que não pode ficar com essa conversa de reforma agrária sem colocar recursos no Orçamento para tal fim. As pessoas estão ocupando a terra; no entanto precisam de infraestrutura para terem condições de lá permanecer.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero deixar registrado que nosso objetivo nesse momento é que nos unamos, o Dr. Seligman, o Ministro Raul Jungmann, para alcançarmos a nossa meta, que só será atendida quando o Presidente deixar de conversar muito e passar a trabalhar mais.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Tem V. Ex.^a a palavra.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permita-me apoiar V. Ex.^a e todos os Parlamentares que estão solicitando do Presidente Milton Seligman e do Ministro Raul Jungmann, bem como do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que ouçam os anseios desses 10 mil agricultores e trabalhadores que estão aguardando providências mais rápidas do Governo no sentido de assentar todas as famílias.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Espero que o Presidente mantenha a atual estrutura e não pense, jamais, em acabar com a Superintendência do sul do Pará, sediada em Marabá e que, fundamentalmente, coloque um técnico à frente dessa superintendência no lugar do Dr. Petrus; um técnico com disposição, boa vontade para conversar, ouvir, andar nas áreas ocupadas por trabalhadores e conhecer de perto a realidade, a fim de realmente fazer um trabalho sério e digno do sul do Pará.

É para isso que estamos lutando, e venho aqui manifestar minha total solidariedade a esses tra-

lhadores, minha compreensão quanto à atitude, de certa forma radical, de deterem esses quatro funcionários por mais de 24 horas; atitude justificável diante das dificuldades e da falta de assistência e de consideração que tiveram por parte da Dr. Vera.

Portanto, fica nosso registro, nossa solidariedade e nossa esperança de que o Governo seja sério e se sensibilize com as dificuldades em que essas pessoas vivem.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos votando hoje, na Comissão de Orçamento, as comissões setoriais da Lei Orçamentária e precisamos que os Senadores, que fazem parte da referida Comissão, lá estejam para que haja **quorum**. Desejo dizer, ainda, que também amanhã continuaremos as votações, oportunidade em que, inclusive, será votada a mais importante área, que é a de infra-estrutura – estradas, pontes.

Assim, Sr. Presidente, reño o apelo no sentido de que todos os Senadores presentes na Casa, membros da Comissão, acorram à nossa sala de reuniões porque estaremos votando hoje quatro relatórios setoriais. Como é baixo o número de Senadores, é necessário a presença de S. Ex.^ss naquela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro. V. Ex.^a dispõe de vinte minutos, nos termos regimentais, para o seu pronunciamento.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, venho à tribuna desta Casa para registrar a realização hoje, dia 20 de novembro, no Auditório Petrônio Portella do Senado Federal, de importante reunião com o objetivo de definir uma proposta de política agrícola está-

vel, que conte com o desenvolvimento das regiões rurais do nosso País.

Essa reunião está sendo promovida pela Frente Nacional dos Municípios Agrícolas – Fenama e pela Confederação Nacional dos Municípios, com o apoio de entidades representativas do setor agrícola nacional.

Participam dessa reunião prefeitos, vereadores, secretários de agricultura, presidentes de sindicatos rurais, presidentes de sindicatos dos trabalhadores rurais, dirigentes de cooperativas, de categorias funcionais ligadas à agricultura, de associação de produtores rurais, de órgão de educação, pesquisa e extensão rural, de associações comerciais e industriais, além de Deputados e Senadores.

Na primeira parte da reunião, pronunciaram-se as Lideranças nacionais, entre as quais destacamos os representantes das diversas entidades ligadas à agricultura, aos trabalhadores rurais e às cooperativas, dirigentes da Confederação Nacional dos Municípios, dirigentes da União de Vereadores do Brasil, membros da Frente Parlamentar da Agricultura, enfim, de expressivas representações nacionais de todos os segmentos relacionados à agricultura.

Na segunda parte da reunião, na parte da tarde, estão sendo ouvidas as posições dos Deputados Federais e Senadores de cada partido político, e será formada uma comissão com a participação de Lideranças para encaminhamento da proposta a ser aprovada.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Frente Nacional dos Municípios Agrícolas, a partir de encontros estaduais já realizados, vem elaborando uma proposta inicial que aborda cinco pontos: constituição de um fundo nacional para a agricultura; saneamento financeiro do setor rural; equalização de condições de produção com os agricultores de outros países; apoio à pesquisa, extensão rural e treinamento de produtores; gestão do Imposto Territorial Rural pelas Prefeituras, e ajustamentos na política de garantia de preços mínimos.

Sr. Presidente, a agricultura brasileira passa por uma difícil fase de ajustamento e, pela sua importância sob o ponto de vista econômico, de geração de emprego e de estratégia para o suprimento de alimentos e matérias-primas, necessita de forte apoio para sair da grave crise em que se encontra e se consolidar como um setor de vital importância para a sustentação da economia brasileira.

E, sem dúvida, reuniões com essa amplitude e esse objetivo, como essa promovida pela Frente Nacional dos Municípios Agrícolas e pela Confederação

Nacional dos Municípios, é fundamental para um melhor entendimento da problemática do complexo agropecuário nacional, para incentivar o envolvimento de todas as pessoas e segmentos envolvidos e comprometidos com esse setor e, sobretudo, para se buscar, de forma conjunta e participativa, sugestões de medidas efetivas para a superação da crise e a valorização da agricultura e dos agricultores brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Brasil já conhece a situação difícil por que passa o Rio Grande do Sul devido a essa dramática enchente que assola nosso Estado. O Governador Antônio Britto, em audiência com o Sua Excelência, o Presidente da República, entregou-lhe um relatório sobre essa calamidade que às vezes acontece em meu Estado, mas, há muito tempo, não com tanta intensidade. A par disso, o Governo vem tomando inúmeras providências.

Justiça seja feita, nesse momento de dor, há um quadro bonito de fraternidade, compreensão e solidariedade, na administração governamental; órgãos da Imprensa, prefeitos e sociedade.

Os números que tenho, fornecidos pela Defesa Civil do Palácio Piratini, chamam a atenção. Assim diz a análise entregue pelo Governador ao Presidente da República: Desde 1941, não chovia tanto no Rio Grande do Sul. Em 1941, houve uma enchente célebre, quando, em Porto Alegre, as águas chegaram à rua da Praia. Foi uma enchente que marcou a história do nosso Estado. Pois desde 1941, não chovia tanto no Rio Grande do Sul quanto nessa oportunidade.

No mês de outubro, o índice pluviométrico da fronteira oeste do Estado – uma das regiões mais atingidas, diga-se de passagem, – alcançou a marca surpreendente de 500 mm, enquanto a média dos últimos anos era de 140 mm. As fortes chuvas, acompanhadas de ventos e de granizo, deixaram mais de 20 mil pessoas desabrigadas. O Estado também sofreu com uma grande estiagem no início deste ano. Reparem que começamos com uma longa estiagem no Rio Grande do Sul para vivermos agora, no mês de novembro, uma terrível enchente. E, novamente, a fronteira oeste foi uma das mais prejudicadas. No início do ano, a estiagem; neste último trimestre, a enchente.

Esse quadro obrigou o Governo do Rio Grande do Sul a tomar medidas emergenciais e buscar, junto ao Governo Federal, apoio para a reconstrução das cidades atingidas e a prevenção para os futuros casos. Hoje são necessários R\$18 milhões para a recuperação de 3.500 casas, implantação de um núcleo habitacional de 3 mil residências fora da área de risco e perfuração de grande número de poços artesianos.

No último levantamento realizado pela Defesa Civil, 149 Municípios gaúchos haviam sido declarados em estado de calamidade pública ou situação de emergência. O número de cidades atingidas chega a 367. Repto, 367 municípios no Rio Grande do Sul. Com a enchente, 34; granizo, com destruição, 47; vendaval, 9; enxurrada, 68; estiagem, 209; cidades em situação de emergência ou estado de calamidade, 149; casas atingidas, 8.501; população desabrigada, 19.102; recursos necessários, R\$18 milhões.

Esse documento apresenta o relatório detalhado da estiagem, das enchentes, das necessidades para a recuperação das áreas atingidas; lista dos municípios; fotos e material de imprensa.

É dramático descrever os danos resultantes dos desastres naturais provocados pelo fenômeno climático El Niño. E, no Rio Grande do Sul, apesar da desgraça, alguns ainda dizem "se El Niño faz tanto estrago, o que acontecerá quando crescer?". Na verdade, o número é esse que estamos apresentando.

Estimativa de recursos necessários para recuperação dos danos causados pelo fenômeno El Niño.

Finalidade.

Descrever os danos resultantes dos desastres naturais provocados pelo fenômeno climático El Niño, dos tipos estiagem, vendaval, granizo, enxurrada e enchente, no Rio Grande do Sul, no corrente ano, com estimativa de danos em 7.764 prédios residenciais de famílias de baixa renda atingidas, das quais 4.548 famílias foram desabrigadas (19.102 pessoas), e encaminhamento das ações para a minimização dos efeitos dos desastres.

Estiagem.

Durante os meses de janeiro a maio, 209 municípios foram impactados – repto – 209 municípios, por forte estiagem, sendo os maiores danos registrados nas regiões das Missões, Depressão Central e Planalto, que são de perfil econômico agrícola, setor que registrou expressivas perdas. Como medida de redução de desastres existe a necessidade de financiar sistemas alternativos de água potável (cada sis-

tema compreende perfuração de poço com bomba submersa em reservatório de água), destinados a abastecer famílias de pequenos agricultores em 97 municípios, ao custo global de R\$2,5 milhões.

Granizo.

Nos meses de agosto a outubro ocorreram desastres do tipo granizo em 45 municípios, especialmente nas regiões do Alto Uruguai e Depressão Central, cujos danos mais importantes, além da lavoura (fruticultura e fumicultura), abrangem 3.732 prédios residenciais, pátios e estufas de famílias de pequenos agricultores. Esse tipo de evento adverso desabrigou 277 famílias. A ação de atenuação dos efeitos é mínima, e há necessidade de financiamento para a recuperação dos telhados danificados que, em sua maior parte, constituem-se de travejamento simples em madeira com cobertura de telhas de cimento amianto.

Vendaval.

No mês de outubro registraram-se sete eventos adversos do tipo vendaval nas regiões Sul, Fronteira Oeste, Missões e Depressão Central, sendo que apenas o de Itaqui teve um poder de destruição muito grande.

Aliás, Itaqui foi a cidade que mais sofreu e se encontra numa situação realmente dramática. Levo ao prefeito, aos companheiros, aos amigos, aos homens e às mulheres daquela cidade a minha solidariedade pelo tremendo esforço que estão fazendo para superar as desgraças que lá ocorreram.

Apenas o vendaval de Itaqui, em 28 de outubro de 97, destruiu 123 residências populares, oito estabelecimentos industriais (engenhos de beneficiamento de arroz) e danificou mais de três centenas de outras residências, além de 13 escolas públicas, três creches e um posto de saúde. Cabe ressaltar que 24 pessoas resultaram feridas do evento em tela.

A ação necessária é a recuperação de 602 prédios residenciais, dos quais cerca de 200 sofreram destruição parcial ou total, especialmente em seus telhados que foram arrancados, cujos danos desabrigaram 120 famílias. Este tipo de desastre, somado ao anterior, granizo, requer R\$2,1 milhões para ações de recuperação.

Sr. Presidente, foram vários os acontecimentos, várias as desgraças que se somaram. Não foi apenas uma enchente, não foi apenas um evento, tudo começou na estiagem e terminou na enchente quase que total.

Há no Estado 73 Municípios vulneráveis a eventos adversos do tipo enxurrada e enchente,

existindo neles 14.715 edificações e 61.793 pessoas em áreas de risco. Durante o mês de outubro ocorrem 64 eventos do tipo enxurrada e de agosto a outubro 34 eventos de enchente, sendo as regiões mais vulneráveis as da bacia hidrográfica do rio Guaíba e a do rio Uruguai, cujos rios atingiram 5.167 edificações e desabrigaram 4.151 famílias. A bacia do Uruguai teve seu regime de cheias mais duradouro e houve recorrência de enchentes nos Municípios de São Borja, Itaqui, Uruguaiana e Barra do Quaraí. Somente em Itaqui – mais uma vez Itaqui – para exemplificar, foram atingidas 2.740 residências fixas de população de baixa renda e 415 residências móveis (volantes), as quais foram retiradas das áreas de risco.

A ação necessária é a realocação, em curto prazo, de três mil famílias, através da implantação de núcleos habitacionais, com imóveis de 22 metros quadrados cada, a serem construídos em regime de mutirão, cujo custo unitário é de R\$4.500,00, perfazendo o total de R\$13.500.000,00.

Quadro resumo dos danos e recursos necessários à recuperação:

– Tipo de desastre: granizo e vendaval. Região do Rio Grande do Sul: Sul, Fronteira Oeste, Alto Uruguai, Missões e Depressão Central. Desabrigados: granizo, 277; vendaval, 120; total de famílias, 397. Danos: granizo, 2732; vendaval, 602; total de residências, 3334. Meta: recuperar até 3334 coberturas de residências de famílias de baixa renda. Recurso necessário: R\$2.010.000,00.

– Tipo de desastre: estiagem. Região do Rio Grande do Sul: Missões, Depressão Central e Planalto. Meta: implantar sistemas de poços profundos em até 97 municípios. Recurso necessário: R\$2.500.000,00.

– Tipo de desastre: enxurrada e enchente. Região do Rio Grande do Sul: Bacia do Uruguai e Bacia do Guaíba. Desabrigados: 4151 famílias. Danos: 5167 residências populares. Meta: realocar até 3000 famílias das áreas de risco. Recurso necessário: R\$13.500.000,00.

– Total de desabrigados: 4548 famílias (19.102 pessoas). Total de danos: 8501 residências. Total de recurso necessário: R\$18.000.000,00.

Esses números, Sr. Presidente, merecem a compreensão do Senado Federal, do Presidente da República e de seus assessores.

De modo muito especial, o Governador Antônio Britto, pessoalmente, um secretário e um membro de sua equipe têm percorrido diariamente a região, levando conforto, consolo, auxílio, colaboração e as

verbas necessárias a essa gente sofrida. E repito, contando com as rádios, os jornais, a televisão, os prefeitos desses Municípios, a cadeia de solidariedade, de humanidade, de colaboração, tem sido realmente extraordinária. Talvez nunca se tenha visto outra igual na história do Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, cumpro a minha obrigação de vir a esta tribuna, para fazer aquilo que me parece natural: chamar a atenção desta Casa para mais uma situação difícil que vive o Rio Grande do Sul, Estado importante para a produção agrícola e para o desenvolvimento do País. Quero, mais uma vez, em face da dificuldade que estão vivendo, levar a meus irmãos do Rio Grande do Sul, que tenho a honra de representar nesta Casa, a minha solidariedade, o meu carinho, o meu respeito e a esperança de que o Governo Federal, atendendo ao apelo feito pelo Governador Antônio Britto, tendo em vista o grande número de desabrigados, continue dando ao Rio Grande do Sul – meu Estado tem direito a isso – a colaboração necessária, para que um número tão grande de pessoas saia da situação dramática em que se encontram.

Ao Governador Antônio Britto e à sua equipe, os meus cumprimentos pelo que já fizeram – tenho a convicção de que continuarão fazendo o que for necessário. Aos prefeitos desses Municípios, aos vereadores, às lideranças, enfim a todos, gente simples e gente importante, o meu abraço fraterno, porque mais uma vez, nessas horas, a gente gaúcha mostra a sua fibra, a sua garra e a sua capacidade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Queremos manifestar ao povo gaúcho a solidariedade da Mesa do Senado Federal, nesse momento de dificuldade que vive em virtude dos problemas causados pelo El Niño.

Esgotada a lista de oradores.

Os Srs. Senadores Júlio Campos, Odacir Soares, Lúcio Alcântara, Carlos Bezerra, Ronaldo Cunha Lima e Renan Calheiros enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do art. 203 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a Action Por La Tierra ou Earthaction – uma Rede Mundial de Ação para o Meio Ambiente, a Paz e a Justiça Social, composta por mais de 1.500 grupos de cidadãos de mais de 143 países, preocupa-se, diversas vezes por ano, em enviar aos legisladores de todo o mundo um

Alerta Parlamentar destinado a fornecer informações sobre um tema específico relacionado com o meio ambiente, o desenvolvimento, a paz e os direitos humanos.

Tenho o prazer de estar incluído entre os destinatários desses exemplares e, neste momento em que chega ao fim a reunião promovida pela Organização das Nações Unidas, em Bonn, na Alemanha, para debater o grave problema do aquecimento do Planeta, gostaria de trazer ao conhecimento dos membros desta Casa algumas considerações contidas no Alerta Parlamentar referente às mudanças climáticas, objeto de preocupação maior, a cada dia, nesse limiar do século XXI.

Como sabemos, os mais renomados estudiosos do clima do planeta concluíram que o aquecimento da Terra é uma realidade e que algumas de suas causas são, inegavelmente, a queima de carvão, petróleo e gás e à destruição das florestas.

Esses cientistas vêm advertindo com insistência para o fato de que esse aquecimento pode acarretar efeitos potencialmente catastróficos nas próximas décadas, tais como um aumento do nível dos mares, extinção de espécies, secas e inundações, destruição da agricultura, e outros.

Tendo em vista que os compromissos até agora assumidos internacionalmente têm-se revelado insuficientes para fazer face a um problema de tal magnitude, crescem, a cada dia, as pressões de organizações ambientalistas e de especialistas da área para que se chegue a um acordo global sobre as medidas tendentes a minimizar, em nível mundial, as emissões desses gases que causam o aquecimento da Terra.

Senhoras e Senhores, não há dúvida de que os gases contaminados que a humanidade bombeia para a atmosfera provocam um aquecimento de nosso Planeta. No segundo semestre de 1996, um grupo de 2 mil e 500 cientistas especialistas em clima advertiram as autoridades mundiais sobre a probabilidade cada vez maior de ocorrência de uma catástrofe ambiental sem precedentes.

O aquecimento global é resultante de uma concentração de gases que aprisionam o calor que chega à superfície do nosso Planeta, na forma de radiação solar. Quanto maior é a concentração desses gases, maior é a capacidade de retenção de calor na atmosfera da Terra.

Esses gases, principalmente o dióxido de carbono, são produzidos pela queima de carvão, petróleo e gás e pela destruição das florestas.

Na Cúpula da Terra, realizada no Rio de Janeiro, em 1992, governantes de 150 países assinaram um tratado internacional, chamado Convenção-Quadro sobre Mudança do Clima, no qual os países industrializados, os principais responsáveis pelos danos causadores do efeito estufa, comprometeram-se a limitar suas emissões de gases poluentes a níveis similares aos de 1990, até o ano 2000.

Os países em desenvolvimento, por sua vez, concordaram em buscar formas de minimizar suas emissões de gases à medida que suas economias se desenvolverem.

Esses compromissos, evidentemente, são apenas um primeiro passo, pois, segundo os estudiosos dos problemas climáticos, seria necessário reduzir essas emissões entre 50% e 70% só para estabilizar o nível desses gases na atmosfera terrestre.

Para que isso se torne realidade, é urgente e necessário que os países industrializados reduzam rapidamente suas emissões privilegiando a adoção de medidas como a do incentivo ao uso do transporte coletivo, à conservação da energia e ao uso de fontes de energias renováveis, como a eólica e a solar, entre outras.

Aos países em desenvolvimento se pede que invistam recursos muito maiores para promover a utilização das energias renováveis e a criação de incentivos financeiros para manter preservadas as últimas grandes florestas do nosso planeta.

Senhoras e Senhores Senadores, bem sabemos que só alguns dos países mais ricos do mundo têm manifestado claramente sua disposição de cumprir suas promessas de, até o ano 2000, limitar as emissões de gases aos níveis registrados em 1990.

Em muitas partes do mundo, as emissões de gases continuam aumentando, e diversas empresas e governos de países produtores de petróleo resistem ferozmente a qualquer medida destinada a reduzir a queima de petróleo e de carvão.

Alguns dos principais países poluidores, como os Estados Unidos da América, que, juntamente com o Japão, respondem por mais de 30% das emissões de dióxido de carbono, até agora têm barrado internamente todas as tentativas de redução de CO₂ expedido por suas indústrias e pela queima de combustíveis.

Senhor Presidente, a mencionada rede mundial Action Por La Tierra ou Earthaction, que luta incessantemente pela proteção do meio ambiente, pela paz e pela justiça social, está pedindo apoio aos parlamentares de todo o mundo.

Ela acredita que uma ação concertada dos membros do Poder Legislativo é crucial para convencer os governantes do mundo do imperativo de serem tomadas medidas urgentes para estabilizar o clima da Terra.

Tendo em vista as desastrosas consequências para toda a humanidade acarretadas pelo aquecimento do nosso planeta, que aumenta a cada dia, creio ser oportuno discutirmos o tema com maior profundidade.

Sabemos bem que a postura assistencialista, freqüentemente adotada pelos países ricos, privilegiando a liberação de verbas para projetos de desenvolvimento sustentável nos países do Terceiro Mundo, não é suficiente para ajudar os últimos a vencer suas maiores dificuldades de crescimento sem danos para o meio ambiente.

Para os países instados a preservar suas florestas tropicais, num mundo em que tantas matas já foram devastadas, seria muito mais proveitosa a abertura do mercado consumidor dos países ricos para os produtos das áreas florestais, do que o financiamento de projetos ambientais.

Essa solução, porém, não encontra boa recepção, e os produtos das florestas tropicais enfrentam, freqüentemente, barreiras comerciais e alfandegárias nos Estados Unidos, no Japão e na União Europeia.

Senhoras e Senhores Senadores, findo o encontro promovido pelas Nações Unidas em Bonn, entre os dias 20 e 31 de outubro, que radiografou o grave problema do aquecimento da Terra, gostaria de concluir os membros desta Casa a nos engajarmos na luta pela diminuição da emissão de gases poluentes na atmosfera terrestre.

Usemos nossa influência para impulsionar a busca de soluções para esse problema devastador e preocupante e unamos nossas vozes às dos milhares de cidadãos que clamam pela preservação do planeta Terra para as futuras gerações.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

Muito obrigado!

O SR. ODACIR SOARES (PTB – RO) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, compareço a tribuna desta Casa para acusar o recebimento tardio do Relatório do I Seminário Agropecuário de Pimenta Bueno, realizado em julho de 1997, e sobre ele tecer alguns comentários.

A Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, ao promover a efetivação do I Seminário Agropecuário de Pimenta Bueno, teve uma feliz iniciativa que por certo marcará a sua

administração. Isso porque criou um Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e, a um só tempo, decidiu elaborar uma proposta de desenvolvimento agrícola do município; essas iniciativas requerem criatividade e preocupação com as parcelas mais sofridas de sua população.

A Proposta de Desenvolvimento Agrícola dentro do objetivo geral buscou ...definir o zoneamento e a política agrícola do município de Pimenta Bueno. Como objetivos específicos definiu:

- conhecer a realidade agrícola, pecuária e agroindustrial do município;
- envolver a população do setor agropecuário e industrial na problemática do desenvolvimento autosustentável;
- envolver os órgãos do setor agrícola estadual e municipal nas ações de desenvolvimento do setor agrícola do município;
- propor ações alternativas para o desenvolvimento da agropecuária e indústria no município;
- fornecer informações para as ações de pesquisa, fomento e política agropecuária e industrial;
- compor documento norteador para estratégia de ação política agrícola.

O evento contou com quase uma centena de participantes, tendo assistido à abertura o Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI, Wilson Stecca; o Deputado Estadual Augusto Plaça; o Prefeito Municipal de Ji-Paraná Ildemar Kusler; o Presidente da CAERD Petronio Soares e o Diretor Internacional do Grupo Wibro Energietechnik Vertriebs GmbH, da Alemanha, Jurgen Glembotzki.

Entre os palestrantes, destacamos o Secretario de Estado de Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, Emerson Teixeira; o Secretário Executivo da EMA-TER, Jurandir Vieira; o Diretor da Hermasa Navegação da Amazônia S/A, Ozair Fabris; o Diretor da Wibro EnergietechnikVertriebs GmbH, da Alemanha, Rolf Windhorst; o economista da EMBRAPA/CPAF-Ro, Samuel José de M.Oliveira. Participaram ativamente, ademais, presidente da Central das Associações Rurais de Pimenta Bueno-CARPIB; Associação dos Soldados da Borracha de Pimenta Bueno-ASBPB; Comissão Pastoral da Terra-CPT; Conselho Indigenista Missionário-CIMI; Sindicato Rural de Pimenta Bueno-SRPB e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pimenta Bueno-STR.

Os temas abordados foram:diagnóstico da agropecuária de Pimenta Bueno, caracterização dos solos e zoneamento agrícola, porto graneleiro, análise econômica de atividades agrícolas, mecanização agrícola, capacitação em mecânica de tratores, de-

senvolvimento e ecologia, extensão rural: instrumentos de política agrícola federal, estadual e municipal, plano municipal de desenvolvimento rural, PRONAF, Conselho Municipal.

As apresentações temáticas foram, invariavelmente, debatidas com o plenário, contando com a participação de mediadores. A tarde do último dia, 25 de julho, foi dedicada à elaboração de propostas, à apresentação e consolidação das propostas, e à leitura e aprovação do documento.

Durante os trabalhos em grupo foram elaboradas propostas com o objetivo de definir o zoneamento, por meio de uma política agrícola que viabilize o desenvolvimento rural. Foram elaboradas cinco questões que serviram de parâmetros aos participantes, ficando as propostas, após sua consolidação, assim definidas:

1) Quais as possíveis alternativas de culturas e/ou criações que podem ou poderiam ser exploradas economicamente no município?

Culturas:

Arroz agulhinha, arroz em várzea, milho, feijão, mandioca, soja, café, urucum, açaí, pupunha, fruticultura em geral (abacaxi, cupuaçu, coco, manga, banana e laranja).

Criações:

Bovino de leite (central de inseminações, importar novilhos giroandas, melhorar o manejo e a alimentação do gado); aves de postura, aves de corte, piscicultura, apicultura, caprinos, ovinos e suínos.

2) Diante destas possibilidades, quais as agroindústrias que poderiam ser instaladas?

Laticínios, indústria de palmito, indústria de urucum, indústria de frutas, fabricação de doces/compostas/geléias, farinheira/fecularia, máquinas classificadoras, máquinas de embalagem do produto; frigorífico de gado, de aves, de peixe e de suínos.

3) A mecanização dos solos é prioritária para a nossa cultura? Como viabilizá-la, considerando a participação de produtores, município e Estado?

Sim.

– Mediante a aquisição de: máquinas de esteira, trator de pneus com implementos, patrulha mecanizada para estradas.

– Viabilizar a aquisição mediante parcerias entre o poder público e produtores rurais (CARPIB-Central das Associações Rurais de Pimenta Bueno), a juros baixos e prazos longos para pagamento.

– Levar em consideração equipamentos para nossas condições e as práticas conservacionistas, tais como de correção de solo e plantio direto.

– Os agricultores deverão contribuir com calcário e adubo.

4) Como os agentes financeiros poderiam contribuir nesta proposta de desenvolvimento? O que pode ser feito para conseguir a efetiva participação dos mesmos?

Condições de financiamento.

Juros baixos.

Maior tempo de carência.

Longo prazo (juros subsidiados).

Investimentos e custeio a juros e prazos compatíveis com a equivalência do produto.

Não taxação de insumos.

Apoio creditício ao projeto.

Maior empenho por parte dos agentes financeiros.

Mobilizar as Associações Rurais de todo o Estado para reivindicar crédito rural.

5) Como os órgãos que atuam no setor agrícola e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Emater, Seagri, Prefeitura, Embrapa, Ceplac e outros podem atuar no processo?

Prefeitura:

Criação da Semagri e, celebração de convênio desta com os órgãos Emater, Embrapa, Sedam, Seagri, Ibama e outros.

Criação de um viveiro para distribuir mudas para os pequenos produtores.

Apoio aos viveiros das Associações.

Emater-Ro:

Capacitação dos produtores rurais.

Orientação técnica.

Extensão Rural.

Apoio às associações rurais, incentivando Dias de Campo.

Apoio aos viveiros das Associações.

Embrapa/Cpaf-Ro:

Pesquisa e orientação de mercado.

Análise da viabilidade técnica e econômica da pupunha e urucum.

Seagni:

Fomentar as culturas pleiteadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR:

Orientar os produtores rurais para que observem o zoneamento agrícola na implantação das culturas.

Viabilizar o fornecimento e liberação de talões de notas de produtores.

Apoiar e capitalizar a Central de Associações Rurais de Pimenta Bueno-CARPIB.

Pedir isenção ou deferimento da produção interna.

Formar Câmara Setoriais: Pecuária e Agricultura; Recursos Naturais; Área Mineral.

Uma vez encerrada a apresentação dos grupos a plenária assim definiu as metas e prioridades:

Culturas Prioritárias:

Pupunha, mandioca e urucum.

Agroindústrias a serem instaladas:

Máquina para embalar.

Central de Inseminação

Usina de Nitrogênio (confirmada a instalação em Pimenta Bueno pelo Secretário de Agricultura Wilson Stecca).

Equipamentos a serem adquiridos:

Máquina de esteira.

Definiu-se ainda implantar Unidades Demonstrativas de soja e arroz em várzea.

Após a apresentação das propostas, foram feitas algumas considerações como:

Trabalhar a questão da eletrificação rural e recuperações de estradas.

Viabilizar a criação de pólos para a colocação de calcário mais próximo das propriedades.

Buscar parceria com a Fazenda Escola Cenecista Abaitará-FAESC, na capacitação dos trabalhadores rurais, encaminhada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Na elaboração dos PAIC (junto ao PLANAFLORO), ficar atento para a questão das escolas e postos de saúde, no que concerne à reforma, uma vez que a administração tem o objetivo de criar pólos de educação e saúde na zona rural.

Que o Seminário aconteça todos os anos tendo como objetivo avaliação e definição de prioridades.

Viabilizar a criação de viveiros de mudas para atender aos pequenos produtores.

Criar Câmaras setoriais para discussão mais efetiva e aprofundada dos diversos temas.

Garantir que os filhos do trabalhador rural tenham acesso à educação de qualidade.

Garantir a preservação das fontes naturais de água existente no município, de preferência nas áreas degradadas a serem mecanizadas.

Preservar as matas ciliares ao redor das fontes de água viabilizando este trabalho em parceria com as associações e órgãos afins.

Aproveitar as destocas para: beneficiamento nas construções de pontes e bueiros, palanques, comercialização para a construção civil, ornamentos residenciais (artesanato).

Concluo o meu discurso, fazendo a transcrição das Considerações Finais, do documento:

Mediante todo o trabalho desenvolvido nesses dois dias, pudemos perceber a ânsia do produtor rural na busca de alternativas viáveis para a consolidação do desenvolvimento agrícola na região.

Essa ansiedade faz com que tenhamos pressa em obter resultados. Entretanto sabemos que, no que diz respeito à consolidação efetiva da produção agrícola, o tempo é a nossa maior esperança, e é essa a nossa proposta: que caminhemos paulatinamente, mesmo que a passos largos, para que possamos chegar a um denominador comum que é a auto-sustentação agropecuária de Pimenta Bueno a partir da união de todos os segmentos do setor primário.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o desenvolvimento econômico, social e político do Nordeste brasileiro constitui uma das maiores preocupações de minha atuação como político, cidadão e Senador da República.

A construção de uma sociedade mais justa, mais aberta social, política e economicamente é a meta-síntese de minha atuação no Senado Federal, em que antevejo o Nordeste perfeitamente integrado ao Brasil.

O Nordeste dos meus sonhos, o Nordeste pelo qual trabalho e empenho todo o meu esforço pessoal e político-partidário, é um Nordeste com melhores níveis de renda, educação, saúde, emprego e bem-estar de sua população, com maior equidade na distribuição da renda e da riqueza, mais produtivo, mais eficiente e mais democrático.

Naturalmente, entre o sonho e a dura realidade nordestina existe uma grande distância, o que nos levaria normalmente ao desânimo, não fosse a nossa tempera de nordestino, que, como diria Euclides da Cunha, "é, antes de tudo, um forte".

Certos fatos, como o inchaço de muitas cidades nordestinas e o surgimento ou o agravamento da situação de muitos bolsões de pobreza absoluta, numa região secularmente pobre, aumentam ainda mais nossa preocupação com os destinos do Nordeste, principalmente em decorrência do aumento da distância entre pobres e ricos, entre as regiões ricas e o Nordeste.

Para superar esse grave problema das disparidades econômicas regionais, seria necessário que a economia do Nordeste apresentasse sistematicamente uma taxa de crescimento bastante superior à

taxa do Brasil, durante um longo período de tempo, o que efetivamente não tem ocorrido.

Muitas vezes apontam-se as grandes secas do Nordeste (geralmente, a cada período de vinte anos tem ocorrido uma grande seca no Nordeste) como uma das principais causas responsáveis pelo enfraquecimento da economia nordestina, o que não corresponde à realidade, nem, tampouco, explica adequadamente a enorme distância econômica existente entre o Nordeste e a região Sudeste.

Poderíamos mesmos afirmar que, do ponto de vista técnico, as secas já não constituem um problema insolúvel, pois o desenvolvimento tecnológico já permite o desenvolvimento agrícola até mesmo de regiões desérticas.

O exemplo da agricultura de Israel demonstra que, se no Brasil houvesse uma firme determinação política, o Nordeste brasileiro já estaria num patamar superior do ponto de vista econômico.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, tenho a convicção de que esta preocupação não é apenas minha, nem apenas dos Senadores representantes do Nordeste, mas de todos os Senadores, pois, sendo o Senado a Casa do Congresso diretamente responsável pela preservação e defesa do princípio federalista, existe no Senado um forte sentimento de Brasil e um forte sentimento de eqüideade no tratamento de todos os Estados e regiões.

Por isso mesmo, não nos podemos conformar com a atual injustiça e excessiva concentração de poder econômico e político nas regiões mais ricas, contrariando a idéia de nação, de povo e de país e negando a própria idéia de federalismo.

Apesar de a economia nordestina ter apresentado um crescimento razoável nas últimas décadas, podemos até mesmo falar de fracasso das políticas governamentais para o Nordeste, nas últimas décadas, em decorrência do agravamento das desigualdades econômicas regionais.

Não há como fugir da constatação da existência desse círculo vicioso da pobreza, que torna as regiões pobres mais pobres ainda e as regiões ricas mais ricas ainda e que atinge fortemente o Nordeste.

Para isso, sem dúvida, contribuiu o conjunto de todas as políticas públicas adotadas pelo Governo Federal: as políticas monetária e creditícia, industrial, cambial, tributária, de comércio exterior e de investimentos públicos.

A combinação dessas políticas, longe de reduzir, como determina a Constituição Federal, contribuiu para agravar as enormes disparidades econômicas regionais, aumentando ainda mais a enorme

distância existente entre o Nordeste e a região Sudeste.

Até mesmo a tributação interestadual tem contribuído para agravar as desigualdades regionais, pois existe um fluxo negativo de receitas do ICMS decorrentes de transações entre os Estados do Nordeste e as regiões mais ricas, gerando imensas perdas de receitas para o Nordeste.

O Nordeste também tem sido prejudicado em suas transações comerciais com as regiões mais ricas, pois, em decorrência de uma política tarifária historicamente protecionista, muitas vezes o Nordeste foi obrigado, já que não havia alternativa viável, a comprar máquinas, equipamentos, insumos e matérias-primas por preços muito superiores aos normalmente praticados no comércio internacional.

Dessa forma, o Nordeste, durante muitos anos, vem pagando um elevado preço pelo fato de adquirir bens e serviços nas regiões mais ricas do Brasil.

Assim, o Nordeste tem sido indevidamente tributado por outras regiões que conseguem exportar impostos e, ao mesmo tempo, acaba suportando o ônus de um sistema industrial ineficiente, altamente protegido e subsidiado, que produz muitas vezes qualquer mercadoria a qualquer custo.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, na situação atual de crise das finanças públicas não mais existe a possibilidade de o setor público atuar, como o fez em décadas passadas, como motor da economia, preenchendo todos os espaços em que a iniciativa privada não tinha interesse ou capacidade de investir.

Não há como repetir a estratégia de desenvolvimento adotada durante as décadas de 50 a 70, em que o Governo Federal atuou muitas vezes como motor da economia, reunindo poupanças, realizando investimentos e elegendo projetos capazes de contribuir para o desenvolvimento nacional e regional.

A crise fiscal da União, com as limitações da capacidade de investir daí decorrentes, trouxe maiores dificuldades para o Nordeste, pois, sem os investimentos públicos bem direcionados, é praticamente impossível corrigir desigualdades regionais históricas.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, a atual tendência mundial de redefinir o papel do setor público na economia e o esgotamento da capacidade de investimento do Governo nos estimula a buscar novas alternativas de desenvolvimento para o Nordeste brasileiro, de maneira diversa do modelo desenvolvimentista plasmado a partir da dé-

cada de 50, em que predominava um elevado grau de estatização da economia nacional.

Por isso mesmo, é chegado o momento de elaboração de novas alternativas e propostas no campo do desenvolvimento econômico mundial.

Evidentemente, na atual fase por que passa a economia nacional, muitas das ferramentas, métodos, processos e cursos de ação competentes da teoria clássica do desenvolvimento econômico não seriam viáveis do ponto de vista econômico e político em relação ao Nordeste brasileiro.

Com a tendência de globalização da economia, todos nós nos preocupamos com perspectivas de desenvolvimento econômico do Nordeste, pois a economia mundializada requer elevado nível educacional e tecnológico para permitir condições competitivas adequadas, pois a iniciativa privada realiza seus investimentos nos locais que apresentem melhores possibilidades de retorno econômico-finaceiro em determinado horizonte de tempo.

Uma nova alternativa de desenvolvimento para o Nordeste surge com a cooperação dos Governos dos Estados do Nordeste, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), da Comissão de Políticas para o Nordeste do Senado Federal, do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), da Secretaria de Política Regional, do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Banco do Nordeste do Brasil e do Banco Mundial.

Trata-se da Iniciativa pelo Nordeste – Uma Estratégia de Desenvolvimento Competitivo, que compreende uma nova metodologia relativa a projetos econômicos, o chamado cluster, que significa "um grupo de coisas ou atividades semelhantes que se desenvolvem em conjunto", dentro da idéia econômica de "aglomerados de atividades econômicas afins" ou "núcleos integrados de competitividade".

É com grande satisfação que registro a realização, no último mês de setembro, em Brasília e Recife, do seminário denominado Iniciativa pelo Nordeste – Uma Estratégia de Desenvolvimento Competitivo, que teve como objetivo principal estabelecer as bases para uma nova estratégia de desenvolvimento para o Nordeste.

O Nordeste brasileiro pode se beneficiar do cluster econômico, que compreende "um agrupamento de empresas líderes, que comercializam produtos e/ou serviços competitivos em mercados estratégicos, que são abastecidos por uma rede de for-

ecedores de insumos e serviços. Empresas e fornecedores, por sua vez são apoiados por instituições que oferecem recursos humanos capacitados, recursos financeiros, tecnologia e infra-estrutura física".

Nessa nova ótica, diferentemente da metodologia convencional, a elaboração de projetos é criação coletiva de governo, empresários e consultorias; os agentes são a sociedade, o governo e a iniciativa privada; o nível de abrangência compreende toda a cadeia produtiva e atividades interligadas; e a avaliação abrange pontos fortes e fracos de toda a cadeia produtiva, com o objetivo de otimizar todo o ambiente de negócios.

Essa nova metodologia poderá contribuir efetivamente para elevar o nível de competitividade das atividades econômicas do Nordeste e aumentar os investimentos externos.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, como defensor de todas as iniciativas que contribuem para a melhoria das condições econômico-sociais do Nordeste, quero registrar minha satisfação com a decisão das entidades que mencionei anteriormente em apoiar a Iniciativa pelo Nordeste – Uma Estratégia de Desenvolvimento Competitivo.

Tenho a firme convicção de que o Senado Federal dará todo o apoio necessário ao desenvolvimento da Iniciativa pelo Nordeste, que antes de ser um projeto regional, é um projeto de interesse do Brasil e de todos os brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a economia moderna, a economia do futuro é a economia da integração, integração em todos os níveis e em todas as áreas: integração econômica, integração cultural, integração nos transportes, integração nas comunicações, nos sistemas de energia elétrica e de todas as outras formas de energia, integração marítima, fluvial, aérea, integração municipal, estadual, regional, nacional e continental.

Todos esses segmentos, áreas e ações devem estar perfeitamente relacionados para que haja um processo de desenvolvimento econômico e social sustentável, de longo prazo, que corrija as desigualdades regionais, para que não haja *dois* nem *três* Brasis: um rico, um pobre e um Brasil miserável.

A Constituição obriga o Governo Federal a realizar planos, ações e investimentos que diminuam a diferença entre o Brasil pobre e o Brasil rico, pois só seremos verdadeiramente uma pátria no dia em que um brasileiro não seja punido apenas pelo fato de ter nascido num Estado ou numa região pobre.

É essa uma bandeira importante em toda a minha luta política, em toda a minha vida: a luta pela melhoria das condições das populações mais pobres do Estado de Mato Grosso e da região Centro-Oeste.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, no passado do Brasil se dizia que governar é construir estradas.

Hoje não é apenas isso, mas governar é também cuidar da educação, da energia, dos transportes, das rodovias, das ferrovias, e, para nós do Estado de Mato Grosso, governar hoje é antes de tudo implantar a nossa hidrovia Araguaia-Tocantins.

As economias modernas devem dispor de uma malha integrada de transportes rodoviários, marítimos, aéreos, ferroviários e fluviais, pois nenhuma economia pode crescer, prosperar, gerar empregos, renda e riqueza sem dispor de transportes, comunicações e energia.

Para o Estado de Mato Grosso, que durante muitos anos foi esquecido por aqueles que realmente mandavam no Brasil, a implantação da hidrovia Araguaia-Tocantins é muito mais que um mero projeto, uma meta de governo ou uma prioridade de algum plano de desenvolvimento.

Para o Estado de Mato Grosso e para a Região Centro-Oeste, a hidrovia Araguaia-Tocantins é um questão vital, pois sem ela o nosso desenvolvimento será sempre um desenvolvimento capenga, limitado, sem possibilidade de ser realizar plenamente.

No entanto, a hidrovia Araguaia-Tocantins não deve ser vista apenas como um pleito ou uma reivindicação de Mato Grosso e da Região Centro-Oeste, pois as hidrovias representam o que há de mais moderno, apesar de não ser novidade, e racional existente em matéria de transporte, por seu baixo custo, pelo benefício ecológico e pela integração regional e natural que proporciona.

Assim, a hidrovia Araguaia-Tocantins representa antes de tudo uma prioridade nacional, pois permite a integração e o desenvolvimento em bases duradouras, de longo prazo, do Estado de Mato Grosso, da Região Centro-Oeste, assim como de outras regiões.

Na economia globalizada, a implantação da hidrovia Araguaia-Tocantins permitirá reduzir o custo do frete da produção agrícola e agropecuária, melhorando nossa competitividade internacional fazendo com que nossos produtos possam ser vendidos no exterior a melhores preços, desenvolvendo nossa economia, gerando mais empregos e contribuindo para que o Brasil possa captar mais divisas e equilibrar a economia nacional.

Tão grandes são os benefícios que certamente advirão de um projeto tão importante como a hidrovia Araguaia-Tocantins, que não teríamos condições de enumerar todas as vantagens que dele decorriam: Mato Grosso ganhará, a Região Centro-Oeste ganhará, e, muito mais, o Brasil será beneficiado.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores. Tive a honra de sugerir ao Presidente Fernando Henrique Cardoso a inclusão da hidrovia Araguaia-Tocantins em seu programa de Governo, no Plano Brasil em Ação, que certamente contribuirá para transformar nosso Brasil em uma economia mais moderna, mais dinâmica, mais competitiva e mais geradora de empregos necessários aos nossos jovens.

A natureza do projeto da hidrovia Araguaia-Tocantins aumenta minha satisfação com a possibilidade de sua breve implantação, pois teremos possibilidade de navegação com embarcações de porte razoável, aproveitando a profundidade das águas do Araguaia-Tocantins e a boa velocidade da correnteza, proporcionando baixo consumo de combustível para os usuários, com fretes mais baratos.

Um só exemplo é bastante para nos mostrar as vantagens até mesmo em termos de poluição atmosférica: um comboio de transporte fluvial com capacidade para 10 mil toneladas equivale a 278 caminhões de 36 toneladas, o que por si só já representa uma verdadeira agressão ao meio ambiente, sem falarmos nos imensos gastos de combustíveis, pneus, peças de reposição e outras despesas que oneram os fretes e aumentam os preços das mercadorias.

Quando analisamos os custos econômicos e, principalmente, os custos sociais, verificamos que a hidrovia é superior no conjunto dos aspectos, pois não precisa de motores de alta potência e de alto consumo nem, tampouco, de novos investimentos como aqueles que são necessários para a caríssima manutenção das estradas.

Teremos possibilidade de transportar cereais, fertilizantes, minérios, madeiras, materiais de construção, combustíveis, insumos, equipamentos, matérias-primas e outras mercadorias, em longas distâncias, em boas condições de navegabilidade e com baixos custos de manutenção do sistema, proporcionando o escoamento das safras de maneira rápida e satisfatória, com benefícios para muitas regiões.

Com isso, teremos uma maior interiorização de nosso desenvolvimento, esse desenvolvimento que, no Brasil, durante muitos anos, ficou restrito apenas ao litoral, às áreas costeiras.

O que era uma imensa região desabitada, hoje já representa um enorme patrimônio de nosso Estado, com as lavouras de grãos, com a criação de gado e a agroindústria: tudo isso vai mudar para melhor com a implantação da hidrovia Araguaia-Tocantins.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, já antevejo a implantação da hidrovia Araguaia-Tocantins, como um marco no desenvolvimento econômico e social de Mato Grosso e de toda a Região Centro-Oeste.

Antevejo as embarcações transportando dia e noite nossas riquezas e contribuindo para integração regional, assegurando a movimentação de mercadorias por locais anteriormente inacessíveis, a preços mais baixos, assegurando um abastecimento regular.

Não poderia deixar de registrar minha satisfação com a presença crescente das embarcações de carga da Empresa Navibel, transportando seja de Nova Xavantina/Água Boa até Conceição do Araguaia e retomando com calcário para a fertilização do solo que vai produzir uma nova safra.

Desejo congratular-me com o Ministro Eliseu Padilha, que, como autoridade maior dos transportes no Brasil, certamente colocará todo o seu entusiasmo e dinamismo na rápida implantação da hidrovia Araguaia-Tocantins.

Tenho a forte convicção de que, após a implantação desse importante projeto, a economia de Mato Grosso, da Região Centro-Oeste e a economia nacional crescerão de forma mais racional, mais equilibrada e contribuirão para a melhoria do bem-estar de nossa população.

Muito obrigado.

O SR. SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB)

– Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Brasil e o mundo vivem ainda sob o impacto da recente crise nas bolsas de valores. Os resultados dessa onda, que percorreu o mundo em efeito dominó, devastando negócios e assustando investidores e governos, foram particularmente nefastos para o nosso País.

Aqui, a estabilidade da moeda e os investimentos estrangeiros, particularmente as inversões produtivas, geravam um clima de otimismo, em que pese a taxa de desemprego se destacar como um elemento preocupante no quadro da política econômica vigente. Ainda assim, a economia brasileira viajava um bom momento, embora crítico na sua travessia rumo à consolidação econômica do País.

Agindo com a presteza necessária, o Governo produziu a resposta possível ao fenômeno. Tomou

um conjunto de medidas, com o objetivo anunciado de reduzir o déficit público estimado para 1998 em vinte bilhões de reais.

Não há como discutir a necessidade de uma ação pronta e eficaz como a que foi empreendida. A defesa da política econômica e, principalmente, da estabilidade do Real é inquestionável. Contudo, agora que se pode analisar com mais calma a ação das autoridades econômicas, verifica-se que nem todas as medidas foram muito felizes.

Um aspecto dessas medidas que desejo destacar é o corte de 12,5%, realizado pelo Governo, nas dotações para 1998 para as bolsas de ensino e pesquisa e a redução dos inventivos fiscais destinados à ciência e tecnologia.

À primeira vista, essa não parece ser medida das mais acertadas. A economia que o corte das bolsas representará – e este é um argumento simples – de cem milhões de reais, não é significativa em relação ao montante de vinte bilhões de reais que as autoridades econômicas pretendem eliminar do déficit. Esse valor representa tão-somente meio por cento do total que essas autoridades dizem que precisamos economizar para fazer frente à crise.

A seguir, vêm considerações mais complexas, a respeito dos efeitos do investimento na inteligência nacional sobre a economia do País e a riqueza e o bem-estar de sua população.

Podemos começar, Senhor Presidente, meus nobres pares, considerando uma informação publicada recentemente pela respeitada revista *The Economist*. Um estudo realizado pelo Massachusetts Institute of Technology revelou que as quatro mil empresas criadas por alunos egressos daquela instituição produzem o equivalente ao vigésimo PIB do mundo.

Essa é a demonstração inequívoca do que produz o investimento em educação, ciência e tecnologia. O MIT é uma escola de excelência e tradição em nível superior, topo da pirâmide em um país que tem um sistema educacional público, gratuito e universal sólido até o nível do segundo grau. É exemplo vivo de que o dinheiro aplicado nesse campo produz, sem dúvida alguma, riqueza e bem-estar social e tem que ser visto como investimento e não como despesa.

O maior, o mais nobre, o mais importante dos investimentos que se pode e se deve fazer é no homem, em todos os tempos e em todas as nações, porque, afinal, "o homem é a medida de todas as coisas". É o indivíduo bem formado, educado convenientemente, o elemento propulsor de todas as ini-

ciativas, é ele, em suma, a força motriz que impulsiona a nação para o seu destino.

Para que o exemplo citado não seja visto como uma comparação injusta, vamos examinar outros dados, agora de um país tomado freqüentemente como parâmetro para o nosso em termos econômicos. Trata-se da Coréia do Sul, onde o número de professores com doutorado se aproxima dos 100%, enquanto aqui esse número é menor que 15%.

Também no campo do ensino médio e técnico, os investimentos coreanos superam em cerca de duas vezes o que o Brasil aplica nesse setor da educação. Certamente, é, em parte, desse esforço que decorre a vantagem econômica que a Coréia ainda leva sobre o Brasil.

Não parece mais necessário avançar com essa argumentação. Acredito não haver quem, em sã consciência, não perceba a importância dos investimentos nas atividades educacionais, científicas e tecnológicas e os seus reflexos sobre os avanços de uma sociedade.

Quero, apenas, levantar mais um ou dois pontos a propósito dessas medidas econômicas do Governo. O argumento de que esses cortes são de caráter temporário, por exemplo, não elimina os prejuízos que causarão.

Os resultados dos investimentos em formação e em pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico têm maturação a médio e longo prazo. Cortes nesses investimentos não apenas podem significar oportunidades irremediavelmente perdidas, como representam atrasos irreversíveis nos programas de formação e de pesquisa e desenvolvimento.

O corte dos incentivos fiscais às atividades científicas e tecnológicas também não parece medida razoável, pelos mesmos motivos arguidos em relação à questão das bolsas. Ademais, esses cortes colidem com a política de capacitação, atualização e modernização do parque industrial brasileiro para que ele possa competir melhor no mercado internacional.

Outro aspecto que não convence é o da demissão de trinta e três mil funcionários públicos não estáveis. Conforme dados divulgados pela própria Secretaria Executiva do Ministério da Administração Federal, a economia que a demissão desses funcionários proporcionará será de trezentos e cinqüenta e sete milhões de reais em 1998, 1,78% dos vinte bilhões que o conjunto de medidas alcançará. Parece-me caro demais lançar trinta e três mil famílias a uma situação de penúria, num momento de altas taxas de desemprego, com perspectivas de elevação.

A elevação do Imposto de Renda Pessoa Física também recende a injustiça, porque incidirá apenas sobre aqueles que já suportam a maior carga tributária, os 4,6 milhões de pagantes desse imposto, que representam apenas cerca de 7% da população economicamente ativa, da ordem de sessenta e cinco milhões de brasileiros. Trata-se, na verdade, da classe média assalariada, cujo imposto é retido na fonte, e que, por isso mesmo, não escapa do seu pagamento.

O corte linear de 50% nos incentivos fiscais dos Fundos de Desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia (Finor e Finam) e do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (Funres) é medida igualmente duvidosa. Todo critério linear de tratamento de realidades desiguais já traz em si a possibilidade de injustiça ou mesmo de ser solução cujo benefício não é certo.

Neste caso, além da pouca economia que representa – 2,75% do total necessário –, a redução de incentivos pada investimentos produtivos para resolver problemas financeiros, que, a médio e longo prazo, só podem ser efetivamente resolvidos pela produção de riquezas.

Essas são, Senhor Presidente, Senhoras Senadoras, Senhores Senadores, as considerações preliminares que gostaria de fazer sobre esta complexa e polêmica matéria. A ação governamental, como já disse, ocorreu no momento certo e já começou a produzir seus efeitos, especialmente os de demonstração à sociedade de que o Governo não transigirá na defesa da economia e da moeda.

O momento agora já permite maior calma e mais análise. É preciso que as medidas sejam criticadas com serenidade e que as autoridades não tenham receio de voltar atrás, alterando decisões que a urgência do momento determinou e que podem não ser, por isso mesmo, as melhores ou as mais prudentes.

A preservação da política econômica e da moeda não pode ser buscada a qualquer custo, com o sacrifício dos que têm menos condições de defesa ou das políticas que a médio e longo prazo sejam valiosas para a Nação. E cabe ao Congresso reavaliar as medidas tomadas, renegociá-las com o Governo, quando for o caso, e aprovar somente aquilo que for melhor para o País.

Muito obrigado.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, tem sido uma preocupação permanente de meu trabalho legislativo e de minha atuação parlamentar a busca de alterna-

tivas voltadas a aliviar os "custos sociais" do processo de estabilização monetária instaurado pelo Plano Real. Se é verdade que o plano integrou milhões de trabalhadores de baixa renda ao mercado de consumo de massa, também não podemos esquecer que vários setores específicos – tais como agricultura, indústria têxtil, calçados, brinquedos, entre outros – foram sacrificados pela súbita abertura às importações, no contexto de um real supervalorizado em face do dólar. As perdas amargadas por esses segmentos fizeram engrossar a massa de desempregados.

Desde a última semana, as medidas baixadas pelo Governo com resposta emergencial à crise das bolsas internacionais, tornaram ainda mais clara a urgente necessidade da adoção de políticas sociais compensatórias, voltadas a atenuar o impacto da recessão sobre camadas especialmente carentes da população. E a grande verdade é que nós, parlamentares, somos na prática a única voz que resta a essas parcelas, porque o político por vocação e por paixão mantém um estreito e permanente contato em suas bases locais com a aflição de quem trava uma luta desigual com a vida a fim de garantir o sustento e a dignidade de sua família.

Atento a esses clamores, especialmente graves em um estado como Alagoas, sempre nos últimos lugares no ranking brasileiro de indicadores de bem-estar social, apresentei à Mesa do Senado Federal o Projeto de Resolução nº 85, de 1996, estabelecendo alíquota mínima do ICMS incidente sobre os itens da cesta básica, na base de 1% (um por cento) nas operações interestaduais, e de 1,5% (um e meio por cento), no máximo, o qual, no momento, aguarda parecer de nosso nobre colega Senador Ney Suassuma, na Comissão de Assuntos Econômicos.

Quero lembrar que a Assembléia Nacional Constituinte, da qual tive a honra de participar, criou o instituto da "seletividade do ICMS", através do artigo 155, parágrafo 2º, inciso III, da Constituição da República, ao mesmo tempo que deu a esta Casa a competência de estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas sempre que o País se defrontasse com o agravamento da crise social. É nesse espírito que meu projeto dispõe sobre as alíquotas internas e interestaduais do ICMS, incidentes sobre a circulação de alimentos, considerando o peso substancial desses itens no orçamento das famílias de baixa renda. Recentemente, verifiquei com grande satisfação que a idéia vai sendo encampada por entidades repre-

sentativas dos trabalhadores, como a CGT, e também pelo programa Comunidade Solidária, com base em cálculos do Ipea e do Dieese, segundo os quais a desoneração pode representar aumento real no salário mínimo de 11% em média.

Outros levantamentos indicam que o ICMS representa 15% do custo da cesta básica de alimentos, para as famílias com renda inferior a seis salários mínimos. Consequentemente, a redução das alíquotas permitirá o aumento da oferta de alimentos e a redução de seus preços, com a generalização de seus benefícios ao longo de toda a cadeia produtiva: do produtor rural, passando pelas indústrias de beneficiamento de alimentos e de produtos de higiene e limpeza, até o consumidor final.

Senhor Presidente, o imposto inflacionário foi praticamente eliminado pelo Plano Real, mas a dívida social não parará de crescer enquanto não pusermos um ponto final na tragédia da miséria e da desnutrição. Tributar os alimentos significa taxar de forma injustamente proporcional a população mais pobre. Uma discriminação tanto mais absurda e odiosa quanto sabemos que, para ampliar a competitividade do País, o Governo recentemente desonerou as exportações da cobrança do ICMS, assim como as aquisições de bens de capital pelas empresas. Nesses tempos de globalização, o tratamento tributário dispensado aos alimentos no Brasil encontra-se em total descompasso com as práticas internacionais que privilegiam a totalidade ou a maior parte dos itens mais importantes do consumo típico dos países. Provavelmente por isso, os dados da Secretaria de Saúde de São Paulo apontam que 70% das crianças do Estado mais desenvolvido do Brasil sofrem de algum tipo de anemia. O que se dirá, então, dos grotões de miséria do Nordeste rural e do meu Estado de Alagoas, em particular?

Para corrigir essas e outras distorções que, a longo prazo comprometem o futuro da Nação e, a curto prazo, agravam os efeitos sociais das medidas econômicas recessivas recentemente adotadas pelo Governo, conclamo os ilustres pares a uma frente única contra essa cruel "tributação da fome", representada pelos custos do ICMS incidentes sobre a cesta básica do trabalhador brasileiro.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Senhoras e Senhores Senadores que constará da sessão ordinária deliberativa de amanhã, às 9 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA**- 1 -****REDAÇÃO FINAL****PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 86, DE 1997**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 990, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Resolução nº 86, de 1997, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada nos contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

- 2 -**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 1997**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.002, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1997 (nº 2.683/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a reestruturação dos Corpos e Quadros de Oficiais e de Praças da Marinha, tendo

Pareceres, sob nºs:

- 742, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta;
- 743, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com a Emenda nº 2-CRE, que apresenta;

- 3 -**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

Nº 129, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.003, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1997 (nº 574/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Modernização e o Reaparelhamento do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 759, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h22min.)

(O.S. 18204/97)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. GUILHERME PALMEIRA NA SESSÃO DE 19-11-97, QUE SE REPUBLICA POR SOLICITAÇÃO DO PARLAMENTAR.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL.

Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na verdade, eu estava inscrito para falar na Hora do Expediente, mas, por solicitação do Senador José Ignácio Ferreira, cedi-lhe a oportunidade.

Um dos assuntos que pretendia abordar – faço-o agora ligeiramente – era a nossa tristeza, o nosso lamento pelo falecimento de um dos melhores e maiores cronistas da imprensa brasileira, Zózimo Barroso do Amaral, ocorrido ontem. Era ele uma figura polêmica, mas sempre retratava com muita propriedade, de maneira muito pessoal, o que era a vida social e política brasileira. Era um cronista lúcido que, com muita perspicácia, fazia suas análises políticas. Quantas vezes criticou o nosso Congresso, quantas outras teve oportunidade de nos elogiar, trazendo a sua colaboração, por meio de suas notas e crônicas, a esta Casa, que pôde, assim, atender de melhor forma aos anseios do povo brasileiro e, principalmente, do povo carioca.

Zózimo, que até o seu falecimento escrevia para **O Globo**, um dos maiores jornais deste País, iniciou a sua vida de cronista no **Jornal do Brasil**, onde ocupava um espaço no "Caderno B", tão lido e respeitado.

Nesta oportunidade, quero deixar aqui o meu pesar, como o pesar dos que eram seus leitores e daqueles que tiveram oportunidade de conhecê-lo pessoalmente.

Zózimo, na sua irreverência, prestou um grande serviço não só à crônica de maneira geral, tanto à social como à política, como também nos ajudou trazendo notícias importantes.

Sr. Presidente, era este o registro que gostaria de fazer, esperando que o Senado pudesse oficializar a nossa posição – acredito seja de toda a Casa – de pesar ao jornal **O Globo**, bem como aos familiares do jornalista pelo lamentável ocorrido.

Muito obrigado.

**ATA DA 170^a SESSÃO DELIBERATIVA
ORDINÁRIA, REALIZADA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 1997**

(Publicada no DSF, de 19 de novembro de 1997)

RETIFICAÇÃO

À página nº 25164, imediatamente após o Ato do Diretor-Geral, nº 3.412, de 1997, na numeração do ato seguinte,

Onde se lê:

ATO DO DIRETOR-GERAL 413, DE 1997

Leia-se:

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.413, DE 1997

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

20-11-97

Quinta-feira

10:00 – Despacho interno

15:30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

PARECER Nº 32, DE 1997-CN

Sobre a constitucionalidade e o mérito da Medida Provisória nº 1.597, de 10 de novembro de 1997, que "dispõe sobre recursos não reclamados correspondentes às contas de depósitos não recadas-tradas, e dá outras providências".

Relator: Senador Élcio Álvares

I – Relatório

O Senhor Presidente da República, no uso da atribuição prevista no art. 62 da Constituição, editou a Medida Provisória nº 1.597, de 10 de novembro de 1997. A matéria diz respeito ao recolhimento dos saldos dos depósitos não reclamados ao Banco Central do Brasil, inicialmente, e depois, ao Tesouro Nacional, assim como à posterior destinação dos valores resultantes desse processo ao Programa Nacional de Reforma Agrária (sessenta por cento) e ao Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade (quarenta por cento).

O art. 1º da medida provisória em pauta, estatui que "os recursos existentes nas contas de depósitos, sob qualquer título, cujos cadastros não foram objeto de atualização", forma das Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 2.025, de 24 de novembro de 1993, e 2.078, de 15 de junho de 1994, somente poderão ser reclamados, junto às instituições depositárias, até 28 de novembro de 1997".

A Resolução nº 2.025, do Banco Central do Brasil, "altera e consolida as normas relativas à abertura, ma-

nutenção e movimentação de contas de depósitos". O parágrafo único do art. 14 desta resolução determina que "os cadastros relativos às contas referidas neste artigo deverão ser objeto de verificação e atualização até 30-6-94".

A Resolução nº 2.078, também do Banco Central do Brasil, "altera normas relativas à abertura, manutenção e movimentação de contas de depósitos". Seu artigo 1º prorroga "até 31-12-94, o prazo de que trata o art. 14, parágrafo único, da Resolução nº 2.025, de 24-11-93".

O § 1º do art. 1º da medida provisória sob exame prescreve que a liberação dos recursos de que trata este artigo pelas instituições depositárias fica condicionada à satisfação, pelo reclamante, das exigências estabelecidas nos incisos I e II do art. 1º da Resolução nº 2.025, do CMN, observado o disposto no art. 3º e seus parágrafos da mesma resolução. Os incisos I e II do art. 1º da mencionada resolução exigem a qualificação do depositante (pessoas físicas e jurídicas) e a informação de seu endereço, enquanto o art. 3º e seus parágrafos tratam das informações que devem constar da ficha-proposta de depósito, "bem como todos os elementos de identificação", que deverão "ser conferidos à vista da documentação competente".

De acordo com o § 2º do art. 1º da MP nº 1.597, de 1997, "decorrido o prazo de que trata este artigo – 28 de novembro de 1997 – os saldos não reclamados, remanescentes junto às instituições depositárias serão recolhidos ao Banco Central do Brasil, na forma por este determinada, extinguindo-se os contratos de depósitos correspondentes na data do recolhimento".

Consoante o § 3º do mesmo art. 1º, "à medida que os saldos não reclamados remanescentes de que trata o parágrafo anterior forem sendo recolhidos ao Banco Central do Brasil, este providenciará a publicação no Diário Oficial da União de edital relacionando os valores recolhidos e indicando a instituição depositária, sua agência, a natureza e o número da conta de depósito, estipulado prazo de trinta dias, contados da sua publicação, para que os respectivos titulares contestem o recolhimento efetuado".

Caso a contestação do depositário seja indefirida, cabe recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Monetário Nacional, no prazo de trinta dias, segundo define o § 4º do art. 1º.

Dispõe o art. 2º da medida provisória sob exame que decorrido o prazo de trinta dias, contados da publicação no Diário Oficial do edital relacionando "os valores recolhidos e indicando a instituição depositária, sua agência, a natureza e o número da conta de depósito", os valores recolhidos não contestados passarão ao domínio da União, sendo repassados ao Tesouro Nacional como receita orçamentária.

No parágrafo único do art. 2º é estabelecida a repartição dos recursos orçamentários advindos da aplicação desta medida provisória: sessenta por cento serão

destinados ao Programa Nacional de Reforma Agrária e quarenta por cento constituirão receitas do Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade – FGPC.

O art. 3º da MP nº 1.597, determina que o "o prazo para requerer judicialmente o reconhecimento de direito aos depósitos de que trata esta Medida Provisória é de seis meses, contado da publicação do edital a que faz menção o § 3º do art. 1º". Este prazo será contado, na hipótese dos §§ 3º e 4º do art. 1º, a partir da ciência da decisão administrativa indeferitória definitiva, nos termos do parágrafo único do art. 3º.

Nos termos do art. 4º da Medida Provisória em questão, "não se aplicam aos depósitos de que trata esta Medida Provisória o disposto na Lei nº 2.313, de 3 de setembro de 1954". Mencionado diploma legal estatui, em seu art. 1º, que "os contratos de depósito regular e voluntário de bens de qualquer espécie extinguem-se no prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo, entretanto, ser renovados por expressa aquiescência das partes".

A cláusula de vigência da Medida Provisória nº 1.597, de 10 de novembro de 1997, consta de seu art. 5º, e a fixa "na data de sua publicação".

Durante o prazo previsto no art. 4º da Resolução nº 1/89, do Congresso Nacional, foram apresentadas 3 (três) emendas à medida provisória em tela, conforme a seguir:

Emenda nº 1, do nobre Deputado Waldomiro Fioravante: propõe nova redação para o parágrafo único do art. 2º com o fim de determinar que o percentual dos valores destinados pela Medida Provisória ao Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade – FGPC, sejam destinados ao Programa de Crédito Educativo – CREDUC.

Emenda nº 2, do ilustre Deputado Chico Vigilante: volta-se também a alterar a redação do parágrafo único do art. 2º para repartir os recursos advindos da aplicação desta medida provisória da seguinte forma: quarenta e cinco por cento ao Programa Nacional de Reforma Agrária, trinta e cinco por cento para programas de natureza social e vinte e cinco por cento para constituir receita do Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade.

Emenda nº 3, do eminente Deputado Júlio Redecker: acrescenta à MP o art. 4º, para determinar que "as instituições financeiras informarão ao Banco Central os valores descontados nas contas referidas nesta Medida Provisória, a título de tarifa por inatividade e demais despesas realizadas conforme normas do Conselho Monetário Nacional".

É o relatório.

II – Voto

Parece-nos não haver obstáculos que impeçam a livre tramitação da proposição em pauta, uma vez que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Re-

pública exerceu a competência que lhe é atribuída pelos arts. 61 e 62 da Lei Maior.

Quanto às emendas apresentadas, passamos a opinar sobre elas na forma a seguir exposta.

As Emendas nºs 1 e 2, de autoria, respectivamente, dos eminentes Deputados Waldomiro Fioravante e Chico Vigilante, propõem diferente repartição dos valores amealhados pelo Tesouro Nacional em razão da aplicação do disposto nesta Medida Provisória. Optamos, entretanto, pelo texto original, por entendermos que tanto o Programa Nacional de Reforma Agrária quanto o Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade são iniciativas governamentais de extraordinária dimensão social, seja como promotores da justiça social seja como agentes da criação de novos postos de trabalho.

Votamos, pelas razões expostas, pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2.

Quanto à Emenda nº 3, de autoria do ilustre Deputado Júlio Redecker, reconhecemos que, tanto quanto as anteriores, é uma proposição animada por elevados propósitos. Parece-nos, entretanto, que o texto da Medida Provisória nº 1.597 e demais disposições legais pertinentes à matéria suficiente para possibilitar ao Banco Central a adequada fiscalização da taxação das contas de depósitos a que se refere pelas instituições financeiras.

Nosso voto, embora reconheçamos méritos na proposição, é pela rejeição da Emenda nº 3.

Ressalte-se, nas emendas, o fato de não suscitem dúvida quanto ao mérito desta Medida Provisória, de resto, inquestionável, uma vez que possibilita que sejam recolhidos do sistema financeiro saldos de contas muitas vezes abandonadas e não raro pouco significativas, para com eles constituir recursos que serão utilizados em programas sociais relevantes, quais sejam, a reforma agrária e o apoio à pequena empresa.

Ante o exposto, opinamos, quanto à constitucionalidade e ao mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 1.597, de 10 de novembro de 1997, nos termos em que foi editada, rejeitando-se, em consequência, as emendas a ela oferecidas.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1997. –

Dep. Nelson Meurer

Dep. Lael Varella

Dep. Max Rossmann

, Presidente

Sen. Sérgio Machado

Dep. Wilson Cognachi

Sen. Reinaldo Calheiros

Dep. Wilson Kleinubing

Relator

Dep. Wilson Kleinubing

Assunção

Dep. Marcos Vinícius de Campos

Dep. Wilson Kleinubing

Assunção

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.531-12, adotada em 13 de novembro de 1997 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que "Altera dispositivos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autoriza o Poder Executivo a promover a reestruturação da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS e de suas subsidiárias, e dá outras providências:

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S
Deputado ANTÔNIO JORGE	020.
Deputados ANTÔNIO JORGE e ODELMO LEÃO	018.
Deputado EUJÁCIO SIMÕES	006, 009, 010.
Deputado HUGO BIEHL	001, 004.
Deputado JOÃO ALMEIDA	015, 016.
Deputado LUIS ROBERTO PONTE	005, 007, 008, 011, 017.
Deputado MAGNO BACELAR	012, 013.
Deputado MANOEL CASTRO	014.
Deputado MAURÍCIO REQUIÃO	002, 003.
Deputado RUBEM MEDINA	021.
Deputados RUBEM MEDINA e INOCÊNCIO OLIVEIRA	019.

TOTAL DE EMENDAS - 021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP1531-12

000001

2 DATA
19/ 11/ 973 PROPOSIÇÃO
EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1531-124 AUTOR
DEPUTADO HUGO BIEHL5 N.º PRONTUÁRIO
18846 1 SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVA GLOBA7 PÁGINA
01 / 018 ARTIGO
1º

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

9 TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Fica acrescentado ao inciso V do art. 22, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, complemento de redação, bem assim nova redação para o § 5º do mesmo art. 22, referenciados nas alterações do art. 1º da Medida Provisória n.º 1.531-5, de 24 de abril de 1997, (DOU de 25 de abril de 1997).

"Art. 1º os artigos 22, 24, 26, 57, e 120 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22.....

I-

II-

III-

IV-

V - leilão, inclusive em Bolsas de Mercadorias".

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º - Leilão é modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, bem assim as operações de Pregões Públicos executados por Bolsas de Mercadorias constantes em edital público, especificando data, hora, local quantidade e tipo de mercadorias e serviços, considerando como compra ou venda ao que oferecer o melhor ou igual preço pretendido e determinado em Edital.

Art. 24 -

Art. 26 -

Art. 57 -

Art. 120 -

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa assegurar a possibilidade de que a modalidade de leilão possa se valer da agilidade e transparéncia das operações de compra e venda efetuadas pelas Bolsas de Mercadorias na aquisição.

principalmente do gêneros alimentícios para órgãos e entidades públicos, merenda escolar bem como na compra e venda de produtos dos estoques reguladores.

ASSINATURA

MP1531-12

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000002

DATA 19/11/97	PROPO. MÉDIDA PROVISÓRIA N° 1531-12	Nº PRONTUÁRIO		
	AUTOR Deputado MAURÍCIO REQUIÃO			
TIPO				
1 () - SUPRESSIVA	2 () - SUBSTITUTIVA	3 () - MODIFICATIVA	4 (X) - ADITIVA	9 () - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA 1/3	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Altere-se o art. 1º da Medida Provisória nº 1531- 12, de 13 de novembro de 1997, incluindo os seguintes dispositivos referentes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"Art.23.

§ 7º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo, mínimo para preservar a economia de escala."

"Art.45.

§ 6º. Na hipótese prevista no art. 23, § 7º serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada na licitação. "

JUSTIFICAÇÃO

A atual Lei de Licitações determina:

"Art. 15. As compras, sempre que possível deverão:

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade";

Se a lei incentiva o parcelamento para compra de bens e o uso das práticas adotadas pelo setor privado, com vistas à economicidade e ao aproveitamento das peculiaridades do mercado, a permissão para a cotação parcial dos mesmos irá conjugar de maneira mais satisfatória ambos os requisitos, por aumentar a competitividade, conforme se prova a seguir.

Exceto em casos muito específicos que recomendem a fixação *a priori* das parcelas do bem a ser comprado, como prevê o § 1º do art. 23, é sempre melhor deixar que o próprio mercado determine os quantitativos que tem condições de oferecer à Administração. A permissão de cotar quantidade menor que a prevista na licitação possibilita a participação de micros e pequenos empresários e, também, aproveita eventuais "pontas-de-estoque" em poder de fornecedores maiores. Aliás, essa medida vem de encontro ao disposto no inciso IX do art. 170 da nossa Constituição, que manda dar "*tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte*" que, de outra maneira, ficariam alijadas das licitações de maior vulto. Além do mais, uma só licitação, ao invés de várias simultâneas ou consecutivas, representa importante economia processual, com maior agilidade e redução da burocracia e dos custos.

Evita-se, ainda, algumas distorções que ocorrem no atual sistema de parcelamento. Por exemplo, o segundo classificado num lote (e, portanto, perdedor) pode ter preço melhor do que o primeiro colocado em outro lote, porém a Administração está impedida de contratar com aquele, o que não ocorrerá com o sistema proposto, onde uma única licitação selecionará tantas propostas quantas necessárias até que seja atendida a quantidade pretendida. Dificulta, também, o direcionamento da licitação, que tem ocorrido através do estabelecimento de lotes de volume tal que apenas poucos têm condições de atender.

A propósito, quando a lei de licitações encontrava-se em processo de reformulação, o Tribunal de Contas da União apresentou, a título de colaboração, Proposta de Anteprojeto de Lei sobre o tema, através da Decisão nº 293/92, de 26/06/92, cujo voto sugeria:

"b) estabelecimento da obrigatoriedade de se admitir, nos certames onde o capacidade para prestar a totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas. Aliás, é de se notar que, na falta de dispositivo como esse, verifica-se atualmente o acirramento de práticas restritivas e competitividade das licitações, mediante a fixação de lotes vultosos de encomendas, serviços ou obras. Para esse fornecimento ou execução, não se admite, todavia, candidatarem-se senão aqueles eventualmente habilitados para prestar a globalidade do objeto, mesmo nos casos em que dito objeto se mostre naturalmente divisível, segundo itens ou unidades autônomas entre si. (...)" (grifo nosso).

Posteriormente, já na vigência da atual lei, o mesmo órgão firmou o seguinte entendimento na Decisão nº 393/94, de 15/06/94:

"... em decorrência do disposto no art. 3º, § 1º, inciso I; art. 8º, § 1º e art. 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/93, é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e para alienações, onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por item e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas; devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade...".

A presente emenda se insere perfeitamente nesse entendimento, e a prática é adotada pelo setor privado, que sempre busca auferir as vantagens decorrentes da competição de preços. A Administração Pública, ao permitir a participação de um maior número de concorrentes, principalmente micros e pequenos empresários, estimula a competitividade, com melhores resultados para o interesse público.

ASSINATURA

Mauricio Magri

MP1531-12

000003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 19/11/97	PROPOSIÇÃO MÉDIDA PROVISÓRIA Nº 1.531- 12			
	AUTOR Deputado MAURÍCIO REQUIÃO	Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 () - SUPRESSIVA 2 () - SUBSTITUTIVA 3 (X) - MODIFICATIVA 4 () - ADITIVA 9 () - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 1/1	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Altere-se o art. 1º da Medida Provisória nº 1.531-12 de 13 de novembro de 1997, incluindo o seguinte dispositivo referente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"Art.40.

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência; "

JUSTIFICAÇÃO

O inciso II do art. 48 da Lei de Licitações manda desclassificar "*propostas com valor global superior ao limite estabelecido*". Já o art. 40, inciso X, na sua redação atual, determina que o edital indique "*o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência*"

A redação deste último dispositivo tem dado margem a dúvidas e a diversas interpretações, com uns entendendo que é permitido fixar preço máximo no edital (pois, se o legislador deseja-se, proibiria expressamente a sua fixação, assim como o fez com o preço mínimo), enquanto outros defendem tese contrária. É no sentido de desfazer essa controvérsia, clarificando o entendimento em torno da questão, que apresentamos a presente emenda.

A proibição de se fixar um preço mínimo tem sua razão de ser, para evitar um empate generalizado, com todos os concorrentes tendendo a ofertar o preço mínimo e o desempate sendo feito por sorteio, sem contar o risco de que esse preço mínimo supere o que o mercado estaria disposto a ofertar. A fixação de um preço máximo,

ímplicito no citado art. 48 e explícito para licitações do tipo "melhor técnica" (art. 46, § 1º), inibe a prática do superfaturamento, principalmente em mercados onde a competitividade seja restrita.

ASSINATURA

MP1531-12

000004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 19 / 11 / 97

3 PROPO. EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1531-12

4 AUTOR
DEPUTADO HUGO BIEHL5 Nº PRONTUÁRIO
18846 1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL7 PÁGINA
01 / 018 ARTIGO
1º

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

9 TEXTO

EMENDA ADITIVA

Fica acrescentado ao § 1º do art. 45, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, novo inciso (inciso V), a ser referenciado nas alterações do art. 1º da Medida Provisória n.º 1531-5, de 24 de abril de 1997 (DOU de 25 de abril de 1997).

"Art. 1º os artigos 24, 26, 27, 45, 57 e 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 24 -
- Art. 26 -
- Art. 27
- Art. 45
- § 1º
- I -
- II -

- III -
- IV -
- V - o de maior ou igual preço pretendido, quando operacionado em leilões das Bolsas de Mercadorias.
- Art. 57 -
- Art. 120

JUSTIFICATIVA

A proposta visa adequar-se à emenda anterior do Parlamentar sobre a operacionalidade de leilões para órgãos e entidades públicas em Bolsas de Mercadorias.

ASSINATURA

MP1531-12

000005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 13/11/97	PROPOSIÇÃO — MP 1531-12/97			
AUTOR DEP. LUIS ROBERTO RONTE	Nº PRONTUÁRIO 526			
<input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> - ADITIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 01/04	ARTIGO 999	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Incluem-se onde couber na Medida Provisória 1.531-12/97 os seguintes artigos:

"Art. Os artigos 5, 23, 24, 31, 41 e 50, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º

"§ 3º - Para os fins de verificação do cumprimento da ordem cronológica das datas de exigibilidades das obrigações de pagamento a que se refere este artigo, os dirigentes das unidades responsáveis pelos pagamentos são obrigados a fornecer a qualquer contratado, credor ou entidade de classe que os represente, no prazo de cinco dias úteis contado da data da solicitação, as certidões dos pagamentos efetuados nos últimos seis meses, assim como as relações de faturas com os valores, os nomes dos emitentes e dos beneficiários e as datas de vencimento, observadas as fontes diferenciadas de recursos."

"Art. 23.

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- c) concorrência - acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite - até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil reais);
- c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil reais);

"Art. 24.

"XXI - para a aquisição de serviço público prestado por concessionário do correspondente serviço, desde que tal serviço seja pertinente ao objeto do contrato de concessão e as tarifas sejam uniformemente praticadas e fixadas, homologadas ou aprovadas pelo órgão competente do poder concedente."

"Art. 31.

"§ 4º - Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, não podendo, em nenhuma hipótese, resultar em exigência de patrimônio líquido superior a 10% (dez por cento) da soma do saldo dos compromissos assumidos com o valor estimado da contratação, obedecido o disposto no parágrafo anterior."

"§ 7º - É dispensada a documentação relativa à qualificação econômico-financeira do licitante que apresentar, quando da habilitação, compromisso próprio e de seguradora, de prestar, antes da assinatura do contrato, seguro-garantia de executante construtor, fornecedor ou prestador de serviços, conforme o caso, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor a que se refere o inciso II, do § 2º do art. 40 desta Lei.

ressalvada a apresentação da documentação de que tratam o inciso II do "caput" e o § 2º desse artigo, não se aplicando, para este efeito, o disposto no § 2º do art. 56."

"Art. 41.

"§ 5º - Havendo indícios de má-fé por parte do impugnante ou do autor do recurso visando impedir, perturbar ou fraudar o procedimento licitatório, a Comissão de Licitação deverá, e qualquer licitante poderá, provocar, por escrito, a iniciativa do Ministério Público, visando a aplicação do disposto no art. 93 desta Lei."

"Art. 50. A Administração não poderá exigir redução do preço da proposta vencedora como condição para a celebração do contrato, nem celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório.

J U S T I F I C A T I V A S

Conquanto a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 tenha se constituído, inegavelmente, em um grande avanço para os processos de licitações públicas, é inquestionável que, decorridos mais de dois anos de sua vigência, alguns aspectos merecem aprimoramentos.

Ao propormos as alterações indicadas nesta emenda, estamos convictos no mérito e oportunidade de contribuir, para melhorar, o estatuto das licitações, consolidando-o como instrumento eficaz para balizamento das relações poder público / iniciativa privada.

Art. 5º, § 3º A estrita obediência dos pagamentos pela Administração observando a ordem cronológica de suas exigibilidades, previsto no art. 5º, constitui-se dispositivo dos mais eficazes contra o tráfico de influência e corrupções. Entretanto sua aplicabilidade depende da fiscalização que as partes interessadas possam exercer. Assim o § 3º proposto, preenche essa lacuna na Lei, ao permitir a verificação e fiscalização por parte dos interessados.

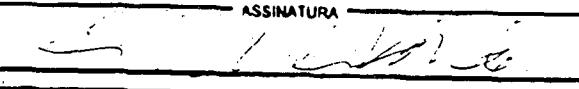
Art. 23 Propõe-se tão somente a conversão dos valores expressos na Lei para o Real.

Art. 24, XXI Acrescenta-se dispositivo à dispensabilidade de licitação no caso de concessionário de serviço, objeto do contrato, desde que as tarifas sejam uniformes e fixadas, homologadas ou aprovadas pelo poder concedente. Esta é uma solução genérica para o caso específico substituindo de modo mais amplo o que pretende o inciso XXII do Art. 24, introduzido pela Medida Provisória, que portanto deverá ser suprimido. Quanto ao inciso XXI do Art. 24, proposto pela Medida Provisória, e substituído por outro texto constante desta Emenda, deve-se atentar para a extrema inconveniência do texto constante da Medida Provisória. Não há absolutamente nenhuma razão para que compras e fornecimento ao governo quando feitas com recursos concedidos pela CAPES, FINEP e CNPq, não tenham que cumprir quaquer regra de licitação. Fica escancarada uma porta para o subjetivismo total na contratação de compras, o que é a completa negação de todos os princípios da Lei 8.666.

Art. 31, § 7º Trata-se de uma excepcionalidade que possibilita a empresa com incapacidade de apresentar a documentação econômico-financeira, quando da habilitação, substituí-la por compromisso de prestar seguro-garantia de executante construtor, fornecedor ou prestador de serviço, como forma de assegurar à administração pública a entrega do objeto licitado.

Art. 41, § 5º Tem se constituído prática nociva à administração a impugnação de licitações por empresas e pessoas que vêm nessa prática uma forma de tirar vantagens de licitantes vencedores. Assim, ser cercear o direito à impugnação de um certame, busca-se punir àqueles que visam impedir, perturbar ou fraudar o procedimento licitatório.

Art. 50 A redação visa explicitar a vedação à administração da exigência de redução do preço da proposta vencedora como condição para celebração do contrato.

15	ASSINATURA
	

MP1531-12

000006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

15/11/97 | PROPOSTA | Medida Provisória nº 1531-12 de 13 de novembro de 1997.

AUTOR
Deputado Eujálio Simões

1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4. ADITIVA 5 SUBSTITUTIVA GLOBAIS

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
01/03			

TEXTO
Acrescente-se à Medida Provisória nº 1.531-12 de 13/11/97 onde couber, o seguinte artigo:

Página 1/3

Acrescente-se à Medida Provisória nº 1.531-12 de 13/11/97 onde couber, o seguinte artigo:

Art. ... O art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes disposições acrescidas:

"Art. 30 -

Parágrafo 1º -

I -

II -

II - capacitação técnico-operacional: comprovação de o licitante haver executado obras ou serviços em quantitativos iguais ou superiores ao exigido no instrumento convocatório, podendo ser considerado, para os quantitativos, o somatório de até três contratos, devendo, ainda, observar o limite máximo de vinte por cento das quantidades estimadas na planilha orçamentária da Administração, restritas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação.

Parágrafo 11 - Ressalvado o disposto nos parágrafos 12 e 13 deste artigo, nas licitações para obras e serviços cujo valor estimado seja igual ou inferior a três vezes os limites aplicáveis à modalidade **tomada de preços**, estabelecidos no artigo 23 desta Lei, a capacitação técnico-operacional poderá, a critério do licitante, ser cumprida na forma do inciso I do parágrafo 1º deste artigo, desde que:

I - os atestados de responsabilidade técnica do profissional indicado atendam aos mesmos quantitativos exigidos no instrumento convocatório;

II - o profissional detentor da qualificação seja integrante do quadro permanente do licitante na data prevista para entrega da proposta.

Parágrafo 12 - Ressalvado o disposto no parágrafo 13, nas licitações para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados referidos no art. 13 desta Lei, bem como para serviços de engenharia com predominância de mão de obra, cujo valor estimado seja igual ou inferior aos limites aplicáveis à modalidade **tomada de preços**, estabelecidos no artigo 23 desta Lei, prevalecerão, para comprovação da capacidade técnico-profissional, as mesmas regras estabelecidas no parágrafo anterior..

Parágrafo 13, - Nas licitações para obras ou serviços cujo valor estimado seja igual ou inferior ao dobro dos limites aplicáveis à modalidade **convite**, estabelecidos no artigo 23 desta Lei, a comprovação da capacidade técnico-operacional e da capacitação técnico-profissional limitar-se-a à prova de possuir o licitante, no seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado, inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e detentor de atuações compatíveis com o objeto licitado.

Parágrafo 14 - Em caso de incorporação, cisão e/ou fusão de sociedades, o acervo técnico das empresas extintas, para efeito de comprovação da capacitação técnico-operacional, passa a pertencer às sociedades sucessoras ou subsistentes, nos termos da lei comercial.

Parágrafo 15 - O acervo técnico do acionista ou quotista, pessoa física ou jurídica, valerá como comprovação de capacitação técnico-operacional da sociedade."

JUSTIFICAÇÃO

O veto do inciso II do parágrafo 1º, do artigo 30, do texto da Lei 8.666/93 deveu-se, segundo justificativas do Presidente da República, a dois motivos principais:

1º) que a redação do inciso vetado permitia interpretações dúbias, passíveis de favorecer à cartelização do mercado; e

2º) que o dispositivo vetado dificultava ou vedava o acesso de empresas novas à habilitação necessária ao ingresso no mercado.

Muito embora estes justos motivos, da forma como o veto foi efetivado resultou interpretação de alguns, que entendem ter o veto apenas retirado a limitação relativa à exigibilidade da capacitação técnico-operacional, que ficaria a critério exclusivo do administrador.

Em razão da interpretação divergente, alguns órgãos públicos exigem e outros não, a capacitação técnico-operacional do licitante.

Ficou então, estabelecido o caos nesta questão de tão magna importância no processo licitatório, e que tem levado, a exclusão de empresas capacitadas a participarem, por excesso de exigência, da licitação. Faz-se assim necessário, em caráter de urgência, disciplinar a matéria.

A proposta, no entanto, atenua a exigência de capacitação técnico-operacional, para que não se dê margem aos motivos do voto presidencial, de modo a permitir o acesso das empresas novas ao mercado.

Por fim, a proposta disciplina a situação da capacidade técnico-operacional das mutações societárias, como a fusão, cisão e incorporação, bem como abre oportunidades para a criação de joint ventures entre capital e trabalho, no instante que permite ser considerado como capacidade técnico-operacional o acervo técnico de acionistas e/ou cotistas.

MP1531-12

000007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 10/11/97	MP 1531-12/97	PROPOSIÇÃO
AUTOR DEP. LUIS ROBERTO PONTE		Nº PRONTUÁRIO 526
<input type="checkbox"/> 1 - SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> 2 - SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> 3 - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> 4 - ADITIVA <input type="checkbox"/> 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
PÁGINA 01/06	ARTIGO 999	PARÁGRAFO
		INCISO
		ALÍNEA

TEXTO

Incluem-se onde couber na Medida Provisória 1.531-12/97 os seguintes artigos:

"Art. Os artigos 30, 40, 48 e 120, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 30.

§ 1º

I -

II - capacitação técnico-operacional: comprovação do licitante de ter executado obras ou serviços, em quantitativos e em grandezas das relações quantitativos/prazo de sua execução iguais ou superiores ao exigido no instrumento convocatório, podendo ser considerado para os quantitativos o somatório de até três contratos e para as grandezas das relações quantitativos/prazo de sua execução, o somatório de quaisquer contratos referidos a um mesmo período, devendo essas exigências observar:

a) no caso de quantitativos, o limite máximo de cinquenta por cento das quantidades estimadas nas planilhas orçamentárias referidas no inciso II do § 2º, do art. 40, restritas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação;

b) no caso das grandezas das relações quantitativos/prazo de sua execução, o limite máximo de cinquenta por cento das grandezas, correspondentes as quantidades referidas na alínea anterior e estabelecidas em função do prazo de sua realização, adotando-se o período máximo compatível com o prazo total previsto para a execução do objeto da licitação.

§ 2º - As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório, vedada a exigência de comprovação de experiência sobre serviço ou tarefa cujo valor represente menos de 2% (dois por cento) do orçamento estimado, referido no art. 40, § 2º, II.

§ 3º - A comprovação de experiência relativa a parcelas de grande especialização técnica, cujo valor represente até dez por cento do orçamento estimado, poderá ser feita através de sub-contratados que comprovem a correspondente capacitação.

.....
§ 12 - Nas licitações para obras e serviços cujo valor estimado seja igual ou inferior aos limites aplicáveis à modalidade tomada de preços estabelecidos no artigo 23 desta Lei, a capacitação técnico operacional poderá, a critério do interessado, ser cumprida na forma do inciso I do § 1º deste artigo, desde que:

I - os atestados de responsabilidade técnica do profissional indicado atendam aos mesmos quantitativos e grandezas das relações quantitativas/prazo de sua execução exigidos no instrumento convocatório;

II - o interessado comprove ter possuído profissional pertencente ao seu quadro permanente, numa data anterior a seis meses da data do ato convocatório, detentor de atestados como referidos no inciso anterior.

§ 13 - Nas licitações para obras ou serviços cujo valor estimado seja igual ou inferior ao dobro dos limites aplicáveis à modalidade convite estabelecidos no artigo 23 desta Lei, a comprovação da capacidade técnico-operacional e da capacitação técnico-profissional limitar-se-á à prova de possuir o licitante, no seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e detentor de atribuições compatíveis com o objeto licitado.

"Art. 40.

X - critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, com obrigatoriedade fixação do preço global máximo; vedada a fixação de preços mínimos, ressalvado o disposto no § 1º do art. 48 desta Lei;

"Art. 48.

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, verificados de acordo com critérios objetivos necessariamente especificados no ato convocatório da licitação.

"§ 1º - Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se, manifestamente inexequíveis, no caso de licitações para execução de obras ou prestação de serviços, do tipo menor preço, as propostas cujos valores globais sejam inferiores a oitenta e cinco por cento da média aritmética obtida com o valor global do orçamento referido no inciso

II do § 2º do art. 40 e o valor da média aritmética dos preços globais das propostas que não ultrapassarem o valor do limite máximo necessariamente estabelecido no edital e atenderem as demais exigências contidas no ato convocatório da licitação."

"Art. 120. - Os valores fixados no art. 23 desta Lei serão anualmente corrigidos de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), com base no índice do mês de junho de 1997.

"§ 1º - O Poder Executivo Federal poderá reduzir ou ampliar a periodicidade de que trata este artigo.

"Art. Suprime-se a modificação ao art. 15 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 no art. 2º."

J U S T I F I C A T I V A S

Conquanto a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 tenha se constituído, inegavelmente, em um grande avanço para os processos de licitações públicas, é inquestionável que, decorridos mais de dois anos de sua vigência, alguns aspectos merecem aprimoramentos.

Ao propormos as alterações indicadas nesta emenda, estamos convictos no mérito e oportunidade de contribuir para melhorar o estatuto das licitações, consolidando-o como instrumento eficaz para balizamento das relações poder público / iniciativa privada.

Art. 30 Reintroduz-se dispositivo vetado quando da sanção da Lei de Licitações; com modificações de texto, que limita e regulamenta a exigibilidade da capacitação técnico-operacional das empresas nos certames licitatórios. O veto a esse dispositivo pela Presidência da República (Governo Itamar Franco), deixou uma lacuna na lei que tem gerado controvérsias de interpretações, inconvenientes à administração pública, na medida que permite duabilidade de entendimento, a critério exclusivo dos administradores, que estão ora exigindo sem limites ou com limites exacerbados, ora não, a comprovação de capacitação técnico-operacional.

Sobre o assunto o Tribunal de Contas da União emitiu parecer no processo TC-009.987/94-0 publicado no D.O.U., de 28 de agosto de 1995, páginas 13.226 a 13.228 que conclui: "a supressão da letra "b" deveras procedida pelo veto presidencial, não proíbe o estabelecimento de requisitos de capacitação técnico-operacional, mas, sim, retira a limitação específica relativa à exigibilidade de atestados destinados a comprová-la, deixando que a decisão quanto a essa questão fique a critério da autoridade licitante..."

Assim, a lei há que explicitar a questão e dar redação clara e objetiva, definindo limites de aplicabilidade, sem o que certames licitatórios poderão ser direcionados mediante negociações expúrias aos interesses do poder público.

Os parágrafos 12 e 13 criam excepcionalidades para empresas iniciantes no mercado e impossibilitadas de comprovar experiências.

Art. 40, X A alteração na redação deste inciso objetiva possibilitar o estabelecimento de critérios precisos e objetivos, quando do ato convocatório da licitação, permitindo a eliminação de propostas com preços inexequíveis, que têm criado transtornos e prejuízos ao poder público, como vem sendo noticiado pela imprensa.

Art. 48, II O estatuto das licitações previu a desclassificação das propostas com preço excessivo, assim definido previamente pelo órgão, com indicação do limite máximo aceitável e com preço manifestamente inexequível, como forma de salvaguardar os interesses da administração, assegurando um preço justo e a exequibilidade do objeto licitado. A indefinição de critérios objetivos que indiquem de forma clara o limite do preço inexequível, tem estimulado empresas a ofertar preços sádibamente incompatíveis com os de mercado, gerando atrasos e prejuízos à administração. São inúmeros os contratos, frutos de certames licitatórios, que a administração tem de rescindir por causa da inviabilidade de sua execução nos níveis de preços propostos.

Torna-se indispensável alterar o inciso X do art. 40 e o inciso II do art. 48, introduzindo critérios objetivos que permitam ao administrador selecionar o proponente que ofertou o menor preço, após desclassificar as propostas com valor maior que o limite máximo aceitável e definido pelo órgão e, também, as propostas com preço inexequível.

A redação oferecida enseja fórmula matemática que permite desclassificar propostas com valores inferiores a um limite baseado nos preços dos proponentes e balizado pelo orçamento do órgão, sem prejuízo da escolha do menor preço. Não permite conhecimento prévio do limite inferior, que variará em função do orçamento do órgão e do número e valor das propostas ofertadas, possibilitando grandes descontos no preço, em relação ao orçamento do órgão, mas assegurando que as propostas terão valores de mercado, dentro dos limites que permitem a exequibilidade do objeto licitado.

Art. 120 Trata-se tão somente de mecanismo que permite a atualização dos valores referidos na Lei.

Art. 2º Os mecanismos propostos na medida provisória ensejam julgamento subjetivo nas concessões que tem potencial muito grande para conferir privilégios e desrespeitar a isonomia de tratamentos dos interessados nos serviços públicos.

ASSINATURA

MP1531-12

000008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

19/11/97	MP 1531-12/97	PROPOSIÇÃO
DEF. LUIS ROBERTO DENTE		Nº PRONTUÁRIO 526
<input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> - ADITIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
PÁGINA 1102	ARTIGO 944	PARÁGRAFO
		INCISO
		ALÍNEA

TEXTO

Incluem-se onde couber na Medida Provisória 1.531-12/97 os seguintes artigos:

"Art. Os artigos 40 e 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 40.

X - critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, com obrigatória fixação do preço global máximo, vedada a fixação de preços mínimos, ressalvado o disposto no § 1º do art. 48 desta Lei."

"Art. 48.

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, verificados de acordo com critérios objetivos necessariamente especificados no ato convocatório da licitação.

"§ 1º - Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se, manifestamente inexequíveis, nos casos de licitações para execução de obras ou prestação de serviços, as propostas cujos valores sejam inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) da média aritmética obtida com o valor global do orçamento estimado pela Administração e os preços globais das propostas que atenderem às demais exigências do edital."

"§ 2º - A critério da Administração, a média aritmética referida no parágrafo anterior poderá ser obtida entre o valor global do orçamento estimado por ela (Administração) e o valor médio dos preços globais das propostas que atenderem às demais exigências do edital."

JUSTIFICATIVAS

Conquanto a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 tenha se constituído, inegavelmente, em um grande avanço para os processos de licitações públicas, é inquestionável que, decorridos mais de dois anos de sua vigência, alguns aspectos merecem aprimoramentos.

Ao propormos as alterações indicadas nesta emenda, estamos convictos no mérito e oportunidade de contribuir para melhorar o estatuto das licitações, consolidando-o como instrumento eficaz para balizamento das relações poder público / iniciativa privada.

Art. 40, X A alteração na redação deste inciso objetiva possibilitar o estabelecimento de critérios precisos e objetivos, quando do ato convocatório da licitação, permitindo a eliminação de propostas com preços inexequíveis, que têm criado transtornos e prejuízos ao poder público, como vem sendo noticiado pela imprensa.

Art. 48, II O estatuto das licitações previu a desclassificação das propostas com preço excessivo, assim definido previamente pelo órgão, com indicação do limite máximo aceitável e com preço manifestamente inexequível, como forma de salvaguardar os interesses da administração, assegurando um preço justo e a exequibilidade do objeto licitado. A indefinição de critérios objetivos que indiquem de forma clara o limite do preço inexequível, tem estimulado empresas a ofertar preços sabidamente incompatíveis com os de mercado, gerando atrasos e prejuízos à administração. São inúmeros os contratos, frutos de certames licitatórios, que a administração tem de rescindir por causa da inviabilidade de sua execução nos níveis de preços propostos.

Torna-se indispensável alterar o inciso X do art. 40 e o inciso II do art. 48, introduzindo critérios objetivos que permitam ao administrador selecionar o proponente que ofertou o menor preço, após desclassificar as propostas com valor maior que o limite máximo aceitável e definido pelo órgão e, também, as propostas com preço inexequível.

A redação oferecida enseja fórmula matemática que permite desclassificar propostas com valores inferiores a um limite baseado nos preços dos proponentes e balizado pelo orçamento do órgão, sem prejuízo da escolha do menor preço. Não permite conhecimento prévio do limite inferior, que variará em função do orçamento do órgão e do número e valor das propostas ofertadas, possibilitando grandes descontos no preço, em relação ao orçamento do órgão, mas assegurando que as propostas terão valores de mercado, dentro dos limites que permitem a exequibilidade do objeto licitado.

Novembro de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sexta-feira 21 25451

MP1531-12

000009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

18 / 11 / a Medida Provisória nº 1.531-12 de 13 de novembro de 1997.

Deputado Euclácio Simões

190

1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVA GLOBAL

01/01

Página 1/1

Acrescente-se à Medida Provisória nº 1.531-12 de 13/11/97, onde couber o seguinte artigo:

Art. O art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte disposição acrescida:

"Art. 30 -

Parágrafo 1º

I -

II -

III -

IV - garantia fidejussória.

JUSTIFICAÇÃO

Faz-se indispensável ampliar o leque de opções para os licitantes oferecerem garantias.

Sobremodo as pequenas e médias empresas não têm possibilidade de dar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública. A fiança bancária e o seguro-garantia oneram demasiadamente as empresas menores, inflacionando sua proposta de preços.

Como ao Poder Público basta o oferecimento de garantia, nada mais justo e normal é estender a opção para a garantia fidejussória.

Eujáci

MP1531-12

000010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATa / / PROPOS
18 / 11 / 97 Medida Provisória nº 1.531-12 de 20 NOVEMBRO de 1997.

AUTOR
Deputado Eujácio Simões N° PRONTUÁRIO
190

1 - SUPRESSIVA 2 - SUBSTITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA 01/01 ARTIGO 1 PARÁGRAFO 1 INCISO 1 TÍTULO

TEXTO
Página 1/1

Acrescente-se à Medida Provisória nº 1.531-12 de 13/11/ 97, onde couber, o seguinte artigo:

Art ... - O art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo 6º, com a seguinte redação:

"Art.

56

.....

Parágrafo 6º - Para obras e serviços, cujo edital de licitação conterá necessariamente o preço de referência (artigo 40, X, e parágrafo 2º, II), será exigida uma garantia adicional de valor correspondente à diferença entre o preço decorrente do critério de aceitabilidade, conforme definido no artigo 40, X, e parágrafo 2º, II, e o preço ofertado."

JUSTIFICAÇÃO

Um quadro econômico, totalmente diferente do existente em 1993, está hoje a propiciar uma concorrência irresponsável, onde ponteiam aventureiros, que oferecem preços inexequíveis, de que resulta o descumprimento dos contratos, pondo em risco os programas governamentais e o princípio da continuidade do serviço público.

Nestas condições, para precatar o interesse da Administração Pública, bem como para sanear o mercado de aventureiros, devem os editais conter o preço de referência, de modo explícito, dando consequência ao art. 40, X, e parágrafo 2º, II, e deve ser exigida uma grande garantia adicional, que previna a firmeza da contratação.

ASSINATURA
Enio f

MP1531-12

000011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CAT	CATA 1997	PROPOSIÇÃO	MP 1531-12/97	Nº PRONTUÁRIO
AUTOR		REP. ENIO ROBERTO HONTE		526
<input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA		<input type="checkbox"/> - ADITIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
PÁGINA	0105	ARTIGO	999	PARÁGRAFO
				INCISO
				ALÍNEA

Inclua-se onde couber na Medida Provisória 1.531-12/97 o seguinte artigo:

"Art. O artigo 124, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124. Aplicam-se, no que couber, às licitações e aos contratos para permissão ou concessão de serviços públicos federais os dispositivos desta Lei, que não conflitarem com a legislação específica sobre o assunto.

§ 1º Salvo quando prevista a execução prévia de obras com desembolsos por parte do concedente, as exigências contidas nos incisos I a IV do § 2º do art. 7º são dispensadas nas licitações para concessão de serviços públicos, hipótese em que a Administração Pública:

I - deverá fornecer os dados, especificações técnicas e informações essenciais sobre as obras a serem executadas e os necessários estudos de viabilidade técnica e ambiental; e, adicionalmente,

II - poderá optar por exigir aos licitantes a apresentação do projeto básico, que será objeto de avaliação no julgamento da melhor proposta.

§ 2º. Para habilitação ou pré-qualificação técnica e econômico-financeira em concorrências visando à outorga de concessões de obras e serviços públicos, deverá a Administração requerer comprovações de qualificação técnica e econômico-financeira compatíveis com os compromissos e encargos a serem assumidos pelo futuro concessionário.

§ 3º. O disposto no inciso VIII do art. 24 não se aplica à outorga de permissão ou concessão de serviços públicos."

J U S T I F I C A T I V A S

Conforme o Parágrafo único do art. 124 da Lei 8.666/93 vigente, já prevalece a dispensa das exigências contidas nos incisos II a IV do § 2º do art. 7º do referido diploma, salvo quando a concessão for antecedida da realização de obra pública com desembolsos por parte da Administração concedente.

Sugere-se, agora, estender esta dispensa, no mesmo caso, também ao inciso I (Projeto Básico) do aludido § 2º do art. 7º, devendo a Administração fornecer, no mínimo, os dados, especificações técnicas e informações essenciais sobre as obras a serem executadas e os necessários estudos de viabilidade técnica e ambiental, deixando o desenvolvimento dos projetos básicos a cargo dos licitantes, que poderão assim contribuir com técnicas e tecnologias próprias, diversificadas e modernas, que possam representar melhores soluções para atendimento aos usuários. Estes projetos básicos poderão ser avaliados no julgamento das propostas.

Propõe-se ainda, que se permita, para o caso de concessões, exigências mais adequadas quanto à habilitação técnica e econômico-financeira, que na maioria das vezes diferem daquelas apropriadas para os demais contratos.

A Lei das Licitações, especialmente no que se refere a serviços e obras, prevê normas e condições usuais para os contratos típicos de empreitada ou assemelhados, onde o contratado assume poucos riscos (em relação ao concessionário), já que, via de regra, sempre

faz juz à remuneração mensal relativa aos serviços executados em igual período. Os riscos são bem menores e se ligam mais à ocorrência ou não dos pagamentos em seu vencimento.

Já nas concessões, o concessionário recebe uma delegação do poder público e assume o risco do empreendimento. As obrigações e compromissos por ele assumidos são bem diferenciados em relação àqueles decorrentes de contratos de empreitada.

Não basta que o candidato à concessão demonstre possuir um patrimônio ou capital social mínimo, índices contábeis adequados, quitação de tributos ou inexistência de pendências judiciais capazes de comprometer o seu desempenho futuro para habilitar-se à outorga. Ele deverá, por exemplo, demonstrar que possui capital próprio ou acesso a linhas de crédito suficientes para prover os investimentos necessários via de regra vultosos e para manter o melhor atendimento ao usuário.

Ademais, é de se lembrar que os contratos de concessão são, necessariamente de longa duração, perdurando por 10, 20, 30 ou mais anos, o que, por si só, exige especial dedicação à escolha dos concessionários: - escolha esta que não deve, por esta mesma razão, limitar-se simplesmente às exigências de que trata a Lei nº 8.666/93.

Por outra: - pode um licitante demonstrar atender às exigências de habilitação contidas na Lei nº 8.666/93 e, sem condições de "alavancar" os recursos para os investimentos imprescindíveis, usufruir por alguns anos das tarifas pagas pelos usuários, deixando repentinamente de prestar os serviços contratados. Ocorrência desta natureza determinam o fracasso das concessões em muitos países, e geralmente, decorriam da inapropriada verificação da qualificação dos candidatos às concessões.

De se lembrar que a imediata rescisão do contrato de concessão, ou a própria intervenção, nem sempre é factível a curto prazo, até mesmo porque o poder concedente já pode, a esta altura, ter desativado equipe treinada e adequada para dar continuidade às obras e serviços interrompidos ou não realizados pelo concessionário (se é que possuía tal equipe), ou sequer dispor de recursos técnicos ou financeiros para tanto.

Por estas razões, dentre inúmeras outras que aqui poderiam ser elecandas, faz-se necessário alterar a Lei nº 8.666/93 no sentido de possibilitar à administração formular exigências efetivamente compatíveis com os compromissos a serem assumidos pelo concessionário, com a duração da concessão e, com a envergadura e complexidade do empreendimento, sempre para maior segurança da Administração e dos usuários.

Dentro deste espirito, é vital que se possa realizar as exigências necessárias para que o futuro concessionário seja, efetivamente, capaz de prestar satisfatoriamente os serviços concedidos. De nada serve se ater às exigências basílicas da Lei nº 8.666/93, ampliando ao extremo o universo de proponentes, se a sua qualificação não assegura a sua capacidade de levar adiante a execução do contrato de acordo com suas condições e especificações fundamentais.

A legislação deve permitir que o edital conte com as exigências suficientes para que o futuro concessionário seja sólido e tecnicamente capaz de realizar aquilo a que se propôs, pois, no dizer de Hely Lopes Meirelles, incumbe ao Poder Concedente buscar a satisfação de uma necessidade pública da forma mais segura possível.

Por fim, sugere-se novo § 3º ao art. 124 para impedir, de uma vez por todas, que as empresas estatais, movidas a maioria das vezes por exacerbado espírito corporativista, ampliem expressivamente suas atividades, obtendo concessões para exploração de serviços públicos em localidades geográficas onde até há pouco esquivaram-se de servir, no intuito não exatamente de promover o melhor atendimento daquelas comunidades, mas de preservar para si um "mercado" que antes julgavam cativo e agora consideram ameaçado. Para tanto, recorrem ao disposto no art. 124, VIII, da Lei nº 8.666/93, e "contratam mediante dispensa de licitação".

Exemplos típicos deste artifício podem ser observados na expansão das atividades de algumas companhias de saneamento estaduais, que vem "arrancando" das municipalidades concessões, via contratação direta, para a exploração dos serviços de água e esgotos das localidades, segundo suas próprias regras, muitas vezes desgastadas pelo obsoletismo, ineficiência e inadequada relação "custo-benefício".

Embora a legislação vigente, quando interpretada de maneira adequada, não permita tal proceder, o fato é que esta prática vem se acentuando e poderá, em breve, representar grave risco (se é que já não representa) para a reforma do estado anunciada pelo Governo, por comprometer um de seus pilares fundamentais: a desestatização.

ASSINATURA

MP1531-12

000012

MEDIDA PROVISÓRIA 1531 - 12 DE 14 D
EMENDA ADITIVA

Adite-se, onde couber, na Medida Provisória nº 1531 - 12 um artigo com a seguinte redação:

Art... – Para efeito de aplicação do artigo 42 da Lei nº 8.977, de 06 de janeiro de 1995, equipara-se às autorizatárias do Serviço de Distribuição de Sinais de TV por Meios Físicos – DISTV as entidades que celebraram, até 06 de janeiro de 1995, contratos de distribuição de sinais de TV a Cabo com as empresas concessionárias de Serviços Públicos de Telecomunicações, ao abrigo da legislação então vigente.

Parágrafo Único – Os prazos previstos nos §§ 1º e 3º da Lei nº 8.977, de 06 de janeiro de 1995, passarão a ser contados a partir da data da publicação desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de corrigir uma injustiça cometida pela Lei n.º 8.977/95 e já alertada, em 14/11/95, pelo parecer do Dep. Koyu Iha no seu substitutivo ao Regulamento do Serviço de TV a Cabo. No art. 98 do Substitutivo citado, o Deputado dá uma redação que permite a outorga de concessão a entidades que tivessem firmado contrato com as empresas do Sistema Telebrás ,com base na legislação então vigente, para a prestação de serviços de TV a Cabo. Recorde-se que, à época, o quadro jurídico vigente era caracterizado por três dispositivos:

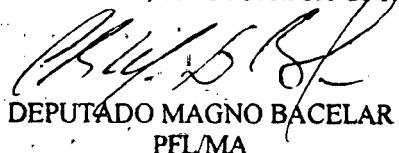
- (a) Portaria n.º 250/89 que passou a exigir autorização do Poder Concedente para a prestação de Serviços de Distribuição de Sinais de Televisão – DISTV;
- (b) Portaria n.º 36, de 21 de março de 1991, que suspendeu o recebimento dos pedidos para prestação de Serviços de Distribuição de sinais de Televisão – DISTV;
- (c) Decreto n.º 177, de 17 de julho de 1991, que no seu artigo 22 dispôs que a necessidade de permissão ou autorização para prestação dos serviços de DISTV aplicava-se exclusivamente à entidade responsável pela efetiva transmissão dos canais de telecomunicações, ou seja, as TELES, excluindo expressamente as companhias que se limitassem à "...simples emissão e/ou recepção, armazenamento, comutação ou execução de qualquer outra forma de processamento de sinais recebidos ou emitidos por equipamentos interligados a qualquer ponto de uma rede".

A partir de 18/07/91, portanto, qualquer empresa constituída, desde que firmasse contrato com uma TELE, poderia explorar o Serviço de TV a cabo. O próprio Ministério das Comunicações quando consultado declarou, por escrito, que "...é nosso entendimento que nenhum dispositivo regulamentar ou legal impede, neste momento, negociações e eventuais acordos referentes ao assunto, entre essa e qualquer outra entidade e a TELE..." Ora, a Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Como então a lei 8.977 pode prejudicar o direito adquirido de entidades que se habilitaram na forma da legislação vigente a prestar o serviço de TV a cabo? Ainda mais que as entidades agiram segundo a livre iniciativa incentivada pela própria Constituição. Assim é que o parágrafo único do Art. 170 da Constituição determina "*in verbis*".

" É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em Lei."

Os empresários , por estarem ao abrigo de mandamento constitucional, devem ter investido recursos financeiros e humanos e, hoje, caso esta emenda não seja acatada, só têm um caminho para minorar o prejuízo por acreditarem na livre iniciativa: a Justiça. Cabe, portanto, ao Legislativo corrigir o seu erro, evitando que o contribuinte, para ver prevalecer o seu direito adquirido, líquido e certo, e o respeito ao ato jurídico perfeito tenha que recorrer a procedimentos judiciais: lentos e, no caso, onerosos ao patrimônio público, pois é uma causa, salvo melhor juízo, perdida.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1997.


DEPUTADO MAGNO BACELAR
PFL/MA

MP1531-12

000013

MEDIDA PROVISÓRIA 1531-12 , DE 14 I
EMENDA ADITIVA

Adite-se, onde couber, na Medida Provisória n.º1531 – 12 um artigo com a seguinte redação:

Art.... - O artigo 42 da Lei n.º8.977, de 06 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o serviço de TV a cabo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.42 – Os atuais detentores de autorização do Serviço de Distribuição de Sinais de TV por Meios Físicos – DISTV, regulado pela Portaria n.º250, de 13 de dezembro de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, outorgadas até 31 de dezembro de 1993, bem como as entidades que celebraram contratos de distribuição de sinais de TV a Cabo com as empresas concessionárias de Serviços Públicos de Telecomunicações, ao abrigo do Decreto n.º177, de 17 de julho de 1991, até 06 de janeiro de 1995, que manifestarem formalmente ao Ministério das Comunicações o seu enquadramento nas disposições desta Lei, terão assegurado o direito de obtenção de outorga de concessão para execução e exploração do Serviço de TV a Cabo, com abrangência física limitada à área estabelecida nas respectivas autorizações ou contratos, pelo prazo de quinze anos, contado a partir da data da publicação do ato de outorga.

§1º - A manifestação de submissão às disposições desta Lei assegurará o direito de outorga de concessão para a prestação do Serviço de TV a Cabo e deverá ser feita no prazo máximo e improrrogável de noventa dias, a partir da publicação da Lei que alterou a redação deste artigo.

§2º - O Poder Executivo, de posse da manifestação de submissão às disposições desta Lei, tal como prevê este artigo, expedirá e publicará, no prazo máximo e improrrogável de trinta dias, o correspondente ato de outorga da concessão para a prestação do Serviço de TV a Cabo.

§3º - As entidades referidas no “caput” deste artigo que se transformarem em concessionárias e que ainda não tenham entrado em operação, terão o prazo máximo e improrrogável de doze meses para o fazerem, a contar da data da publicação da Lei que alterou a redação deste artigo, sem o que terão cassadas liminarmente suas concessões.

§4º - Ficam convalidados os atos praticados com base na redação anterior desta Lei, exceto a recusa, por parte do Poder Executivo, de outorgar a concessão às entidades referidas no “caput” deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de corrigir uma injustiça cometida pela Lei n.º 8.977/95 e já alertada, em 14/11/95, pelo parecer do Dep. Koyu Iha no seu substitutivo ao Regulamento do Serviço de TV a Cabo. No art. 98 do Substitutivo citado, o Deputado dá uma redação que permite a outorga de concessão a entidades que tivessem firmado contrato com as empresas do Sistema

Telebrás , com base na legislação então vigente, para a prestação de serviços de TV a Cabo. Recorde-se que, à época, o quadro jurídico vigente era caracterizado por três dispositivos:

- (a) Portaria n.º 250/89 que passou a exigir autorização do Poder Concedente para a prestação de Serviços de Distribuição de Sinais de Televisão – DISTV;
- (b) Portaria n.º 36, de 21 de março de 1991, que suspendeu o recebimento dos pedidos para prestação de Serviços de Distribuição de sinais de Televisão – DISTV;
- (c) Decreto n.º 177, de 17 de julho de 1991, que no seu artigo 22 dispôs que a necessidade de permissão ou autorização para prestação dos serviços de DISTV aplicava-se exclusivamente à entidade responsável pela efetiva transmissão dos canais de telecomunicações, ou seja, as TELES, excluindo expressamente as companhias que se limitassem à "...simples emissão e/ou recepção, armazenamento, comutação ou execução de qualquer outra forma de processamento de sinais recebidos ou emitidos por equipamentos interligados a qualquer ponto de uma rede".

A partir de 18/07/91, portanto, qualquer empresa constituída, desde que firmasse contrato com uma TELE, poderia explorar o Serviço de TV a cabo. O próprio Ministério das Comunicações quando consultado declarou, por escrito, que "...é nosso entendimento que nenhum dispositivo regulamentar ou legal impede, neste momento, negociações e eventuais acordos referentes ao assunto, entre essa e qualquer outra entidade e a TELE..." Ora, a Lei a não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Como então a lei 8.977 pôde prejudicar o direito adquirido de entidades que se habilitaram na forma da legislação vigente a prestar o serviço de TV a cabo? Ainda mais que as entidades agiram segundo a livre iniciativa incentivada pela própria Constituição. Assim é que o parágrafo único do Art. 170 da Constituição determina "*in verbis*":

" É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em Lei."

Os empresários , por estarem ao abrigo de mandamento constitucional, devem ter investido recursos financeiros e humanos e, hoje, caso esta emenda não seja acatada, só têm um caminho para minorar o prejuízo por acreditarem na livre iniciativa: a Justiça. Cabe, portanto, ao Legislativo corrigir o seu erro, evitando que o contribuinte, para ver prevalecer o seu direito adquirido, líquido e certo, tenha que recorrer a procedimentos judiciais.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1997.


DEPUTADO MAGNO BACELAR
PFL/MA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP1531-12

000014

17.11.97	MP 1.531-12	PROPOSIÇÃO		
AUTOR MANOEL CASTRO		X PROPOSTA		
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> AGITIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL
HAGNA	ALEGÓ	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNCIA

Inclua-se na Medida Provisória nº 1.531-12 onde couber, o seguinte artigo:

Art..... Renumere-se o parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para parágrafo primeiro e adicione-se ao artigo o parágrafo segundo com a seguinte redação:

"Art. 17
§ 1º

§ 2º. Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata o "caput" deste artigo, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrente.

JUSTIFICACÃO

Tanto a Lei nº 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos) como a Lei nº 8.987/95 (norma geral que dispõe sobre o regime de concessões e permissões para a prestação de serviços públicos), expressam a preocupação do Legislativo com o cumprimento do princípio constitucional da isonomia entre os licitantes e um certame destinado a selecionar a melhor proposta para a Administração Pública.

A Lei nº 8.987/95, em seu art. 17 e parágrafo único, prevê inclusive a desclassificação de propostas que embutem "vantagens ou subsídios" concedidos exclusivamente a determinado licitante, salvo quando tais vantagens ou subsídios sejam autorizados por lei e estejam a disposição de todos os concorrentes.

Ocorre que, com o advento da Lei nº 8.987/95, que é norma geral federal sobre concessões e permissões de serviços públicos, de aplicação extensiva aos Estados, Distrito Federal e Municípios, licitações surgirão em que entre os concorrentes tanto estarão empresas privadas como estatais, além de organizações que por sua natureza detenham a condição de utilidade pública e, portanto, gozem certos benefícios tributários. Este fato não foi expressamente previsto.

Esta emenda procura corrigir esta lacuna e deixar explícito que qualquer licitação para prestação de serviços públicos pelos regimes de concessão ou permissão, deve observar o tratamento isonômico também nos aspectos tributário e fiscal, sem o que, certamente, as propostas daqueles que tenham benefícios tributários estarão em vantagem em relação às demais.

ASSINATURA

MP1531-12

000015

SUPRES...
 MULTIMÍDIA

 MODIFICAÇÃO

CORRIGIDO

AUTOR

DEPUTADO

JOÃO ALMEIDA

MÉTODO

PSDB

BA

PÁGINA

1

Inclua-se na Medida Provisória nº 1531 -12 onde couber, o seguinte artigo:

Art..... O inciso XV. do art. 18. da Lei nº 8.987. de 13 de fevereiro de 1995. passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18.

XV - nos casos de concessão de serviços públicos precedida da execução de obra pública. os dados relativos à obra. dentre os quais os elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização. *bem assim as garantias exigidas para essa parte específica do contrato, adequadas a cada caso e limitadas ao valor da obra.*"

JUSTIFICACÃO

A Lei nº 8.987/95. que dispõe sobre os regimes de concessões e permissões para prestação de serviços públicos. estabelece no art. 18 e seus incisos. elementos essenciais do edital de licitação. indicando ainda que a norma geral deve ser observada onde couber. A norma geral é. no caso. a Lei nº 8.666/93.

Ocorre que ao não indicar os tipos de garantias exigíveis para a contratação de serviços públicos. a Lei 8.987/95. remete o assunto para a norma geral. fato que evidentemente provoca distorções e equívocos pois as licitações para serviços públicos vão desde a contratação para

prestação de transporte urbano até a concessão de obras de hidrelétricas e rodoviárias, estas de complexidade e riscos significativamente superior.

O próprio Poder Executivo Federal, em seu recente anteprojeto de lei destinado a substituir a atual lei de licitações e contratos administrativos, já admitiu que "nas licitações de grande vulto, envolvendo riscos técnicos e financeiros consideráveis" o limite da garantia poderá ir até cem por cento do valor do contrato (ver art. 100, § 3º, do texto do anteprojeto).

Evidente que as garantias da Administração na fase da prestação do serviço, já estão muito bem colocadas na Lei nº 8.987/95 e vão desde a intervenção administrativa na gestão da concessionária até a declaração antecipada da extinção da concessão. Resta, entretanto, dar à Administração a faculdade de adequar as garantias necessárias às obras que precedem contratualmente a prestação do serviços.

111

Ao ôn. Almeida

Assinatura

MP1531-12

000016

AUTORIZATIVA

MODIFICATIVA

EXCLUSÃO DE

CONSELHO

ANEXO

ANTIGO

REGINA

DEPUTADO

JOAO ALMEIDA

PSDB

BA

Inclua-se na Medida Provisória nº 1531-12 onde couber, o seguinte artigo:

Art..... O Art. 29. da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O reajuste de tarifas praticado pelo concessionário nos termos e fórmulas do contrato de concessão, independe de autorização prévia do Poder Concedente que, recusando a homologação referida no inciso V por considerá-lo abusivo ou indevido, determinará a restituição aos consumidores "dos valores cobrados a maior"".

JUSTIFICACÃO

Diz o inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.987/95, que "incumbe ao poder concedente homologar reajustes e proceder a revisão das tarifas na forma desta lei, das normas pertinentes e do contrato". Note-se que o texto do inciso, com muita propriedade, não se refere a "autorizar" e sim a "homologar", com o significado do confirmar, ratificar ato praticado. Aliás, não poderia ser de outra maneira, isto é, interpretar-se que "homologar" tem significado de "confirmação prévia", provoca o mesmo resultado se o termo utilizado tivesse sido "autorizar".

Assim, o inciso V acima referido indica que, observados a lei e o contrato e procedendo-se segundo as normas pertinentes, os reajustes de tarifas podem ser praticados pelos concessionários sem prévia autorização do Poder Concedente, sujeitando-se contudo à sua homologação, isto é, confirmação. Vale destacar que o art. 23, inciso IV, também da Lei nº 8.987/95, determina que "os critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas" é cláusula essencial dos contratos de concessão.

Urge, portanto, deixar claro para concessionários que o reajuste praticado nos termos da lei e do contrato (que obrigatoriamente deve detalhar procedimentos e fórmulas para tanto) independente de processos burocráticos e de prévia autorização, e para consumidores que o Poder Concedente deve agir com rigor ao constatar reajustes abusivos ou indevidos, obrigando a concessionária a restituir o que foi cobrado a maior.

E não se imagine que se a concessionária que agir de forma abusiva só terá de devolver o que cobrou a maior. Atente-se para o fato de que a própria Lei nº 8.987/95 deu ainda ao Poder Concedente a faculdade de extinguir a concessão, declarando sua caducidade com base no parágrafo primeiro, inciso II, art. 38, que diz ser motivo de declaração de caducidade da concessão o fato da "concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes a concessão".

PRESIDENTE

José Serra

ASSINTURA

MP1531-12

000017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MP. 1531-12/97	PROPOSIÇÃO		
AUTOR	DEP. WIS ROBERTO PONTE	Nº PRONTUÁRIO 526		
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA	9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA 01/02	ARTIGO 999	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				

Inclua-se onde couber na Medida Provisória 1.531-12/97 o seguinte artigo:

"Art. O artigo 37, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, calculada considerando:

- a) as parcelas dos investimentos realizados, vinculados à bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados;
- b) os custos de desmobilização, abrangendo, inclusive, os ônus e encargos decorrentes do encerramento antecipado de contratos, tais como os de prestação de serviço, de fornecimento de bens e de financiamento.

Parágrafo Único. O pagamento da indenização prévia, calculada na forma prevista neste artigo, não exclui o direito do concessionário a indenização de outros eventuais prejuízos decorrentes da extinção antecipada do contrato de concessão.

JUSTIFICATIVA

Trata-se aqui de proceder-se a alterações na "Lei de Concessões". O art. 37, embora conceitue adequadamente o instituto da "encampação", acaba por confundi-lo com o da "reversão" (art. 36) ao determinar que a encampação somente poderá ocorrer após prévio pagamento da indenização, nos moldes daquela preconizada para o caso de reversão.

Ora, são dois institutos distintos (a reversão se dá no advento do termo do contrato, enquanto a encampação pode ocorrer a qualquer tempo, mesmo quando o concessionário estiver em franca fase de investimentos e compromissos de financiamentos, dentre outros pelos quais terá que responder) que requerem distinta indenização.

Para a reversão, quando o investimento pesado já estiver amortizado, os financiamentos tomados já quitados e os demais compromissos em final de vigência, a indenização estipulada está adequada.

Já na encampação faz-se necessária a indenização dos demais itens cuja inclusão se sugere no art. 37, sob pena de se punir o concessionário de maneira incontornável em virtude do ato a ele não atribuível.

A redação atual do art. 37 vem, por tais razões, dificultando, inclusive, a financiabilidade de empreendimentos de concessão.

ASSINATURA

MP1531-12

000018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PROPOS
MEDIDA PROVISÓRIA NO 1.531-12, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997

17/11/97

Nº PRONTUÁRIO

AUTOR
DEPUTADO ANTONIO TORGE (PPB/TO) / ODELMO LEÃO (PPB/MG)

1	SUPRESSIVA	2	SUBSTITUTIVA	3	Unificativa	4	X	5	Aditiva	6	Substitutiva Global
---	------------	---	--------------	---	-------------	---	---	---	---------	---	---------------------

01/02

999

TEXTO

Inclua-se onde couber o seguinte artigo à Medida Provisória nº 1.531-12 de 13 de novembro de 1997:

"O art. 46 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais artigos subsequentes:

Art. 46 As receitas que compõem o faturamento das empresas concessionárias de serviços públicos, não derivadas diretamente das operações

relativas a energia elétrica, estão sujeitas à incidência da Contribuição Social sobre o Faturamento (COFINS).

Parágrafo Único - Sobre as receitas das empresas concessionárias de serviços públicos, derivadas diretamente das operações com energia elétrica, não incidirá a Contribuição Social sobre o Faturamento - (COFINS), tendo em vista a imunidade prevista no § 3º do artigo 155 da Constituição Federal."

JUSTIFICATIVA

Conforme preceitua a Constituição Federal, nenhum outro tributo poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica. Excepciona-se, apenas os impostos de que trata o inciso II do artigo 155 e os incisos I e II do artigo 153 da Constituição Federal, quais sejam o ICMS, o Imposto sobre Importação de Produtos Estrangeiros e o Imposto sobre Exportação, para o Exterior, de Produtos Nacionais ou Nacionalizados.

A instituição da COFINS, com as características de tributo, foi assim entendida pelo Supremo Tribunal Federal, em 01.02.1993, em ação declaratória de constitucionalidade movida pelo Poder Executivo. Sendo tributo, não poderá, portanto, a COFINS incidir sobre as receitas derivadas das operações mencionadas.

Está claro que o constituinte quis desonerar a população brasileira de tributos que incrementariam preços de serviços públicos e de bens efetivamente essenciais ou estratégicos para o País. Entendeu que, incidindo outros tributos sobre essas operações, além dos citados no § 3º do artigo 155 da Constituição Federal, sem dúvida alguma, os preços da energia elétrica aumentariam sobremaneira, prejudicando o desenvolvimento industrial e econômico do País, e onerando a população em geral.

Mesmo reconhecendo essas realidades, tem que se deixar claro que imunes são as receitas dessas operações, mas não as empresas fornecedoras desses bens e serviços.

A COFINS incide sobre o faturamento das empresas. Esse faturamento, por vezes, não é composto somente de receitas derivadas de

operações imunes. Então, há necessidade que se preveja esses casos e se tribute as receitas que não diretamente ligadas às operações imunes. Do contrário, estaria não tributando receitas que não são e nunca foram imunes.

Este é o sentido da presente proposta que pretende resolver esta questão prática de tão relevante interesse nacional.

Assinatura

Adulce

MP1531-12

000019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

17 / 11 / 97

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.531-12 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997

AUTOR

Nº PRONTUÁRIO

DEPUTADO FEDERAL RUBEM MEDINA / INOCÉNCIO OLIVEIRA

6 1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 INCERCAVA 4 ADITIVA 5 SUBSTITUTIVA GLOBAL

1

999

TÍTULO

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 1.531-12, de 13 de novembro de 1997:

"O art. 46 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais artigos subsequentes:

Art. 46 - As receitas que compõem o faturamento das empresas concessionárias de serviços públicos, não derivadas diretamente das operações relativas a energia elétrica, estão sujeitas à incidência da Contribuição Social sobre o Faturamento (COFINS).

Parágrafo Único - Sobre as receitas das empresas concessionárias de serviços públicos, derivadas diretamente das operações com energia elétrica, não incidirá a Contribuição Social sobre o Faturamento (COFINS), tendo em vista a imunidade prevista no § 3º do artigo 155 da Constituição Federal."

JUSTIFICATIVA

Conforme preceitua a Constituição Federal, nenhum outro tributo poderá incidir sobre operações relativas à energia elétrica. Excepciona-se, apenas, os impostos de que trata o inciso II do artigo 155 e os incisos I e II do artigo 153 da Constituição Federal, quais sejam o ICMS, o Imposto sobre Importação de Produtos Estrangeiros, e o Imposto sobre Exportação, para o Exterior, de Produtos Nacionais ou Nacionalizados.

A instituição da COFINS, com as características de tributo, foi assim entendida pelo Supremo Tribunal Federal, em 1º de dezembro de 1993, em ação declaratória de constitucionalidade movida pelo Poder Executivo. Sendo tributo, não poderá, portanto, a COFINS incidir sobre as receitas derivadas das operações mencionadas.

Está claro que o constituinte quis desonerar a população brasileira de tributos que incrementariam preços de serviços públicos e de bens efetivamente essenciais ou estratégicos para o País. Entendeu que, incidindo outros tributos sobre essas operações, além dos citados no § 3º do artigo 155 da Constituição Federal, sem dúvida alguma, os preços da energia elétrica aumentariam sobremaneira, prejudicando o desenvolvimento industrial e econômico do País, e onerando a população em geral.

Mesmo reconhecendo essas realidades, tem que se deixar claro que imunes são as receitas dessas operações, mas não as empresas fornecedoras desses bens e serviços.

A COFINS incide sobre o faturamento das empresas. Esse faturamento, por vezes, não é composto somente de receitas derivadas de operações imunes. Então, há necessidade que se preveja esses casos e se tribute as receitas que não diretamente ligadas às operações imu-

nes. Do contrário, estar-se-ia não tributando receitas que não são e nunca foram imunes.

Este é o sentido da presente proposta que pretende resolver esta questão prática de tão relevante interesse nacional.

19

→ 4. SEMATURA

ASSINATURA

10.000 10.000 10.000 10.000

19. *Leucosia* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma*

¹ See also the discussion of the relationship between the two in the introduction.

MP1531-12

000020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

17 / 11 / 97

MEETING NUMBER: 101-351-12 DE 1305 NOVEMBER 01 OF 1997

DEPARTAMENTO DE ESTADÍSTICA Y ANTONIO 22386

1 **ESPRESSOVA** **2** **SUBSTITUTIVA** **3** **CONFIRMATIVA** **4** **EXCLAMATIVA** **5** **ON** **6** **SUBSTITUTIVA GLOBAL**

- 1 / 74

三〇

Acessa-se o seguinte artigo da Medida Provisória nº 1.531-12, de 26 de novembro de 1997, onde consta:

Art. 3º art. 13º da Lei nº 9.427, de 25º de dezembro de 1996, classifica a violência com a seguinte redação:

For more information about the study, please contact Dr. Michael J. Kupferschmidt at (415) 502-2555 or via email at kupferschmidt@ucsf.edu.

10. The following table summarizes the results of the study. The first column lists the variables, the second column lists the sample size, and the third column lists the estimated effect sizes.

V - a quota anual de reversão, a ser fixada pela ANEEL, devo-

rá ser reduzida do seu valor atual - 50% (cinquenta por cento) no exercício de 1998 e os 50% (cinquenta por cento) restantes no exercício de 1999, com sua completa extinção?"

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 1.560-6, aprovada pelo Congresso Nacional, estabeleceu critérios para a consolidação e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especificava, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

Em sua 2ª reedição, introduziu o art. 13, considerando que os recursos da RGR (Reserva Global de Reversão) poderiam ser aplicados na aquisição de ações do capital social de empresas concessionárias sob controle de Governos Estaduais, com o objetivo de promover a respectiva desestatização.

A Medida Provisória nº 1.560-6, agora Lei, não faz referência à Lei nº 9.427, de 26.12.1996 que institui a "Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime de Concessões de Serviços Públicos de Energia Elétrica e dá outras providências", e que em seu artigo 13 faz alterações na legislação referente à RGR, cuja redação final ficará sendo a seguinte, com a sugestão de emenda ora apresentada inciso I):

Art. 13 A taxa anual de fiscalização será devida pelos concessionários, permissionários e autorizados a partir de 1º de janeiro de 1997, devendo ser recolhida diretamente à ANEEL, em duodécimos, na forma em que dispuser o regulamento desta Lei.

§ 1º Do valor global das quotas da Reserva Global de Reversão-RGR, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.685, de 20 de maio de 1971, com a redação dada pelo art. 9º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, devidas pelos concessionários e permissionários, será deduzido o valor da taxa de fiscalização, vedada qualquer majoração das tarifas por conta da instituição desse tributo.

§ 2º A Reserva Global de Reversão de que trata o parágrafo anterior é considerada incluída nas tarifas de energia elétrica, com as alterações seguintes:

- é fixada em até dois e meio por cento a quota anual de reversão que incidirá sobre os investimentos dos concessionários e permissionários, nos termos estabelecidos pelo art. 9º da Lei nº 8.631, de

4 de março de 1993, observado o limite de três por cento da receita anual:

II - do total dos recursos arrecadados a partir da vigência desta Lei, cinqüenta por cento, no mínimo, serão destinados para aplicação em investimentos no Setor Elétrico das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, dos quais 1/2 em programas de eletrificação rural, conservação e uso racional de energia e atendimento de comunidades de baixa renda;

III - os recursos referidos no inciso anterior poderão ser contratados diretamente com Estados, Municípios e concessionários do serviço público de energia elétrica;

IV - os recursos destinados ao semi-árido da Região Nordeste serão aplicados às taxas de financiamento não superiores às previstas para os recursos a que se refere a alínea-c do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

V - a quota anual de reversão, a ser fixada pela ANEEL, deverá ser reduzida do seu valor atual em 50% (cinqüenta por cento) no exercício de 1998, e os 50% (cinqüenta por cento) restantes no exercício de 1999, com sua completa extinção."

Por sua vez estimulada pelo Governo Federal, muitas empresas estaduais de energia elétrica deverão ser transferidas para o setor privado, em alguns casos, com processo já aprovado pelas Assembleias Estaduais.

Atualmente, uma concessionária não pode deixar de investir para não comprometer a qualidade de seus serviços, investindo muitos recursos com permanente elevação de seu imobilizado sem o retorno devido através de tarifas adequadas. A quota anual da RCR, determinada sobre o montante dos investimentos obriga essas empresas a receberem mensalmente à Eletrobrás alta soma de valores, que representam atualmente cerca de 3% de seu faturamento mensal.

Isto penaliza a empresa e impede que possa efetuar os indispensáveis investimentos no Estado. Além disso, o setor, como limitado, sofre as consequências dessa política.

A Lei 9.427 que institui a ANEEL estabelece em seu art. 13, § 1º que a remuneração da RGR será paga com base no valor da tarifa como se a taxa de fiscalização fosse reduzida seu valor a 1% da receita anual da concessionária.

Ora, a conjugação do art. 13 da MP com esse artigo aqui tratado pela Emenda Aditiva, permitirá com mais facilidade a utilização dos recursos da RGR, visando não só viabilizar a privatização das empresas estaduais como também, com a gradual extinção da RGR, oferecer condições para que as mesmas possam funcionar numa concorrência legal do processo de reestruturação do setor elétrico.

ASSINATURA

Rubem Medina

MP1531-12

000021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

17/11/97

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.531-12 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997

Nº PONTUARIA

DEPUTADO FEDERAL RUBEM MEDINA

6	<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> VINCULATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> AGITIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL
---	-------------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	---	--

01/04

§99

9 Acrescenta-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 1.531-12, de 18 de novembro de 1997, onde couber:

"Art. 13.º O art. 13 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.º

V - a quota anual de reversão deverá se extinguir com o atendimento exclusivo dos programas de financiamento contratados até 31 de dezembro de 1997, com os recursos da Reserva Global de Reversão-RGR".

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 1.560-8, aprovada pelo Congresso Nacional, estabeleceu critérios para a consolidação e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especificava, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

Em sua 2ª reedição, introduziu o art. 13, considerando que os recursos da RGR (Reserva Global de Reversão) poderiam ser aplicados na aquisição de ações do capital social de empresas concessionárias sob controle de Governos Estaduais, com o objetivo de promover a respectiva desestatização.

A Medida Provisória nº 1.560-8, agora Lei, não faz referência à Lei nº 9.427, de 26.12.1996, que institui a "Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime de Concessões de Serviços Públicos de Energia Elétrica e dá outras providências", e que em seu artigo 13 faz alterações na legislação referente à RGR, cuja redação final ficará sendo a seguinte, com a sugestão da emenda ora apresentada (inciso V):

Art. 13 A taxa anual de fiscalização será devida pelos concessionários, permissionários e autorizados a partir de 1º de janeiro de 1997, devendo ser recolhida diretamente à ANEEL, em duodécimos, na forma em que disousser o regulamento desta Lei.

§ 1º Do valor global das quotas da Reserva Global de Reversão-RGR, de que trata o art. 4º da Lei nº 5.555, de 20 de maio de 1971, com a redação dada pelo art. 9º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, devidas pelos concessionários e permissionários, será deduzido o valor da taxa de fiscalização, vedada qualquer majoração das tarifas por conta da instituição desse tributo.

§ 2º A Reserva Global de Reversão de que trata o parágrafo anterior é considerada incluída nas tarifas de energia elétrica, com as alterações seguintes:

I - é fixada em até dois e meio por cento a quota anual de reversão que incidirá sobre os investimentos dos concessionários e permis-

sionários, nos termos estabelecidos pelo art. 9º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993; conservado o limite de três por cento da receita anual:

II - do total dos recursos arrecadados a partir da vigência desta lei, cinqüenta por cento, no mínimo, serão destinados para aplicação em investimentos no Setor Elétrico das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, dos quais 1/2 em programas de eletrificação rural, conservação e uso racional de energia e atendimento às comunidades de baixa renda;

III - os recursos referidos no inciso anterior poderão ser contratados diretamente com Estados, Municípios e concessionárias de serviço público de energia elétrica;

IV - os recursos destinados ao semi-árido da Região Nordeste serão aplicados a taxas de financiamento não superiores às previstas para os recursos a que se refere a alínea c do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

V - a quota anual de reversão deverá se extinguir com o atendimento exclusivo dos programas de financiamento contratados até 31 de dezembro de 1997, com os recursos da Reserva Global de Reversão-RGR".

Por sua ação estimulada pelo Governo Federal, muitas empresas estaduais de energia elétrica deverão ser transferidas para o setor privado, nem alguns casos, com processos já aprovados pelas Assembleias Estaduais.

Atualmente, uma concessionária não pode deixar de investir para não comprometer a qualidade de seus serviços, investindo vultosos recursos com permanente elevação de seu imobilizado, sem o retorno devido através de tarifas adequadas. A quota anual da RGR, determinada sobre o montante dos investimentos obriga essas empresas a recolherem mensalmente à Eletrobrás alta soma de valores, que representam atualmente cerca de 3% de seu faturamento mensal.

Isto penaliza a empresa e impede que possa efetuar os indispensáveis investimentos no Estado. Além disso, o setor, como em todo, sofre as consequências dessa política.

A Lei 9.427 que institui a ANEEL estabelece em seu art. 13, §1º aqui mencionado que 0,6% será retirado do valor da RGR para comover a taxa de fiscalização, o que reduziria seu valor a 2% da receita anual do concessionário.

Ora, a conjugação do art. 13 da MP com esse artigo aqui tratado pela Emenda Aditiva, permitirá com mais celeridade a utilização dos recursos da RGR, visando não só viabilizar a privatização das empresas estaduais como também, com a gradual extinção da RGR, oferecer condições para que as mesmas possam funcionar numa consequência lógica do processo de reestruturação do setor elétrico.

Publicadas no DSF de 21/11/97

- 800 -

ASSINATURA

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA
DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA
PROVISÓRIA Nº.1.579-14 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE
"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 14, 18, 34, 44 E 49 DA LEI Nº
9.082, DE 25 DE JULHO DE 1.995, DOS ARTS. 19, 34, 35 E § 4º DO
ART. 53 DA LEI Nº 9.293, DE 15 DE JULHO DE 1.996, QUE
DISPÕEM, RESPECTIVAMENTE, SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS
DE 1996 E 1.997.

CONGRESSISTA

EMENDAS NÚMEROS

DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA

001, 002.

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 02

MP1579-24

000001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

² Data: 17/11/97³ Proposição: Medida Provisória nº 1.579-14/97⁴ Autor: Deputado Sérgio Miranda⁵ Nº Prontuário: 266⁶ Tipo: 1 () - Supressiva 2 () - Substitutiva 3 () - Modificativa 4 (x) - Aditiva 5 () - Substitutivo Global⁷ Página: 1 de 1⁸ Artigo: 999

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

⁹ Texto

arquivo = 1579-14a

Acrescente-se onde couber, o seguinte artigo:

“Art. Fica o art. 41 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, acrescido do seguinte parágrafo, que passa a vigorar enquanto § 3º, renumerando-se os demais”:

‘§ 3º - O decreto de que trata o parágrafo anterior deverá ser editado no prazo de que trata o art. 51 desta Lei, contados da:

a) publicação da lei orçamentária anual para dispor sobre os cortes referentes aos dispositivos legais submetidos ao princípio da anulidade, de que trata o art. 150, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal ou os que, no momento da publicação, já estiverem arquivados por motivo de sua rejeição;

b) Aprovação ou rejeição, por parte do Congresso Nacional, dos dispositivos que alterem as contribuições sociais que ainda estejam em tramitação.’

Justificação

Esta emenda visa estabelecer prazos para que o Poder Executivo edite o decreto de que trata o art. 41 d Lei nº 9.082, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1996.

É preciso tratar de forma diferenciada os projetos que alteram dispositivos relativos aos tributos, submetidos ao princípio da anualidade dos projetos que alterem legislação referente às contribuições sociais, que, se aprovados forem, terão os seus efeitos condicionados à data da respectiva publicação.

¹⁰ Assinatura:

Serviço de Comissões Mistas

nº _____ de 19

Fl.

MP1579-24

000002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

² Data: 17/11/97	³ Proposição: Medida Provisória nº 1.579-14/97
⁴ Autor: Deputado Sérgio Miranda	
⁵ Nº Prontuário: 266	
⁶ Tipo: 1 () - Supressiva 2 () - Substitutiva 3 () - Modificativa 4 (x) - Aditiva 5 () - Substitutivo Global	
⁷ Página: 1 de 1	⁸ Artigo: 1º
Parágrafo:	Inciso:
Aérea:	
⁹ Texto	arquivo = 1579-14b

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Lei nº 9.082, de 1995:

Art. As dotações de que trata o § 2º do art. 41 desta lei, relativas ao Orçamento da Seguridade Social, somente serão cancelados uma vez esgotadas as possibilidades da troca ou remanejamento dos recursos ordinários destinados ao pagamento dos juros e encargos da dívida constantes na Lei Orçamentária Anual de 1996.

Justificação

Uma parcela significativa dos recursos previstos para o atendimento das ações dos programas da seguridade social dependem da aprovação da Contribuição Sobre a Movimentação Financeira, que se for aprovado, não possibilitará que a União arrecade o montante de R\$ 6 bilhões previstos na proposta orçamentária. É inadmissível que, diante da iminência de inevitáveis cortes nos diversos programas, recursos fiscais e da seguridade sejam utilizados para o pagamento de juros da dívida pública.

A aprovação desta emenda é fundamental para que não se privilegie o pagamento de juros, enquanto em detrimento do atendimento dos programas de custeio do Sistema Único de Saúde e do pagamento dos benefícios de ação continuada ao idoso e ao deficiente físico definidos na Constituição Federal e regulamentados pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

¹⁰ Assinatura:

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO
MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A
Medida Provisória nº 1.587-3, adotada em 13 de
novembro de 1997 e publicada no dia 14 do mesmo
mês e ano, que "Institui as Gratificações de
Desempenho de Função Essencial à Justiça - GFJ, de
Atividade de Informações Estratégicas - GDI, de
Atividade Fundiária - GAF, e Provisória - GP e dá
outras providências".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS.
Deputado EULER RIBEIRO	010.
Deputado BENEDITO DOMINGOS	009.
Deputado GONZAGA PATRIOTA	002, 007.
Deputado MÁRCIO REINALDO	001, 008.
Deputado NELSON MARCHEZAN	003, 005, 006.
Deputado SALOMÃO CRUZ	004.

SACM

Total de emendas: 10

MP1587-3

Gabinete do Deputado MARCIO REINALDO MOREIRA

000001

Data: 17/11/97

Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA 1587 -3 Noven...

Autor: DEPUTADO MARCIO REINALDO MOREIRA

Nº Prontuário:

Supressiva

Substitutiva

Modificativa

Aditiva

Substitutiva
Global

Página:

01/01

Artigo: 3º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Modifique-se a redação do art. 3º da MP 1587-3 de novembro de 1997, para o seguinte:

Art. 3º - Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária – GAF, que será concedida aos ocupantes dos seguintes cargos efetivos, quando lotados no **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA** e na **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE** e no desempenho de atividades voltados para a colonização e reforma agrária, especialmente as relativas à fiscalização e cadastro do zoneamento agrário, a projetos de assentamento e ao planejamento da organização rural nos aspectos fundiários, de comercialização e de associativismo rural, e nas ações de saneamento em áreas de assentamento, realização de projetos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, destino de resíduos sólidos e controle de vetores.

- I – de Fiscal de Cadastro e Tributação Rural;
- II- de Orientador de Projeto de Assentamento;
- III- de Engenheiro Agrônomo
- IV- de Técnico Agrícola
- V- de Engenheiro Civil

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta Emenda é contemplar com a Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária – GAF o Técnico Agrícola do INCRA, e o Engenheiro Civil da FUNASA, face os trabalhos que esses profissionais, juntamente com os Engenheiros Agrônomos, desenvolvem em prol da Reforma Agrária, nas ações de saneamento em áreas de assentamento, realização de projetos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e controle de vetores.



DEPUTADO MARCIO REINALDO MOREIRA

MP1587-3

000002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 17/11/97	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.587-3/97			
AUTOR DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 () - SUPRESSIVA 2 () - SUBSTITUTIVA 3 (x) - MODIFICATIVA 4 () - ADITIVA 9 () - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 1/2	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.587-3/97

Institui as Gratificações de Desempenho de Função Essencial à Justiça - GFJ, de Atividade de Informações Estratégicas - GDI, de Atividade Fundiária - GAF, e Provisória - GP e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 1.587-3, de 13 de novembro de 1997, a seguinte redação:

"Art. 3º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária - GAF, que será concedida aos ocupantes dos seguintes cargos efetivos, de nível superior e de nível intermediário, quando lotados no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e no desempenho de atividades voltadas para a colonização e reforma agrária, especialmente as relativas à fiscalização e cadastro do zoneamento agrário, a projetos de assentamento e ao planejamento da organização rural nos aspectos fundiários, de comercialização e de associativismo rural:

- I - de Fiscal de Cadastro e Tributação Rural;**
- II - de Orientador de Projeto de Assentamento;**
- III - de Engenheiro Agrônomo;**
- IV - de Técnico Agrícola."**

JUSTIFICAÇÃO

Louvável a iniciativa governamental que instituiu gratificações de desempenho para estimular categorias funcionais consideradas estratégicas. De fato, esse tipo de vantagem, que vincula a sua concessão, em termos de montante, ao desempenho eficaz do servidor, demonstra a preocupação com a melhora da qualidade na prestação dos serviços públicos.

No contexto do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a criação da **Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária - GAF** irá contribuir para o aprimoramento e a eficiência das ações desenvolvidas pela instituição. Contudo, a Medida Provisória nº 1.587-3/97 cometeu injustificável omissão ao não contemplar, em seu texto, os servidores ocupantes dos cargos efetivos de **Técnico Agrícola**, que, em muito, se assemelham aos **Orientadores de Projetos de Assentamento** do mesmo Instituto. Com efeito, tanto o **Orientador de Projeto de Assentamento** como o **Técnico Agrícola** desempenham atividades relacionadas com a fiscalização e o acompanhamento de projetos de assentamento, que englobam operações da maior relevância para o processo de reforma agrária.

Dessa forma, não se justifica a exclusão dos Técnicos Agrícolas da incidência da vantagem criada. Assim, de maneira equivalente ao tratamento que foi dispensado aos Orientadores de Projetos de Assentamento, nossa proposição contempla a extensão da **Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária - GAF** para os Técnicos Agrícolas do INCRA.

Sala da Comissão em _____ de _____ de 1997.

Deputado GONZAGA PATRIOTA

ASSINATURA

MP1587-3

000003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
18.11.97PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1587-3, DE 13.11.97AUTOR
DEPUTADO NELSON MARCHEZAN

Nº PRONTUÁRIO

(1) - SUPRESSIVA (2) - SUBSTITUTIVA (3) - MODIFICATIVA (4) - ADITIVA (5) - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA
1/2ARTIGO
3º

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.587-2/97

Institui as Gratificações de Desempenho de Função Essencial à Justiça - GFJ, de Atividade de Informações Estratégicas - GDI, de Atividade Fundiária - GAF, e Provisória - GP e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 1.587-2, de 14 de outubro de 1997, a seguinte redação:

"Art. 3º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária - GAF, que será concedida aos ocupantes dos seguintes cargos efetivos, de nível superior e de nível intermediário, quando lotados no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e no desempenho de atividades voltadas para a colonização e reforma agrária, especialmente as relativas à fiscalização e cadastro rural e do zoneamento agrário, a projetos de assentamento e ao planejamento da organização rural nos aspectos fundiários, de comercialização e de associativismo rural:

- I - de Fiscal de Cadastro e Tributação Rural;
- II - de Orientador de Projeto de Assentamento;
- III - de Engenheiro Agrônomo;
- IV - de Técnico em Cadastro Rural."

JUSTIFICAÇÃO

Louvável a iniciativa governamental que instituiu gratificações de desempenho para estimular categorias funcionais consideradas estratégicas. De fato, esse tipo de vantagem, que vincula a sua concessão, em termos de montante ao desempenho eficaz do servidor, demonstra a preocupação com a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos.

No contexto do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária - GAF irá contribuir para o aprimoramento e a eficiência das ações desenvolvidas pela instituição. Contudo, a Medida Provisória nº 1.587-2/97 cometeu injustificável omissão ao não contemplar, em seu texto, os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Técnico em Cadastro Rural, que, em muito, se assemelham aos Fiscais de Cadastro e Tributação do mesmo Instituto. Com efeito, tanto o Fiscal de Cadastro e Tributação como o Técnico em Cadastro Rural desempenham atividades relacionadas com o cadastro rural, que englobam operações da maior importância para o processo de reforma agrária (classificação da propriedade rural como produtiva ou improdutiva, estabelecimento da dimensão dos imóveis rurais - minifúndio, pequeno, médio ou grande etc.).

Dessa forma, não se justifica a exclusão dos Técnicos em Cadastro Rural da incidência da vantagem criada. Assim, de maneira equivalente ao tratamento que foi dispensado aos Fiscais de Cadastro e Tributação, nossa proposição contempla a extensão da Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária - GAF para os Técnicos em Cadastro Rural do INCRA.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 1997.

Deputado NELSON MARCHEZAN

ASSINATURA

MP1587-3

000004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
19 / 11 / 97PROPOSIÇÃO
EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº1587-3 DE 13-11-97

AUTOR

DEP. SALOMÃO CRUZ

Nº PONTUARIA
3081 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVA GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO
3º

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

ACRESCENTE-SE AO ART. 3º, O INCISO IV, FICANDO O ART. 3º COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 3º FICA INSTITUIDA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE FUNDIÁRIA - GAF, QUE SERÁ CONCEDIDA AOS OCUPANTES DOS SEGUINTES CARGOS EFETIVOS, QUANDO LOTADOS NO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, E NO DESEMPENHO DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA A COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, ESPECIALMENTE AS RELATIVAS A FISCALIZAÇÃO E CADASTRO DE ZONEAMENTO AGRÁRIO, A PROJETOS DE ASSENTAMENTOS E AO PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO RURAL NOS ASPECTOS FUNDIÁRIOS, DE COMERCIALIZAÇÃO E DE ASSOCIATIVISMO RURAL.

- I - DE FISCAL DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO RURAL
- II - DE ORIENTADOR DE PROJETOS DE ASSENTAMENTOS
- III - DE ENGENHEIRO AGRONOMO
- IV - DE TÉCNICO AGRÍCOLA

JUSTIFICATIVA

O TÉCNICO AGRÍCOLA DESEMPEÑHA SERVIÇOS VERDADEIRAMENTE CORRELATOS AOS DESEMPENHADOS PELOS ENGENHEIROS AGRONOMOS ALÉM DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS AO TÉCNICO, TAIS COMO:

CADASTRAMENTO E RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS CRÉDITOS DE IMPLANTAÇÃO E CRÉDITO PROCERA.

FACE A IMPORTÂNCIA DAS ATRIBUIÇÕES CITADAS, Torna-se IMPRESCINDÍVEL A ADOÇÃO DE MECANISMO DE VALORIZAÇÃO DO CARGO.

ASSINATURA

MP1587-3

000005

CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.587-3, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997

Institui as Gratificações de Desempenho de Função Essencial à Justiça - GFJ, de Atividades de Informações Estratégicas - GDI, de Atividade Fundiária - GAF e Provisória - GP, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 1.587-3, de 1997, os seguintes incisos IV e V:

"Art. 3º

.....
IV - de Técnico em Cadastro Rural;
V - de Técnico Agrícola."

JUSTIFICATIVA

A Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária - GAF é definida no art. 3º que se pretende alterar como devida aos ocupantes de certos cargos efetivos, "quando lotados no INCRA e no desempenho de atividades voltadas para a colonização e reforma agrária, especialmente as relativas à fiscalização e cadastro do zoneamento agrário, a projetos de assentamento e ao planejamento da organização rural nos aspectos fundiários, de comercialização e de associativismo rural".

Os servidores ocupantes dos cargos que se propõe sejam incluídos no artigo atuam junto aos servidores já contemplados com a gratificação, executando trabalhos de natureza técnica que compreendem planejamento, elaboração, implantação e acompanhamento de tarefas relacionadas com o zoneamento, fiscalização e cadastro rural, bem como com a prestação de assistência, divulgação e orientação de técnicas aplicadas às atividades agrícolas e a execução de tarefas agropecuárias.

Tais atribuições são de suma importância para o INCRA, pois estão diretamente inseridas no processo de reforma agrária, em suas atividades finalísticas, que são, inicialmente, a identificação e vistoria de imóveis rurais, com vistas à desapropriação e, posteriormente, a seleção de beneficiários, a coordenação dos assentamentos e o acompanhamento dos trabalhadores rurais nos respectivos projetos.

A proposição visa, assim, corrigir injustificável lacuna constante do texto emendado.

Sala da Comissão, em 19 de 11 de 1997.

Deputado Nelson Marchezan

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP1587-3

000006

DATA		PROPOSIÇÃO	
18.11.97		MEDIDA PROVISÓRIA N° 1587-3, DE 13.11.97.	
	AUTOR		Nº PRONTUARIO
DEPUTADO NELSON MARCHEZAN			
	TIPO		
1 () - SUPRESSIVA	2 () - SUBSTITUTIVA	3 (x) - MODIFICATIVA	4 () - ADITIVA
9 () - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PAGINA	ARTIGO	PARAgraFO	INCISO
1/1	3 ^o		
		ALINEA	

TEXTO

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.587-2/97

Institui as Gratificações de Desempenho de Função Essencial à Justiça - GFJ, de Atividade de Informações Estratégicas - GDI, de Atividade Fundiária - GAF, e Provisória - GP e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à alínea "c" do inciso II do art. 5º da Medida Provisória nº 1.587-2/97 a seguinte redação:

"Art. 5º
II -
c) do Ministro de Estado Extraordinário de Política Fundiária, no caso dos cargos de que tratam os incisos I, II, III e IV do art. 3º."

JUSTIFICAÇÃO

A alteração da alínea mencionada se justifica para efeito de inclusão do inciso IV, que diz respeito aos cargos de Técnico em Cadastro Rural. Essa proposição complementa a emenda anterior que dispõe sobre a extensão da Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária - GAF aos servidores da categoria funcional de Técnico em Cadastro Rural.

Saiu da Comissão, em _____ de _____ de 1997.

Deputado NELSON MARCHEZAN

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP1587-3

000007

DATA
17/11/97PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.587-3/97AUTOR
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Nº PRONTUÁRIO

() - SUPRESSIVA () - SUBSTITUTIVA (x) - MODIFICATIVA () - ADITIVA () - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
1/1				

TEXTO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.587-3/97

Institui as Gratificações de Desempenho de Função Essencial à Justiça - GFJ, de Atividade de Informações Estratégicas - GDI, de Atividade Fundiária - GAF, e Provisória - GP e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à alínea "c" do inciso II do art. 5º da Medida Provisória nº 1.587-3/97 a seguinte redação:

"Art. 5º
 II -
 c) do Ministro de Estado Extraordinário de Políticas Fundiária, no caso dos cargos de que tratam os incisos I, II, III e IV do art. 3º."

JUSTIFICAÇÃO

A alteração da alínea mencionada se justifica para efeito de inclusão do inciso IV, que diz respeito aos cargos de Técnico Agrícola. Essa proposição complementa emenda anterior que dispõe sobre a extensão da Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária - GAF aos servidores da categoria funcional de Técnico em Cadastro Rural.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 1997.

Deputado GONZAGA PATRIOTA

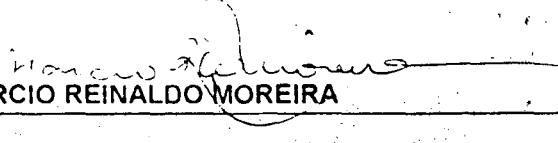
ASSINATURA

Gabinete do Deputado MARCIO REINALDO MOREIRA**MP1587-3****000008****Data: 17/11/97****Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA 1587-3 Nover.****Autor: DEPUTADO MARCIO REINALDO MOREIRA****Nº Prontuário: 247**

<input type="checkbox"/>	Supressiva	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	<input type="checkbox"/>	Modificativa	<input checked="" type="checkbox"/>	Aditiva	<input type="checkbox"/>	Substitutiva Global
--------------------------	------------	--------------------------	--------------	--------------------------	--------------	-------------------------------------	---------	--------------------------	---------------------

**Página:
01/01****Artigo: 5º****Parágrafo:****Inciso: II****Aínea: d****Inclusão de alínea "d" no item II do art. 5º da MP 1587-3 de novembro de 1997.****Art. 5º****II -****d – do Ministério de Estado da Saúde, no caso de que tratam os incisos III e V do Art. 3º.****JUSTIFICATIVA**

O objetivo desta Emenda é contemplar com a Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária – GAF o Técnico Agrícola do INCRA, e o Engenheiro Civil da FUNASA, face os trabalhos que esses profissionais, juntamente com os Engenheiros Agrônomos, desenvolvem em prol da Reforma Agrária, nas ações de saneamento em áreas de assentamento, realização de projetos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e controle de vetores.


DEPUTADO MARCIO REINALDO MOREIRA

MP1587-3

000009

EMENDA N° /97**Deputado BENEDITO DOMINGOS**

A Medida Provisória nº 1.587-3, de 13 de novembro de 1997, que institui as Gratificações de Desempenho de Função Essencial à Justiça - GFJ, de Atividade de Informações Estratégicas - GDI, de Atividade Fundiária - GAF e Provisória - GP, e dá outras providências.

Dê-se ao art. 13 e seu § 1º da Medida Provisória nº 1587-3, a seguinte redação:

"Art. 13. Até que seja promulgada lei dispendo sobre a remuneração dos ocupantes de cargos da área jurídica do Poder Executivo, poderá ser paga Gratificação Provisória - GP, aos ocupantes de cargos efetivos de Procurador e Advogado de autarquias e fundações públicas federais, de Assistente Jurídico, não transpostos para a carreira da Advocacia-Geral da União na forma do disposto no inciso I do art. 19 da Lei nº 9.028, de 1995, da carreira de Defensor Público da União, de Procurador do Tribunal Marítimo, bem como aos Advogados de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, em exercício nas Procuradorias da União que integram a Advocacia-Geral da União.

§ 1º A GP será paga em valor correspondente a 85% do maior valor do vencimento básico de nível superior fixado na Tabela de Vencimento dos servidores públicos civis da União, estabelecida

no Anexo II da Lei nº 8.460, de 1992, e alterações posteriores, e não será paga cumulativamente com a Gratificação Temporária instituída pelo art. 17 da Lei nº 9.028, de 1995, salvo se seu beneficiário for Advogado de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista em exercício nas Procuradorias da União que integram a Advocacia-Geral da União”

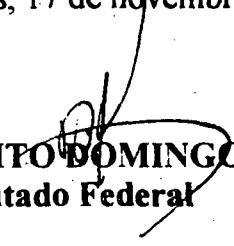
JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada visa, tão-somente, corrigir uma grande injustiça feita aos Advogados de Empresas Públicas e de Sociedade de Economia Mista que se encontram em exercício nas Procuradorias da União/AGU.

Esses Advogados vêm exercendo as suas atribuições no âmbito das referidas procuradorias desde que a União passou a ser defendida pelos membros da Advocacia-Geral da União, tendo em vista o número insuficiente de membros efetivos da referida Instituição.

Por isso mesmo, há necessidade de se pagar, a esses laboriosos profissionais do Direito, o mesmo benefício atribuído a outros tantos advogados do Poder Executivo, uma vez que as atribuições exercidas são idênticas.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1997.


BENEDITO DOMINGOS
Deputado Federal

MP1587-3

000010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

14 / 11 / 97 | MP Nº 1.587-3/97

PROPOSIÇÃO

Euler Ribeiro

Nº PRONTUÁRIO
039

AUTOR

1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA
1/3

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo e seus parágrafos:

"Art. - Fica instituída a Gratificação de Desempenho e Produtividade Previdenciária — GDPP, devida aos servidores integrantes da estrutura do Ministério da Previdência e Assistência Social".

§1º A Gratificação de Desempenho e Produtividade Previdenciária terá como limite máximo 2.238 pontos por servidor, correspondendo cada ponto a 0,1820%, 0,0936 e 0,0465 do maior vencimento básico, respectivamente, do nível superior, do nível intermediário e do nível auxiliar, observado o disposto no art. 2º da Lei nº 8.477, de 1992, e os limites estabelecidos no art. 12 da Lei nº 8.460, de 1992, e no art. 2º da Lei nº 8.852, de 1994.

§2º A Gratificação de Desempenho e Produtividade Previdenciária será calculada obedecendo a critérios de desempenho individual dos servidores e institucional do Ministério, conforme dispuser ato conjunto dos Ministros de Estado da Previdência e Assistência Social e da Administração Federal e Reforma do Estado, até 31 de dezembro de 1997.

§3º Os servidores integrantes da estrutura do Ministério da Previdência e Assistência Social, quando cedidos para órgãos e entidades da Administração Pública Federal para o exercício de cargo em comissão, perceberão a Gratificação de Desempenho e Produtividade Previdenciária de acordo com o disposto nos §§ 2º, alíneas a e b, e 3º do artigo 2º.

§4º A Gratificação de que trata esse artigo será paga em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, vedado seu pagamento aos servidores do Ministério que percebem a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação - GEFA.

§5º A Gratificação de Desempenho e Produtividade Previdenciária será paga a partir da data da publicação, em valor equivalente a 36%, até a regulamentação de que trata o §2º.

Justificativa

O Ministério da Previdência e Assistência Social movimentará, no corrente ano, entre receita e despesa, o equivalente a R\$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais), um dos maiores orçamentos da América Latina.

O MPAS, dentre outras atividades, concede, mantém e paga benefícios pecuniários a cerca de 15,5 milhões de pessoas em todo o Brasil e possui um quantitativo de contribuintes (trabalhadores, empresários, autônomos) superior a 35 milhões de pessoas, sem contar as cerca de 3,5 milhões de empresas cadastradas no rol das recolhedoras da contribuição previdenciária que, diga-se de passagem, é a mais volumosa do país, equivalente a 1,5 vezes o valor de todo o imposto de renda arrecadado, relativamente às pessoas física e jurídica.

Toda essa massa grandiosa de ações administrativas é realizada por um conjunto de servidores que não alcança 50 mil, dispersos pelas diversas regiões do Brasil, quase sempre mal remunerados, o que explica, em princípio, a ocorrência de filas e atrasos nesses serviços, noticiados periodicamente pela imprensa.

A adoção da Gratificação de Desempenho e Produtividade Previdenciária é um poderoso instrumento de política administrativa, trazendo, de imediato, os seguintes benefícios:

- a - aumento da jornada de trabalho dos servidores previdenciários em cerca de 33%, eis que boa parte deles trabalha seis horas diárias e a GDPP obriga a uma jornada de 8 horas por dia;
- b - aumento global da carga horária, o que permitirá a ampliação do atendimento, especialmente nas áreas de benefício e arrecadação, com evidentes ganhos de produtividade para o sistema e, em decorrência, tornando mais rápidos e prestantes tais serviços, em proveito dos milhões de beneficiários e contribuintes;
- c - o aumento da carga horária global também tornará praticamente desnecessária a convocação de novos servidores, com o acréscimo do quadro e, portanto, da folha de pagamento;
- d - a GDPP será paga tão somente a quem trabalha, na exata medida da qualidade/quantidade do trabalho realizado pelo servidor. Haverá, pois, além da expansão da carga horária uma sensível melhoria no desempenho do orgão, ou seja, a prestação de um serviço mais rápido, qualitativamente melhor e a custo menor;

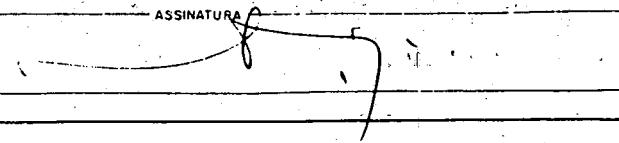
e - o custo adicional dessa despesa na folha de salários é estimado em menos de 0,5% da receita previdenciária, eis que tal gratificação não se aplica a Procuradores e Fiscais, detentores de vantagem específica;

f - em síntese, a GDPP é o instrumento ideal para o sistema de remuneração dos servidores do MPAS, pois premia o bom funcionário, estimula a melhoria da qualidade, expande a quantidade de serviços e custa bem mais barato do que qualquer outra alternativa objetivando o mesmo resultado.

Diante do exposto, é de se solicitar todo o apoio à presente emenda, por se tratar de uma valiosa ferramenta na melhoria dos serviços públicos, notadamente aqueles prestados aos trabalhadores de mais baixa renda.

Sala de Sessões, em

ASSINATURA



EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.588-2, adotada em 13 de novembro de 1997 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que "Cria carreiras no âmbito do Poder Executivo Federal, cria as Gratificações de Desempenho e Eficiência-GDE e de Desempenho de Atividade de Defesa Agropecuária-GDA, e dá outras providências:

CONGRESSISTAS**EMENDAS N°S**

Deputado CARLOS ALBERTO CAMPISTA 002.

Deputado VALDIR COLATO 001; 003, 004, 005.

MP 1.588-2

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000001

DATA
19/11/97

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.588-2, de 14/11/97

AUTOR

DEPUTADO VALDIR COLATTO

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1() - SUPRESSIVA 2() - SUBSTITUTIVA 3(X) - MODIFICATIVA 4() - ADITIVA 9() - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA
1/2ARTIGO
1º

PARÁGRAFO

INCISO
III

ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao inciso III do artigo 1º da MP 1588-2, a seguinte redação:

"Artigo 1º

III - Fiscal Federal Agropecuário, no quadro permanente de pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, com atribuições voltadas para as atividades de inspeção, fiscalização, certificação e controle de produtos, insumos, materiais de multiplicação, meios tecnológicos e processos produtivos na área de defesa agropecuária composto de cargos de igual denominação, resultante de:

a) transformação de cargos de Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Químico, Farmacêutico e Zootecnista do quadro permanente do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, enquadrando-se os servidores de acordo com a classe, o padrão, as atribuições e os requisitos de desempenho e formação profissional, observando-se a correlação entre a situação existente e a nova situação;

b) para os servidores da categoria funcional de Médico Veterinário, detentores de 02 (duas) jornadas de trabalho, o enquadramento corresponderá a uma única jornada de trabalho, na classe e padrão de melhor aproveitamento;

c) 250 cargos de investidura previsto no artigo 3º desta Medida Provisória

§ Único - serão mediatamente extintos os cargos de Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Químico, Farmacêutico e Zootecnia transformados para a nova função, nos termos do inciso III.

JUSTIFICATIVA

Ao editar a Medida Provisória 1588-2, de 12 de setembro de 1997, o Poder Executivo não levou em consideração as categorias profissionais que executam as atividades de fiscalização e inspeção da defesa zoofitossanitária no Brasil, no âmbito do Ministérios da Agricultura e do Abastecimento.

É relevante salientar que a execução da fiscalização e inspeção é de significativa importância para o país, uma vez que através delas é que atendemos os compromissos internacionais de comercialização de produtos saudáveis e garantimos à população brasileira o consumo de alimentos e outros produtos com excelentes condições, evitando a introdução de patógenos prejudiciais aos vegetais e animais explorados comercialmente.

A criação da carreira de Fiscal Federal Agropecuário é defendida a vários anos e há muito tempo os técnicos do MAA vem executando esta atividade, o que justifica a transformação dos cargos descritos na alínea "c" hoje existentes, para investirem na nova carreira, pois a credibilidade internacional de sanidade de nossos produtos são devidos a estes profissionais que a muito, desempenham tal função, sendo injustas a exclusão dos mesmos.

ASSINATURA

MP 1.588-2

000002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO			
19 / 11 / 97	Medida Provisória nº 1.588-2, de 13/11/97			
4 AUTOR				5 N° PRONTUÁRIO
Deputado CARLOS ALBERTO CAMPISTA				597
6 TÍPO 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01 DE 01	3º			

TEXTO
Acrescente-se um parágrafo ao art.. 3º, com a seguinte redação:

" Art. 3º
.....

§ 3º A partir de 15 de setembro de 1997, os ocupantes de cargos efetivos de nível superior, lotados na Secretaria de Comércio Exterior, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, serão enquadrados na Carreira de Comércio Exterior, no mesmo nível, classe e padrão onde estavam posicionados naquela data."

JUSTIFICATIVA

A medida não é inédita nem encerra qualquer novidade. Tanto no âmbito dos Estados como na esfera federal há diversos precedentes no mesmo sentido. No plano federal, cite-se como exemplos a carreira de inspetor de segurança, criada pelas Leis 7.707/88, 7.719/89 e 7.720/89 no STF, TSE e no TST; a carreira de Ciência e Tecnologia, criada pela Lei 8.691/93 no MCT, CNEM, CNPq, CAPES, IBGE e outros; a carreira de oficial de Assistente de Chancelaria, instituída pela Lei 8.829/93 no Ministério das Relações Exteriores. etc.. Todas essas normas, editadas sob a regência da Constituição de 1988, prevêem o aproveitamento, por transformação ou transformação de cargos, dos servidores dos quadros permanentes dos órgãos ou entidades envolvidos. Ela também não constitui novidade, pois a minuta da Medida Provisória encaminhada em 1996 à Casa Civil da Presidência da República pela então Ministra Dorothea Werneck já contemplava em seu art. 27, não se sabendo a razão pela qual não prosperou. A emenda, portanto, além de resgatar idéia contida originariamente no texto da MP, está em sintonia com providência adotada através de outros diplomas em relação a servidores em situação análoga à dos ora em evidência.

ASSINATURA

h. Junes amar

MP 1.588-2

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000003

DATA

19/11/97

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.588-2, de 14/11/97

AUTOR

DEPUTADO VALDIR COLATTO

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1() - SUPRESSIVA 2() - SUBSTITUTIVA 3(X) - MODIFICATIVA 4() - ADITIVA 9() - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA
1 / 1ARTIGO
5º

PARÁGRAFO

INCISO
III

ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao inciso III do Artigo 5º da MP 1588-2, a seguinte redação:

"Artigo 5º -

III - da carreira de Fiscal Federal Agropecuário, o Ministério da Agricultura e do Abastecimento."

JUSTIFICATIVA

A alteração na denominação do cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária para Fiscal Federal Agropecuário vem do próprio reconhecimento do MARE, de que as atividades fiscais do MAA são as mais complexas e qualificadas da administração federal e, da forma como está inserida na MP 1588, de 14/11/97, representa uma séria ameaça à agropecuária nacional, já que o desestímulo, inquietação e insegurança trazidas aos técnicos do MAA, poderá reverter-se em queda dos níveis de produtividade que estes profissionais vinham apresentando e que pode vir a prejudicar o atendimento da clientela agropecuária e agro-industrial.

ASSINATURA

MP 1.588-2

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000004

DATA

19/11/97

PROPOSIÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.588-2, de 14/11/97

AUTOR

DEPUTADO VALDIR COLATTO

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1() - SUPRESSIVA 2() - SUBSTITUTIVA 3(X) - MODIFICATIVA 4() - ADITIVA 9() - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

1 / 1

ARTIGO

11

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao artigo 11 da MP 1588-2, a seguinte redação:

"Artigo 11 - Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização Agropecuária - GDAFA, que será concedida aos ocupantes dos cargos de

que trata o inciso III, do art. 1º desta Medida Provisória, quando lotados no Ministério da Agricultura e do Abastecimento e no exercício de atividades inerentes às atribuições da respectiva carreira."

JUSTIFICATIVA

A alteração na denominação do cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária para Fiscal Federal Agropecuário vem do próprio reconhecimento do MARE, de que as atividades fiscais do MAA são as mais complexas e qualificadas da administração federal e, da forma como está inserida na MP 1588, de 14/11/97, representa uma séria ameaça a agropecuária nacional, já que o desestímulo, inquietação e insegurança trazidas aos técnicos do MAA, poderá reverter-se em queda dos níveis de produtividade que estes profissionais vinham apresentando e que pode vir a prejudicar o atendimento da clientela agropecuária e agro-industrial.

ASSINATURA

MP 1.588-2

000005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PROPOSIÇÃO

DATA

19/11/97

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.588-2, de 14/11/97

Nº PRONTUÁRIO

AUTOR

DEPUTADO VALDIR COLATTO

TIPO

- SUPRESSIVA - SUBSTITUTIVA - MODIFICATIVA - ADITIVA - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA
1 / 1ARTIGO
12PARÁGRAFO
3º

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao § 3º do artigo 12 da MP 1588-2, a seguinte redação:

"Art. 12 -

§ 3º - o percentual para a carreira de que trata o inciso III do artigo 1º é de 0,2856%."

JUSTIFICATIVA

Ao editar a Medida Provisória 1588-2, de 12 de setembro de 1997, o Poder Executivo não levou em consideração as categorias profissionais que executam as atividades de fiscalização e inspeção da defesa zoofitossanitária no Brasil, no âmbito do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

É relevante salientar que a execução da fiscalização e inspeção é de significativa importância para o país, uma vez que através delas é que atendemos os compromissos internacionais de comercialização de produtos saudáveis e garantimos à população brasileira o consumo de alimentos e outros produtos com excelentes condições, evitando a introdução de patógenos prejudiciais aos vegetais e animais explorados comercialmente.

A criação da carreira de Fiscal Federal Agropecuário é defendida a vários anos e há muito tempo os técnicos do MAA vêm executando esta atividade, o que justifica a transformação dos cargos descritos na alínea "c" hoje existentes, para investirem na nova carreira, pois a credibilidade internacional de sanidade de nossos produtos são devidos a estes profissionais que a muito, desempenho tal função, sendo injustas a exclusão dos mesmos.

O percentual estabelecido na Medida Provisória representa uma discriminação para com os técnicos do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, determinando para índice do cálculo das gratificações de carreira os fatores de 0,0936% pontos percentuais, equiparando os fiscais e inspetores de nível superior do MAA aos do nível médio de outros Ministérios e de empresas vinculadas, como o INCRA, lembrando que o índice para fiscais de nível superior de outros Ministérios é de 1,1820 ponto percentual, sendo o índice proposto, justificado pela complexidade e qualificação exigidas para o exercício da função.

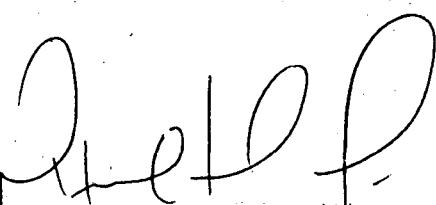
ASSINATURA

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.413, de 1997 (*)

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 09, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1196/97-9, resolve APOSENTAR, voluntariamente, com proventos integrais, JUAREZ DE ALMEIDA, matrícula 0731, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens das Resoluções-SF nºs 59/91, 51/93 e 74/94.

Senado Federal, em 18 de novembro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF, de 19-11-97.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.443, de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 19813/97-0,

RESOLVE dispensar o servidor JAIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 3278, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6, Especialidade de Artesanato, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Bello Parga, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 12 de novembro de 1997.

Senado Federal, 20 de novembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.444, de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 20100/97-3,

RESOLVE dispensar o servidor PAULO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1992, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2, Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Secretaria-Geral da Mesa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Subsecretaria de Ata, com efeitos financeiros a partir de 14 de novembro de 1997.

Senado Federal, 20 de novembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA

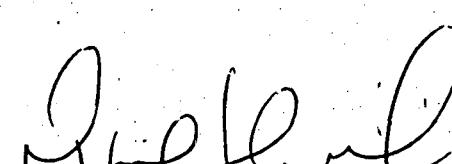
Diretor-Geral

ATO DIRETOR-GERAL Nº 3.445, de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 20236/97-2,

RESOLVE dispensar o servidor MARCUS DE FREITAS, matrícula 2101, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Beni Veras, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 17 de novembro de 1997.

Senado Federal, 20 de novembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA

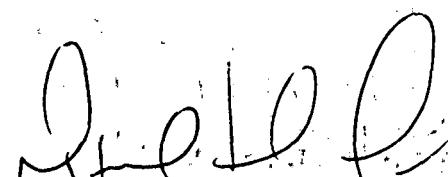
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.446, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 20270/97-6,

RESOLVE dispensar a servidora DALILA APARECIDA BORGES, matrícula 4056, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Guilherme Palmeira, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do Gabinete da Senadora Emilia Fernandes, com efeitos financeiros a partir de 17 de novembro de 1997.

Senado Federal, 20 de novembro de 1997



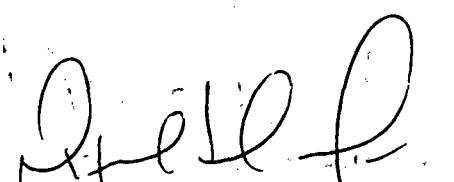
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.447, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 19900/97-0,

RESOLVE dispensar o servidor PAULO AFONSO DE O. LIMA, matrícula 3489, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Encarregado de Divulgação, Símbolo FC-04, da Secretaria de Comunicação Social, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Atividade Eletrônica, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica, com efeitos financeiros a partir de 13 de novembro de 1997.

Senado Federal, 20 de novembro de 1997



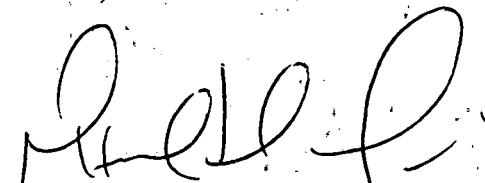
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.448, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 20124/97-0,

RESOLVE dispensar a servidora ANA CLÁUDIA CEOLIN SILVA, matrícula 1741, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Secretaria de Controle Interno, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 14 de novembro de 1997.

Senado Federal, 20 de novembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.449, de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 20123/97-3,

RESOLVE dispensar o servidor JOÃO HÉLIO CARVALHO ROCHA, matrícula 1528, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Auditoria, Símbolo FC-06, da Secretaria de Controle Interno, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 14 de novembro de 1997.

Senado Federal, 20 de novembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.450, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 20125/97-6,

RESOLVE designar a servidora GLAUCENI NUNES DE SOUSA HOFFMANN, matrícula 2944, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Auditoria, Símbolo FC-06, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 14 de novembro de 1997.

Senado Federal, 20 de novembro de 1997.



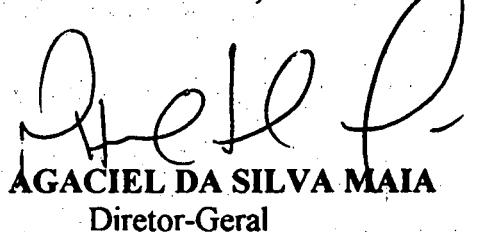
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.451, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 020.533/97-7,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, combinado com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, OSVALDO ALVES DE ANDRADE, matrícula nº 5362, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador José Eduardo Vieira.

Senado Federal, em 20 de novembro de 1997



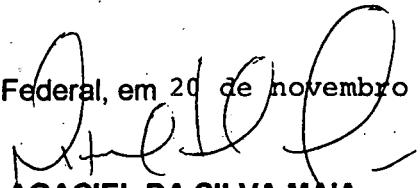
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 3.452, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 020.541/97-0,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, o servidor **VANDENBERGUE DOS SANTOS SOBREIRA MACHADO**, Analista Legislativo, Área 2, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67, da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com o artigo 34, § 2º, da Resolução SF nº 42, de 1993, e as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, com proventos proporcionais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 20 de novembro de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA

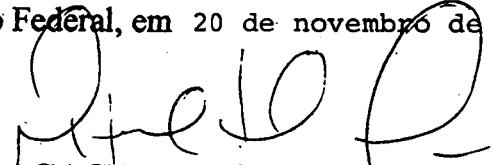
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 3.453, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 020.572/97-2,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **VANDENBERGUE DOS SANTOS SOBREIRA MACHADO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Eduardo.

Senado Federal, em 20 de novembro de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA

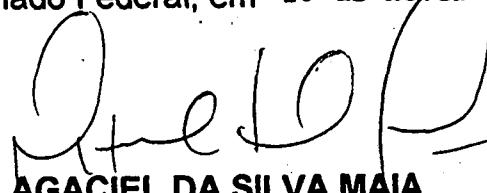
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.454, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e de acordo com o que consta no Processo nº 20.478/97-6,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 3.235, de 1997, que nomeou **GERALDO JOSÉ DA CÂMARA FERREIRA DE MELO FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Fernando Bezerra.

Senado Federal, em 20 de novembro de 1997



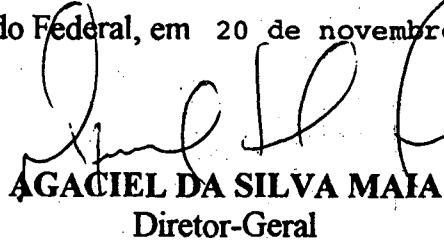
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.455, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 020478/97-6,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **GABRIELA CARVALHO RIBEIRO BARBOSA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Fernando Bezerra.

Senado Federal, em 20 de novembro de 1997



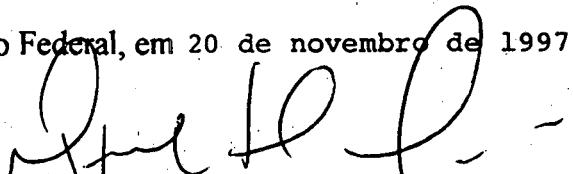
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.456, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 020.534/97-3,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **OSVALDO ALVES DE ANDRADE**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PTB.

Senado Federal, em 20 de novembro de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.457, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 20332/97-1,

RESOLVE dispensar a servidora JOSANE VITOR DE OLIVEIRA, matrícula 3496, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Expediente, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 17 de novembro de 1997.

Senado Federal, 20 de novembro de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

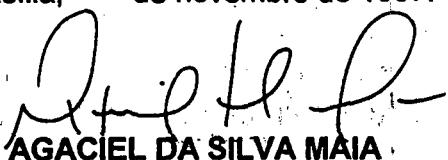
**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.458, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO

FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar a servidora **DORALICE MOREIRA ROCHA**, matrícula **1465-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC05**, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Impressão de Publicações Oficiais, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de **01/11/97**.

Brasília, 20 de novembro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

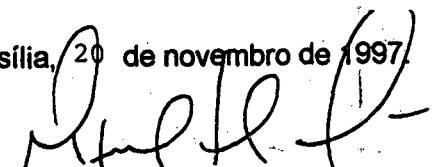
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.459, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar o servidor **SIVALDO FRANCISCO BATISTA**, matrícula **1439-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04**, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Apoio Administrativo e Registros Funcionais, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo terceiro turno de trabalho, e designá-lo para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC05**, de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do mesmo órgão, responsável pelo terceiro turno, com efeitos financeiros a partir de 19 de novembro de 1997.

Brasília, 20 de novembro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.460, de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar o servidor ALDÉCIO PAULA DE OLIVEIRA, matrícula 1228-SEEP, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, do Serviço de Apoio Administrativo e Registros Funcionais, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo terceiro turno de trabalho, e designá-lo para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do mesmo órgão, responsável pelo terceiro turno, com efeitos financeiros a partir de 19 de novembro de 1997.

Brasília, 20 de novembro de 1997.

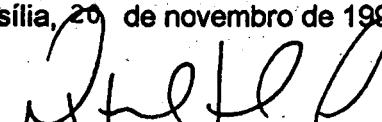

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.461, de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar o servidora ANITA APARECIDA MAIA, matrícula 1699-SEEP, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-la para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO, do Serviço de Impressão de Publicações Oficiais, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 1997.

Brasília, 20 de novembro de 1997.

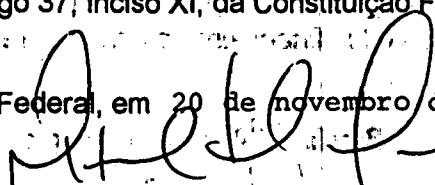

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.462, de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 019.104/97-9,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, a servidora VÂNIA LUCIA NOGUEIRA COSTA, Analista Legislativo, Área 2, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c"; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com o artigo 34, § 2º, da Resolução SF nº 42, de 1993; e as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, com proventos proporcionais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 20 de novembro de 1997

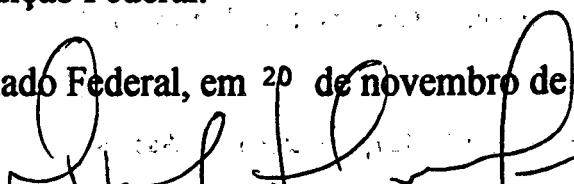

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.463, de 1997

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe competem, de acordo com o artigo 320 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 009, de 29.01.97, e tendo em vista o que consta do Processo PD-000858/97-8, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor LUIZ CESAR PINTO DE ALMEIDA, Analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 62, 67, 100, 103, inciso I, 186, inciso III, alínea "a" e 244 da Lei 8.112, de 1990, artigo 5º da Lei

8.162, de 08.01.91, bem assim com as vantagens das Resoluções 59/91, 51/93, 74/94, 05/95 e 76/95 do Senado Federal e aplicação da Decisão, nº 481/97-TCU-Plenário, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 20 de novembro de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA

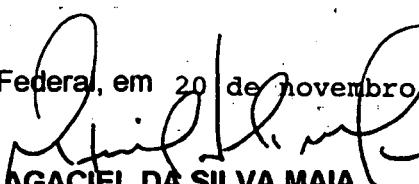
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.464, de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 020.599/97-8

RESOLVE aposentar, voluntariamente, o servidor MARCO ANTONIO JOSÉ DE SOUZA, Analista Legislativo, Área 2, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67, da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com os artigos 34, § 2º e 37, da Resolução SF nº 42, de 1993, e a vantagem prevista na Resolução SF nº 76, de 1995, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 20 de novembro de 1997

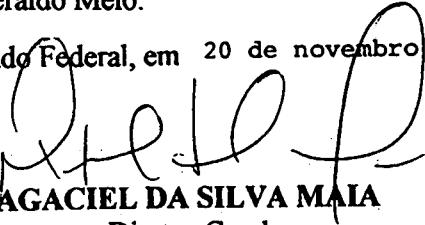

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.465, de 1997.**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução n.º 63 de 1997, e de acordo com o que consta do Processo nº 020.574/97-5,

R E S O L V E exonerar HERMANO DA COSTA MORAES, matrícula nº 5467, do cargo de Assessor Técnico da Primeira Vice-Presidência, e nomeá-lo, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Geraldo Melo.

Senado Federal, em 20 de novembro de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA

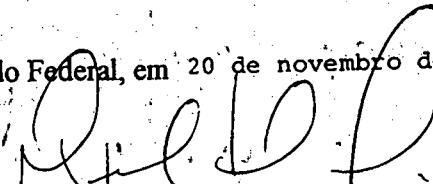
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.466, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 020.346/97-2,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, CONCEIÇÃO DE MARIA CHAVES DE QUEIROZ MONTEIRO, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Vice-Presidência.

Senado Federal, em 20 de novembro de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA

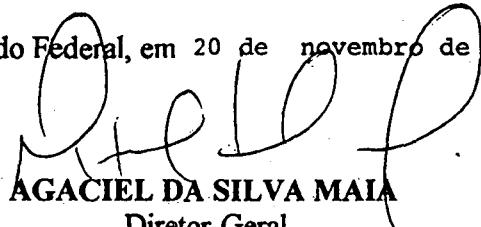
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.467, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 020.347/97-9,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, MARIA NEIDE DE AZEVEDO GALVÃO, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Vice-Presidência.

Senado Federal, em 20 de novembro de 1997

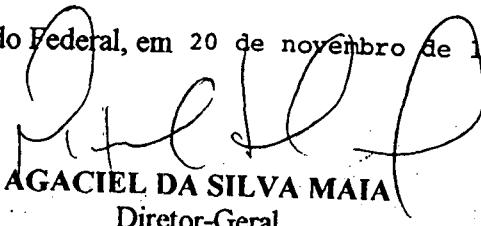

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

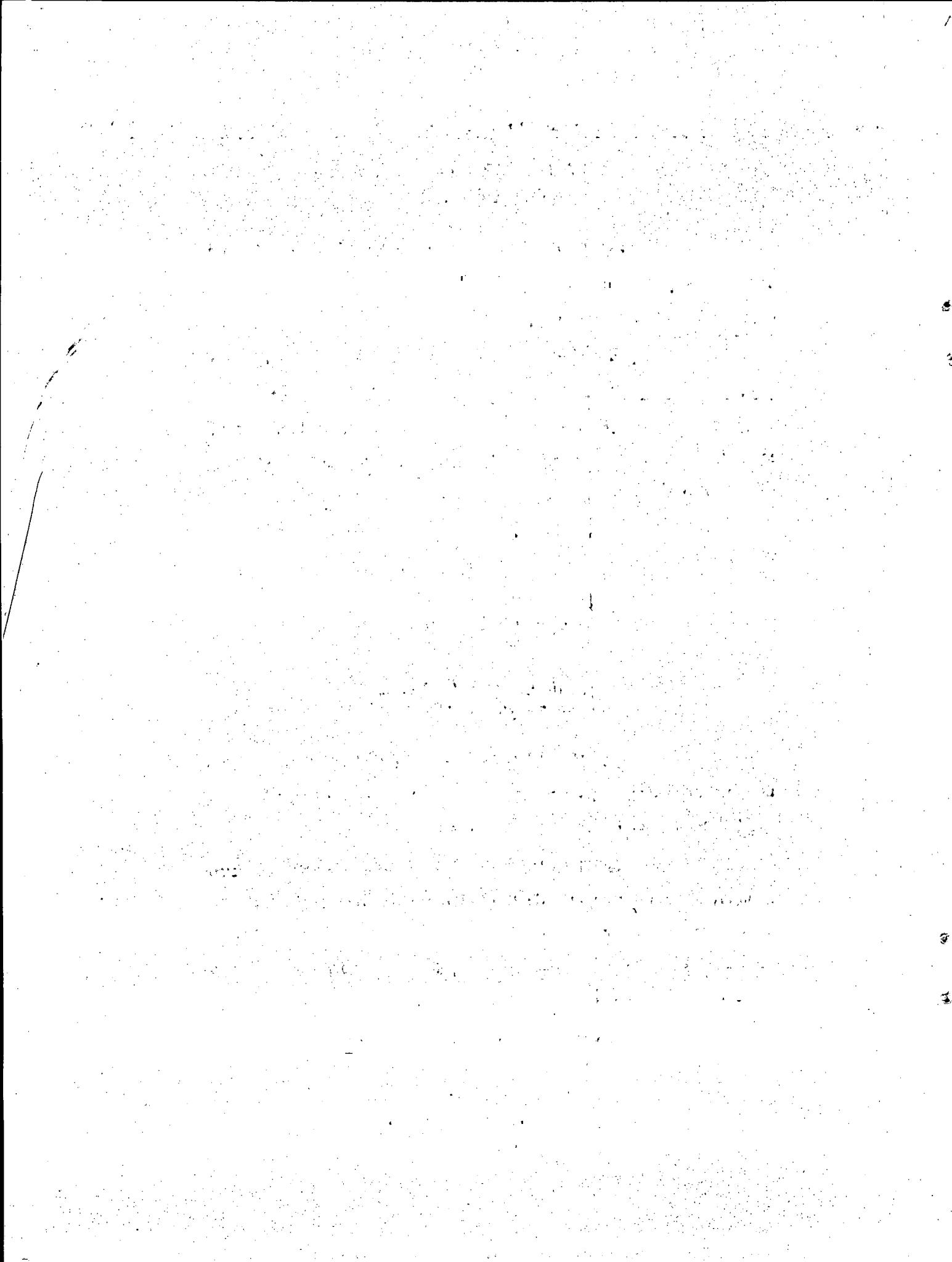
**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.468, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 020.348/97-5,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, JOANETE DOS SANTOS, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Vice-Presidência.

Senado Federal, em 20 de novembro de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



MESA	PROCURADORIA PARLAMENTAR	LIDERANÇA DO PSDB
Presidente Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA		
1º Vice-Presidente Geraldo Melo - PSDB - RN	(Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior - PMDB - AC Waldeck Ornelas - PFL - BA Emilia Fernandes - Bloco - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - ES Lauro Campos - Bloco - DF	
2º Vice-Presidente Júnia Marise - Bloco - MG		
1º Secretário Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB	LIDERANÇA DO GOVERNO	Líder Sérgio Machado
2º Secretário Carlos Patrocínio - PFL - TO		Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Péres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge
3º Secretário Flaviano Melo - PMDB - AC		
4º Secretário Lucídio Portella - PPB - PI	LIDERANÇA DO GOVERNO	LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO
Suplentes de Secretário		
1º - Emilia Fernandes - Bloco - RS 2º - Lúdio Cosilo - PSDB - MS 3º - Joel de Hollanda - PFL - PE 4º - Martuce Pinto - PMDB - RR	Líder Élcio Alvares - PFL - ES Vice-Líderes José Roberto Arruda - PSDB - DF Vilson Kleinübing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS	Líder José Eduardo Dutra
CORREGEDORIA PARLAMENTAR	LIDERANÇA DO PFL	Vice-Líderes Sebastião Rocha Antonio Carlos Valadares Roberto Freire
Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma - PFL - SP		
Corregedores - Substitutos (Reeleitos em 2-4-97)	LIDERANÇA DO PFL	LIDERANÇA DO PPB
1º - Ramez Tebet - PMDB - MS 2º - Joel de Hollanda - PFL - PE 3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE	Líder Hugo Napoleão Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romeiro Jucá Romeu Tuma Júlio Campos	Líder Epitacio Cafeteira
	LIDERANÇA DO PMDB	Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin
		LIDERANÇA DO PTB
	Líder Jáder Barbalho Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra	Líder Valmir Campelo
		Vice-Líder Odacir Soares

Atualizado em 26/8/97

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ALBINO BOAVVENTURA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEbet	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPlicy - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB

JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG- 2131/37
---------------------	------------	--------------------	-------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3's feiras às 10:00 hs.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL -SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

PFL

1. Élcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

Suplentes

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres

2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. Lucídio Portella

1. Epitacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Antônio Carlos Valadares

1. Osmar Dias

1. Lauro Campos

1. Marina Silva

1. Sebastião Rocha

1. (Vago)

PDT

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTÓ F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SERGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 Fax: 4573

Secretários:

JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LUCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

**1.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS
ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS**

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS

(09 TITULARES E 09 SUPLENTES)

PRAZO: 18.11.97

TITULARES

VILSON KLEINÜBING

BELLO PARGA

WALDECK ORNELAS

FERNANDO BEZERRA

CARLOS BEZERRA

COUTINHO JORGE

OSMAR DIAS

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT

ESPERIDIÃO AMIN

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

SECRETARIA: 311-3516/4605

FAX: 311-4344

SC-2041/42

MA-3069/70

BA-2211/12

RN-2461/67

MT-2291/92

PA-1026/1226

PR-2124/25

BLOCO: OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)

SE- 2391/92

SC-4200/06

PFL

1- FRANCELINO PEREIRA

2- JONAS PINHEIRO

3- EDISON LOBÃO

PMDB

1- JOSÉ FOGAÇA

2- ROBERTO REQUIÃO

PSDB

1-JOSÉ ROBERTO ARRUDA

2-LÚCIO ALCÂNTARA

PPB + PTB

1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA

MG-2411/12

MT-2271/72

MA-2311/12

RS-3077/78

PR-2401/02

DF-2011/12

CE-2301/02

SP- 3215/16

PR- 4059/60

SALA N° 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA

• SALA DE REUNIÕES: 311-3255

E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 26.09.97

ANDAMENTO

EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINÜBING

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE

VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA

(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

ROMERO JUÇÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-VAGO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-VAGO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
FREITAS NETO	PI-2131/37	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	9-VAGO	

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2-VAGO	
JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	

PSDB

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURÓ CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2131/37
---------------	--------------	--------------------	------------

(**) Desfilhou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359

FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 4's feiras às 14:00 hs.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDÓ DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-ODACIR SOARES	RO-3218/3219
------------------	------------	-----------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS

SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541

FAX: 311-4315

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TAVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-VAGO	
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	

PMDB

JOSE FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSE SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA (*)	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
---------------	------------	--------------------	------------

(**) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97:

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-2198/4764

SALA N° 15-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pag. 18655/6

Horário regimental: 5°s feiras às 14:00 hs.

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	

PMDB

JOSE SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/94
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPlicy - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT.	AC-2181/82

PPB

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-QDACIR SOARES	RO-3218/19
------------------	--------------	-----------------	------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6

Horário regimental: 5's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2381/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBONG	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6- ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI- 4478/4479	7- GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/2097	2- EZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	

PSDB

JOSE IGNACIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO	MS-2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSE EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPLICY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
------------------	--------------	-----------------	------------

OBS *1 FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)
FAX: 311-3286

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
JOÃO ROCHA	TO-4070//71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

PMDB

ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPILY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

PPB

EPIТАCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219

(**) Desfilhou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSP de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 11/11/97

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)**

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSÉ ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17

PMDB

ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	JOÃO FRANÇA (*)	RR-3067/88
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/49		

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
------------	------------	----------------	--------------

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16
VAGO	

PPB + PTB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERMANDES AMORIM	RO-2051/55
--------------------	------------	-----------------	------------

() Desfilhou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.**

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

**SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060**

(*) Atualizada em: 02/10/97

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
 (Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES **SUPLENTES**

SENADORES
PMDB

JOÉ FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO

PFL

VILSON KLEINUBING	1 - JOEL DE HOLLANDA
WALDECK ORNELAS	2 - JÚLIO CAMPOS

PSDB

LÚDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
--------------	---------------------------

PPB

LEVY DIAS	1 - ESPERIDIÃO AMIN
-----------	---------------------

PTB

JOSE EDUARDO

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)

BENÉDITA DA SILVA	EMÍLIA FERNANDES
-------------------	------------------

TITULARES **SUPLENTES**

DEPUTADOS

PFL/PTB

PAULO BORNHAUSEN	VALDOMIRO MEGER
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA

PMDB

EDISON ANDRINO	CONFÚCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO	ROBSON TUMA

PSDB

FRANCO MONTORO	NELSON MARCHEZAN
CELSO RUSSOMANO	RENATO JONHSSON

PPB

JÚLIO REDECKER

PT/PDT/PC do B

MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI
-----------------	---------------

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24

BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433

FAX: (55) (061) 3182154

SECRETARIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3576/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar.

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuet Vignali.

– **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNCEGRAF.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA DF – CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

**Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803
Seção de Cobrança.**

Tabela em vigor a partir de 3-3-97.



EDIÇÃO DE HOJE: 216 PÁGINAS